00100.152529/2023-84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 150, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 119ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE AGOSTO DE 2023

1.1 – ABERTURA 16

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Agradecimento à CDH pela aprovação do Projeto de Lei nº 5384/2020, de relatoria de S.Exa., que aprimora a política de cotas para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio. Breve histórico da luta parlamentar pela aprovação da Lei de Cotas. 16

Senador Styvenson Valentim – Críticas ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pelo desequilíbrio fiscal em virtude da disparidade entre o aumento de arrecadação de impostos e a despesa com o pagamento da folha de pessoal, resultando na inadimplência de despesas empenhadas e vencidas. .. 18

Senador Humberto Costa – Comentários sobre os depoimentos prestados à Polícia Federal e à CPMI do dia 8 de janeiro sobre o envolvimento do ex-Presidente Jair Bolsonaro em uma possível tentativa de golpe e prática de crimes diversos. 23

Senador Plínio Valério – Críticas ao STF e a seus ministros por suposta invasão da competência legislativa do Congresso Nacional, destacando julgamentos como a execução da pena após a condenação em segunda instância e a descriminalização do porte de drogas para uso pessoal. 24

Senador Eduardo Girão – Defesa do Ministro do STF Cristiano Zanin por seu voto contrário à descriminalização do porte de drogas para uso pessoal em julgamento na Corte Suprema. Argumentação em desfavor da legalização do uso recreativo de maconha. 30

Senador Beto Faro – Comentários acerca da política agrária brasileira, destacando a necessidade de maiores investimentos em órgãos como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e em ações da reforma agrária. 33

Senador Jorge Kajuru – Preocupação com os dados do relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico em que o Brasil é o segundo país com a maior proporção de jovens, entre 18 a 24 anos, que não estudam e não trabalham. 34

Senador Chico Rodrigues – Defesa da redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a linha branca de eletrodomésticos. Comentários sobre as repercussões dessa redução para a sociedade brasileira em âmbito social, econômico e ambiental. 36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Lucas Barreto – Indignação pelo fatiamento da transposição dos servidores do ex-Território Federal do Amapá para a União. Preocupação com decisões judiciais que têm dificultado a reparação de danos morais em sede de ações envolvendo os apagões de energia elétrica no Amapá. 38

Senador Marcos Rogério – Questionamentos acerca de um possível esforço por parte de integrantes do Governo para obstruir as investigações e dificultar o trabalho da CPMI dos atos do dia 8 de janeiro. Expectativa pela obtenção de maiores esclarecimentos com a oitiva do General Gonçalves Dias na Comissão. Análise do suposto não cumprimento, pelo Ministro da Justiça, de decisão do Ministro do STF Alexandre de Moraes quanto à entrega das imagens das câmeras de segurança referentes ao dia 8 de janeiro. 43

1.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 35 minutos e reabertura às 16 horas e 38 minutos 47

1.2.3 – Oradores (continuação)

Senador Jorge Seif – Homenagem à avó materna de S. Exa., Dona Noêmia Miguel Felippe, que faleceu no dia 27 de agosto. 47

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei nº 2384/2023, da Presidência da República, que *disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.* 51

1.3.2 – Oradores

Senador Mauro Carvalho Junior – Indignação com a fala do Ministro da Agricultura, Sr. Carlos Fávaro, na CPI do MST, sobre suposta politização na condução dos trabalhos da Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja). Destaque para a importância da referida Associação, que representa mais de 8 mil produtores responsáveis pela colheita de mais de 43 milhões de sacas de soja por ano. 59

1.3.3 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei nº 2384/2023, da Presidência da República, que *disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.* Apresentados os **Requerimentos nºs 764 e 766/2023**. 60

1.3.4 – Oradores (continuação)

Senador Vanderlan Cardoso – Celebração da aprovação, pela CAE, do Projeto de Lei nº 4416/2021, que prorroga os incentivos fiscais para promover o desenvolvimento sustentável da região Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste. 71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.5 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei nº 2384/2023, da Presidência da República, que *disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.* **Aprovado**, **com emendas de redação** (verificação de votação). 75

Redação final do Projeto de Lei nº 2384/2023 **(Parecer nº 127/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção 77

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Magno Malta – Apoio à CPI das ONGs e destaque para a importância do trabalho realizado. Críticas à condução dos trabalhos da CPMI do dia 8 de janeiro e ao Ministro da Justiça, Sr. Flávio Dino, por não ter comparecido ao Congresso Nacional para prestar depoimento. Elogios ao governo do ex-Presidente Jair Bolsonaro e proposta para aqueles que o apoiam coloquem a bandeira do Brasil na janela no dia 7 de setembro. Indignação com o Governo Lula. 80

Senador Rodrigo Cunha – Indignação com a promoção, pela Polícia Militar de Alagoas, de militares investigados em graves crimes. Defesa da regulação dos critérios de promoção para os agentes de segurança pública. Críticas ao projeto de lei, apresentado pelo Governador do Estado de Alagoas à Assembleia Legislativa, que coloca militares à disposição de parlamentares estaduais. 85

Senador Cleitinho – Indignação com a fala do Ministro da Justiça, Sr. Flávio Dino, sobre o não armazenamento de imagens internas do respectivo ministério durante os ataques do dia 8 de janeiro. Exposição de projetos protocolados por S.Exa. que beneficiam a população mais pobre. 89

1.4.2 – Apreciação de requerimento

Nº 452/2023-CDIR, do Senador Giordano, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Conferências das Partes 28 (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 99

1.4.3 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária par 31 de agosto, às 11 horas. 99

1.5 – ENCERRAMENTO 99

1.6 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 100

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 119ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.1 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Beto Faro - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno. .. 103

2.1.2 – Requerimento

Nº 452/2023-CDIR, do Senador Giordano, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Conferências das Partes 28 (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. 106

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 2384/2023

Recursos nºs 6 e 7/2023 129

Requerimentos nºs 764 e 766/2023 133

Redação final (Parecer nº 127/2023-CDIR/PLEN-SF) 138

Lista de votação 150

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 4024, 4041, 4055, 4063, 4097, 4142, 4149 e 4150/2023. 154

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Defesa da Democracia, ao Projeto de Lei nº 3819/2023. 156

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 723/2019 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 87/2023-CCJ)**. 157

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4416/2021 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 22/2023-CAE)**. 159

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, de indicação de membro para integrar a Comissão de Meio Ambiente **(Ofício nº 93/2023)** 162

Da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, de substiuição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 94/2023)** 163

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de desligamento do Senador Laércio Oliveira das Comissões de Esporte; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa **(Ofício nº 42/2023)** 164

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de cessão provisória, ao União Brasil, de uma vaga de suplente na Comissão de Assuntos Sociais **(Ofício nº 44/2023)**. 165

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da Comissão de Assuntos Sociais, de instalação da Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras, de eleição da Senadora Mara Gabrilli para a Presidência e da Senadora Damares Alves para Vice-Presidente da referida Subcomissão **(Ofício nº 161/2023)**. 166

Do Senador Eduardo Girão, que comunica sua ausência do País no período de 1º a 10 de setembro **(Ofício nº 136/2023)**. 167

Do Senador Oriovisto Guimarães, que comunica sua ausência do País no período de 1º a 15 de setembro **(Ofício nº 27/2023)**. 168

Do Senador Laércio Oliveira, de desligamento de S. Exa. da Comissão Temporária Externa destinada a examinar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional **(Ofício nº 228/2023)**. 169

3.1.3 – Conclusão de instrução

Conclusão da instrução da Mensagem nº 56/2023. 172

3.1.4 – Deferimento de Requerimentos

Deferimento dos Requerimentos nºs 37, 76, 77, 78, 94, 95 e 686/2023. 174

3.1.5 – Despachos

Despacho sobre o prosseguimento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2022. *Encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.* 176

3.1.6 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2023 e dos Projetos de Resolução nºs 86 e 88/2023 às comissões competentes. 178

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1435/2022 à Comissão de Assuntos Sociais. 179

3.1.7 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2019, que *aprova o ato que autoriza a Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém, a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.* 181

Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castro Alves, Estado da Bahia.* ... 184

Projeto de Decreto Legislativo nº 166/2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Botuporã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Botuporã, Estado da Bahia.* 187

Projeto de Decreto Legislativo nº 310/2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará.* 190

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84

Projeto de Decreto Legislativo nº 311/2019, que *aprova o ato que outorga permissão à Universidade Estadual de Feira de Santana para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.* 193

Projeto de Decreto Legislativo nº 318/2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.* 196

Projeto de Decreto Legislativo nº 355/2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.* 199

Projeto de Decreto Legislativo nº 438/2019, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande - APCS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.* 202

Projeto de Decreto Legislativo nº 243/2021, que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí - ACDCC a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.* 205

Projeto de Decreto Legislativo nº 260/2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaicós, Estado do Piauí.* 208

Projeto de Decreto Legislativo nº 261/2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Barra Velha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.* 211

Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anadia, Estado de Alagoas.* 214

Projeto de Decreto Legislativo nº 284/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró-Cidadania Avareense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Avaré, Estado de São Paulo.* 217

Projeto de Decreto Legislativo nº 313/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cidadania para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de José de Freitas, Estado do Piauí.* 220

Projeto de Decreto Legislativo nº 351/2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Recreativa de Paramirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paramirim, Estado da Bahia.* 223

Projeto de Decreto Legislativo nº 354/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.* 226

Projeto de Decreto Legislativo nº 366/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Social e Beneficente de Alagoinhas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.* 229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84

Projeto de Decreto Legislativo nº 416/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Crato, Estado do Ceará.* 232

Projeto de Decreto Legislativo nº 444/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Taquarense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.* 235

Projeto de Decreto Legislativo nº 447/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina.* 238

Projeto de Decreto Legislativo nº 490/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Palmares de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.* 241

Projeto de Decreto Legislativo nº 549/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná.* 244

Projeto de Decreto Legislativo nº 617/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Vila Alzira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.* 247

Projeto de Decreto Legislativo nº 638/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vicência, Estado de Pernambuco.* 250

Projeto de Decreto Legislativo nº 749/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.* 253

Projeto de Decreto Legislativo nº 781/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaberaí, Estado de Goiás.* 256

Projeto de Decreto Legislativo nº 838/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipameri, Estado de Goiás.* 259

Projeto de Decreto Legislativo nº 862/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.* 262

Projeto de Decreto Legislativo nº 873/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.* 265

Projeto de Decreto Legislativo nº 885/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Ação e Cidadania para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iaçu, Estado da Bahia.* 268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84

Projeto de Decreto Legislativo nº 971/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.* 271

Projeto de Decreto Legislativo nº 1079/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária Araçá FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mari, Estado da Paraíba.* 274

Projeto de Decreto Legislativo nº 1087/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barro Duro, Estado do Piauí.* 277

Projeto de Decreto Legislativo nº 1136/2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Luis Correia - ACLC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luis Correia, Estado do Piauí.* 280

Projeto de Decreto Legislativo nº 1149/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Assistencial Rio de Contas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jequié, Estado da Bahia.* 283

Projeto de Decreto Legislativo nº 141/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.* 286

Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Frutal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Frutal, Estado de Minas Gerais.* 289

Projeto de Decreto Legislativo nº 151/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Dimensão - ARCOD para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.* 292

Projeto de Decreto Legislativo nº 152/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação Educativa - ACCE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lambari, Estado de Minas Gerais.* 295

Projeto de Decreto Legislativo nº 206/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco.* 298

Projeto de Decreto Legislativo nº 209/2022, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à SBR Comunicações Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Peabiru, Estado do Paraná.* 301

Projeto de Decreto Legislativo nº 210/2022, que *aprova o ato que outorga autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.* 304

Projeto de Decreto Legislativo nº 218/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.* . 307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 222/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarabira, Estado da Paraíba.* 310

Projeto de Decreto Legislativo nº 226/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Picuí, Estado da Paraíba.* 313

Projeto de Decreto Legislativo nº 244/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.* 316

Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Desterro, Estado da Paraíba.* 319

Projeto de Decreto Legislativo nº 278/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.* 322

Projeto de Decreto Legislativo nº 280/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina.* 325

Projeto de Decreto Legislativo nº 284/2022, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.* 328

Projeto de Decreto Legislativo nº 296/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.* 331

Projeto de Decreto Legislativo nº 298/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.* 334

Projeto de Decreto Legislativo nº 299/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina.* 337

Projeto de Decreto Legislativo nº 377/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.* 340

Projeto de Decreto Legislativo nº 378/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Urutaí, Estado de Goiás.* 343

Projeto de Decreto Legislativo nº 380/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Americana, Estado de São Paulo.* 346

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84

Projeto de Decreto Legislativo nº 381/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.* 349

Projeto de Decreto Legislativo nº 389/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Simão Dias, Estado de Sergipe.* 352

Projeto de Decreto Legislativo nº 394/2022, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação L'Hermitage para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Silvânia, Estado de Goiás.* 355

Projeto de Decreto Legislativo nº 402/2022, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rural Jaguarense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.* 358

Projeto de Decreto Legislativo nº 410/2022, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoval para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guidoval, Estado de Minas Gerais.* 361

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Comunicação e Direito Digital, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 151, 152, 206, 209, 210, 218, 222, 226, 244, 249, 278, 280, 284, 296, 298, 299, 377, 378, 380, 381, 389, 394, 402 e 410/2022. ..... *364*

Projeto de Decreto Legislativo nº 411/2022, que *aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.* 365

Projeto de Decreto Legislativo nº 415/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Quinze de Agosto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.* 368

Projeto de Decreto Legislativo nº 418/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Pedreiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.* 371

Projeto de Decreto Legislativo nº 427/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Toritama, Estado de Pernambuco.* 374

Projeto de Decreto Legislativo nº 433/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.* 377

Projeto de Decreto Legislativo nº 453/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jardim, Estado do Ceará.* 380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Comunicação e Direito Digital, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 415, 418, 427, 433 e 453/2022. 383

Projeto de Decreto Legislativo nº 281/2023 (nº 306/2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.* 384

Projeto de Decreto Legislativo nº 282/2023 (nº 2087/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.* 387

Projeto de Lei nº 4238/2023 (nº 6097/2009, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a convocação de audiências públicas promovidas pelas distribuidoras de energia elétrica e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).* 390

3.1.8 – Mensagens do Presidente da República

Nº 414/2023, na origem **(Mensagem nº 59/2023, no Senado Federal)**, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES". 395

Nº 417/2023, na origem **(Mensagem nº 57/2023, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RODRIGO D'ARAUJO GABSCH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Kuwait. 586

Nº 418/2023, na origem **(Mensagem nº 58/2023, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CARLOS LUÍS DANTAS COUTINHO PEREZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana. 607

3.1.9 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 75/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5384/2020 652

Nº 22/2023-CI, sobre a Mensagem (SF) nº 56/2023 662

Nº 61/2023-CCT, sobre o Projeto de Lei nº 2838/2020 670

Nº 62/2023-CCT, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 10/2019 688

Nº 16/2023-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 2522/2022 695

Nº 17/2023-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 2327/2021 701

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2327/2021 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 149/2023-CMA)***. 709

Nº 14/2023-CCDD, sobre o Projeto de Lei nº 3696/2023 711

3.1.10 – Projetos de Lei

Nº 4218/2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.* 725

Nº 4221/2023, da Senadora Eliziane Gama, que *dispõe sobre a tipificação criminal de divulgação de conteúdos impróprios de cena de violência autoprovocada, ou seja, suicídio consumado, tentativa de suicídio e ato de automutilação, e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências.* 731

Nº 4222/2023, do Senador Cleitinho, que *altera a Lei nº 6.321 de 14 de abril de 1976 que dispõe sobre o programa de alimentação do trabalhador para autorizar pagamento em pecúnia.* 737

3.1.11 – Requerimentos

Nº 762/2023, do Senador Flávio Arns, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo Majella Agnelo. 742

Nº 763/2023, do Senador Flávio Arns, de homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Eduardo Barbosa. 746

Nº 765/2023, da Senadora Tereza Cristina, de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Francisco Dornelles. 750

Nº 767/2023, do Senador Zequinha Marinho, de retirada do Projeto de Resolução nº 22/2022. 754

Nº 768/2023, do Senador Vanderlan Cardoso, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 3210/2023. 757

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 760

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 763

6 – LIDERANÇAS 764

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 766

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 773

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 775

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 808

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 119ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 30 de agosto de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Rodrigo Cunha e Weverton.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 14 minutos e encerra-se às 20 horas e 16 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Os Senadores e as Senadoras poderão se inscrever, para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados pela Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação de autoridades sabatinadas pelas Comissões de Educação e Cultura; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei nº 2.384, de 2023, de iniciativa da Presidência da República; e

– Projeto de Lei nº 3.635, de 2023, de autoria da Deputada Iza Arruda.

Passamos, então, aos oradores que estão inscritos e que terão um prazo de dez minutos para fazer o uso da palavra.

Pela ordem dos inscritos, convido o Senador Paulo Paim para fazer o uso da tribuna.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Querido amigo e Presidente Rodrigo Cunha, é uma satisfação estar aqui sob a Presidência de V. Exa. para falar de um tema que para mim é muito, muito importante e mexe um pouco com a minha própria vida.

Presidente Rodrigo Cunha, eu vou falar sobre a política de cotas e da importância do debate que fizemos hoje na Comissão de Direitos Humanos. Hoje pela manhã, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa aprovou o Projeto de Lei 5.384, de 2020, que visa aprimorar a política de cotas, conhecida como Lei de Cotas. Fui o Relator. Agora segue para a CCJ.

Queria agradecer muito ao Presidente da Comissão. Eu, como Presidente e como Relator, convidei o Senador Flávio Arns, e ele de pronto atendeu o meu pedido e presidiu com muita competência a Comissão para que eu pudesse fazer o meu relatório.

Agradeço também ao Senador Girão, que participou do debate, e, no fim, construímos juntos o entendimento de que na CCJ, claro, vamos conversar com o querido amigo e Presidente Davi Alcolumbre para que lá – onde ele já me indicou como Relator também – nós possamos fazer uma audiência pública, proposta do próprio Senador – e eu acatei –, e em seguida votamos a matéria.

Segundo ele, poderia ser, inclusive, no mesmo dia, que seria não nessa quarta, porque na quarta que vem não teremos um quórum adequado para um tema dessa importância. Seria, então, na outra quarta da semana subsequente ao feriado.

Mas, Presidente, esse projeto tem um olhar a grupos historicamente marginalizados. É um projeto que atende aos jovens pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, brancos e negros pobres, alunos de baixa renda. O projeto foi aprovado na Câmara por unanimidade e é de autoria da Deputada Maria do Rosário, da Deputada Benedita e tantos outros. A Relatora na Câmara foi a Deputada Dandara. Fizeram lá um belo trabalho. A Deputada Maria do Rosário esteve hoje de manhã lá na Comissão – asseguramos a ela a palavra depois da matéria votada, naturalmente –, e a Deputada Dandara está com a sua mãe doente e por isso teve que viajar. Fica aqui o meu abraço e o meu carinho à Dandara e à sua família, e vamos torcer pela recuperação rápida da sua querida mãezinha.

Presidente, é com muita gratidão que menciono que o apoio do Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, foi fundamental, porque a matéria chegou aqui numa noite e no outro dia de manhã ele já despachou para as Comissões, e isso permitiu que nós votássemos na primeira Comissão hoje pela manhã.

Agradeço também ao Presidente da Comissão de Justiça e Cidadania, Davi Alcolumbre, que de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pronto também garantiu a relatoria para este Senador, pois sabe que eu trato desse tema durante toda uma vida.

Agradeço também ao Presidente da Comissão de Educação, Flávio Arns. Se depender dele, para acelerar o processo e assim a Casa entender, se for necessário, eu daria um parecer aqui no Plenário em relação àquela Comissão. Já, de antemão, ele se prontificou, se for necessário, que eu dê o parecer no Plenário.

Agradeço a todos. Para mim é um dia histórico.

Eu fui Relator há dez anos e a política de cotas nesse período foi um sucesso. Inclusive, entidades de nível internacional e não só no Brasil reconhecem que a política de cotas no Brasil deu certo, mostrando que a juventude brasileira não é racista, não é preconceituosa e está convivendo muito bem com esse campo de atuação que permitiu que, de 10% dos jovens em universidades federais – negros e negras, indígenas, deficientes e agora também quilombolas –, nós estejamos já em torno de 50%. Tivemos um crescimento de 40%.

Lá na CDH, quando eu fiz a defesa, Presidente Rodrigo Cunha, no momento da votação, eu citei o poeta humanista Ernesto Sabato, um ícone dos direitos humanos. E assim um dia ele disse – e assim eu me senti hoje de manhã: "Há certos dias em que acordo com uma enorme esperança [...], momentos em que sinto que as possibilidades de uma vida mais humana estão ao alcance de nossas mãos. Hoje é um desses dias".

Lembro, como se fosse hoje, quando aprovamos o Estatuto da Igualdade Racial, há 13 anos, que as cotas estavam lá. Havia um debate se as cotas eram constitucionais ou não. Fomos parar no Supremo. Fui escolhido para defender as cotas lá no Supremo, num debate coordenado pelo Ministro Ricardo Lewandowski. O debate foi de alto nível. Vencemos – aqueles que entendem que é preciso essa compensação das políticas afirmativas – por unanimidade. Acho que até aquele que pensava diferente saiu de lá convencido, e as cotas foram então consideradas constitucionais.

Acredito, Presidente, movido por minha fé e esperança, que a igualdade de oportunidade e a inclusão social e econômica seguem uma trajetória que transcende as divisões partidárias ou mesmo ideológicas. A continuidade da inclusão daqueles que há muito tempo foram excluídos é urgente e a história provou que um dos caminhos é esse.

Ao longo dos anos, temos testemunhado a verdadeira transformação trazida pela política de cotas nas universidades públicas. Eu também costumo afirmar que o acesso à educação não é apenas um caminho em direção à justiça social, mas também é uma luz que atravessa o território brasileiro para eliminar as barreiras que por tanto tempo têm discriminado nossa população.

Um estudo do Consórcio de Acompanhamento das Ações Afirmativas demonstra que a política de cotas no Brasil tem efeitos positivos. Pesquisadores da Universidade de Illinois, nos Estados Unidos, destacam a eficácia dos programas de ação afirmativa implementados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... em nosso país os quais têm ampliado a participação de grupos em situação de desvantagem.

Isso reforça a necessidade de continuar com políticas que promovam a igualdade e a inclusão. Não devemos esquecer que a busca por essa transformação na realidade é uma jornada antiga.

Eu me lembro carinhosamente do ex-Senador Abdias Nascimento. Eu era Deputado, saía da Câmara, vinha aqui e assistia aos discursos emocionados daquele senhor de idade avançada, de cabelos brancos, defendendo as políticas afirmativas – ele já faleceu. E me lembro de Carlos Alberto Caó, que fazia parte da bancada negra na Constituinte – éramos Caó, Edmilson, Benedita e eu. Suas trajetórias são lutas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

décadas. Suas palavras eram sagradas e continuam avivando a boa luta, as nobres causas, embora Caó tenha falecido e Abdias também.

Presidente, nos anos 60 e 70, estudantes fizeram ecoar em todo o Brasil o nome Zumbi dos Palmares, nos quatro cantos do país, pela consciência negra. Negros, negras e brancos lutavam por inclusão, por educação para todos. Desde os primeiros debates na Assembleia Nacional Constituinte, em 1988, o clamor por justiça criou raízes por toda a sociedade. Eu fui Constituinte. Eu estava lá junto com Benedita da Silva, Edmilson Valentim e Caó.

Vejam que coincidência. Lembro também que o Senador Pedro Simon, no debate das cotas, em 2010, me ligou e disse: "Paim, como está o relatório?". Eu disse: "Está bom, Senador." "Pode contar comigo. Conte com o meu apoio e o meu voto", disse ele. Por coincidência, o Senador vai visitar hoje esta Casa, e hoje a Casa vota o projeto que tem a marca dele, que tem a voz dele gravada quando ele, na Comissão mais importante, que é a CCJ, colocou o seu ponto de vista a favor das cotas. Justamente como eu dizia, no dia de hoje, em que o projeto foi aprovado na CDH, o Senador Pedro Simon estará aqui no Plenário do Senado realizando uma visita com a sua família e, claro, será acompanhado pelos três Senadores do Rio Grande.

Senador Girão, que chegou agora, já falei do seu nome aqui e do acordo que fizemos no Plenário, para audiência pública na CCJ, para debater o tema com o carinho que o tema merece. Agradeço, mais uma vez, a V. Exa.

Os movimentos negros, os brancos, as vozes das ruas, a sociedade civil e os reforços daqueles que acreditam no poder transformador da educação têm contribuído para um novo cenário nacional. Essa luta foi e continua sendo conduzida por muitas mãos e perspectivas diferentes, a caminhada para um mundo melhor para todos.

Nossa força reside na união, para alcançar igualdade, um passo que nos aproxima, cada vez mais, do sonho de uma sociedade justa e inclusiva, livre de racismo, discriminação, homofobia, ódio e violência.

A educação liberta, já dizia Paulo Freire.

Por isso, Sr. Presidente, eu considero hoje um dia especial, em que o Senado da República, mais uma vez, mostrou o seu compromisso com o combate a todo tipo de preconceito.

Muito obrigado a todos.

Muito obrigado à Comissão de Direitos Humanos.

Muito obrigado a este Plenário.

Muito obrigado, Senadores Rodrigo Cunha e Styvenson Valentim e todos os Senadores que estão neste momento no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Senador Paulo Paim, é sempre uma alegria acompanhar o trabalho de V. Exa., assim como o Brasil inteiro acompanha.

O que estamos observando hoje, e o discurso de V. Exa. casa bem com o momento, é que está colhendo os frutos, frutos de um trabalho sério, de um trabalho aplicado, de um trabalho que não é imediatista, que vem, sim, para mudar realidades.

Menciono o Senador Pedro Simon, que estará aqui presente e que também defende bastante a causa. Ele esteve pela manhã e estará, daqui a pouco, aqui no Plenário.

É um momento de conquistas para serem celebradas, comemoradas. E é isso que V. Exa. vai fazer com muito orgulho, tenho certeza, juntamente com esta Casa.

Dando sequência, convido o Senador Styvenson Valentim para fazer uso da tribuna.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadores e Senadoras, todos que assistem à TV Senado, ocupo a tribuna hoje para fazer um pronunciamento sobre o pior cego, Senador Rodrigo Cunha, que é aquele que não quer ver.

É uma história verídica a que eu vou contar agora.

Em 1647, em Nimes, na França, na universidade local, o Dr. Vicent de Paul fez o primeiro transplante de córnea em um aldeão chamado Angel. Foi um sucesso na medicina naquela época, menos para o Angel, que, assim que passou a enxergar, ficou horrorizado com o mundo que via. Disse que o mundo que ele imaginava era muito melhor, enquanto cego. Pediu ao cirurgião que arrancasse os seus olhos. O caso foi acabar no tribunal de Paris e no Vaticano. Angel ganhou a causa e entrou para história como o cego que não quis ver.

Eu digo isso porque história semelhante acontece com o Executivo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo qual eu fui eleito: vive num mundo semelhante, paralelo, prefere não querer ver a mazela do povo potiguar, que ele mesmo criou.

Devido a uma gestão ineficiente, preocupada aparentemente com cabides empregos, gastança sem fim, irresponsabilidade com os compromissos financeiros assumidos e, de modo cruel e simplista, apenas aumenta a tributação, como quem diz: "O povo que pague essa fatura".

Dados divulgados, recentemente, pelo super-Secretário de Fazenda mostram um cenário preocupante.

O primeiro ponto que chama a atenção é a enorme disparidade entre a velocidade do crescimento da receita – na faixa de 3%, em 12 meses – e das despesas, de uma maneira geral, que chegam a 16% dentro do mesmo período, cinco vezes mais.

Além disso, dentro das despesas, chama muito a atenção o crescimento acelerado dos gastos com pessoal – incluindo os encargos. Essa rubrica teve um incremento, em 12 meses – considerando o mês de junho, como um ano de referência –, de nada menos que 19,82%.

Pelos números listados por esse Secretário, detalhes técnicos à parte, do total das despesas pagas no primeiro semestre deste ano – cerca de R$7,9 bilhões –, os valores despendidos com pessoal e seus encargos – mais R$5,6 bilhões – representam nada menos que 71,77% de todo orçamento daquele Estado do Rio Grande do Norte, muito acima dos 49% da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Outro número que salta aos olhos é o total de despesas empenhadas e não pagas que, neste primeiro semestre, são, de acordo com a planilha apresentada por esse Secretário, que, diga-se de passagem, tinha até uma credibilidade na sua palavra, e fala do Governo que não tem... Então, são, conforme a sua planilha, R$4,12 bilhões de despesas não pagas, empenhadas. É bastante provável que parte desses débitos ainda esteja dentro de um prazo razoável para ser pago. No entanto, segundo o que temos apurado junto com os fornecedores do estado e até mesmo levando-se em conta declarações anteriores do próprio Secretário à imprensa do Rio Grande do Norte, parece razoável imaginarmos que pelo menos R$3 bilhões são relativos a compromissos vencidos já há bastante tempo, tendo em vista que os três meses, estipulados pelo próprio Governo do estado nos seus contratos licitatórios, em tempo de quitação de suas faturas, não estão sendo cumpridos.

Notícias veiculadas pelo próprio Governo davam conta, em maio de 2018, que a folha de pessoal representava um montante de R$469 milhões. Nesse mesmo mês, segundo informações do *site* do Sindicato dos Auditores Fiscais do Rio Grande do Norte, a arrecadação de ICMS foi de, aproximadamente, R$430 milhões. Ainda, de acordo com o mesmo *site*, em maio de 2018, a arrecadação de IPVA foi de R$36 milhões. Somando essas duas receitas, daria em torno de R$465 milhões, praticamente eram suficientes para bancar a folha, sendo necessário um complemento de pouco mais de R$4 milhões, o que já mostrava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um prenúncio do desequilíbrio fiscal no Estado do Rio Grande do Norte.

Novamente, de acordo com o *release* do Executivo local, em agosto de 2023, a folha do Governo do estado chegou às incríveis cifras de R$763 milhões, o que representa um incremento de 62% sobre aquele dado de 2018.

Nesse mesmo período, a arrecadação de ICMS – com incremento de um modal de 18% para 20% incluso, porque o Rio Grande do Norte foi um dos poucos estados que aumentou o ICMS, jogando para baixo a competitividade das empresas potiguares e prejudicando severamente a nossa economia – cresceu cerca de 46,8%, chegando a R$689 milhões. São dados de junho. Já a receita com o IPVA, R$76 milhões, incremento de 53% se somarmos essas duas receitas próprias. As duas receitas, como eu já disse, representaram em junho de 2023, pouco mais de R$766 milhões, e praticamente só foram suficientes para custear a folha daquele estado.

Fica claro, portanto, Senadores e Senadoras, que o elevado incremento desse gasto com pessoal tem sacrificado toda a população do Rio Grande do Norte, que paga hoje cerca de R$3,6 bilhões a mais em impostos do que já pagava há cinco anos, apenas e tão somente para honrar essas despesas.

Além de tudo isso, o não pagamento de uma dívida bilionária com fornecedores e alíquotas básicas de ICMS mais altas entre os estados do Nordeste, que nos rodeiam, fazem hoje do Rio Grande do Norte um ambiente hostil para o setor privado, sobretudo nos segmentos de comércio e serviços que, juntos, respondem por mais de 70% do nosso PIB, dos empregos gerados e da nossa arrecadação.

O conceito técnico da curva de Laffer nos ensina que há um ponto de inflexão na relação entre o volume de impostos cobrados e a capacidade da população de efetivamente pagá-los. A curva mostra que, uma vez atingido este ápice, a tendência é que a arrecadação de impostos comece a cair, efeito do esgotamento de itens como poder de consumo, renda disponível e atividade econômica em si. Embora tecnicamente os especialistas sempre afirmem que definir este ponto é o maior desafio de qualquer cenário ao qual se aplique o conceito da curva, a nós parece razoável acreditar que, no RN, estamos muito próximos de atingi-lo, o que, sem dúvidas, não seria nada bom para o presente e, sobretudo, para o futuro da economia potiguar.

Outro ponto sobre o qual precisamos chamar a atenção são as revoltas populares históricas da época do Brasil colonial, quando o povo se recusava a pagar um quinto do ouro extraído do nosso país à Coroa portuguesa. Hoje, coincidentemente, é este mesmo quinto, ou seja, 20% cobrado de ICMS, um aumento de 2% aprovado pela Assembleia, que tende a se estender a 2024, essa alíquota básica do ICMS no Rio Grande do Norte, tendo em conjunto um total de impostos que, impingidos ao setor produtivo e à sociedade, alcança mais de 34,5%. Ecoando nossa história, não nos parece justo e também é um claríssimo o freio ao crescimento econômico e, por consequência, social daquele Estado do Rio Grande do Norte.

(*Soa a campainha.*)

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Por fim, parece-nos relevante listar que, detalhes contábeis à parte, entre 2017 e 2022, houve uma considerável redução no comprometimento da receita corrente líquida do estado com o quê? Com o pagamento de pessoal. No entanto, fica claro que esta redução está muito mais ligada a um aumento de receita do que a uma redução de despesas.

Também foi apontado pelo Secretário de Fazenda do RN, em virtude das, segundo ele, dificuldades financeiras que o estado vive, que seria necessário fazer a implantação do piso da enfermagem – que nós aprovamos nesta Casa – para os profissionais potiguares de maneira pontual, ou seja, apenas enquanto durarem os repasses, o envio dos recursos já repassados pela União para este pagamento.

Ou seja, enquanto tiver dinheiro vindo de Brasília, Senador Plínio...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN) – Posso?

Enquanto vierem recursos de Brasília para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, paga-se, quando houver esse recurso para o piso da enfermagem.

Isso mesmo, Plínio. Pasme, viu?

Apesar de estarmos vendo um estado quebrado, apesar de vermos esse estado numa situação quebrada, ele não deixa de bater recordes de arrecadação. Somente em junho, foram quase R$1 bilhão em receitas próprias nos cofres e uma arrecadação de ICMS que bateu R$740 milhões, o maior volume para o mês de toda a história do Rio Grande do Norte. Além disso, os valores repassados ao estado pela União, a título de Fundo de Participação dos Estados, subiram, em junho, 18%. São considerados os repasses de Cide e IPI, incluindo eles.

Saímos de R$5,6 bilhões, em junho de 2022, para R$6,6 bilhões no acúmulo até junho deste ano – mais de R$1 bilhão extra. Era esse R$1 bilhão, Senador Eduardo Girão, o senhor que participou do debate de governo ao qual eu concorri, a que a Sra. Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Fátima, fazia menção. Ela só não dizia como teria essa obtenção: aumento de impostos.

Claro, com essa gestão gastadora, não há como sobrar recursos para investimento.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN) – O senhor quer um aparte, Senador Kajuru? (*Risos.*)

Continuamos.

Estou falando sobre o Rio Grande do Norte, sobre a arrecadação, sobre a perda de competição com os estados vizinhos, o Ceará, a Paraíba, a Bahia, Senador Kajuru, porque só aumenta a arrecadação esfolando o povo potiguar, com aumento do ICMS, e não conseguem pagar uma conta, não conseguem pagar seus credores, seus fornecedores, não conseguem fechar folha... Então, está uma desordem fiscal naquele estado.

Assim, continua-se...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN) – Está péssimo.

Assim, continua a cair no *Ranking* Nacional de Competitividade.

Analisando dez áreas, como infraestrutura, sustentabilidade social, segurança pública, educação, solidez fiscal, eficiência da máquina pública, capital humano, sustentabilidade ambiental, potencial de mercado e inovação, educação, entre as 27 unidades da Federação, de 2022 para 2023, o RN perdeu três posições no ranque, caiu de 20º para 23º, e passou a ocupar a penúltima posição na região do Nordeste, à frente apenas da Bahia.

Não é à toa que, segundo dados das entidades ligadas ao turismo do Rio Grande do Norte, em junho deste ano – alta estação –, houve uma taxa média de ocupação nos leitos de apenas 52%, que historicamente, no mesmo período, ficava em mais de 65%. Para a alta estação que se inicia em dezembro, a expectativa é ficarmos na casa de 75%, cuja média histórica, desse mesmo período, seria 85%.

Em meio a isso tudo, nesta quarta-feira, mais de 140, de 167 municípios potiguares, se unem na campanha "Sem FPM não dá!", encampada pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Norte. Com o protesto, pelo menos 140 das 167 prefeituras devem fechar repartições públicas, ficando apenas com os serviços de saúde emergenciais.

A meu ver, a luta dos Prefeitos do RN é mais do que justa. Os repasses do FPM vêm caindo em uma razão próxima dos 12% na comparação com 2022 e vem ecoar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN) – ... o pleito nacional dos gestores municipais, que visa a elevar a participação percentual do FPM, nas receitas da União, em torno de 1,5 ponto percentual, saindo dos atuais 22,5% para 24% da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI.

Considerando os dados de 2022, a mudança elevaria o bolo anual do FPM, de R$38 bilhões, para algo em torno de R$41 bilhões, ou seja, um aumento perfeitamente absorvível pelos cofres federais, ainda mais se lembrarmos que, no contexto tributário geral do país, dos impostos arrecadados pela União, 58% ficam com o federal, 24% são distribuídos entre os estados e apenas 18% vão para os municípios.

O que os números apontam é que, enquanto as prefeituras vivem num estado de penúria e calamidade, com pires na mão, vendo suas receitas minguarem...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador... Sr. Presidente.

Enquanto as prefeituras continuam com os pires...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Quero só deixar claro que eu não estou cortando, eu estou aumentando o tempo, sem ele solicitar inclusive. Antes de ele pedir, eu já estou aqui aumentando.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado. Obrigado, Senador. Perdão pela demora. O assunto é relevante não só para o meu estado, mas para todo o Nordeste, região a que o senhor pertence, e para o país.

Como eu disse, prefeituras com o pires na mão, em situação de penúria, sem poder pagar a folha, com crises já anunciadas, e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte continua a receber mais e mais dinheiro através de arrecadações ou até mesmo do Governo Federal, e isso não pode ser injusto e tem que ser dito.

Espero, Senador Humberto, que o Presidente Lula, o nosso Presidente, que vai estar no RN, ao chegar lá, nessa sexta-feira, se sensibilize com essas questões dos nossos Prefeitos, dos nossos municípios, e que possa, também, durante sua ida até Pau dos Ferros, até o Alto Oeste, para ver o Terminal Apodi, que ele possa ver as estradas, e, se ele puder se estender, com todo o carinho que ele tem pela educação brasileira, com toda a atenção que ele tem pela saúde, analisar de perto a situação caótica que vivemos, porque assim teremos esse socorro do Governo Federal.

Eu preciso encerrar, Senador e Sr. Presidente Rodrigo Cunha, agradecendo pelo tempo dado e dizendo que a situação acho que não só do meu estado, mas falo por ele porque fui eleito por ele, não é uma situação fácil. É uma situação que, como já foi dito, pelo fato de o governo anterior ter isentado, ter retirado as alíquotas de ICMS dos combustíveis, ter reduzido aquilo, por motivos de campanha ou não, o que forçou o Governo do estado a mandar um projeto de lei...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – ... à Assembleia Legislativa, aumentado a alíquota do ICMS em 2%, houve um prejuízo irrecuperável para a nossa economia, para os nossos serviços, para o nosso turismo, para as nossas empresas. Caiu a nossa competitividade.

Um estado que já passa por dificuldades consegue ter aumento de arrecadação, como foi dito aqui, batendo esses recordes de arrecadação, tirando de um povo que é pobre... Cerca de 50% ou mais, Senador Plínio, do Rio Grande do Norte vivem de auxílios de bolsa e pagam a mesma coisa do que eu, Senador, do que qualquer outro que ganha salários altos, na alimentação, no combustível, no transporte público e nos serviços que não funcionam.

Então, fica aqui esse desabafo. Já que o Presidente Lula vai estar no Rio Grande do Norte, que ele tenha essa sensibilidade, como já foi dito, esses olhos que ele tem para o povo potiguar, para que cesse essa exploração, principalmente no meu estado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Muito bem.

Finalizado o discurso do Senador Styvenson, nós temos aqui...

O próximo Senador que está inscrito no expediente é o Senador Plínio Valério, mas antes, Senador Plínio, há um pedido regimental de comunicação inadiável feito pelo Senador Humberto Costa, para fazer uso da tribuna pelo prazo regimental de cinco minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais.

Sr. Presidente, o Brasil vive hoje uma sucessão de escândalos que o tem deixado absolutamente atônito. O ex-Presidente da República, o Sr. Jair Bolsonaro, pessoas da sua proximidade e assessores próximos encontram-se, segundo as denúncias que temos acompanhado por parte da Polícia Federal e da própria CPMI do 8 de janeiro, envolvidos em incontáveis crimes, desde falsificação de carteira de vacinação a tráfico e venda de joias, bens públicos levados em voos da FAB para serem comercializados no exterior.

Então, assessores do Planalto que recebiam salário de R$4 mil chegaram a movimentar R$11 milhões em suas contas.

Somente o ex-Ajudante de Ordens de Bolsonaro, que hoje está preso, o Sr. Mauro Cid, segundo as investigações, movimentou mais de R$8 milhões, dos quais R$2,3 milhões na condição de procurador do seu ex-chefe, o Sr. Jair Bolsonaro.

O Advogado Frederick Wassef, o chamado "anjo da família Bolsonaro", recomprou um relógio Rolex nos Estados Unidos, Rolex esse que foi desviado pela bagatela de US$49 mil.

O chamado *hacker*, o Sr. Walter Delgatti Neto, relatou à CPI e à Polícia Federal uma trama sórdida, com o objetivo de fraudar as urnas eletrônicas, de colocar um grampo em um ministro do Supremo e contribuir para um golpe de Estado. Disse ele que foi inclusive pago pela Sra. Deputada Carla Zambelli para invadir o sistema eletrônico do Judiciário. Disse aqui à CPI que foi ao Ministério da Defesa e ao Alvorada, onde se encontrou com o ex-Presidente Bolsonaro, e que este admitiu... Aliás, ele admitiu, não nesse momento, mas admitiu ter ordenado a apoiadores econômico-financeiros do golpe que disseminassem *fake news* sobre o sistema eleitoral e o STF.

O elo se fecha. Tráfico e venda de bens públicos, dinheiro sem origem declarada, movimentações financeiras atípicas se ligam à articulação para atacar a democracia e derrubar o Estado de direito. Enquanto articulavam a venda de joias para seu interesse próprio, o ex-Presidente e seus auxiliares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tramavam a própria ditadura.

A Polícia Federal considera tudo isso como trabalho de uma organização criminosa, em que delinquentes que tramavam golpe de Estado eram os mesmos que dilapidavam o patrimônio da União para irrigar as contas de uma família com dinheiro público.

A cada crime de que se tem conhecimento, a nação fica estarrecida. Os episódios da trama para derrubada da democracia, aliados a eventos, eu diria, de gatunagem, mostram o nível da organização criminosa a que o Brasil estava exposto.

Negócios de milicianos finos, cujas vísceras vêm à tona, especialmente após as delações de figuras como Mauro...

(*Interrupção do som.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Tenho fé nas instituições de que todo esse esquema será desnudado e espero ver os responsáveis julgados e condenados, na forma da mesma Constituição que tentaram rasgar, especialmente o comandante principal dessa organização, o que dava ordens, que urdiu todo esse esquema e que, ao fim e ao cabo, era o beneficiário final da supressão do regime democrático, para que pudesse governar como o tirano que sempre foi.

Não há outro caminho para essas pessoas, senão dentro das quatro linhas da Constituição. Espero que seja esse o destino final de todas elas, o peso da lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Bem, dando sequência, convido o próximo orador inscrito, Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Rodrigo Cunha, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, vou falar de um assunto que é recorrente aqui. Meu amigo Senador Girão, Seif e o outrora meu amigo Kajuru tratavam sempre desse assunto, em relação ao Supremo Tribunal Federal.

Após se debruçar sobre a definição da quantidade de droga que pode ser considerada cota para uso pessoal e debater que tipo de droga pode entrar nesse caminho de liberação – discussão que foi só temporariamente suspensa –, o Supremo Tribunal Federal retoma a tentativa de estipular que territórios serão passíveis de reclamação por parte de antropólogos da Funai, e prevê-se que, em sua pauta, logo estará o exame de normas para o aborto.

Nada contra se debater esses temas; muito pelo contrário; há que se debater mesmo. Mas é preciso reconhecer que existem aí crescentes distorções ocorridas no exercício das prerrogativas constitucionais.

Essa sequência de atos fratura o equilíbrio entre os três Poderes e coloca em risco a democracia, pela via da turbulência institucional.

Temos de reconhecer que determinados Ministros do Supremo Tribunal Federal têm se desviado da sua principal responsabilidade, que é a garantia do cumprimento das leis e da estabilidade do ordenamento jurídico, para ocupar espaços de outros Poderes.

É mais do que evidente que cabe exclusivamente – e foi dito aqui milhares de vezes, Girão, por você até – ao Congresso Nacional discutir a descriminalização de drogas, e uma decisão do Supremo não pode ser contrária à lei vigente; caso contrário, estaria desrespeitando as leis. No caso do Supremo, que é um tribunal, é para cumprir as leis e fazer cumprir as leis.

Como corretamente apontou nosso Presidente, Rodrigo Pacheco, houve, a partir da concepção da Lei Antidrogas, também uma opção política de se prever o crime de tráfico de drogas com a pena a ele cominada e de se prever também a criminalização do porte para uso de drogas. Assim, a descriminalização, sem discussão no Congresso e sem criação de programas de saúde pública, constitui clara invasão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

competência do Poder Legislativo, e não é a primeira nem a segunda – eu adoraria que fosse a última. Conduz também, como mostrou o Presidente do Congresso, a uma série de absurdos.

Ao se permitir ou ao se legalizar o porte de drogas para uso pessoal, de quem se irá comprar a droga?

Eu sei, Presidente Rodrigo: dos traficantes. A droga será comprada de um traficante de drogas que pratica um crime gravíssimo, equiparado ao hediondo.

A verdade é que ministros dos tribunais superiores parecem esquecer que o Poder Judiciário faz parte da tríade de Poderes contemplados pela Constituição Federal, juntamente com o Poder Legislativo e Poder Executivo, independentes e harmônicos entre si, como determina a Constituição, o que não está ocorrendo.

Desde a teoria da separação dos Poderes, lá no século XVIII, sabe-se que a função típica do Poder Judiciário é a interpretação e respeito às leis, ou seja, o limite de suas atribuições é dado pela própria lei.

Essa hipertrofia do Judiciário brasileiro conduz, na verdade, à instabilidade.

De 2016 para cá, o Supremo Tribunal Federal já entendeu, em quatro ocasiões, que é possível a prisão após condenação em segunda instância. A última delas foi na análise de um *habeas corpus* do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que acabou negado pelo apertado placar de 6 a 5 e que teve o condão, ainda por cima, de fulanizar a questão; por duas vezes, o Supremo Tribunal Federal decidiu justamente o contrário. Por duas vezes o Supremo Tribunal Federal decidiu justamente o contrário, o resultado foi que duas eleições presidenciais se viram afetadas por essas decisões contraditórias entre si. Como já digo há anos, por cavalos de pau jurídicos.

Em tudo isso, existe ainda a questão do protagonismo dos figurões do Judiciário, como na retomada, nesta quarta-feira, do julgamento do marco temporal de terras indígenas, depois de quase três meses de interrupção. O Ministro André Mendonça pediu vista, mas a própria Presidente do Supremo, Ministra Rosa Weber, pediu a Mendonça que ele devolvesse o caso a tempo de sua participação. Ela completa 75 anos em outubro, deve se aposentar obrigatoriamente, mas faz questão de tomar partido nesta questão.

Só aqui de passagem, deixe-me lembrar a você brasileiro e a você brasileira, já falei daqui da tribuna, em pedidos de vista, só o Gilmar Mendes tem pedido de vista que já dura oito anos; o Barroso, cinco; e o Alexandre de Moraes, de dois, três anos. Mas aqui, neste caso, a Presidente quer que volte em uma semana.

É evidente que mais uma vez o Supremo está se imiscuindo na seara do Legislativo, seja se for favorável ou contrário ao marco temporal como está proposto, temos de reconhecer que se a ideia de que alguns marcos ficam vagos e principalmente subjetivos os critérios para demarcação de terras indígenas no país, estabelece-se, assim, a incerteza, uma vez que hoje as decisões a respeito ficam, como comprovaram depoimentos prestados à CPIONGs, a critério de agências do Executivo, que, por sua vez, se baseiam em laudos frequentemente suspeitos e invariavelmente baseados em parâmetros mais pessoais do que factuais.

Mais uma vez, cria-se aí a instabilidade, até porque há diferenças até entre os votos contrários às teses apresentadas pelo Relator, Edson Fachin, e por Alexandre de Moraes. O Ministro Nunes Marques votou a favor do marco. O Legislativo se propôs a definir o tema. No fim de maio, dias antes de a Corte retomar o caso, a Câmara Federal aprovou um projeto de lei que estabelece o marco temporal. A proposta avançou aqui no Senado, foi aprovada pela Comissão de Agricultura agora em 23 de agosto e o texto agora está na Comissão de Constituição e Justiça, mas isso, aparentemente, atiçou o Supremo – deixa eu corrigir –, mas isso, com certeza, atiçou o Supremo, que correu para retomar o julgamento. Registre-se que a adoção do marco temporal não impede a demarcação de novas terras indígenas. Ao contrário, preserva essa possibilidade, mas garante segurança jurídica nesses casos.

Seja como for, temos aí mais um caso de ostensivo furor legislativo por parte de um poder, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Judiciário, que não tem essa competência. A verdade é que no Brasil de hoje todo mundo quer legislar, o Executivo está querendo legislar agora sobre causas indígenas também, assim usurpando o poder do Congresso Nacional, o que me permite dizer, porque eu já digo isso desde 2019, que uma sequência de atos fraturou o equilíbrio entre os três Poderes e colocou em risco a democracia. Esse quadro só pode trazer instabilidade política e institucional ao país. Eu vou repetir: uma sequência de atos fraturou o equilíbrio entre os três Poderes e colocou em risco a democracia. Enquanto o Supremo teimar em legislar, a nossa jovem e frágil democracia está em perigo.

E finalizo dizendo o que penso e o que é o Supremo. O Supremo é um tribunal. Os Ministros, amigo Girão, são juízes que estão ali para interpretar a Constituição que o Constituinte de 1988 fez, e não a Constituição que eles, Ministros, querem ou queriam que os Constituintes tivessem feito. Eles legislam em cima de uma Constituição inventada por eles, na cabeça deles, porque nada do que estão fazendo agora consta na Constituição. Por isso, é importante a gente estar sempre aqui. Até porque a nossa passagem aqui, Senador Rodrigo Cunha, de 8 anos – podem ser 16, 24 – a gente precisa marcar. E há uma coisa chamada *Anais*. Esses *Anais* é que vão atestar nossa passagem por aqui, o quanto nós fomos, se fomos omissos naqueles assuntos mais importantes da sociedade. A sociedade já não tolera mais os desmandos do Supremo Tribunal Federal. E é importante que a gente sempre diga isso aqui.

É falta de respeito ao Supremo? Claro que não. Falta de respeito é o Ministro não se comportar à altura do Supremo Tribunal Federal, achar que esse nome Supremo dá a eles o direito de agirem como se supremos fossem, e não são. Se fossem, a Constituição não diria, não atestaria, não daria competência a você, Rodrigo, a você, Girão, ao Kajuru e a mim...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... de impichar esses Ministros, de julgá-los e caçá-los. Portanto, não há essa história de alguém ser supremo, não há essa supremacia alegada pelo Supremo Tribunal Federal. Trata-se de um tribunal em que há juízes obrigados a cumprir a lei. Nada mais do que isso, é simples assim, basta que eles entendam isso.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – É só, rapidamente, para fazer, Presidente, se o senhor me permite, um aparte. Eu não posso deixar de fazer um aparte para cumprimentá-lo. O senhor, Senador Plínio Valério, desde que chegou aqui, bate nessa tecla. Eu tenho convicção, Senador Jorge Seif, de que água mole, em pedra dura, tanto bate até que fura. O Senador Plínio assinou todos os requerimentos para que fosse analisado, para que fosse tramitado o pedido de *impeachment*, a CPI da Lava Toga, ele nunca se escondeu com relação a isso.

Parece-me que esse assunto...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Parece-me que assunto está mais atual do que nunca.

O senhor falou em dois temas, de clara invasão de competência, de desrespeito ao Parlamento, do Supremo Tribunal Federal, que é importante para a democracia, todos nós concordamos que é um pilar da democracia. Mas ele falou sobre o porte de droga, que eles insistem, quando o interesse da população é zero nisso, zero, não está no radar! Aliás, a população está apavorada, não tem interesse nessa descriminalização, que a gente já votou duas vezes aqui. E ele falou sobre o marco temporal que, coincidentemente, semana passada, nós votamos aqui na Comissão de Agricultura, e vai para a CCJ. Aí o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo tira e bota na pausa. É uma afronta que vem de lá para cá e não daqui para lá.

O senhor tem razão, parabéns pelo seu pronunciamento! Conte integralmente com esse Senador aqui do Ceará.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Girão.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Senador, o senhor me concede um aparte também?

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – A mim também, por gentileza.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – É um prazer, Senador Seif. Eu vou dar...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Mas o Jorge, xará, tem prioridade.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Não, senhor, a prioridade é do senhor pelos seus cabelos brancos quase negros.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – A prioridade é de quem está em pé. Quem está sentado espera um pouco mais. Brincadeira, Kajuru. Fale lá, irmão.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – É um ex-amigo que se pronuncia dessa forma.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Fale lá, Kajuru. Com a palavra, o Senador Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Não, é rapidinho. Sabe por quê? Até porque o Seif infelizmente não estava aqui nos primeiros quatro anos de mandato. Estivesse presente ele – o Girão se lembra muito bem –, ele estaria comigo.

Agora, Girão, não seja injusto comigo. Ao se dirigir ao Plínio, você só se esqueceu de uma verdade: o único Senador desta Casa que pediu *impeachment*, por duas vezes, fui eu. E você sabe disso. O primeiro é o Gilmar Mendes, com dois meses de mandato. Fiquei sozinho. Os Senadores bolsonaristas foram contra a minha ação.

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Na época, vocês dois se comportavam de forma independente. Eu estou dizendo os Senadores bolsonaristas.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Ah, sim, sim, sim!

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Inclusive, você deve se lembrar que o Flávio...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... o Flávio, de forma digna, um dia, aqui, junto comigo, reconheceu que ele e os outros erraram, que não me acompanharam naquele pedido de *impeachment* do Gilmar e, depois, naquele que obteve 3 milhões de assinaturas pela primeira vez no Brasil, Senador Jorge Seif, um abaixo-assinado com 3 milhões de assinaturas, um pedido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meu...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Sim.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... de *impeachment* do Senador, desculpa, do Ministro Alexandre de Moraes, e que só o Girão e o Styvenson foram comigo na sala do Presidente Rodrigo Pacheco.

Então, isso aqui tem que ser registrado, ficar na história, porque eu fiquei sozinho nessa luta, contando com poucos, como você, como o Girão, mas não obtive as 27 assinaturas. Correto?

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Correto.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Perdi. Agora, coragem não me faltou.

E vocês sabem o que eu perdi com isso. Eu perdi dinheiro. Eu perdi processos, multas, indenizações e sem condições de pagar, porque eu vivo do meu salário. E para quem não sabe...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... do meu salário líquido, que é o mesmo de vocês, de R$24,6 mil, sabe quanto eu recebo? Eu recebo só R$6 mil por mês. O resto tudo vem de bloqueio de ministros e de políticos.

Então, só isso que eu queria fazer aqui, sem discordar de nada do que o Plínio falou, mas fazer essa justiça ao que eu passei nesses quatro anos e meio de mandato em todos os sentidos, inclusive no bolso.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Eu sei, acompanhei.

Senador Seif, permita, só para ilustrar aqui para o Senador Kajuru.

Eu tenho uma fala, Senador Kajuru, de abril de 2019, 16 de abril de 2019, dali, daquele microfone. Inclusive, eu a publiquei, outro dia, em que eu falava com o Presidente Rodrigo Pacheco: "Presidente Rodrigo Pacheco...". Eu vou tentar, para o senhor ver o quanto nós somos justos e seus amigos. "Presidente Pacheco, as grandes tempestades só acontecem, a tempestade perfeita só acontece porque se ignoram os pequenos sinais. Os pequenos sinais estão aí. A população brasileira não respeita mais o Supremo Tribunal Federal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Temos que dar uma resposta. E essa resposta é colocar em votação o pedido de *impeachment* que tem aqui. Inclusive, o que tem 3 milhões de assinaturas do Senador Kajuru". Está lá. Eu publiquei muito isso, meu amigo. Está lá. E cobrei isso aí.

Portanto, nós continuamos mais do que amigos. Nós continuamos parceiros, amigos, fazendo justiça ao senhor.

Eu ouço, Presidente Rodrigo, o Senador Seif, com muito prazer, e encerro.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para apartear.) – Obrigado, Senador Plínio.

Sr. Presidente Rodrigo Cunha, Senador Girão, membros da Mesa, servidores da Casa, Senador Kajuru, Senador Chico Rodrigues, por vezes, todas as críticas que nós Senadores temos feito a algumas atitudes, não ao órgão Supremo Tribunal Federal, mas a algumas decisões individuais de alguns de seus membros, é por entendermos que eles estão puxando...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... pautas que são exclusivamente do Legislativo. Por vezes, Senador Girão, Senador Plínio, o Presidente Rodrigo Pacheco – eu sou testemunha disso – tem nos pedido: "Olha, vamos tentar criar pontes, construir pontes e acabar com esse revanchismo". O Presidente Rodrigo Pacheco tem feito isso diversas vezes. No entanto, as pontes estão tentando ser construídas da margem de cá do rio, e por parte de lá não existe a mesma boa vontade.

O caso das drogas, por exemplo, que, como o Presidente Rodrigo Pacheco ontem muito bem pontuou, Senador Plínio Valério, foram três vezes que esta Casa decidiu por não liberar nenhum grama de drogas. Isso não era pauta para eles puxarem. Eles deveriam aguardar uma legislação nossa e dizer se é constitucional ou inconstitucional.

O marco temporal de terras indígenas...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... mesmo com o apelo do Presidente do Congresso Nacional – não estamos falando de nada mais, nada menos que o Presidente do Congresso Nacional –, ele pediu para que eles retirassem de pauta, que nós votaríamos aqui com as pessoas, com os membros destas Casas que são legitimamente eleitas pelo povo e, mais uma vez, eles atropelaram.

Então, os gestos por parte de nós, que, às vezes, o pessoal... Tudo que nós tecemos de crítica é visto como ato antidemocrático, é visto como desrespeito ao Supremo, é visto e é dito como guerra à Corte Suprema e, exatamente, não é nada disso. Não passam de narrativas de pessoas que estão extrapolando suas atribuições conforme a Constituição Federal para trazer votos e pautas que...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... refletem muito mais questões político-ideológicas.

E, Senador Plínio, não há nada errado em que cada um de nós, cidadãos brasileiros, independentemente do cargo que ocupemos – sejam Senadores, sejam Deputados, sejam ministros, sejam desembargadores –, tenhamos nossas convicções político-partidárias. Não há nada de errado nisso. No entanto, colocar um cargo do Estado brasileiro para legislar conforme a sua consciência político-partidária constitui-se em crime. Isso é um crime.

Então, por isso, o senhor sabe, Senador Kajuru, que eu e um grupo de Parlamentares pedimos realmente que o Ministro Luís Roberto Barroso pudesse, que esta Casa absolvesse, ou acusasse, ou condenasse as atitudes dele no último evento da UNE.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Mas nós... O senhor tem alguma coisa contra o Ministro Barroso? Eu não tenho nada contra ele. Mas, se existem vedações constitucionais ou em leis que o impedem de falar em eventos políticos e manifestar posições políticas, isso tem que ser respeitado. Uma vez desrespeitado, tem que se cumprir o rito.

Não tenho nada contra o Ministro Barroso. Estive com ele uma vez na vida. Não me fez nada. Critico algumas atitudes dele, etc., mas não tenho nada contra o CPF dele, a pessoa dele, a família dele. Agora, que ele cometeu um crime, cometeu. E a única coisa com que eu divirjo – e parabenizo o Senador Rodrigo Pacheco por ter, pela primeira vez, um Presidente desta Casa, se manifestado, e ele realmente foi ali e fez a crítica dele sobre a postura do Ministro Luís Roberto Barroso –, a única coisa com que eu vou discordar do discurso do Presidente Rodrigo Pacheco é que ele pediu uma retratação. E, segundo a minha Constituição, Senador Kajuru, segundo o meu Código de Processo Penal...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... e o conjunto de leis que conheço, não existe retratação para crime cometido. É a mesma coisa que eu lhe assaltar, lhe roubar, cometer uma violência contra o senhor e depois fazer uma retratação: "Ô, Kajuru, desculpa!". Não existe essa possibilidade dentro da legislação brasileira senão um julgamento. E esse julgamento, o poder desse julgamento, dessa fiscalização sobre o Supremo Tribunal Federal se chama Senado Federal da República.

Muito obrigado e parabéns, Senador!

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Jorge Seif.

Eu encerro, Presidente Rodrigo Cunha, dizendo que há um tremendo conflito aí. Alguns juízes do Supremo Tribunal Federal estão julgando sob a ótica de uma Constituição que eles imaginaram – e não tiveram a coragem de se candidatar para serem Constituintes –, entre a Constituição que existe e a que está na cabeça de alguns desses juízes do Supremo. Eu volto a repetir: quando eu critico alguns desses juízes do Supremo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... eu estou simplesmente querendo exaltar o Supremo. São esses ministros que comprometem a instituição do Supremo Tribunal Federal.

Obrigado, Presidente Rodrigo Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Senador Plínio Valério, é interessante sempre que V. Exa. se manifesta – porque aqui vários Senadores fazem apartes –, é o que escutamos nas ruas. Então, assim como nosso Senador Girão falou, sou testemunha e, se posso traduzir uma característica da sua atuação desde o início aqui no Senado Federal, é a coerência. Desde o início, persistência em buscar os objetivos. E as conquistas também estão chegando. Então, eu vejo o sucesso que está fazendo a atuação séria de V. Exa., buscando a transparência na CPI das ONGs. Quantas e quantas vezes lhe disseram para desacreditar. V. Exa. foi persistente, e hoje o Brasil está esperando o próximo passo, ou seja, cada sessão é sempre uma descoberta nova. Então, parabenizo V. Exa. por toda a condução do seu mandato.

Dando sequência aos oradores inscritos, convido o Senador Eduardo Girão para fazer o uso da tribuna.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, Sr. Presidente, Senador Rodrigo Cunha, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras, brasileiros que estão nos acompanhando pelo trabalho competente de toda a equipe da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado!

Sr. Presidente, eu quero aproveitar a deixa do Senador Plínio Valério e tocar nesse assunto que é sensível e a que, cada vez mais, a população brasileira está ligada nos acontecimentos aqui da Praça dos Três Poderes. Finalmente, nós tivemos duas grandes boas notícias depois da crescente mobilização da sociedade civil organizada contra a descriminalização do porte de maconha, porque esse é o objetivo. Quando se fala em droga, fica assim uma amplitude muito... Maconha, esse é o interesse de quem quer tocar nesse assunto, de quem quer legislar; é descriminalizar a maconha e, consequentemente, o tráfico de pequenas quantidades de droga, em curso lá no STF, porque esta Casa já decidiu, por duas vezes, que a tolerância é zero.

Depois dos votos de Gilmar Mendes, Barroso – que aliás não deveria nem ter votado, deveria ter se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

declarado suspeito ou impedido, porque ele fez palestras no exterior décadas atrás, colado nessa história, a favor da legalização da maconha –, depois do voto de Fachin e de Alexandre de Moraes, todos favoráveis à descriminalização, aí vem a grata surpresa do voto contrário, manifestado pelo Ministro Cristiano Zanin, em que, como todo mundo viu, votei contra publicamente e disse inclusive na sabatina que iria reconhecer a postura responsável, a postura correta e ética, se assim fosse verificada. E eu já digo agora: dou os parabéns ao Ministro Cristiano Zanin pela responsabilidade que teve e respeito a esta Casa, a este Parlamento. Se tem um assunto que a gente não se eximiu de debater durante essas décadas todas foi essa questão de droga no Brasil.

Em seguida, durante esse julgamento polêmico – e o STF faria um grande serviço à nação se não tivesse mexido, porque está gerando uma insegurança até numa pauta já deliberada pelo Parlamento –, o Ministro André Mendonça faz um pedido de vista justo, interrompendo pela terceira vez esse fatídico e abusivo julgamento.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional terá, Sra. Senadora, Srs. Senadores, 90 dias – marca aí, Senador Chico Rodrigues: 90 dias – para aprovar nas duas Casas uma PEC que consiga restabelecer a prerrogativa de legislar pela terceira vez sobre a Lei de Drogas; 90 dias para resguardar a nação, as famílias brasileiras dessa tragédia sem precedentes que é a liberação da maconha.

Estamos trabalhando firme, no final de semana, feriado, junto com o Senador Marcos Rogério e outros colegas aqui, no sentido de formatar essa PEC.

Enquanto isso, a Polícia Civil do Distrito Federal descobriu uma nova forma de expansão do tráfico de drogas: através de uma falsa, abro aspas, "Associação da Cannabis Medicinal do Brasil", fecho aspas, uma quadrilha atuava pelas redes sociais e WhatsApp oferecendo terapias com o óleo do canabidiol (CBD). Tudo era, na realidade, uma camuflagem para fazer o comércio ilegal da droga – e isso com a Lei sobre Drogas ainda em vigor. Dá para imaginar o que aconteceria com a legalização do consumo.

Isso me fez lembrar o início do funcionamento do movimento Brasil sem Drogas. No mês de junho, de julho, na verdade, de 2014, período de recesso aqui, no início da campanha presidencial, campanha para Governo do estado e de Copa do Mundo, nós tivemos um debate sem ninguém saber, sem a sociedade participar, a não ser a claque da maconha, acontecendo aqui no Senado Federal, Senador Kajuru.

Eu vim com faixa, com cartaz, pegando chuva lá fora. Conseguia às vezes entrar lá na Comissão de Direitos Humanos e participar desse debate. Quem estava na época coordenando era o Senador Cristovam Buarque, realizando algumas audiências públicas com o objetivo de legalizar a maconha no Brasil.

O movimento conseguiu capturar o vazamento de um trecho de um vídeo que esqueceram na internet – estava lá, aberto –, onde um militante pró-maconha já explicava sobre a estratégia deles no Brasil – olha, 2014 –, a estratégia para avançar na legalização das drogas, tendo como passo inicial a aprovação do uso medicinal da *Cannabis*. E eles diziam nesse vídeo... Graças a Deus nós temos ainda. Ele dizia o seguinte: vamos emocionar a população brasileira, com pessoas emocionadas chorando, com as crianças precisando, adolescentes, depois a gente coopta os médicos para ganharem com cada prescrição e por último vamos fazer o que a gente quer, que é a maconha recreativa.

Esse processo foi interrompido na época quando o Senador Magno Malta – olha a ironia do destino, hoje eu colega do Senador Magno Malta –, que saiu do seu estado e veio para cá no momento em que estava havendo a Copa do Mundo, campanha presidencial, aquele recesso branco, e fez a denúncia na Comissão, na Polícia Federal, no Ministério da Justiça.

Não existe maconha medicinal, senhoras e senhores. A droga é composta por quase 500 substâncias. Uma delas é o CBD, o canabidiol, a única com algum efeito medicinal cientificamente comprovado. A Anvisa inclusive já regulamentou o seu uso há alguns anos. Tramita nessa Casa um projeto de lei, inclusive de minha autoria, para que o SUS forneça gratuitamente esse remédio à base de CBD para as famílias que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

necessitam. Cadastra as famílias e dá de graça, mas para que plantar?

O objetivo dessa turma, Senador Plínio, é plantar maconha. Nisso aí se perde completamente o controle. É o remédio? Ajuda para as crianças? É claro que a gente tem que dar de graça, e é feito em laboratório de forma sintética, não precisa plantar para isso. Mas não, o objetivo dessa turma não é fácil, é pesado.

A Open Society, organização comandada pelo bilionário – "b" de bola, "i" de índio – George Soros, é uma das que mais investe dinheiro em muitos países, incluindo o Brasil, para que se acelere a legalização da maconha para ganharem dinheiro com a especulação de ações num mercado estimado em US$100 bilhões.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não interessa quantas gerações nós vamos perder com isso, o objetivo é ganhar dinheiro. Quem investiu nessas ações, nessas empresas, teve nos últimos quatro anos uma lucratividade de 160.000%. Esse *lobby* poderoso, Sr. Presidente, não tem conseguido avançar no Congresso Nacional, que tem cumprido seu dever e legislado nessa questão em sintonia com a maioria da população brasileira; mais de 80% dos brasileiros não querem a legalização de drogas no Brasil.

A grande ameaça, então, passou a ser o STF, em que o julgamento da inconstitucionalidade do art. 28 da Lei 11.343, sobre drogas, significa, na prática a legalização do uso da maconha...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e, consequentemente, do tráfico de pequenas quantidades de drogas.

É a institucionalização do tráfico, do aviãozinho!

É uma coisa sem pé e sem cabeça que o STF quer porque quer, contra a vontade do Parlamento! O Presidente Rodrigo Pacheco foi muito firme com relação a isso, apoiado por todos os colegas praticamente aqui. O brasileiro, contra, nas pesquisas de opinião, mas o STF quer porque quer!

Por isso, para concluir, Sr. Presidente, continuamos trabalhando para a interrupção definitiva desse julgamento no STF, que invade a competência exclusiva do Congresso Nacional, único poder republicano – nós fomos eleitos para isto – com a prerrogativa de legislar.

É, portanto, fundamental que esta Casa se levante, como ficou evidenciado na sessão de debates realizada no dia 17 de agosto, com a presença de muitos Senadores aqui, incluindo o Presidente Rodrigo Pacheco, aprovando rapidamente essa PEC, que pode salvar o Brasil de uma tragédia humana sem precedentes.

Encerro, repetindo as palavras do Papa Francisco.

Inclusive, eu estive hoje na CNBB, com D. Ricardo, com Frei Jorge. Fui muito bem-recebido na celebração, na missa mensal que tem lá para Parlamentares.

O Papa Francisco disse esta frase com a qual eu encerro o meu pronunciamento – nós somos a maior nação católica do mundo –: "A droga não se derrota com droga. A droga é um mal e com o mal não pode haver cessões ou compromissos".

Que Deus abençoe esta Nação!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Dando sequência aos Senadores inscritos antes da Ordem do Dia, convido o Senador Beto Faro para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazer uso da tribuna, pelo tempo regulamentar de 10 minutos.

O próximo é o Senador Jorge Kajuru. Em seguida, Senador Zequinha Marinho.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, demais Pares, Senadores, Senadoras, quero falar da importância de uma política – alguns estados já têm uma situação mais definida – que, para o meu estado e para a Amazônia, é fundamental: é a política de reforma agrária, de assentamentos, de investimento nessas áreas.

Nós temos hoje, no Estado do Pará, mais de 200 mil famílias assentadas nas várias modalidades de assentamentos feitas pelo Incra durante a sua história. São, ali, os projetos de desenvolvimento sustentável, são os PAEs, que são os Projetos de Assentamento Agroextrativista, os projetos normais, as reservas extrativistas, em que milhares e milhares de famílias.

O Pará, hoje, detém cerca de quase 30% dos assentados do Brasil. Preocupou-nos muito a forma como a gente recebeu, na transição de Governo, essa instituição que é fundamental para aquela região, que é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, o nosso Incra, com poucos recursos, totalmente desaparelhada, com a sua mão de obra se aposentando, deixando muito pouca gente trabalhando efetivamente nas superintendências.

Eu, inclusive, fui superintendente do Incra em Belém, no Pará, onde temos três superintendências, até pela dimensão do estado.

Quando fui superintendente, há poucos anos, nós tínhamos 450 servidores. Agora, a gente assume o Incra novamente ali, com 150 servidores, um número muito abaixo da necessidade para atender às demandas da população.

Os recursos destinados no orçamento nacional do Incra são pouco menos, inclusive, da metade do que um Parlamentar tem direito de emenda individual impositiva. São cerca de R$11 milhões a R$12 milhões para investimento nas ações da reforma agrária no Brasil inteiro. Não dá para imaginar, em um órgão como o Incra e o próprio Ministério do Desenvolvimento Agrário, tocar as políticas naquela região...

Nós estamos fazendo todo um debate. Vários Parlamentares, tanto aqui no Senado como na Câmara, estão preocupados com essa situação, pedindo ao Governo para recompor o orçamento, discutindo dentro MDA, para poderem dialogar sobre essa questão de recomposição orçamentária...

O Governo precisa, nesses PLNs que têm vindo ao Congresso, para poder organizar o Orçamento, para poder aumentar a capacidade de investimento e de assistência de alguns Ministérios, olhar com muito carinho e atenção para essa política de reforma agrária e para instituições como o Incra, que é fundamental para aquela nossa região.

Fico feliz porque, tanto o Ministro Paulo Teixeira, como o nosso Presidente do Incra, o César, que tem ido bastante ao nosso estado, dialogado com o Governo do estado, mostram inclusive uma nova realidade, uma nova prática de assumir essa questão, e têm, de fato, dialogado com as organizações do nosso povo, com as Prefeituras e com o Governo do Estado.

Hoje mesmo houve uma notícia muito importante para o povo do nosso estado: o Incra nacional, em reunião com o Instituto de Terras do Estado do Pará, com as superintendências, dialogando sobre uma prática que nós fizemos lá atrás, que eram os assentamentos feitos pelo estado, sejam nas áreas ribeirinhas ou nas áreas quilombolas. O Incra reconhecia esses assentamentos e, a partir daí, implementava as suas políticas, como o fomento à moradia, porque o estado só podia trabalhar com a questão da regularização. Então, o Incra reconhecia essas áreas num período em que o Lula foi Presidente, nos primeiros mandatos, e a gente conseguiu fazer muito investimento naquele nosso estado. E hoje teve uma reunião na Superintendência, em Belém, onde novamente se restabelece essa política.

Todos os assentamentos construídos pelo nosso Governador Helder, lá no nosso estado, serão reconhecidos pelo Incra. E que isso se torne uma política nacional, para que a gente possa dar acesso a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essas pessoas que estão ali, dentro daquelas áreas de assentamento, ao crédito para a habitação, ao crédito para o fomento, às políticas que hoje... Nós vamos estar investindo naquela região no reflorestamento, no reflorestamento produtivo, e é necessário, para recompor essas áreas, terem financiamento, dar acesso ao Pronaf para essas pessoas.

É isso que eu tenho, inclusive, falado bastante. Nós temos um fundo constitucional, que é o FNO, para aquela nossa região. É preciso ter uma divisão mais equilibrada entre o pequeno, o médio e o grande produtor. Está ficando muito pouco para o pequeno produtor, apenas 10% nesse último período; só 10% dos produtores daquela região, dos produtores familiares, tiveram acesso ao Pronaf.

Vemos as políticas sendo estabelecidas em nível nacional. Nós estamos tratando este ano do maior Plano Safra da nossa história, mas, para que isso chegue lá na ponta, no estado amazônico, é muito difícil. E a gente precisa, inclusive, que organismos como o Banco da Amazônia e o Banco do Brasil facilitem o acesso desses produtores familiares à linha de financiamento já disponibilizada com a organização que foi estabelecida no Plano Safra.

Então, são políticas que nos preocupam pela forma como nós as recebemos hoje e pelo tamanho dos investimentos que estavam propostos, mas que também nos animam pela relação construída pelo atual Governo com a sociedade, com os Governos dos estados, pela parceria que está sendo construída e com a possibilidade de reorganizarmos o nosso orçamento.

Agora eu faço parte, inclusive, da Comissão de Orçamento, e a Ministra Simone Tebet está nesse momento na Comissão de Orçamento, dialogando sobre a LDO, o PPA, o PPA participativo. Nós vimos milhares de pessoas participando das plenárias nos 27 estados da nossa Federação, recentemente, ocasião em que a população pôde opinar sobre aquilo que entende como prioridade para o novo Orçamento, para o novo PPA.

E esperamos que este Parlamento, o Senado Federal com a Câmara, possa, com a sensibilidade que nós temos, aumentar os recursos para os investimentos nas áreas de reforma agrária, nas áreas dos ribeirinhos, nas áreas em que as pessoas mais precisam efetivamente na nossa Região Amazônica.

Portanto, era esse o registro. Quero parabenizar o Incra nacional por esse acerto, por essa parceria com o Governo do estado, no sentido de reconhecer as áreas já demarcadas, as áreas já criadas, os assentamentos do ponto de vida do estado, reconhecer para o Incra nacional, a fim de que se possa levar a essas famílias as políticas públicas que estão sendo disponibilizadas agora pelo Governo Federal.

Portanto, parabéns ao Superintendente Raí, a toda a direção nacional do Incra e à direção do Iterpa, ao Bruno Kono, que tem sido uma pessoa muito dinâmica à frente do Instituto de Terras do nosso estado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Convido o Senador Jorge Kajuru para fazer uso da tribuna, como o próximo orador do dia. Em seguida, o Senador Chico Rodrigues.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Amigo do bem e não de bens, alagoano, Senador Rodrigo Cunha, que está presidindo esta sessão...

Antes de mais nada, depois de ter vivido 45 anos de carreira nacional na televisão brasileira, ter transmitido nove Copas do Mundo, seis Olimpíadas e trabalhado em todas as redes de televisão do país, e tendo o futebol como minha prioridade, além de ter sido apresentador, jornalista, jurado, desde Flávio Cavalcanti, enfim, fiz tudo na televisão, mas já ganhei camisa de Seleção Brasileira, do mestre Telê Santana, de Zico, de Sócrates, de Falcão; ganhei camisa do Pelé, inclusive, e é interessante: eu fiquei emocionado ao receber esta camisa de um time centenário – depois de amanhã completa os seus 100 anos –, o catarinense Avaí, que é uma das maiores paixões de um Senador da República, histórico, uma reserva moral, uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reserva cultural, Esperidião Amin.

Eu achei que o número da camisa seria nove – artilheiro, não é? Ele não; ele preferiu o número 100 e colocou lá "Kajuru". E Leila do Vôlei e eu tivemos esse privilégio. Vou guardar, Amin, com gratidão, vou usá-la sábado, creio que farei gols com ela e lhe mandarei vídeo, assim como você manda vídeos de seus netos, o último deles, emocionante, o do Francisco.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, da tribuna quero falar, hoje, sobre um triste *ranking* em que o Brasil está colocado. Somos o segundo país com maior proporção de jovens, com idade entre 18 e 24 anos, que não estudam e não trabalham. Na faixa etária considerada no relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 36% dos jovens brasileiros não estudam e estão sem trabalho. O Brasil fica atrás apenas – pasmem! – da África do Sul. Esses dois países mais a Argentina tiveram a sua educação avaliada, no ano passado, juntamente com 34 dos países membros da OCDE. Segundo a organização, o quadro revelado deixa esses jovens em risco de distanciamento de longo prazo do mercado de trabalho.

Os jovens que não estudam nem trabalham são conhecidos como nem-nem, expressão que muitos estudiosos reprovam por dar a impressão de que o jovem não quer estudar e não quer trabalhar, o que, quase sempre, está em desacordo com a realidade. Às vezes, o jovem deixa a escola não porque deseja, mas, sim, por alguma imposição social, como cuidar de familiares, trabalho doméstico, gravidez, o que vale, sobretudo, para os mais pobres. Da mesma forma, não têm emprego não porque não procuram, mas porque nem sempre há emprego para aquele que está na faixa entre 18 e 24 anos.

Uma situação preocupante, na medida em que a população vive cada vez mais e grande parcela de sua juventude pode se tornar incapaz de sustentar os idosos.

Em recente entrevista, o sociólogo Fausto Augusto Junior, Diretor Técnico do Dieese, sintetizou, abro aspas: "O Brasil é o eterno país do futuro. O problema é que, com o tempo, nós estamos envelhecendo e daqui a pouco nós podemos ser o país do passado", fecho aspas.

Tremendo desafio, mais um para o atual Governo, voltado para a redução das desigualdades sociais, objetivo que passa necessariamente pela educação. Sem ela, quem está na base da pirâmide social acaba condenado à pobreza e exclusão.

Por isso, recentemente, aqui neste Plenário, eu manifestei contentamento pelo fato de o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) já ter transferido mais de um R$1 bilhão a estados e municípios, dinheiro que vai ser usado, entre várias finalidades, na gestão educacional, formação de professores e infraestrutura física.

Da mesma forma, mereceram aplausos a criação do programa Escola em Tempo Integral, que está beneficiando 1 milhão de estudantes do ensino básico; e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, criado este para garantir que os alunos de seis e sete anos aprendam, de fato, a ler e a escrever.

Quanto aos jovens que não estudam e nem trabalham, será preciso, a meu ver, uma ação específica. É preciso mapear onde eles estão e oferecer nova oportunidade de volta à escola, quem sabe até uma ação conjunta entre o Ministério da Educação e o do Trabalho, com o objetivo de buscar também a inserção profissional.

Neste contexto, é indispensável a retomada nos investimentos para a formação técnica e profissional de qualidade, como aconteceu no país entre 2013 e 2016. No período, foram criadas mais de 400 escolas técnicas, parte de uma rede estruturada em torno dos 360 institutos federais de ensino tecnológico que brotaram por todo o país.

Da mesma forma, torna-se imperioso dar novo estímulo ao Pronatec, criado em 2011 e descontinuado na gestão anterior. O programa de qualificação profissional, com cursos gratuitos, em parceria com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sistema S, pode representar um suporte para quem está desengajado da escola e do mercado de trabalho.

O importante é sinalizar para o nem-nem – ou os nem-nem – que eles não estão abandonados e mostrar que podem se tornar jovens com-com, entendeu, pátria amada? Com-com: brasileiros com escola, com trabalho e com dignidade.

Deus e saúde, pátria amada!

E encerro em cima da hora, como sempre!

O abraço a quem nos acompanha pela TV Senado, pela Agência Senado, Rádio Senado e redes sociais.

Agradecidíssimo.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem.

Só para dar como lido um pronunciamento que trata da participação do Brasil no cenário dos Brics.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Com a palavra, Senador.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Só pela ordem para dar como lido o pronunciamento.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR BETO FARO.
(Vide Item 2.1.1 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Em seguida, convido o Senador Chico Rodrigues para fazer uso da tribuna.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna mais uma vez para tratar de um tema que acho que é da mais importante relevância.

Nós estamos vivendo um momento em que a classe mais necessitada, mais pobre deste país precisa, obviamente, de benefícios, benefícios diretos, e tenho certeza de que nada mais importante do que o Governo tomar iniciativa no sentido de promover, meu caro Presidente Rodrigo Cunha, iniciativas que venham a mitigar as dificuldades da população, mas, mais do que isso, venham a facilitar o acesso a oportunidades que fazem com que essa população mais carente tenha acesso.

Aqui, a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados, o IPI, para a linha branca de eletrodomésticos é, no meu entendimento, fundamental. Essa redução impacta direta e positivamente a vida dos brasileiros de baixa renda, que nós temos o dever e a obrigação de defender diuturnamente aqui, nesta Casa. Ela beneficia a população menos favorecida ao facilitar o acesso a bens hoje indispensáveis para a vida, tais como geladeira, fogão, forno elétrico, micro-ondas, ar-condicionado, cafeteira, torradeira, purificador de ar, tanquinho e máquina de lavar roupa. Dá mais conforto para as famílias um ar-condicionado, um fogão novo, uma geladeira nova, que funcionam perfeitamente, uma máquina de lavar roupa, uma máquina que leva conforto para as famílias mais pobres, mas que têm o mesmo direito que qualquer outro cidadão; aumenta a autoestima da classe trabalhadora ao permitir o acesso a esses eletrodomésticos desejados ou a renovação daqueles que já estão precisando ser repostos. A redução do IPI estimula a criação de empregos na indústria, no comércio e no setor de transportes de carga, alavanca a utilização da capacidade instalada da indústria, do comércio e reforça a recuperação econômica.

Veja, Presidente, a redução do IPI, semelhantemente ao que ocorreu entre 2009 e 2010, no segundo Governo do Presidente Lula, ajudou a recuperar a economia, que estava saindo da crise econômica de 2008, elevando a utilização da capacidade de produção a 90%, com consequências positivas sobre a expansão dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quadros das empresas e a recontratação de funcionários, que retornaram ao mercado de trabalho.

Por isso, hoje é o momento ideal, pois vivemos momento semelhante àquele de 2009, estamos nos recuperando da crise econômica causada pela pandemia da covid. A redução do IPI da linha branca está em sintonia com a intenção de se aprofundar a progressividade da política tributária brasileira – que está sendo relatada nesta Casa de uma forma competente pelo Líder do MDB, Eduardo Braga –, e a redução do IPI está, portanto, em sintonia com a arrecadação de impostos mais justa.

Por fim, é importante que a redução do IPI esteja em sintonia com a opção em todo o mundo pelo uso racional dos recursos energéticos, promovendo a substituição de eletrodomésticos que consomem mais energia por aqueles mais eficientes no consumo. Esta redução do IPI deverá ser associada à redução ou ao uso mais racional da energia renovável nos próximos anos.

Portanto, Sr. Presidente, nós entendemos que este é um momento extremamente propício. Nós vemos aí milhares de brasileiros e brasileiras desempregados, milhares e milhares de brasileiros tangidos pela necessidade e que hoje estão aguardando uma vaga no mercado de trabalho. E uma iniciativa dessa ordem, com a redução desse IPI para esses produtos da linha branca, vai, de uma forma direta e imediata, abrir um amplo mercado de trabalho de uma forma transversal, porque nós estamos vendo aí a oportunidade de que aqueles mais carentes possam acessar esses bens de consumo que muitas vezes estão somente à disposição dos que dispõem de um capital mais abundante.

Portanto, não poderia deixar de continuar insistindo nessa tecla. Acho que já é o terceiro pronunciamento que faço nesses últimos dois meses em relação a este tema: a redução do IPI para produtos da linha branca para atender a população mais pobre, mas que tem as mesmas necessidades, que tem os mesmos desejos que qualquer cidadão tem. Portanto, não poderia deixar de fazer esse registo, e ainda teimaria, continuaria teimando, Sr. Presidente, em voltar aqui, a esta tribuna, para pedir que o Governo Federal possa ter a mesma iniciativa que teve no passado para gerar emprego, gerar renda, mas, acima de tudo, dar o prazer, a satisfação a um cidadão comum de ter na sua casa, à sua disposição, esses bens de consumo da linha branca que tanto prazer dão para a família.

Portanto, fica esse registro aqui nesta tarde, meu caro Presidente Rodrigo Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Senador Chico Rodrigues, com certeza V. Exa. sabe a importância que tem uma iniciativa como essa, principalmente quando entrelaça com a relação de geração de empregos.

Então, não é a primeira vez que V. Exa. usa essa tribuna para isso. E todos nós temos como missão sempre pensar o que podemos fazer para gerar mais empregos. E esse é um caminho que deve ser aprofundado com certeza e que deve ser realidade, esperamos, logo, logo.

Parabéns pelo discurso.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Muito obrigado, Presidente, pelo comentário, reforçando inclusive a tese que nós defendemos aqui. E gostaria de pedir a V. Exa. que fosse autorizado a ser divulgado em todos os órgãos de comunicação da Casa o nosso pronunciamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Já está autorizado por esta Mesa.

Em seguido, convido o Senador Lucas Barreto, que é o próximo Senador inscrito, para utilizar a tribuna na Ordem do Dia.

Enquanto o Senador Lucas está se organizando, peço licença rapidamente para fazer um registro importante: a presença aqui de alguns Vereadores, Prefeitos, e eu tenho a alegria de mencionar alguns que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

são do meu estado, inclusive da querida cidade de Igreja Nova, em que eu estive recentemente.

Cumprimento aqui a amiga Vereadora Simone Rocha, o Vereador André Barbosa, o Vereador Marivaldo dos Santos, o Vereador Leandro e o Vereador Lázaro, que estão também acompanhados pela Jeanne Alves. Sejam muito bem-vindos à nossa Casa.

Estou vendo aqui também o ex-Prefeito Marquinhos, de Matriz. É um amigo, inclusive já contribuiu bastante com o nosso estado, e é importante sua presença aqui.

Em seguida, passo a palavra para ouvirmos o nosso Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar as Sras. e os Srs. Senadores e dizer, Presidente, que vou tratar de dois assuntos: transposição e apagão.

É com muita indignação que eu volto a esta tribuna para falar sobre o fatiamento da transposição – e falo aqui do Estado do Amapá – e os obstáculos criados pelo Governo para não incluir em folha de pagamento aqueles já publicados em portaria.

O Governo, através da Sra. Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicas, Dra. Esther Dweck, depois das nossas cobranças nesta tribuna, passou a publicar de forma fatiada as portarias de Roraima e Rondônia e do Amapá, aquelas indevidamente suspensas e revogadas no dia 3 de março, em que ela, naquele momento, falou que haveria irregularidades, e até agora não apontou nenhuma, colocando até em cheque aquela Comissão.

Então, a própria Comissão, nós estamos esperando o que ela vai mostrar e quais eram as irregularidades. E com isso, Sr. Presidente, o Governo cria a sensação de que os trabalhos estão avançando quando, na verdade, estão em acelerado retrocesso.

Vejam, no ano passado, quando o país se recuperava da pandemia da covid, nós garantimos – Senadores dos três estados juntos e Deputados ainda, à época –, no Orçamento de 2023, R$485 milhões para a transposição. Isso significaria uma média de 5 mil inclusões em folha, somente no ano de 2023, e sem priorizar somente os de menores salários, como vem fazendo a atual Ministra. Esse número de inclusões seria graças ao orçamento garantido e às inúmeras regulamentações e alterações legislativas que fizemos no ano passado, possibilitando, assim, o deferimento daqueles que efetivamente construíram os nossos estados.

Passadas as circunstâncias impeditivas, com o defeso eleitoral e com a liberação orçamentária, que, inclusive, trouxe a esta tribuna, a Comissão Especial dos Ex-Territórios encaminhou ao *Diário Oficial da União* o nome de mais 2,5 mil pessoas, que tiveram seus processos tratados ao longo do período de restrição de publicação. Desses 2,5 mil, 1.134 são do Amapá. Dos 1.134 contemplados no Amapá, após nossas críticas e cobranças, a Sra. Ministra Esther liberou, de forma fatiada, ao longo dos últimos seis meses, 998 – ainda restam 136. São 136 pessoas que estão sendo excluídas da portaria por critérios econômicos, critérios esses que deixam de lado os de salários maiores, como aqueles que desempenharam cargos com exigência de nível superior e os integrantes do grupo contemplado pelo art. 29 da Lei 13.681, de 2018, conhecido, popularmente, como APO. Como se não bastasse toda essa enrolação em republicar um trabalho que já está pronto, desses 998 republicados, apenas um quarto foi efetivamente incluído em folha.

Logo após serem publicados em portaria, os amapaenses são informados de que só entrarão em folha no próximo ano por falta de orçamento. Volto a afirmar: orçamento tem! Os R$485 milhões que garantimos asseguram a inclusão em folha dos 2,5 mil processos contemplados nas portarias que o Governo fatiou, além de mais de 2,5 mil, o que praticamente zeraria o estoque de processos deferidos até então.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras, o Governo quer economizar e, para isso, vem fatiando a publicação em doses homeopáticas e ainda cria obstáculos na hora de efetivamente incluir em folha. A prova disso: em consulta realizada hoje ao Siafi, constatamos, Sr. Presidente – e eu tenho aqui em mãos –, que não há

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

execução pelo Ministério da Gestão do orçamento que asseguramos junto ao Governo, no ano passado. São R$485.124.909. Nada ainda foi utilizado, e isso é uma lesão grave à dignidade dos amapaenses que já saíram em ato. Então, Sr. Presidente, publica em portaria, mas não inclui em folha para o interessado começar a trabalhar e efetivamente receber.

Sra. Ministra, peço aqui que publique logo, de uma vez por todas, a portaria dos amapaenses, já deferida, e logo após inclua todos na folha. Nós exigimos isso, é um direito assegurado. Dinheiro tem, está assegurado.

Quero agradecer-lhe, Sr. Presidente, e agradecer aqui ao Presidente Pacheco por atender o nosso requerimento de calendário especial para a PEC 7, que, no dia 12, será votada nesta Casa. E aproveito para pedir aos Srs. Senadores...

Chega aqui o nosso Senador Marcos Rogério, Relator dessa PEC, da PEC 7, porque juntos, com certeza, nós iremos garantir os direitos do povo do Amapá, do povo de Rondônia e do povo de Roraima, que foram para essas regiões e foram contemplados numa emenda constitucional e, agora, nós iremos corrigir o que falta, principalmente para o Amapá, Rondônia e Roraima.

Então, nós estamos pedindo o apoio de todos os pares e temos recebido manifestações dos nossos colegas Senadores. Agora mesmo a Senadora Jussara e o Senador Seif também nos deram a palavra de que vão nos apoiar. Já recebemos o apoio do Senador Mourão, do Senador Esperidião Amin, do Senador Marcos Pontes, de todos com que nós convivemos aqui, e eles declararão esse apoio.

Sr. Presidente, quero falar num outro assunto que foi o apagão no Brasil e no Estado do Amapá, considerado o maior *blackout* em extensividade temporal na história do Brasil, que ocorreu no período de 3 a 23 de novembro de 2020, impondo ao povo amapaense um sofrimento de três semanas sem energia.

Apesar dos prejuízos intangíveis, danos coletivos e individuais, materiais e morais causados a mais de 650 mil consumidores amapaenses, foram aplicadas pela Aneel, em 2021, duas multas aos responsáveis, totalizando R$9,3 milhões, uma delas ao Operador Nacional do Sistema e a outra à transmissora de energia LMTE (Linhas de Macapá Transmissora de Energia).

Hoje, em um caso concreto, vi que as ações que buscam a recuperação para tamanho dano causado não vêm obtendo o justo e necessário reconhecimento do Judiciário, o que me deixa profundamente entristecido. O exemplo do Amapá deveria ser parâmetro para a construção de jurisprudência para que novos eventos como aqueles não se repitam. O desrespeito ao consumidor foi evidente, de conhecimento público e não se tratou de caso fortuito e não previsível, mas de irresponsabilidade desmedida de quem deveria prestar serviço de qualidade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – No âmbito do Legislativo, criamos mecanismos de proteção ao consumidor e nos esforçamos para aprimorar o sistema, Sr. Presidente, de regras que dão estabilidade às relações de consumo, mas esperamos que o aplicador da lei também seja sensível. É preciso caminhar para frente na jurisprudência e evitar que outros eventos como aqueles se repitam.

Aliás, há pouco tempo, o Amapá novamente foi atingido por um rápido apagão, tendo sido um dos estados com a maior demora ao retorno da normalidade. A situação foi outra evidentemente, mas suficiente para causar pânico na nossa população, absolutamente amedrontada pela experiência de outrora.

Respeito as decisões judiciais, Sr. Presidente, e os membros do Judiciário federal, mas não posso deixar de me indignar com situações que reputo absurdas...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Para finalizar, Sr. Presidente.

Não posso deixar de me indignar com situações que reputo absurdas e que os tribunais, ao seu tempo, se encarregarão de reparar, sobretudo porque o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no caso de danos coletivos, já assegurou que há presunção de dano moral nas hipóteses de má prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica.

No caso de Santa Catarina – o Senador Esperidião Amin sabe disso –, foi reconhecido esse direito na Justiça. Não receberam até hoje – não é, Senador? –, mas foi reconhecido.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Com certeza.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Se o Presidente concordar. Serei breve.

Primeiro, eu quero me solidarizar com a sua luta em favor dos servidores do antigo Território de Roraima...

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Amapá.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Perdão.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – De Roraima também. E Rondônia.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Quero me solidarizar com a sua luta pertinaz em favor dos servidores do antigo Território do Amapá, que é muito mais rico do que Santa Catarina – ainda que privado de aproveitar o seu potencial –, porque é uma luta justa.

Com os dados que V. Exa. trouxe aqui a respeito da não utilização de recursos orçamentários que V. Exa., os demais Senadores do Amapá e nós todos concedemos ao Governo e que o ministério apropriado, que é o da gestão, não utiliza para executar aquilo que é devido em favor dos direitos desses servidores. Quero louvar a sua luta pertinaz, coerente e que sempre contou com a minha modesta solidariedade.

O segundo ponto que V. Exa. focaliza conta com a minha total solidariedade...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... porque nós vivemos isto.

Em outubro de 2003, a Ilha de Santa Catarina sofreu as consequências de um apagão de 53 horas. Pode não ser tão prolongado quanto o do Amapá, mas foi mais amplo, porque atingiu integralmente todos os habitantes da Ilha de Santa Catarina. E, ainda que não tenha havido a indenização apropriada, a Justiça já reconheceu a responsabilidade da concessionária e de quem concede o serviço público. Ela é concessionária, mas alguém concedeu e, portanto, há responsabilidade da União, inclusive, com os prejuízos que decorreram de uma provisão inadequada de meios de prestar o serviço público.

Então, V. Exa. conta, mais uma vez, com a minha solidariedade nesses dois pontos do seu pronunciamento e, como regra, da sua excelente, correta e honesta atuação parlamentar.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Obrigado, Senador Esperidião Amin. Eu sempre contei com o apoio, também, de V. Exa.

O Sr. Mecias de Jesus (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Senador Lucas...

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Senador Mecias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Mecias de Jesus (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para apartear.) – Com a condescendência do nosso Presidente, eu gostaria também de juntar-me a V. Exa. nessa luta que, como bem disse aqui o nosso querido e competente Senador Esperidião Amin, em favor dos servidores do ex-Território do Amapá, seu Estado, dos de Roraima, meu Estado, dos do Estado de Rondônia, tão bem representado aqui também pelo Senador Marcos Rogério.

Essa luta nossa, essa luta de que V. Exa. fala neste momento, é uma questão de honra e é um dever de justiça – e é um dever de justiça.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Mecias de Jesus (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – E eu aprendi, desde cedo, que nós devemos sempre lutar para que haja justiça, sobretudo para aqueles que fizeram tanto e não foram reconhecidos. E é o que acontece no caso de Roraima, Amapá e Rondônia.

Os servidores dos ex-Territórios deveriam ter o mesmo tratamento dado a outros, que seria o prazo de dez anos para reconhecimento. A PEC 98 conseguiu até, quatro anos atrás, durante 24 anos, que pouco mais de 200 servidores fossem enquadrados no ex-Território de Roraima. Servidores do ex-Território de Roraima colocados na folha de pagamento da União, apenas pouco mais de 200 servidores.

Agora, depois que assumimos aqui o mandato, com o seu apoio, com o apoio do Presidente Davi Alcolumbre, com o apoio do Senador Marcos Rogério, do Senador Amin, de todos os Senadores que aqui estão, só de Roraima...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Mecias de Jesus (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – ... nós já conseguimos incluir mais de 2 mil pessoas na folha de pagamento da União.

Não fosse o atraso cometido em função da troca de servidores na Comissão, nós já teríamos mais de 4 mil servidores. Mas as coisas estão acontecendo. E, agora, Senador Lucas, com a determinação do Presidente Pacheco de incluir a PEC 7 na Ordem do Dia do dia 12, em homenagem aos ex-Territórios – faz aniversário no dia 13 o nosso Estado –, nós, sem dúvida nenhuma, vamos, por uma questão de honra e dever de justiça, reconhecer o direito de mais de centenas e centenas de trabalhadores do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do ex-Território de Rondônia, que serão incluídos e reconhecidos como servidores da União que trabalharam muito e continuarão trabalhando para que o Brasil possa continuar crescendo.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Mecias de Jesus (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Portanto, eu me junto a V. Exa. no seu pronunciamento e agradeço o aparte.

E agradeço, logicamente, ao nosso Presidente Rodrigo, que nos concede este momento importante para contribuir com o seu pronunciamento.

Muito obrigado.

O Sr. Marcos Rogério (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente...

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Presidente, obrigado pela...

O Sr. Marcos Rogério (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente, se me permite...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Senador Marcos.

O Sr. Marcos Rogério (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para apartear.) – Antes que o Senador Lucas Barreto conclua a sua fala, eu queria fazer esse aparte para cumprimentar V. Exa. por essa defesa intransigente do tema da transposição no seu Estado do Amapá.

Quando eu fui designado como Relator dessa Proposta de Emenda à Constituição nº 7, pelo Presidente Davi Alcolumbre, eu recebi, na verdade, uma missão: a incumbência de corrigir uma injustiça histórica com os servidores dos nossos estados, do meu Estado de Rondônia, do Estado de V. Exa., o Estado do Amapá, e do Estado de Roraima, esses três estados que...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Marcos Rogério (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... tiveram uma transposição homeopática, uma transposição feita em partes.

O Senador Mecias falou aqui de pelo menos três emendas constitucionais. Nós tivemos a Emenda Constitucional 60, a Emenda Constitucional 98, tivemos outras normas e, agora, temos a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, a PEC 7.

Então, eu queria cumprimentar V. Exa. pela defesa que faz, cumprimentar o Presidente Rodrigo Pacheco, que chega neste momento e que pauta a PEC 7 para o dia 12.

É um momento importante para os nossos três estados, um momento de a gente, de maneira colaborativa e com a compreensão do conjunto dos Senadores e Senadoras de todos os estados, corrigir essa injustiça com esses servidores. Muitos deles, infelizmente, já nem vivos mais estão, tombaram no tempo, aguardando por essa correção de injustiça. Injustiça tardia é justiça falha.

Então, Senador Lucas Barreto, eu, que acompanho – V. Exa. sempre me cobrou muito essa pauta –, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento que faz e dizer que estamos todos irmanados, empenhados no mesmo propósito de defender esses trabalhadores históricos dos nossos três estados.

Muito obrigado.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Eu agradeço e incorporo o seu aparte, Senador Marcos, para dizer que essa é uma PEC do Senador Randolfe Rodrigues, que eu, o Senador Davi e V. Exa. aprovamos por unanimidade na CCJ, e nós não conseguimos votar. Nós tivemos que desarquivar essa PEC, mas conseguimos a maioria de 51 assinaturas para desarquivar. E tem um requerimento nosso que cria o calendário especial.

Então, nós – os três Senadores do Amapá, os três de Rondônia, os três de Roraima – estamos solicitando a todos os nossos colegas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – ... Senadores esse apoio.

E, para finalizar, Sr. Presidente, rapidamente, volto à questão dos danos morais coletivos e individuais. Nós tivemos uma decisão, Sr. Presidente Pacheco, de uma juíza, lá no Amapá, que afastou danos morais coletivos e individuais na sua decisão sobre o apagão do Amapá, que nós entendemos que é uma decisão dela, mas de que nós vamos recorrer com certeza, porque há presunção de dano moral nas hipóteses de má prestação de serviço público, de fornecimento de energia elétrica. E é preciso reconhecer ainda os danos individuais, porque muitos perderam bens materiais e sofreram transtornos que quem não viveu jamais poderá mensurar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Imaginem, Srs. Senadores, as repetidas cenas de ruas totalmente às escuras, supermercados desabastecidos, serviços essenciais comprometidos, todas as redes de comunicação do Brasil exiladas dos lares rurais e urbanos, escolas paralisadas, ou seja, desconhecemos precedentes na história do Brasil moderno que se compare aos horrores vividos pelo povo do Amapá.

Vamos acompanhar as demandas no âmbito do STJ e STF, pois é fato notório que o dano existiu e deve ser reparado em sua ampla razão. Falo isso porque aqui represento o cidadão amapaense.

E, nesse último apagão, Sr. Presidente, finalizando, o que houve? Um crescimento rápido da carga no Nordeste, que provocou oscilação e desligamento da linha de forma indevida. O excesso de geração eólica e solar no Nordeste...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – ... desligou e não tínhamos geração nas grandes usinas suficientes, o que provocou os desligamentos em cascata nas interligações do sistema. No caso, por exemplo, Belo Monte só tinha uma turbina funcionando, estavam economizando água.

O despacho do sistema nacional, o ONS, no dia do *blackout*, não considerou esse crescimento da carga e oscilação na geração eólica e solar do Nordeste, e as usinas foram desligadas para economizar água. O exemplo é Belo Monte.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Lucas Barreto, o Sr. Rodrigo Cunha, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lucas Barreto.

O próximo orador inscrito, Senador Irajá. (*Pausa.*)

Senador Sergio Moro. (*Pausa.*)

Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria trazer um tema ao Plenário deste Senado Federal.

Todos estão acompanhando: nós estamos, neste momento, com os trabalhos da Casa funcionando aqui no Plenário, mas também com a Comissão Parlamentar de Inquérito, que está funcionando para apurar os acontecimentos do último 8 de janeiro, e toda Comissão Parlamentar de Inquérito, para cumprir a sua finalidade, para cumprir a sua missão, precisa fazer uso de todas as prerrogativas de que dispõe para apurar os fatos, os acontecimentos, e o que nós temos observado, ao longo das investigações que estamos fazendo naquela CPI – lá está também o Senador Esperidião Amin e tantos outros –, é que há um esforço muito grande, por parte de alguns integrantes do Governo, no sentido de dificultar o trabalho da CPI, no sentido de ocultar provas, no sentido de alterar relatórios, como aconteceu quando foram enviadas a este Senado da República as informações relativas aos relatórios de inteligência, aos relatórios de informação, os alertas da Abin. Vieram para cá documentos alterados, criminosamente alterados!

Amanhã nós teremos a oportunidade, Senador Seif, de ouvir o General G. Dias, de quem partiu a ordem para alterar, para adulterar, para fraudar um documento encaminhado a este Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amanhã é o dia dele. Tem muito a dizer ao Brasil; tem muito a esclarecer àquela CPI.

Mas, Senador Amin, nós estamos diante de um outro fato grave – e talvez até mais grave –, que é o fato de um ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública estar a sonegar informações – legitimamente requeridas pela CPI –, ao não encaminhar as imagens do Ministério da Justiça.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – E determinada pelo Ministro.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Determinada, inclusive – lembra-me o Senador Amin –, pelo Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal.

E depois de uma sequência de justificativas, as quais, a este tempo, já não mais param de pé.

Primeiro, dizia que não entregava as imagens porque elas estariam no bojo de um inquérito; depois, entrega-se a imagem, mas entrega apenas duas câmeras, e não as imagens solicitadas pelo requerimento aprovado na CPI. E, por último, agora, eu estou sendo informado por jornais de algo que eu não quero acreditar, porque me parece revelar um crime ainda mais grave, porque destruição de provas, dificultar investigação, obstrução, isso não me parece algo trivial. Isso me parece algo grave: é criminoso.

Então, eu prefiro crer que o que está saindo nos jornais não seja verdade. Eu quero que o ministério informe à CPI, formalmente, o que, de fato, aconteceu.

Senador Esperidião Amin, ouço V. Exa.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Serei muito conciso, até porque percebo que o Senador Seif, acho que depois de mim, indaga também.

Eu gostaria de deixar claro, consignado; e, de certa forma, informar à Mesa...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Pois não.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... ao nosso Presidente, Rodrigo Pacheco, que está acontecendo, nesse particular, algo que transcende o âmbito da CPMI. É quase que Shakespeare: "*To be or not to be...*". Sabia ou não sabia? Não sabia ou sabia parcialmente?

Então, ontem nós desvelamos – e isto eu não vou repetir aqui no Plenário: se o Ministro não sabia nem podia usar a Força Nacional, assinou uma Portaria, a de nº 272, delimitando a área de atuação da Força Nacional no dia 7 de janeiro, depois daquele aviso, do dia 6 de janeiro, de que o Congresso iria ser invadido – aviso às 19h40, do Sisbin – e depois, de maneira sarcástica, dizendo que teria recebido "um informe mítico". Então, este fato que V. Exa. está abordando transcende o âmbito da CPMI.

E eu aqui vou dizer uma coisa só: o Ministro Alexandre de Moraes pode despertar simpatias ou antipatias, mas é um homem diligente. Neste caso, o deboche é contra ele...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Desafia a decisão dele.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... porque ele determinou.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – É isso.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Então, se há explicações aceitáveis ou não, é responsabilidade original do Ministro Alexandre de Moraes primeiro conhecer; segundo, dizer se aceita ou não; e, terceiro, certamente com espírito republicano e a exigência a si próprio, que lhes são peculiares, tomar as providências, para não desmoralizar o Judiciário...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Isso.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... nessa investigação, porque essa atitude ambígua do Ministro da Justiça e Cidadania – aliás, da Justiça e Segurança Pública – hoje é um deboche ao Supremo Tribunal Federal e ao seu agente Ministro Alexandre de Moraes.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Agradeço o aparte de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exa.

Ouço o Senador Jorge Seif.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para apartear.) – Sr. Presidente, o Ministro Flávio Dino, além de ser um juiz federal concursado, que prestou serviços ao Maranhão durante muitos anos, foi Governador de estado, elegeu-se agora Senador da República, é membro desta Casa licenciado e ocupa hoje uma das principais pastas no que se refere à segurança pública e à Justiça.

Sr. Presidente, existem 92 câmeras dentro do Ministério da Justiça, e apenas 2 foram disponibilizadas. Com essa ação, ele desmoraliza o trabalho da CPMI, que é composta por membros da Câmara e do Senado; ele desmoraliza o ordenamento, a ordem, a determinação do Ministro Alexandre de Moraes, que colocou, Senador Marcos Rogério, em letras garrafais que fossem disponibilizadas as câmeras do Ministério da Justiça.

Nós vimos, e ele está escondendo as imagens da Força Nacional.

Segundo o ex-Comandante da PM, havia 280 homens assistindo, contemplando a quebradeira de braços cruzados, esperando uma determinação. E, como o Senador Jaques Wagner me ensinou... Ele me ensinou: para ser líder, tem que ter coragem. E agora diz que precisava que o Ibaneis desse alguma ordem?

Se eu sou ministro da Justiça do meu país e vejo uma multidão quebrando, destruindo, depredando, tocando fogo, eu vou esperar que alguém me dê determinação ou eu vou proteger patrimônio público?

Então, mais uma vez é uma demonstração, Senador Marcos Rogério, do que eles têm a esconder, das omissões do Governo...

E sabemos que muitos que estavam ali, naquele dia, tinham um aspecto político, pediam intervenção das Forças Armadas, estavam se manifestando, mas não terrorista e não golpe de estado, porque, para terrorismo e golpe de estado, precisa de arma de fogo, precisa de líder, e não tinha. E domingo, quando não tinha ninguém aqui. Mas precisam pagar pelo crime de depredação.

Então, peço aqui, diante deste Plenário respeitável do Senado Federal, que o Ministro libere essas imagens, para fazermos as nossas investigações.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito obrigado, Senador.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado, nobre Senador Jorge Seif, Senador Esperidião Amin...

Sr. Presidente, esse é um caso constrangedor, porque, na verdade, o que o Ministro da Justiça está fazendo, o Ministro Flávio Dino, é desrespeitar o Senado Federal, é desrespeitar uma Comissão Parlamentar de Inquérito que tem competência para investigar e tem instrumentos próprios, inclusive, para buscar essas informações. E ele faz mais do que isso: ele também desobedece decisão judicial.

E o que me causa maior espanto, Sr. Presidente... E, aí, eu estou a dizer que espero que as informações que a imprensa está divulgando não sejam confirmadas pelo ministério, porque, se a versão que a imprensa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Se a versão que a imprensa está divulgando for verdadeira, de que realmente o Ministério da Justiça e da Segurança Pública perdeu essas imagens, isso é algo criminoso. Imagine! Nós estamos falando do Ministério da Justiça, Ministério da Segurança Pública, e nós temos uma legislação que trata da guarda de documentos, da guarda de imagens, mas, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, me parece que essa regra não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vale.

Então, eu quero alertar aqui ao Plenário do Senado, Sr. Presidente, e quero crer que essas imagens ainda serão enviadas à CPMI. E espero que, caso não o faça, o Ministro pelo menos se digne, com a honra que tem do cargo, de responder formalmente à Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos legais, aquilo que foi requerido, porque não dá para aceitar essa situação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Eu concluo minha fala, Sr. Presidente, dizendo que eu não sou daqueles que negam o que aconteceu no dia 8. No dia 8, aconteceu aqui uma ação criminosa.

Ocupar prédios públicos, invadir prédios públicos, quebrar prédios públicos é crime, e aqueles que concorreram para esses crimes devem responder na forma da lei. Essa tem sido a minha fala, repetidas vezes.

O que nós temos que fazer é separar o joio do trigo, quem cometeu crime de quem não cometeu. E mais: apurar responsabilidades da Polícia Militar do GDF, do Ministério da Justiça, com a Força Nacional, do GSI, porque, se tivessem acionado o Plano Escudo e feito o que deveriam ter feito...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir.

Para concluir.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Se tivessem cumprido a norma, se tivessem agido em defesa do Palácio, nada daquilo teria acontecido. Era plenamente evitável o que aconteceu.

Estou defendendo quem lá entrou, invadiu e quebrou? Não. São criminosos e têm que responder pelo crime. Mas aqueles que se omitiram e que favoreceram o ambiente da invasão também cometeram crimes e devem responder por esses crimes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agradeço, Senador Marcos Rogério.

Peço a atenção do Plenário, Srs. Senadores, Senador Jaques Wagner, Sras. Senadoras... Eu gostaria de comunicar a nossa alegria e satisfação por ter entre nós o grande e notável homem público Pedro Simon, que nos visita nesta tarde, na sessão do Senado Federal... (*Palmas.*)

... ladeado e muito bem recebido pelo Senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul; pelo Senado Flávio Arns, do Paraná; pelo Senador Hamilton Mourão, também do Rio Grande do Sul; pelo Senador Esperidião Amin, de Santa Catarina; pelo Senador Luis Carlos Heinze, do Estado do Rio Grande do Sul; e pela nossa querida e estimada Senadora Mara Gabrilli, do Estado de São Paulo, uma comitiva que recebe e acolhe, na proporção de sua importância para a política brasileira, o grande Pedro Simon.

Deputado Estadual, Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Senador da República por vários mandatos, foi também Ministro de Estado e uma grande referência da política brasileira e cuja história se confunde com o processo de redemocratização do Brasil, como um protagonista importante, tanto quanto outros homens públicos do Brasil que ajudaram o restabelecimento de democracia no nosso país. Trata-se de um homem público vocacionado para as boas proposições, as boas causas, sobretudo com um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comportamento sempre exemplar e muito ético.

Então, esse registro devo fazer, da minha alegria, como Presidente do Senado, de receber aquele que ocupou tantas vezes essa tribuna e honrou essa tribuna com seus pronunciamentos, com seus ideais, com seu enorme espírito público, com seu bom propósito para o seu Estado do Rio Grande do Sul e para o Brasil.

Então, minha alegria, Senador Pedro Simon, em recebê-lo.

E neste instante me permitam, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Senador Jorge Kajuru – que acaba de chegar também: eu vou suspender por dois, três minutos, esta sessão, para poder descer e dar um abraço no Senador Pedro Simon. (*Palmas.*)

(A sessão é suspensa às 16 horas e 35 minutos e reaberta às 16 horas e 38 minutos, sob a Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Declaro reaberta a sessão.

Próximo orador inscrito, Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, servidores da Casa, uma boa tarde a todos.

Nós sabemos que existem hoje muitos temas que estão fervilhando, Senador Heinze, aqui no Brasil – reforma tributária, Carf, questão de Supremo, demarcação de terra indígena... –, mas hoje eu vou fazer algo diferente: eu quero fazer uma homenagem para a D. Noêmia Miguel Felippe, minha avó materna, que faleceu no último dia 27. Mas eu não quero falar da morte dela, Senador Heinze. A D. Noêmia, que criou quatro filhos, teve oito netos, quinze bisnetos e dois trinetos, tinha uma meta pessoal de chegar aos 90 anos de idade, e chegou agora, no último dia 25. A D. Noêmia que criou quatro filhos, oito netos, quinze bisnetos e dois trinetos, tinha uma meta pessoal de chegar aos 90 anos de idade e chegou agora, no último dia 25, uma mulher que sempre trabalhou pela comunidade lá no Rio de Janeiro, sempre esteve envolvida em causas sociais; uma mulher que, além da parte de família, de ser comerciante, dona de casa, mãe, mulher, enfim, ainda conseguiu, Senador Jaques Wagner, eleger filho Vereador, neto Deputado Estadual, outra neta Deputada Federal e até um Senador da República que hoje lhes fala. E, apesar da morte, de nós lamentarmos, imaginamos, Sr. Presidente, que, quando uma senhora chega aos 90 anos de idade, com algumas deficiências, com necessidades, trocando quase que diariamente seu sangue numa máquina, porque seus rins já não funcionavam mais, isso traz muita dor e sofrimento, mas, mesmo assim, ela tinha uma meta pessoal de chegar aos 90 anos de idade.

E a D. Noêmia, Sr. Presidente, além de ser minha avó querida, ela, por exemplo, me ensinou a dirigir, uma senhora à frente do seu tempo. Minha mãe tinha medo, mas ela me colocava do lado e me fazia andar com o Fiat Uno dela, quando eu tinha tenra idade. A minha avó Noêmia, por exemplo, era daquelas que você chegava para ela e dizia: "Vó, estou meio triste", e ela dizia: "Está triste por quê? Você tem comida em casa?". "Tenho." "Você está com saúde?" "Estou." "Você tem uma casa boa para morar?" "Tenho." "Então, você não tem o direito de ficar triste. Você está ofendendo o Papai do Céu." Era uma mulher que nos inspirava, que nos orientava com amor, com puxão de orelha, Senador Girão, mas com muita ternura e com todo o coração dela.

Eu sei que minha avó falou que a gente não pode ficar triste, ela me ensinou isso, mas ela não pode dizer para não ficar com saudade, porque a saudade dela será eterna. Ainda que eu ache que ela cumpriu a sua missão na terra e que hoje descansa nos braços de Papai do Céu, eu faço aqui uma declaração de amor e de gratidão a todo o trabalho, seja dentro ou fora da política, seja dentro ou fora da família, que a D. Noêmia Miguel Felippe, de 90 anos, prestou ao Brasil como exemplo de mãe, de mulher, de guerreira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que venceu.

Para finalizar, tem uma música – eu não vou cantá-la, porque eu não sei cantar –, mas tem uma música, Senador Girão, do Roupa Nova, que mostra muito o que era a minha avó, o espírito dela, aquela música que diz assim:

> Não há pedra em teu caminho, não há ondas no teu mar
> Não há vento ou tempestade que te impeçam de voar [...].

Minha avó era essa música. Essa música, por alguma inspiração divina, o Roupa Nova compôs, mas eu tenho certeza de que foi uma homenagem à minha querida vozinha que hoje olha por nós lá do céu.

Obrigado, Sr. Presidente.

Deus abençoe e viva Noêmia Felippe!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Líder Jorge Kajuru.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente, pela ordem.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu pedi primeiro, mas cedo...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Só um minuto.

Senador Jorge Kajuru falará pela ordem e, na sequência, Senador Esperidião Amin.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente querido.

Tenho uma boa notícia para esta Casa refletir, Senador Otto, aqui na frente, Senadora Mara, Senador Fabiano Contarato: o Presidente Lula, corajosamente, apresentou uma medida provisória para, finalmente, este país tarifar, tributar as superfortunas, ou seja, os super-ricos deste país e as *offshores*. Tem muito Senador pedindo a Deus que não seja Relator. Eu peço a Deus que seja o Relator. Eu adoro enfrentar vespeiros, ainda mais milionários, bilionários, até porque eles são, Fabiano, 3% da população. Que medo eu vou ter deles?

Agora uma notícia boa: vários empresários, alguns de Minas, Presidente Pacheco, alguns que conhecem e evidentemente têm a maior admiração pelo senhor, outros de São Paulo, da educação, enfim, de comunicação, empresários que estão entre os super-ricos, disseram a mim hoje: "Senador Kajuru, parece que o senhor vai ser o Relator". Eu falei: "Não tem definição ainda". "Saiba o senhor que nós queremos, sim, pagar tributos. Nós não temos nada contra, não é verdade que nós vamos sair do Brasil, fugir do Brasil, portanto nós não somos contrários a essa medida provisória do Presidente Lula".

Isso – eu concluo rápido – significa que esta Casa pode se sentir tranquila em votar, de uma forma histórica, dentro do seu mandato, algo que nunca aconteceu, ou por falta de coragem de Presidente, de Parlamentares, ou por sei lá que motivo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem. *Fora do*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

microfone.) – Presidente, eu queria convidar o Senador Kajuru Nasser...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O microfone.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... para, em minha companhia, fazer a entrega a V. Exa., por deliberação da Diretoria do Avaí Futebol Clube, que, no dia 1º de setembro, estará comemorando cem anos e, graças à sua generosidade, aqui tivemos uma sessão solene na segunda-feira, que eu tive a honra de presidir.

Kajuru Nasser agora é o nosso embaixador. Hoje ele participou da entrega à Senadora Leila Barros.

Se V. Exa. me permitir e se as nossas cores não lhes forem hostis, nós vamos entregar aquilo de que a Diretoria do Havaí determinou que nós fizéssemos a entrega a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Vou receber com muito gosto, em nome da Presidência do Senado. (*Pausa.*)

Bom, eu gostaria de agradecer ao Senador Esperidião Amin, ao Senador Jorge Kajuru, em especial à Diretoria do Avaí, de Santa Catarina, pelo belo presente que acabo de receber, que é a camisa do clube com o número cem e escrito "R. Pacheco", de Rodrigo Pacheco.

Então, vida longa ao Avaí, votos de muito sucesso na sua trajetória esportiva, a todos os seus colaboradores, a sua diretoria, aos seus jogadores, a seus atletas.

É uma alegria muito grande receber essa camisa, muito obrigado – e a bandeira, também, do Avaí.

Eu declaro encerrado o Período do Expediente e aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

A Presidência tem dois breves comunicados, Senador Cleitinho. O primeiro deles é registrar que, com grande satisfação, comunico à Casa que participamos, nesta quarta-feira, da cerimônia de formatura do Curso de Formação da Polícia Legislativa do Senado Federal. Na ocasião, eu ressaltei, presente na solenidade, que a Polícia Legislativa é um pilar fundamental para o funcionamento desta Casa e, consequentemente, da democracia. A atuação desses servidores na proteção do Poder Legislativo, evidenciado, inclusive, durante os ataques ocorridos no dia 8 de janeiro deste ano, demonstrou a importante de seu trabalho pelos agentes. Os policiais legislativos tiveram o reconhecimento da sociedade brasileira em razão da proteção de vidas humanas e da atuação para minimizar danos que poderiam ter sido muito maiores ao patrimônio público do Senado Federal. No dia a dia, esses servidores demonstram a capacidade, com a sua responsabilidade funcional, de assegurar que o Congresso Nacional possa desempenhar suas funções de maneira independente e autônoma, característica fundamental do Estado democrático de direito.

Participaram da cerimônia a Diretora-Geral do Senado, Ilana Trombka; o Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal, Alessandro Morales; o Coordenador-Geral da Polícia Legislativa do Senado, Gilvan Viana; e também lá estiveram presentes os nossos colegas Senadores Flávio Bolsonaro, Sergio Moro, Izalci Lucas, Jorge Seif e Eduardo Girão, e outras autoridades de segurança pública que prestigiaram a formatura dos nossos novos 56 policiais legislativos que se somam ao nosso efetivo para o desempenho das importantes funções da Polícia Legislativa. Nossas homenagens à Polícia Legislativa do Senado, reconhecida por nós e reconhecida pela sociedade como uma eficiente e grande polícia.

Também comunico que nesta quarta-feira o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo Federal foi recebido por mim no Palácio do Planalto, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, das mãos de Sua Excelência o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva durante o evento III Fórum Interconselhos, realizado, como disse, no Palácio do Planalto. Esse documento é o principal instrumento de planejamento orçamentário e estabelece, de forma pormenorizada, os objetivos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as diretrizes, os investimentos e metas da administração do Governo Federal para os próximos quatro anos. Daremos a atenção que o texto exige no Legislativo, levando-se em conta e em consideração as necessidades da população brasileira e os objetivos que temos para assegurar os avanços do nosso país.

Desse evento participaram o Vice-Presidente e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Geraldo Alckmin; a Ministra do Planejamento e Orçamento, nossa ex-colega Senadora Simone Tebet; o Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Márcio Macedo; o Líder do Governo no Congresso Nacional, nosso estimado colega Senador Randolfe Rodrigues; o Relator do PPA no âmbito do Congresso, na Comissão Mista de Orçamento, o Deputado Bohn Gass; além de outros ministros e representantes de movimentos sociais.

Lembrando que esse documento e essas diretrizes e objetivos desse plano foram forjados no ambiente de discussão nos 26 estados da Federação e no Distrito Federal, com a participação, inclusive e especialmente, de movimentos sociais – a participação efetiva da sociedade, efetiva e direta da sociedade, na concepção daquilo que devem ser as prioridades orçamentárias do nosso país, matéria que neste instante se incumbe ao Congresso Nacional decidir, porque é própria do Congresso Nacional a decisão sobre o orçamento público federal.

Nossos cumprimentos aos idealizadores do plano, ao Governo Federal, na pessoa de Sua Excelência o Presidente Lula e de todos os Senadores e Deputados, que certamente cuidarão de examinar e dar a devida atenção a este documento.

Com a palavra, pela ordem, o Líder do Governo, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, se V. Exa. assim me permite, faço um rápido comentário aos dois comunicados que V. Exa. traz a esta Casa.

Em primeiro lugar, em homenagem à nossa Polícia Legislativa. Lamentavelmente, não consegui chegar a tempo do evento de formatura desta manhã, mas eu quero me somar a V. Exa. e a todas as homenagens à Polícia Legislativa do Senado Federal. A Polícia do Senado Federal deu, no 8 de janeiro, Presidente, uma demonstração do real e verdadeiro patriotismo. O combate aos golpistas, terroristas, que atentaram contra os símbolos da República e da democracia brasileira – o Palácio do Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e o Palácio do Supremo Tribunal Federal – foi aqui, neste tapete azul, incansável por parte da Polícia Legislativa. Cada um daqueles policiais que participaram do combate do dia 8, e eu o faço em nome do Diretor-Geral da Polícia Legislativa, Alessandro Morales, mas cada um, cada um daqueles policiais merece homenagem não somente deste Senado, mas merece a homenagem deste Congresso Nacional e merece as homenagens da República. Patriota de verdade, Presidente, é quem preserva a principal conquista que os brasileiros, ao longo da história, tiveram. E essa conquista é a democracia. No dizer do querido ex-Ministro Ayres Britto: na Constituição, a democracia é continente, o restante é conteúdo. Defender a democracia é o que faz da gente, de fato, patriota e amante de fato desta pátria; é quem faz da gente, é o que demonstra, de fato, o que é amar a esta pátria.

Então, eu queria me somar às homenagens de V. Exa. aos nossos policiais legislativos, a esses que estão se formando, a esses que estão entrando, que eles se inspirem, sobretudo, na heroica demonstração que a Polícia Legislativa deste Senado deu no último 8 de janeiro.

Em segundo lugar, Presidente, ao comunicado de V. Exa., eu queria aqui, em nome do Governo do Presidente Lula, agradecer a presença de V. Exa. na cerimônia desta manhã de entrega do PPA. V. Exa., ao se fazer presente na sede do Poder Executivo, de forma inédita, para receber o Plano Plurianual, dá a verdadeira dimensão do que foi a construção desse Plano Plurianual. Esse Plano Plurianual, em coordenação feita pelo Ministro Márcio Macêdo, Secretário-Geral da Presidência da República, junto com a nossa antiga colega Senadora Simone Tebet, hoje Ministra do Planejamento, contou com mais de 35 mil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pessoas em plenárias nas 27 unidades da Federação; contou com a participação de mais de 1,5 milhão de pessoas através dos portais digitais da Presidência da República. Foi uma participação sobretudo feminina, mais de 64% das propostas encaminhadas vieram das mulheres deste país. Depois de quatro anos de exílio da participação social, o retorno da construção de um PPA com a participação da sociedade brasileira tem diagnóstico do que nós estamos construindo no Brasil.

Aqui, Presidente, entregue o Plano Plurianual, dentro dos termos que prevê o art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, antes do dia 30 de agosto e com a determinação para que o Congresso Nacional vote antes de vincendo, antes de encerrado o exercício deste ano, em 31 de dezembro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – ... aqui nós iremos requerer à Comissão Mista de Orçamento e ao seu Relator, o caríssimo Deputado Bohn Gass, que tal qual a participação ocorreu na construção do Plano Plurianual, ocorra da parte do Congresso Nacional. É importante dizer que esse PPA tem, de todas as propostas encaminhadas, de todos os programas encaminhados, 70% oriundo desse processo de participação popular.

Então, eu queria aqui, na verdade, Presidente, registrar nossas homenagens e agradecimentos da parte do Governo brasileiro ao gesto de V. Exa. de ter feito presença no ato de hoje, na entrega, no retorno de um Plano Plurianual que foi feito com a ampla participação popular. E que aqui nós possamos debatê-lo e entregá-lo de volta e respeitando o que ocorreu nas diferentes plenárias de construção desse plano! Então, é o registro que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei 2.384, de 2023, de iniciativa da Presidência da República, que disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); e dá outras providências.

Parecer nº 67, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Otto Alencar, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 23 a 26, de redação, e contrário às demais emendas.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição.

Perante a Comissão, foram apresentadas 22 emendas.

Foram apresentados os Recursos nºs 6 e 7, de 2023, para que as Emendas nºs 22 e 18, respectivamente, sejam submetidas ao Plenário, nos termos do art. 124, inciso III, do Regimento Interno.

Passamos à discussão da matéria.

Concedo a palavra ao eminente Relator, Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa.

Complementando o meu parecer, estou retirando duas emendas de redação, nºs 24 e 25, ficando as restantes. Queria registrar, peço à Mesa que faça esse registro. Então, no meu parecer, estou excluindo as Emendas 24 e 25. O restante do parecer estou mantendo para apreciação do Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, para discutir, Líder da Oposição, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras e, em especial, eminente Relator, Senador Otto Alencar, nós tivemos, há pouco tempo, Sr. Presidente, uma discussão e, consequentemente, a votação desse tema na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo eminente Senador Vanderlan, e, naquela oportunidade, nós já falávamos a respeito dessa questão que tem toda uma conjuntura que chama a atenção aqui do Plenário desta Casa.

Nós votamos recentemente aqui o tal arcabouço fiscal, e, quando o Governo colocou esse projeto em votação, ele já dizia que, para que o arcabouço vingasse, eram necessárias receitas que não estavam contabilizadas ainda dentro do Orçamento da União, receitas que sequer haviam sido formalizadas através de projetos de lei. Uma dessas receitas, Sr. Presidente, que o Governo busca é justamente essa questão do Carf. Nós estamos transformando um tribunal, que é para dirimir questões entre quem tributa e quem é tributado, num local de arrecadação coercitiva, com o único objetivo de resolver um problema de caixa episódico do Governo Federal, causado por ele mesmo.

O Governo aumenta de forma irresponsável os gastos públicos e busca resolver o seu problema com receitas não recorrentes, receitas, caro Senador Vanderlan, que não vão se repetir no ano subsequente, uma vez que nós estamos falando de um estoque, e esse estoque vai se exaurir; ou seja, não vai acontecer nos anos subsequentes na mesma proporção, mas o problema está dado.

Nós estamos abrindo mão de termos o equilíbrio entre quem paga e quem arrecada para termos uma ação coercitiva, que vai na contramão do espírito, por exemplo, de que a dúvida, no caso de um problema jurídico, sempre beneficia o réu no empate, e o mais importante, Sr. Presidente: nós estamos gerando passivos tributários para o futuro, porque isso não impede que aquele contribuinte que, por acaso, for penalizado por esse voto coercitivo de qualidade do Governo Federal busque no futuro o Judiciário para reparar essa situação.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nós tivemos um crescimento geométrico dos nossos precatórios, que, aliás, é uma bomba fiscal que está aí, aguardando para estourar no colo do contribuinte brasileiro. Nós votamos aqui, o Legislativo, em 2021, um projeto que tentava, de alguma maneira, resolver, equacionar ou, pelo menos, dar um destino à questão dos precatórios, que foi sobrestado por uma portaria da Advocacia-Geral da União. Nós temos aí de R$90 bilhões a R$100 bilhões por ano de precatórios, fruto justamente desse passivo gerado pela má administração tributária deste país, que é agravado por questões episódicas, circunstanciais que obedecem aos humores do momento, sem pensar no país no futuro.

Nós temos, Sr. Presidente, uma responsabilidade com o país. Essa mudança da metodologia da obtenção do voto do Carf só tem um objetivo: para que este Governo, que não faz o seu dever de casa, que não trata da qualidade das ações que estão inseridas como subsídio dentro do Orçamento, quase R$500 bilhões, que não têm avaliação de eficácia de política pública...

Este Governo está conduzindo aqui, ou não está conduzindo, uma reforma tributária que vai significar uma mudança significativa nos próximos anos que todos nós desejamos: melhorar a questão tributária brasileira, mas o Governo não... Coloca a sua impressão digital, tenta resolver o problema de caixa não resolvendo a questão da eficácia do gasto público, não fala de reforma administrativa, não fala de diminuir a nossa dívida pública, tenta, através desse tipo de atalho, resolver a questão do caixa.

Então, Sr. Presidente, com todo o respeito e vênia ao nobre eminente Relator, Senador Otto Alencar, que fez um brilhante trabalho, aos nossos companheiros que já votaram, aos Srs. Senadores e Senadoras que já votaram dentro da Comissão de Assuntos Econômicos, há aqueles que sentem que neste momento serão beneficiados por essa ação, mas nós temos que ter uma visão de futuro, temos que nos preocupar com o que vai acontecer com o Brasil daqui a dois, três, quatro, cinco, seis anos. A nossa responsabilidade, Sr. Presidente e eminentes pares, é com o Brasil, e essa não é a solução adequada, esse não é o movimento correto, essa não é a forma de resolver os graves problemas fiscais do nosso país, que estão sendo agravados de forma permanente em função de receitas episódicas.

Por isso, Sr. Presidente, é que nos pronunciamos aqui, hoje, nesta discussão, pedindo a sensibilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos nossos pares para que se coloquem contra este projeto de lei.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, nós discutimos esse projeto na CAE, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Escutei o relatório do nobre Senador Otto, elogio e presto a ele a minha homenagem pelo brilhante trabalho que fez, mas não dá para votar a favor desse projeto, Sr. Presidente, não tem como.

O que acontecia antes desse projeto, lá atrás? Lá atrás era assim: o Governo tinha o voto de qualidade.

Como as coisas acontecem na prática? O empresário, os seus contadores e os seus advogados interpretam a lei de uma forma e recolhem os impostos de acordo com essa interpretação. Aí vem um fiscal da Fazenda e diz: "A sua interpretação da lei está errada, você tem que pagar mais imposto, e, sobre essa diferença, eu quero multa, juros, correção monetária, etc.". O contribuinte insiste na interpretação, ele tem advogados, ele tem pessoas que conhecem as leis e que dizem: "Não, a interpretação do fiscal da Fazenda é que está errada". E essa peleia vai em frente, e ele chega num conselho em recurso administrativo, que é o Carf. E esse Carf vai ter que decidir quem tem razão, se é o contribuinte ou se é o empresário, que interpretou com os seus advogados e os seus contadores, etc., de forma diversa do funcionário da Receita Federal.

Eu fui empresário por muitos anos, Sr. Presidente, e eu tive um processo de R$500 milhões, que eu demandei vários anos e, pior, perdi no Carf, mas depois ganhei na Justiça. Ganhei, ganhei total na Justiça, não paguei um centavo, porque a minha interpretação estava certa, segundo o entendimento do Judiciário. É um exemplo que eu dou.

É claro que os empresários podem recorrer à Justiça caso percam no Carf, mas o Governo criou, primeiro, uma medida provisória, que mandou para cá e que simplesmente não foi votada – não foi votada. Daí, mandou um projeto de lei, mandou um projeto de lei fazendo mil concessões aos empresários: "Olha, não recorra à Justiça. Se você não recorrer, eu tiro a multa; se você não recorrer, eu parcelo em nove vezes; se você não recorrer, eu parcelo em doze vezes". Sr. Presidente, isso é uma tentativa clara de querer cobrar um imposto sobre a dúvida. Não se pode tributar a dúvida!

Há, na Justiça criminal, o princípio do *in dubio pro reo*. Não há no direito administrativo, eu sei disso – não há! –, mas eu faria uma extensão. Se esse Governo faz uma lei tão confusa que admite tantas interpretações, se vivemos o tal manicômio tributário de que todos falam, o Governo vai votar duas vezes? O Presidente do Carf, que é nomeado pelo Governo, é quem vai decidir quem tem razão no caso de empate? Isso não faz nenhum sentido! Isso é oficializar a cobrança do imposto sobre a dúvida! Aqui é *in dubio pro* governo. Isso é um absurdo!

Eu votarei contra – já quero declarar meu voto – e já aproveito para orientar o meu partido. Sei que, dentro do meu partido, tem pessoas que pensam diferente de mim. Portanto, eu libero a Bancada do Podemos, mas voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, estava, há pouco ainda, discutindo a reforma tributária. Eu fico assustado com a sanha realmente do Governo de arrecadar tudo. Acho que fica de olho assim: qualquer coisa, passou ali na frente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vai tributar. Onde é que eu posso tributar? Onde é que eu posso aumentar o imposto?

Inclusive, com relação a essa matéria do Carf, o Ministro da Fazenda esteve no STF, esteve no STJ e já fez uma previsão de arrecadação: primeiro, R$80 bilhões; depois, baixou para R$50 bilhões.

Desde quando entrei na vida pública, aqui, na política, mesmo como Deputado Distrital, em 2002, já existia, já estava tramitando aqui nesta Casa, no Congresso Nacional, um projeto do Senador Bornhausen sobre o Código de Defesa do Contribuinte. Eu nunca vi uma discussão aqui no sentido de aprovar leis que pudessem proteger o contribuinte.

O problema maior que eu vejo, inclusive com relação ao Carf, Tarf, é que, ora, se existe uma dúvida, se existe interpretação, vamos melhorar a lei. Eu acho que o que está faltando, então, é melhorar as leis, para que o Fisco possa aplicar aquilo que nós decidirmos. Agora, colocar na Presidência do Carf o Governo é como se dissesse: "Ó, empate não precisa nem discutir; é automático". Porque a gente vê o exemplo: o próprio Ministro indo ao STF, reivindicando... Inclusive, ressuscitando impostos. Que eu saiba, só Jesus Cristo ressuscitou até agora. Mas, agora não: o STF está ressuscitando coisa julgada inclusive.

Então, Presidente, eu quero aqui elogiar, evidentemente, o Relator lá da Câmara, o Beto Pereira, do PSDB, que melhorou muito, e quero elogiar o trabalho feito pelo Senador Otto, mas a gente não pode deixar de levar em consideração o contribuinte. O Governo precisa entender que quem gera renda, que quem gera emprego são as empresas. Não é o Governo. O Governo é apenas um instrumento de gestão.

Eu fiz agora, inclusive, uma sugestão na reforma tributária, para que possamos colocar... Se nós tivéssemos aqui uma secretaria da despesa nacional que controlasse os gastos, que controlasse o investimento, que garantisse ao contribuinte o retorno do absurdo que ele paga, porque nós temos já uma das maiores cargas tributárias do mundo, mas não temos de volta um serviço de qualidade. Se você quer uma saúde de qualidade, tem que contratar um plano de saúde; se você quiser uma educação de qualidade, tem que contratar educação privada; se você quiser segurança pública, tem que contratar realmente uma segurança privada. Esse é o retorno que nós temos hoje do imposto que a gente paga. E estamos discutindo agora o aumento da carga tributária.

Ora, dizer que a reforma tributária não trará consequência de aumento da carga é quase que uma falácia. Óbvio que haverá, sim, para o consumidor, um aumento significativo na carga tributária, porque os prestadores de serviço... Inclusive para os profissionais liberais, médicos, advogados, contadores, engenheiros, arquitetos, se prestarem serviços para o contribuinte pessoa física, vão aumentar, muitas vezes, de 5%, 4%, para 25% ou até 30%, já se fala em 30% no IVA. Então esse é o aumento da carga tributária que haverá para o consumidor final. A gente tem que ter muito cuidado.

Eu acho que nós deveríamos até mudar a lei: na dúvida, pró-contribuinte. Por isso é que nós temos que fazer aqui um esforço – e eu não vejo esse esforço, passa Governo entra Governo – para, realmente, cuidar, proteger, para que mais pessoas possam pagar impostos, mas com uma alíquota menor, não é via Carf, via Tarf. Empatou, empatou, são oito. Aí empata, e o Governo decide. Ora, se há um empate com oito conselheiros ou ministros até, eles terão que prestigiar o contribuinte, que é quem paga o imposto. E aí a gente fica aprovando Refis, parcelamento. Por quê? Porque hoje, Presidente...

Nem todos, aqui, sabem o que é pagar a folha de pagamento no quinto dia útil, nem todos aqui sabem o que é pagar o imposto no final do mês, inclusive sem receber. O Governo cobra antecipado e vai continuar cobrando antecipado.

Então, por mais que o projeto tenha melhorado – e melhorou de fato – em relação à proposta encaminhada pelo Governo, porque a proposta que veio era inviável, houve muito mais. Eu acho que tirar do contribuinte essa dúvida, essa falta de unanimidade... Porque daqui para a frente, só haverá proteção ao contribuinte se não houver empate.

E aí, sinceramente, eu não posso aqui, pois conheço o mundo real... A gente precisa conhecer o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mundo real, o que está lá na ponta. O que os comerciantes, os pequenos comerciantes, as pequenas indústrias, o que sofrem hoje para manter o seu negócio em pé! E mesmo as grandes empresas que estão gerando emprego, gerando renda.

Espero que a gente, realmente, se debruce, de fato, como a gente tem feito na reforma tributária, para ter justiça social, para que, de fato, o contribuinte seja incentivado a, cada vez mais, criar emprego, gerar renda e, consequentemente, pagando mais imposto.

Mas, de fato, não tem nenhum sentido, num empate de um julgamento de uma questão legislativa, que a gente, talvez... Eu não, mas... É evidente que eu aprovei também algumas leis. Mas essas dúvidas que estão lá nos conselhos, sejam locais, sejam federais, são fruto de uma legislação mal-elaborada. Vamos, então, mudar as leis, deixando claro para o contribuinte pagar...

Simplificar o imposto! Isso é o que nós estamos discutindo na reforma tributária, esse manicômio que tem aí: 476 mil normas aprovadas de 1988 para cá. São duas normas por dia. E aí como... Aí vai para a Justiça, gera dúvida.

E as pequenas empresas que não têm condições de pagar advogados.

No México, você contrata cinco, seis... As pessoas não entendem. Mas como? No Brasil, você vai ter de contratar 50 advogados? Mas é por causa da legislação. Não é a questão do Carf. É questão de se fazer uma lei que seja clara, simplificada, que é o que a gente está buscando na reforma tributária, que ainda a gente não...

O que mais tem na reforma tributária é dúvida, inclusive na parte previdenciária. É incrível como, no Brasil, as pessoas que geram emprego são penalizadas. Quanto mais empregado você contrata, mais carga tributária você paga.

Então, há um desestímulo total, e a gente não vê... A gente ver falar em reforma tributária, mas o que nós estamos falando aqui é consumo ainda. Aí eu fico imaginando o que o Ministério está pensando na renda, na tributação do imposto de renda, na tributação de dividendos, na tributação de distribuição de lucro, que já cobrou e vai cobrar de novo.

Agora, vai cobrar patrimônio. Aí nós vamos entrar, depois, no imposto de transmissão. Depois, a gente vem... Cada dia tem um imposto, uma novidade. Agora, os fundos exclusivos; aumenta novamente, cobra novamente, porque isso aí vai fazer com que as pessoas levem os seus investimentos para outros países. Ninguém quer investir no Brasil, inclusive pela complexidade.

Eu sou Presidente da Frente de Investimento Estrangeiro no Brasil. Como investir num país que muda a regra todo dia? Onde você já cumpriu a regra e tem que voltar... Vem uma decisão para pagar os 15 anos passados, o que já transitou em julgado. Agora incentivo fiscal. Todo mundo sabe que os estados deram incentivos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Agora querem cobrar o imposto de renda sobre o incentivo estadual que foi dado.

Então, são coisas que só acontecem quando você não conhece o mundo real.

Eu gostaria que um dos pré-requisitos para qualquer um que decida alguma coisa é que ele seja empresário por pelo menos um ano no Brasil, para ver o que é manter uma empresa, gerar emprego e pagar imposto e não ter nada de volta. A gente tem que fazer tudo novamente.

Então, Presidente, eu, apesar de ter melhorado o relatório, porque também mandaram uma medida provisória inviável, apesar do trabalho feito pelo meu colega do PSDB Beto Pereira lá, de forma brilhante, e também aqui pelo Otto, eu, particularmente, votarei contra, porque eu defendo aqui, agora, o contribuinte,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que paga muito imposto e precisa ter a proteção do Parlamento.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, mudando um pouco de assunto, só queria fazer uma consulta a V. Exa., Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

Esta Casa, assim como a Câmara Federal, aprovou o piso da enfermagem; foi uma conquista de décadas. Alteramos a Constituição. O Presidente Lula fez um aporte de R$7,3 bilhões para o pagamento. Nós temos aí um projeto que vai atender quase 3 milhões de profissionais – 85% desses profissionais são do sexo feminino, então, é uma pauta feminina. Mais de 53% desses profissionais são pretos e pardos. Então, eu consulto a V. Exa. se V. Exa. já interpôs os embargos de declaração? Porque é lamentável o que o Supremo fez com relação à vinculação a 44 horas semanais. Não existe isso. Piso não é teto, é direito, é uma determinação constitucional.

E eu queria que V. Exa., se pudesse, se manifestasse sobre a enfermagem, que clama e tem sede de efetivação desse tão sonhado, que hoje é uma lei federal aprovada por esta Casa.

Parabéns, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato. Registro a V. Exa., como autor do projeto do piso da enfermagem, já há a decisão da Presidência de oposição dos embargos de declaração. A peça de embargos de declaração – que é uma peça um tanto complexa, porque são vários pontos do acórdão – já está praticamente finalizada, e nós devemos fazer a apresentação, a oposição formal no âmbito do Supremo Tribunal Federal ainda esta semana, dentro do prazo.

Foi publicado o acórdão recentemente, dentro do prazo de oposição dos embargos, pela Mesa Diretora. Portanto, V. Exa. será atendido no seu pleito, e o Congresso Nacional se insurgirá em face daquilo que reputa equivocado por parte da decisão judicial do Supremo Tribunal Federal.

Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Para discutir, Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Sr. Presidente, imagine o brasileiro pequeno, micro, médio e grande empresário, quando eu andar por Santa Catarina e olhar para ele e ele dizer o seguinte: "Você colocou um membro a mais do Governo para me tomar mais imposto. Como se eu já não pagasse uma carga altíssima. Como se, quando o fiscal da Receita fosse na minha empresa e fizesse uma devassa em todas as minhas contas, fosse ao meu banco, investigasse minha vida toda como se eu um marginal fosse e, depois de pagar contador, pagar advogado, recorrer, chego a uma Comissão, a um tribunal, em que eu posso ter o direito no empate de vencer, você votou pelo Estado brasileiro". Um Estado, Sr. Presidente, que é um dos que mais cobra imposto no mundo. Como que eu vou dar o desempate para o aparato estatal, para o Governo Federal se o Presidente Bolsonaro já deu um bom exemplo, botando paridade no Carf?

Então, Sr. Presidente, entendo as necessidades, o Brasil pode estar precisando, tem uma série de questões a se fazer, mas, se querem arrecadar, que reduzam o aparato estatal, revisem os cargos, as Comissões, revisem as autarquias, privatizem empresas e não no Carf, que é a instância em que o empresário pode se defender em pé de igualdade e equidade, agora botar mais um voto a favor do Governo.

Por isso, Sr. Presidente, meu voto é "não" pelos empresários. Em nome dos empresários brasileiros,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu voto "não". Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Esperidião Amin.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para saber se eu estou inscrito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Mecias. V. Exa., depois do Senador Esperidião Amin, Senador Marcos Rogério, Carlos Portinho, V. Exa., Eduardo Girão e Mauro Carvalho Junior.

Senador Esperidião Amin, para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de retificar a minha inscrição. Eu quero defender o destaque que eu apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O momento não é agora, mas V. Exa. me considere inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para o destaque.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... para debater o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Assim será feito.

Para discutir, Senador Marcos Rogério. (*Pausa.*)

Para discutir, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, meus colegas, Senador Oriovisto, não é só no tribunal penal que prevalece o benefício da dúvida em favor do réu – o Senador Kajuru bem o sabe –, até no tribunal desportivo prevalece o benefício da dúvida em favor do réu.

Não é possível a gente carregar no consumidor, no contribuinte, no empresário tanto imposto, tanta taxa, e que ele pague esse imposto da dúvida, como bem colocou o Senador Oriovisto. Na dúvida, é do contribuinte; o Estado que recorra ao Judiciário. A judicialização será menor. O que a gente está querendo evitar é que a judicialização seja maior, porque toda vez que o contribuinte, num voto político de desempate do Presidente do Carf – que foi indicado pelo Presidente da República –, vai para o Judiciário e, como no exemplo do Senador Oriovisto, ele vai ganhar, só que vai gastar muito mais para isso. E aí vem o custo Brasil. E a gente aqui tem que tomar o cuidado e fazer todos os esforços para diminuir o custo Brasil, para melhorar o ambiente de negócios no nosso país, para dar uma maior segurança jurídica para quem empreende, para o empresário, para quem gera emprego. "Ah, mas são as grandes empresas que são as devedoras do Governo e estão lá no Carf". São essas que empregam, são essas que pagam o salário da Maria, do João, que dão oportunidade de trabalho ao brasileiro.

Então, Sr. Presidente, não há como votar a favor dessa medida, é um passo atrás, é a volta ao passado, à insegurança. Por isso já adianto que o PL vai orientar contrário à matéria e vai orientar favorável ao destaque do Senador Mecias, que restabelece a mínima vantagem ao contribuinte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para discutir, Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Para discutir.) – Presidente, muito obrigado.

Presidente, eu quero fazer rapidamente... O Congresso Nacional aprovou o PLP 93, do arcabouço fiscal, apresentado pelo Governo, Sr. Presidente. A proposição é para manter o controle das despesas, considerando tanto a execução orçamentária quanto financeira. Ou seja, todo o nosso trabalho aqui no Senado Federal teve por finalidade a obtenção de disciplina e equilíbrio fiscal, em substituição ao teto de gastos. Agora, o próprio Governo, visando aumentar a arrecadação por instrumentos equivocados, independentemente dos fins, mesmo em detrimento de um direito essencial do contribuinte, busca se utilizar do Carf para aumentar os cofres públicos, sendo que este órgão tem por função e missão precípua fazer o controle da legalidade, Sr. Presidente, e julgar os processos dos contribuintes brasileiros.

Da forma proposta pelo Governo, o empate é em favor do Governo. Empate é em favor do cofre do Governo. Empatou... Pelo que eu sei, eu vi o Flamengo empatar com o Vasco várias vezes, e ninguém ganhou. Mas no contribuinte, a partir dessa proposta aqui, Presidente, se empatar, quem ganha é o Governo. Não adianta o Avaí empatar com o Sport, porque quem vai ganhar é o Governo. Seja quem tiver o empate é o Governo que vai ganhar.

A minha Emenda nº 18, o meu destaque, é em favor do contribuinte brasileiro, independentemente de que ele seja grande, médio ou pequeno: empatou, em dúbio pró-sociedade, *in dubio pro societate,* em dúbio, pró-contribuinte, Sr. Presidente.

O que eu peço aos Senadores e Senadoras é que a gente possa restabelecer esse direito consagrado ao contribuinte brasileiro: se empatar, esse direito é do contribuinte, porque o contribuinte vai ter que recorrer à Justiça e, para recorrer à Justiça no caso de empate, ele tem que assegurar antes ao Fisco aquilo que o Fisco está cobrando dele. É desleal, é desumana a forma como o Governo está propondo o aumento do cofre: para aumentar as despesas do Governo, arrancando do contribuinte brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, não vendo aprovado o nosso destaque, nós iremos votar contrariamente ao projeto de lei do Carf.

É a nossa contribuição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria dizer que, de todos os pronunciamentos que eu ouvi aqui muito bons, cada um complementando uma vertente, eu fico com a colocação do Senador Oriovisto Guimarães. Ela foi muito forte, numa linguagem simples, e traduz o sentimento do que é essa decisão que a gente está tomando aqui: é o imposto da dúvida.

Nós estamos agora numa situação em que percebemos aí um Governo perdulário. É gastança por cima de gastança. E nós sabemos que o exemplo tem que vir de cima. É o aerojanja pra lá, aerojanja pra cá, comitivas absurdas torrando dinheiro sem nenhuma responsabilidade. Nada de cortar na carne, e vem com uma posição dessas que vai penalizar aquele que produz, vai penalizar aquele que gera emprego, o empreendedor, que já tem uma das maiores cargas, Senador Astronauta Marcos Pontes, tributárias do mundo, e é isso o que a gente vai discutir aqui nesse segundo semestre, na reforma tributária. Mas a gente não pode começar dando um passo, com todo o respeito – eu sei que o Senador Otto Alencar fez um relatório muito criterioso, como sempre –, mas nós temos que virar essa página do país e procurar incentivar e criar um ambiente de negócio, como falou o Senador Carlos Portinho, com segurança jurídica, com razoabilidade. No direito esportivo está lá, *in dubio pro reo*; no penal, a mesma coisa. Por que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gente vai ser diferente em sacrificar, em perseguir quem está gerando emprego e gerando renda? Isso não entra na cabeça.

Tem outra palavra, Senador Cleitinho, que sintetiza tudo isso. É um casuísmo. É o casuísmo no Governo, feroz no aspecto de morder o que não é dele e que não faz o seu dever de casa.

Então, voto contra, e o Partido Novo recomenda o voto contra para o bem do Brasil e dos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Mauro Carvalho Junior.

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, colegas Senadores aqui presentes, hoje a minha fala aqui, este pronunciamento, é para colocar realmente a minha indignação com relação à postura, nos últimos 15 dias, do nosso Ministro da Agricultura, Carlos Fávaro.

Há 15 dias, o Ministro esteve presente na CPI do MST e dentro da sua fala colocou a seguinte questão. Essa fala que ele fez foi referente à Aprosoja, Ministra Tereza. Abro aspas: "A entidade perdeu legitimidade nos temas e na forma de conduzir. Ela se politizou, e eu fico muito triste com os caminhos que a Aprosoja tomou".

Triste fica o povo do Mato Grosso com a falta de respeito a uma entidade que representa mais de 8 mil produtores, que colhe mais de 43 milhões de sacas de soja por ano. A Aprosoja no Mato Grosso tem vários programas – Soja Legal, Guardião das Águas – e tem dois centros de pesquisas para melhoria da produtividade e da tecnologia da produção de grãos no estado do Mato Grosso.

Eu não posso concordar com essa fala do Ministro Carlos Fávaro sobre uma entidade que faz a diferença no Estado do Mato Grosso e que, junto com a Fundação Mato Grosso, fez com que a evolução da nossa produção aumentasse muito nos últimos anos. E o que me deixa mais surpreso é que o Ministro Carlos Fávaro iniciou a sua vida pública como Presidente da Aprosoja, e, se teve alguns presidentes da Aprosoja que tomaram um rumo diferente, eles não são maiores que a entidade, e a entidade tem que ser respeitada. É isso que eu coloco aqui.

Mais uma vez, Sr. Presidente, o Ministro Carlos Fávaro...

Na semana passada, a bancada de Mato Grosso, reunida com os três Senadores, estando, dos oito Deputados Federais, presentes sete Deputados Federais, estivemos no Dnit, depois, em seguida, com o Ministro Renan Filho, solicitando realmente a alocação de mais recursos para o Rodoanel de Cuiabá.

Sabemos perfeitamente que os recursos alocados no PAC da BR-158, da BR-242 e da BR-080 estão garantidos no PAC.

De uma forma maldosa, o Ministro Carlos Fávaro fez um vídeo e colocou que a bancada federal, junto com o Governador Mauro Mendes, pediu ao Ministro Renan Filho que retirasse os recursos dessa BR e colocasse no Rodoanel de Cuiabá

Em nenhum momento, a bancada federal e o Governador Mauro Mendes colocaram essa fala; muito pelo contrário, pedimos ao Ministro a manutenção dos recursos e a liberação das licenças ambientais dessas três BRs, criando, assim um constrangimento grande com 98% da bancada federal e com o Governador do estado.

Sabemos do empenho da bancada da base do Governo Federal, dos compromissos que o Presidente Lula assumiu na sua campanha eleitoral no ano passado. E qualquer Parlamentar, seja Deputado Federal, seja Senador da República, é importante para a base do Governo para aprovar os projetos com os que ele se comprometeu durante a campanha eleitoral.

Para finalizar, na última semana, ele destinou R$130 milhões, que seriam destinados a emendas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputados Federais, para sete municípios do Estado de Mato Grosso para recuperação de estradas vicinais, ou seja, estradas de terra, desrespeitando o nosso Presidente Arthur Lira, da Câmara dos Deputados, não respeitando os recursos dos Deputados Federais.

Então, Sr. Presidente, a minha fala aqui é para deixar a minha indignação com a forma como um Ministro, que tem que ter a capacidade de unir o agronegócio brasileiro, de unir a sua bancada federal, não só de Mato Grosso, mas do Brasil, tem esse tipo de atitude que não contribui em nada para o desenvolvimento e para o crescimento do nosso país.

Deus nos abençoe.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Mauro, pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não, não.

Eu quero só alertar, Senador Mauro, Senador Girão, que nós estamos na fase de discussão do projeto de lei.

Inadvertidamente, eu chamei o Senador Mauro, que estava inscrito como orador.

Então, peço perdão. Nós vamos ficar restritos à discussão do tema. Após a apreciação do tema, nós voltamos à lista de oradores para debates outros fora do tema.

Quero, inclusive, pedir aos próximos inscritos que fiquem adstritos à discussão da matéria, senão nós vamos precisar cortar a palavra, infelizmente.

Para discutir, Senador Magno Malta.

V. Exa. deseja discutir a matéria? Ou seria como orador?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Para ratificar, Sr. Presidente, porque, pelo Oriovisto, ela já foi bem discutida. Pelo Oriovisto, acho que foi a melhor colocação, porque até a Lei de Trânsito diz que, na dúvida, não ultrapasse. O *in dubio* é *pro reo*.

Em terra de homens, de pessoas, num conselho de oito, é só mandar um ficar lá fora que vai dar empate. E, como nós sabemos o comportamento das pessoas nessas posições – e aí não se fala nem de pequeno, nem de grande, nem de médio empresário, como disse o Senador Mecias –, eu também declaro o meu voto. Acompanho o Líder Portinho pelo Brasil, porque *in dubio pro reo*.

Usar termo jurídico e conteúdo jurídico com V. Exa. é chover no molhado, mas com o Código de Trânsito é mais fácil: na dúvida, não ultrapasse.

Quando o Senador Oriovisto fez seu discurso, ele disse: "Agora nós vamos penalizar a dúvida, vamos criminalizar a dúvida?". Claro que não. Então, nós precisamos, de fato, votar contra.

De todos os argumentos que eu ouvi aqui, na minha visão, a do Oriovisto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... foi a melhor colocação que eu ouvi hoje aqui. E sou grato e vou guardar esta frase: "criminalização da dúvida". Por isso, tem que ser em favor do Brasil, em favor de quem gera emprego, de quem gera honra, porque o empresário pequeno e médio, no Brasil... Este país não tem carga tributária, tem um Governo que é sócio majoritário. De um salão de cabeleireiro é sócio majoritário; de uma empresa micro o Governo é sócio majoritário. Não é carga tributária pesada, não; é sócio majoritário mesmo. E, ainda, ele quer ficar com um pouco mais de 51% se essa decisão for tomada.

Em terra de homens... Em terra de homens, tomando decisão coletiva, num conselho de oito, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estou julgando ninguém, mas é só combinar para um ficar lá fora que a decisão está pronta em favor do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, mais um projeto absurdo vindo do Governo Lula. Mostra bastante a diferença de como o Governo trata quem gera emprego no país hoje e como tratava, há pouquíssimo tempo... O voto de qualidade a favor do empreendedor era a concepção do Governo anterior.

Hoje em dia, nós temos nesta Casa a discussão de uma reforma tributária que não tem outra consequência a não ser arrombar o bolso do contribuinte, para que possa parar de pé.

O povo brasileiro não merece pagar a conta da incompetência, da gastança desenfreada, da irresponsabilidade fiscal do Governo Lula.

O PL vai votar em bloco, fechado, contra o voto de qualidade do Carf ser a favor do Governo e não a favor de quem gera emprego.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado estava discutindo hoje, Senador Girão, a possibilidade de, em caso de empate – inclusive em processos criminais de homicídios, de estupros, de um monte de coisa hedionda –, o réu ser beneficiado. E agora estamos discutindo um projeto em que o empreendedor está sendo tratado pior que pedófilo, traficante, sequestrador e assaltante. A gente não pode concordar com isso. Não dá para botar a digital num projeto criminoso como esse.

Então, fica aqui mais um fato comprovando o que já avisávamos há anos: o Governo não está nem aí para cortar despesa. Está criando quase que o 40º ministério para poder tentar ter alguma governabilidade no Congresso Nacional, aumentando despesa, gastando mais. Só que tem um alerta aqui, Senador Moro, que os ministérios que estão sendo criados... Talvez daí aquela entrelinha, entre vírgulas, criação de ministérios sem aumento de despesa, porque vão dar o título, achando que tem trouxa aqui no Congresso, sem dar os recursos para que o ministério funcione. Quem sabe, nessa linha, ele esteja apontando no corte de despesas que a gente está esperando até agora. Não há corte de despesas. Há o tempo inteiro a tentativa de gastar, gastar, gastar, gastar e gastar mais e mal, às custas dos impostos que os contribuintes estão pagando. Já não têm mais condições de pagar, estão sufocados. E o Governo Lula insiste em aumentar impostos com essa reforma tributária e a forma que ele enxerga de tungar com mais facilidade são situações como essa que nós estamos votando aqui agora, de dar o voto de desempate a favor do Estado e não a favor de quem gera emprego.

O voto é "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR. Para discutir.) – Presidente, caros pares, o grande problema desse projeto de modificação da forma de julgamento do Carf é o momento. E aqui eu tenho que concordar com o Senador Flávio Bolsonaro, porque nós temos um Governo que prega uma expansão dos gastos, que diz expressamente que precisa de centenas de bilhões de reais para buscar um déficit zero. Mas, concomitantemente, em vez de fazer a lição de casa, de cortar os seus gastos, tem expandido ministérios, tem promovido loteamentos da máquina pública, inclusive às custas da tão cara lei das estatais, aprovada por este Senado há pouco tempo.

E o outro momento que revela a falta de oportunidade desse projeto é porque o Congresso decidiu essa regra três anos atrás. Tradicionalmente, havia o voto de desempate. De repente, veio o Congresso e disse: "Vamos igualar o jogo para o contribuinte?". Isso não faz mais de três anos, e agora o Congresso vem mudar de novo, promovido pelo Governo, num cenário de desejo expresso do Governo. E aqui,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

faça-se justiça ao Governo, ele não está mentindo, não está ocultando que o seu propósito é aumentar a arrecadação.

Cabe elogiar a Câmara, porque fez mudanças no projeto que diminuem o impacto fiscal, aliviando pelo menos juros e multa no caso de desempate por voto de qualidade. Mas, ainda assim, o DNA desse projeto é o DNA de aumento de arrecadação às custas do bolso do contribuinte e para fazer frente a despesas crescentes de um Governo que é gastador.

Nesse contexto, Presidente, sendo um grande... Eu acredito na economia liberal, eu acredito que o desenvolvimento econômico deste país precisa ser realizado através do investimento privado. E o papel do Governo nesse cenário é criar um ambiente favorável a esses investimentos, promovendo redução dos juros, não de maneira artificial, mas com equilíbrio das contas públicas, criando regras previsíveis para a atuação no mercado, dos agentes econômicos.

E não é através de aumento de impostos, de aumento de tributos, que vai-se lograr esse objetivo, principalmente quando a gente sabe que os gastos dos governos em geral – e aqui não é só deste Governo, mas os gastos do governo em geral – têm problemas de eficiência e que a alocação desses recursos através do mercado privado acaba sendo, muitas vezes, mais eficiente.

Retirar do mercado, retirar do setor privado para investimento através do Governo, e um Governo que não tem se preocupado em cuidar da eficiência dos gastos, não tem se preocupado em indicar pessoas, muitas vezes, que entendem o assunto para cargos nas estatais... Aí realmente não tenho como concordar.

Então, fica aqui o meu registro no sentido de que esse projeto nós não deveríamos aprovar e não vai contar com o meu voto favorável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, eu queria fazer uma ponderação com todo este Plenário.

A primeira questão é que, às vezes, o Brasil inova ou inventa, como queiram de uma forma estranha e única. Pelo que me consta, não há, em nenhum outro país desenvolvido, três instâncias de recurso administrativo. É o que aconteceu a partir da criação do Carf. Você tem a primeira instância, aquele que aplica a multa; depois você tem um recurso dele, a segunda instância administrativa; e aí criamos o Carf.

A pergunta é que alguns estão argumentando que o voto de desempate na equipe – vou chamar da Receita, do Governo – é um voto contra o réu, alguns disseram aqui. Eu não conheço, na área administrativa, essa figura. Essa figura é da área criminal, o réu e o acusador. Na verdade, eu poderia até perguntar: quem é réu na questão do imposto não pago? É a Fazenda, ou a Receita, que vai buscar a reparação do Estado? Portanto, é ele que foi lesado? Bom, então, já ficaria aí a dúvida.

Depois, se nós temos uma corte paritária – quatro do Governo, quatro de representação dos empresários, do mundo empresarial –, supondo que cada um vote com os seus indicadores, a Receita com a Receita e o empresário com o empresário, vai dar sempre um empate. Como é que se resolve? Não se resolve nada. Então, se todo empate for pró-contribuinte – que eu não vou chamar de réu, porque, se o contribuinte é que deixou de pagar o que ele deveria pagar, na minha opinião, ele é culpado, mas é óbvio que pode haver uma aplicação equivocada...

Agora, eu pergunto: se dar empate é pró-réu, significa que é melhor dispensar a existência do Carf, acabar na segunda instância administrativa e, a partir daí, aquele que não concordar com a decisão vai à Justiça, que, ao fim e ao cabo, é a definitiva instância para dirimir qualquer questionamento.

Ora, eu só queria chamar a atenção, e talvez o Senador Otto Alencar, que, até por isso, é Relator da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

matéria, possa esclarecer melhor, ele, que foi da CPI do Carf, aqueles que participaram sabem do que viram. E é fato – eu queria chamar a atenção mais uma vez dos Senadores e Senadoras – que um conjunto de 70 ou 80 empresas é responsável por 80% do que está no Carf. E também não me consta, pelo menos os dados, que, quando havia o voto de desempate, era tudo desempatado a favor do Fisco. Ao contrário, mais de 40% foram desempatados a favor do contribuinte. Então, eu acho que alguns argumentos que foram postos aqui – perdoem-me agora falar direto aos colegas –, na minha opinião, não se sustentam nos dados objetivos do período.

Agora, depois da publicação, houve um pagamento. Quem pagou? O Bradesco, o Itaú, a Petrobras, as megaempresas, que são as grandes responsáveis. E o Senador Otto fez questão, olhando aqui para o Senador Mauro, de deixar demandas que eram, por exemplo, do setor do agronegócio, nas sementes, etc, uma série de questões. Então, fez um relatório ponderado.

Agora, supor que a cobrança de imposto é sempre criminosa... Perdoem-me, mas este Governo, gastando pouco ou muito, e, se gasta, gasta para repor direitos sociais que foram suprimidos, mas não quero entrar nesse debate... A verdade é que a cobrança de imposto existe no mundo inteiro. E vou repetir: nós somos o único país com três instâncias de recurso administrativo. Não existe isso em lugar nenhum.

Então, quero pedir a ponderação aos colegas. Eu não acho que, em função do voto de desempate... Depois, todos poderão ir à Justiça, não se encerra no Carf. Se alguém se sentir ofendido pela decisão do Carf... Quero repetir: mesmo quando existia, até a mudança que foi feita há três anos, o voto de desempate, não é verdade que tudo foi desempatado a favor. E vou repetir: a concentração já mostra que megaempresas poderosas é que acabam sempre recorrendo ao Carf.

E, por último, eu digo: é, no mínimo, estranho, desperta, que, para um cargo que não tem remuneração, a briga é de foice no escuro para ver quem é indicado para o Carf. Eu só quero dizer que é estranho alguém querer trabalhar sem nenhuma remuneração. Alguém paga a quem está lá trabalhando. Se, em geral, quem dá o dinheiro dá a direção, imagino que quem recebe de quem os indica tem uma direção já certa.

Então, eu queria fazer esta ponderação com respeito a todos os colegas que fizeram ponderações no sentido contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu ouço aqui vozes que dão conta de que o Governo quer aumentar a carga tributária com a reforma tributária, vozes provenientes de algum lugar que não o bom senso.

O primeiro projeto de reforma tributária, é bom que se diga, é um projeto que vem de outros governos. Aliás, Senador Fabiano, até passou pelo Governo passado. Não tiveram a competência de colocar para votar, obra que o nosso Governo está fazendo, está realizando. Aliás, queriam votar, Senador Omar, reforma tributária esquecendo-se dos mais pobres, queriam votar reforma tributária sem desonerar a cesta básica. A reforma tributária que nós estamos encaminhando e vai ser votada aqui é uma reforma tributária em que os mais pobres serão valorizados e não penalizados. A diferença da votação desse PL do Carf, a diferença entre os nossos governos é sob a perspectiva de qual é o rigor fiscal que se quer aplicar aqui em nosso país.

No tempo passado, Senador Weverton, no triste tempo passado, o rigor fiscal era vocacionado aos mais pobres. Era cortando dinheiro da educação, era cortando dinheiro da saúde, era cortando dinheiro dos programas sociais, como Bolsa Família, era não garantindo o reajuste dos servidores públicos, era não fazendo a recuperação real do salário mínimo.

A diferença é que o nosso Governo, por mandamento do Presidente Lula, tem um comando, que diz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

claramente o seguinte: governa-se, reconstrói-se o país quando se coloca o rico no imposto e o pobre no orçamento. É o que estamos fazendo desde o começo deste Governo, é o que estamos fazendo... Fizemos na última segunda-feira, sancionando o reajuste real do salário mínimo, sancionando a correção da tabela do Imposto de Renda e encaminhando para cá duas medidas: uma de taxação dos *offshores* e outra de taxação dos fundos exclusivos. A soma desses fundos totaliza mais de R$1 trilhão, que, desde a independência do país, nunca era tributado. Esses que nunca pagaram, eu acho que é chegado o momento de pagar, para dar sua contribuição à reconstrução.

A diferença deste projeto do Carf é que nós queremos colocar para pagar tributos... Queremos resolver o sistema tributário brasileiro cobrando tributos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – ... daqueles que historicamente sonegam, aqueles que historicamente não pagaram. Não é – eu sei que a turma do *fake news* está acostumada a mentira desde o passado –, não vai ser o cabeleireiro, não vai ser o barbeiro, não vai ser o dono da butique da esquina; não são estes para esse projeto do Carf. São grandes, são grandes que não pagam, que utilizam dos mecanismos repetidos que tem no sistema recursal brasileiro para não pagar tributo. Aí, na hora do esforço fiscal, falam do esforço fiscal. "O Governo não pode gastar". O Governo, para eles, não pode gastar com os pobres, não pode gastar com Bolsa Família, não pode gastar construindo escola nova, não pode gastar reconstruindo o Sistema Único de Saúde, que eles destruíram! É para esses setores que eles não querem gastar. Para esses, o Governo vai gastar. Vai gastar para investir naqueles que historicamente não tiveram investimentos, naqueles que foram penalizados nos últimos quatro, seis anos.

Esse projeto do Carf não é para o pequeno, não. É para o grande, que não paga tributo e se prevalece de um sistema recursal que só favorece a esses grandes. MP dos mais ricos, de *offshore*, de *onshore*, de fundo exclusivo é para 2 mil famílias, Senador Veneziano, que nunca pagaram tributo na história brasileira e que está na hora de começarem a pagar.

É importante encher a boca e falar de esforço fiscal. O que nos diferencia é para onde, é quem vai fazer esse esforço: se aqueles mais ricos, que sempre lucraram, ou se aqueles mais pobres.

A escolha deste Governo é colocar o pobre no Orçamento e o rico no imposto. É por isso que precisamos aprovar também essa medida.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA. Para discutir.) – Eu quero cumprimentar aqui a fala do Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, e do Líder do Governo no Congresso, Senador Randolfe.

Não vou ser redundante, até porque nós temos outros oradores e outras matérias. Então, eu vou ser bastante rápido, mas não poderia também deixar de dar aqui a minha opinião e falar para você, que está acompanhando a sessão através da TV Senado e da Rádio Senado, que esse debate aqui que nós estamos tendo neste momento, do Carf, é um debate que, na verdade, nós poderíamos aprofundá-lo e, de forma assim mais resumida, dizer aqui o que foi dito de forma mais clara.

Nós estamos falando de um sistema que foi feito justamente para os grandes não pagarem os seus tributos e não recolherem as suas dívidas. Nós estamos falando aqui de um grupo de 60 a 70 empresas no Brasil, bilionárias, que devem bilhões para o contribuinte, porque é para a União, consequentemente para o contribuinte, para você que está me assistindo, porque você, que está me assistindo, que é professor, que é policial, que é servidor público, que é trabalhador de carteira assinada, você que paga imposto no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Todo mês, quando você vai receber seu salário, já está lá descontado seu Imposto de Renda. Todas as contribuições suas já estão lá descontadas na fonte. Então, você é que de verdade paga imposto neste país.

Essas grandes empresas bilionárias, repito, 60 a 70 no país, essas não pagam. Essas ficam décadas brigando, administrativamente e judicialmente, para ficar arrolando, para ficar empurrando essas obrigações para frente.

Se a gente fosse discutir aqui ao pé da letra, nem terceira instância era para ter mais do Carf, dessas instâncias administrativas, Senador Contarato, porque nós sabemos muito bem que isso, no final, passam a ser instâncias apenas para ficar empurrando, para frente, obrigações que nós sabemos que, se tivessem recolhidas, estariam de verdade ajudando um país como o Brasil, que tem aí enormes dificuldades.

Se falar em Estado mínimo num país como o Brasil, de 30 milhões de brasileiros que estão aí passando fome, não sabem nem o que vão comer... Falar de Estado mínimo...

Tem gente que nunca andou pelo Nordeste, pelo Norte e até em outras regiões do país, que foi criado ali dentro de uma capital, no famoso "danoninho", no leite, dentro de casa, no ar-condicionado, com acesso à internet, com acesso a plano de saúde, com acesso a tudo. É muito fácil. Agora, conhecer o Brasil real, desses mais de 200 milhões de brasileiros, e vir falar de ministérios, parecendo que um ou dois, três ministérios a mais, isso é gastar dinheiro, para onde acontece uma política pública...

Tem gente que chegou aqui nesta Casa não sabe nem o que é conselho, não sabe nem o que é um congresso, não sabe nem o que é um fórum. Sabe por quê? Porque não sabe o que é uma luta social. Não sabe o que essas pessoas passam na ponta para fazer com que se organizem para serem ouvidas. Esses seminários, esses congressos, que parecem gastar dinheiro, como muitos aqui falam, desinformados, é porque não conhecem o Brasil real.

Essas pessoas precisam ter as suas representações e a sua voz através de encontros, para que você possa saber o que de verdade vai virar, amanhã, política pública. E política pública se vira ouvindo as pessoas, não é vindo aqui, de forma iluminada, achando que está representando o cidadão, e dar apenas a sua opinião, que, claro, veio através do voto e é representativo e nós temos que respeitar, mas eu dou aqui uma sugestão a muitos que faz tempo que não andam nas suas bases ou não conhecem outros estados: vamos caminhar um pouquinho. Vamos conhecer melhor este país, para entender que a política pública que está sendo formulada neste país, independente de qual seja a força política que esteja nesse ministério, tem uma direção.

O partido que comanda determinada área indicou o seu ministro, mas a política pública quem comanda é o Presidente Lula. Ele tem dito qual é a área social, o que vai acontecer, o que se vai fazer lá dentro; lá na política do trabalho, é a mesma coisa; lá na saúde, é a mesma coisa. Os desafios são enormes!

Lá na infraestrutura, nós sabemos como estão as estradas deste país. A geração de emprego precisa ser feita. Ou seja, temos que ter equipe, temos que ter orçamento e, acima de tudo, espírito público, para pensar o Brasil como um todo.

Essa matéria não é para beneficiar Governo, é uma matéria em que precisa ser equacionado um problema que nós sabemos que é apenas para beneficiar os menores – menores, não –, um número menor, mas que representa a grande maioria absoluta de quem tem condição de pagar imposto neste país e não paga.

Termino aqui cumprimentando novamente o Presidente Lula e o parabenizando pela coragem que teve de fazer esse debate e de trazer esse debate para o Congresso Nacional, para taxar quem tem mais de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$10 milhões investidos em conta.

Tem que se discutir sim, até porque esses precisam pagar imposto.

No Sindicato da Receita Federal, eles disseram lá que os estudos comprovam que você, professor; você, médico; você, policial; e você, servidor, pagam mais imposto do que esses milionários. Está certo isso? Não está! Então, é preciso colocar esses, que têm condição, para pagar seus impostos, e você, que está me ouvindo e lutando para botar comida na mesa, ser incluído no orçamento da política pública deste país, para que, de verdade, você possa, amanhã, ter a oportunidade de ver o seu filho qualificado, trabalhando e, acima de tudo, incluído, porque é disto que o Brasil precisa, mais inclusão, e eu tenho certeza de que esta Casa está dando a sua contribuição.

E faço aqui esse registro à oposição também, que tem sido correta, tem sido séria nesse debate conosco, e as matérias que nós estamos aqui, a maioria, debatendo, sempre estamos aqui elaborando, protagonizando, construindo boas soluções, para que a gente possa oferecer à sociedade brasileira uma legislação que, amanhã, venha a ajudar não apenas o Governo do Presidente Lula, mas venha a ajudar o Estado brasileiro, porque é esse o espírito de todos nós que estamos aqui.

Portanto, o PDT também irá acompanhar a orientação do Líder Jaques Wagner e iremos apoiar essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, o Relator Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Presidente, agradeço a V. Exa. Agradeço também ao Senador Omar Aziz, que hoje recebeu o título de Cidadão do Distrito Federal, foi homenageado pelo Lide Brasília e fez o discurso mais calmo a que eu já assisti em toda a minha vida.

V. Exa. parece que hoje estava muito em paz; portanto, foi didático, foi tranquilo e foi aplaudido de pé, Sr. Presidente, pelo povo do Distrito Federal, porque ele conseguiu tirar o Fundo Constitucional do Distrito Federal do relatório do arcabouço fiscal.

Mas, Sr. Presidente, sou Relator dessa matéria, que é uma matéria sensível, delicada, e ela foi apreciada na Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Deputado Beto Pereira.

Foi discutida, e eu acompanhei, desde a Câmara dos Deputados, essa discussão, na qual participaram – e eu os ouvi também – setores interessados na redação da Lei 2.384. A OAB participou, setores da indústria e do comércio participaram, lá na Câmara, e eu os ouvi também no meu gabinete.

A inversão do voto de qualidade, que foi aprovado em 2020, numa lei encaminhada pelo ex-Presidente da República Jair Bolsonaro, a Lei 13.988, retirou o que nós fizemos em 2016. Ou seja: quem retirou o voto de qualidade da União foi a lei apresentada pelo ex-Presidente da República Jair Bolsonaro.

Por que nós colocamos, em 2016, depois da CPI do Carf, o voto de qualidade para a União? Porque na CPI do Carf, da qual participei e acompanhei passo a passo, nós identificamos, naquela CPI, que apenas 3% dos contribuintes que levavam o montante de quase 80% dos valores que foram auditados com multa e sonegação... Foram feitos por poucas empresas. Eu não vou citá-las aqui, mas, na CPI do Carf, o débito era de 4 bilhões, 5 bilhões, 3 bilhões, que era reduzido para 100 milhões. Um deles, de 2,2 bilhões, foi reduzido para 100 milhões, para pagar a perder de vista, em 24 meses.

Quando nós terminamos a CPI do Carf, nós fizemos um projeto para dar paridade ao conselho: quatro componentes dos contribuintes e quatro da Receita Federal, com um presidente, que seria da Receita Federal, com o voto minerva.

Na verdade, quem mudou o que nós fizemos em 2016 foi a Lei 13.988, do ex-Presidente da República.

Quando o Presidente Lula assumiu, ele mandou uma medida provisória, a Medida Provisória 1.160.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pois bem. Em quatro meses da medida provisória, com voto favorável à União, poderia a União arrecadar 16,8 bilhões de infrações, de multa e de sonegação fiscal.

Eu pergunto aqui aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras: quem está no Simples Nacional está no Carf? Sr. Presidente, não está. Quem está no imposto de Lucro Presumido está no Carf? Também não está. Está no Lucro Real.

Mas quem é do Lucro Real? Aí eu vou só citar quatro empresas que estavam com pagamento a fazer à União. Vou citar, primeiro, a Petrobras, 4,8 bilhões.

Quando eu estive recentemente, agora, com o Ministro Haddad, eu perguntei: "Ministro, por que a Petrobras, o maior acionista do Governo, não paga ao Governo?". Ele disse: "Vai pagar parcelado". Mas paga, de três em três meses, dividendos de 30, 40 bilhões aos seus sócios. E por que não paga o Governo?

Outro, que devia 3,4 bilhões: o Bradesco. Depois do Bradesco, o Itaú; depois do Itaú, a Ambev: 2,6 bilhões.

Não tem pequeno contribuinte e médio contribuinte nessa situação.

E, quando termina de concluir o processo no Carf, com voto favorável à União, ele tem o direito de recorrer à primeira instância, pode recorrer à segunda e termina no Supremo Tribunal Federal.

E, conversando com um dos ministros do Supremo Tribunal Federal, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, pasmem, conversando com um deles...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... 50% das questões que estão no Supremo Tribunal Federal são questões tributárias de peixe grande, de tubarão, que vão para lá, e tem bons escritórios de advocacia para defendê-los – é um direito deles, mas não é o pequeno contribuinte que está nessa situação de chegar lá e disputar, palmo a palmo, aquilo que foi de infração, aquilo que foi de multa.

Nós fizemos um relatório e eu quero parabenizar a Câmara dos Deputados, o Relator, Beto Pereira. Quero parabenizá-lo, Sr. Presidente, porque ouviu a todos aqueles interessados, e a letra da lei dá todas as condições. Eu vou só citar aqui os arts. 2º, 3º e 4º. O projeto dá condição de exclusão de multas, cancelamento de representação fiscal para ações penais, para fins penais.

Quando o Senador Flávio Bolsonaro falou em crime... Senador Flávio Bolsonaro, não é Código Penal que regula isso não, é Código Tributário Nacional. Crime é outra história, é outra instância. E V. Exa. sabe perfeitamente o que estava acontecendo no Governo anterior, com tantos crimes que foram efetivados contra os interesses nacionais e contra o povo brasileiro.

Aqui está, também, a exclusão de juros de mora em caso de manifestação para pagamento do contribuinte em 90 dias, possibilidade de utilização de crédito e prejuízo fiscal de base de cálculo negativo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, pagamento dos débitos com precatórios.

O pagamento dos débitos com precatórios está incluído nesse meu relatório, que eu fiz agora e que vai à apreciação dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras. Não há injustiça nisso. Nessa letra de lei, há todas as condições para o contribuinte que quiser questionar defender-se ou no Carf ou na Justiça.

Portanto, eu faço meu relatório e o apresento aqui hoje, como apresentei na CAE, com a consciência de que a letra da lei é justa e de que também restabelece à União o direito do voto de qualidade, para que a União possa receber o que tem de direito, de acordo com a lei, e para que o contribuinte seja o contribuinte legal, e não o contribuinte ilegal.

Esta é a minha mensagem, Srs. Senadores e Sras. Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foram apresentados os Requerimentos nºs 764, do Senador Mecias de Jesus, Líder do Republicanos, de destaque, para votação em separado da Emenda nº 18, e também o Requerimento nº 766, da Senadora Tereza Cristina, Líder do Progressistas, de destaque, para votação em separado da Emenda nº 22. **(Requerimentos nºs 764 e 766/2023. - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Consulto os autores dos requerimentos se mantêm os destaques. (*Pausa.*)

Então, estão mantidos os destaques? (*Pausa.*)

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Estão mantidos.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente, votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Então, calma. Daqui a pouco...

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – O Senador Mecias mantém o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Mantém o destaque. O Republicanos mantém o destaque.

O Progressistas mantém o seu destaque? (*Pausa.*)

Senador Amim?

Mantém o destaque. Perfeito. O Progressistas mantém o destaque.

As matérias destacadas serão votadas após o texto-base.

Em votação o projeto e as Emendas nºs 23 e 26, de redação, em turno único, nos termos do parecer, ressalvados os destaques.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Verificação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Aprovado o projeto...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Verificação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... com as Emendas nºs 23 a 26, de redação, ressalvados os destaques.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Verificação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pedida a verificação.

Verificação concedida. (*Pausa.*)

Em votação o projeto e as Emendas nºs 23 e 26, de redação, em turno único, nos termos de parecer, ressalvados os destaques.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para orientar, concedo a palavra aos Líderes, por um minuto.

Como orienta o PSD, Líder Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga? (*Pausa.*)

Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB também orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL orienta a favor do destaque, voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não – não. É o texto-base neste momento.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Ah, é o texto-base? Já estava nele.

O PL orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PL orienta "não" ao texto-base.

Nós estamos votando nominalmente o texto-base.

Foi pedida a verificação.

Como orienta o PT?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PT orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil?

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para orientar a bancada.) – O União Brasil orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Podemos?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos libera a Bancada, mas eu saliento o meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perdão.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Ressalvando, realmente, a melhora do projeto que foi relatado pelo nosso Deputado Beto Pereira, o PSDB aqui vai votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É o PSDB, não é?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – O PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PSDB orienta o voto "não".

Como orienta o PSB, Senador Flávio Arns?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Senador Kajuru, nosso Líder, não está presente, mas nós encaminhamos no partido o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Republicanos, Senador Hamilton Mourão?

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para orientar a bancada.) – O Republicanos orienta "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PDT, Senador Weverton?

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SE. Para orientar a bancada.) – Presidente, pela ordem, o PP orienta voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perdão. O PP orienta o voto "não".

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o Partido Novo?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para orientar a bancada.) – O Novo orienta o voto "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Maioria, Presidente Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para orientar a bancada.) – A Maioria orienta o voto "sim", com o Relator, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Líder Jaques Wagner?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – O Governo orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Oposição, Líder Rogerio Marinho? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina?

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - PI. Para orientar a bancada.) – A Bancada Feminina, "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Oposição, Líder Rogerio Marinho?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para orientar a bancada.) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Oposição orienta o voto "não".

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário para a votação.

Senador Marcio Bittar, Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha...

Votação.

Senador Fernando Farias, Senador Izalci Lucas, Senadora Leila Barros, Senadora Damares Alves, Senadora Soraya Thronicke, Senadora Tereza Cristina, Senador Zequinha Marinho, Senadora Daniella Ribeiro, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Alessandro Vieira, Senador Laércio Oliveira, Senador Lucas Barreto, Senador Davi Alcolumbre, Senador Plínio Valério, Senador Omar Aziz, Senadora Eliziane Gama, Senadora Margareth Buzetti, Senador Mauro Carvalho Junior, Senador Styvenson Valentim, Senadora Mara Gabrilli e Senador Romário, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Rodrigo Cunha. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Flávio Bolsonaro. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Vanderlan Cardoso.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É maioria simples. Se fosse maioria absoluta, a estratégia daria certo.

Senador Vanderlan Cardoso, como orador, tem a palavra.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Exmo. Sr. Presidente, nobres Senadoras e Senadores, cidadãos brasileiros, dirijo-me hoje a esta Casa para agradecer de forma especial mais uma conquista que eu avalio ser muito importante, principalmente considerando o nosso compromisso com o desenvolvimento justo e sustentável de todas as regiões do nosso amado Brasil. Refiro-me à aprovação do Projeto de Lei 4.416, de 2021, aprovado ontem na Comissão de Assuntos Econômicos.

Quero agradecer aos nobres pares que compõem juntamente comigo a referida Comissão, em especial o Relator do projeto, Senador Otto Alencar, pela aprovação desse projeto ontem, na CAE. E meu agradecimento se dá principalmente pelo fato de o Relator ter acatado a emenda que apresentamos em conjunto com a Senadora Tereza Cristina e com o Senador Mauro Carvalho, que ampliou os benefícios do projeto, não apenas para as áreas da Sudam e Sudene, mas também para a Região Centro-Oeste por meio da Sudeco.

O Projeto de Lei 4.416, de 2021, que prorroga os incentivos fiscais com o objetivo de promover o desenvolvimento regional e reduzir as disparidades econômicas, representa uma clara demonstração de nosso compromisso em assegurar que todas as partes do nosso país possam prosperar. Com a aprovação da emenda que apresentamos de forma conjunta, a Região Centro-Oeste, representada pela Sudeco, passa a ser contemplada por esses benefícios tão essenciais para o crescimento sustentável e o desenvolvimento econômico.

A Senadora Tereza Cristina e o Senador Mauro Carvalho, que assinaram a emenda juntamente comigo, merecem nosso reconhecimento pela sensibilidade e pelo empenho que demonstraram com essa causa. Suas vozes ressoam não apenas nesta Casa, mas nas vozes de milhões de cidadãos dos nossos estados. Essa emenda não é apenas um adendo ao projeto original, mas sim um reflexo de nosso compromisso com a justiça social e a equidade.

Ao estender esses incentivos fiscais para a Região Centro-Oeste, estamos abrindo portas para os novos investimentos, empregos e crescimento econômico, Sr. Presidente. Estamos fortalecendo os empreendedores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

locais, incentivando a inovação e promovendo o desenvolvimento de indústrias que podem contribuir para a preservação ambiental e a sustentabilidade a longo prazo.

Essa emenda não é apenas uma conquista legislativa, é uma declaração de que acreditamos no potencial de todas as regiões do nosso Brasil. Ela é uma resposta ao chamado por um Brasil mais equilibrado, onde todas as vozes de todas as localidades tenham a chance de se desenvolver. Hoje, reforçamos nosso compromisso com a construção de um país mais forte, mais coeso e mais inclusivo.

Finalizo esta fala com um profundo sentimento de otimismo. Com todas as dificuldades que o Brasil tem passado, o futuro que estamos moldando aqui nesta Casa é um futuro em que a justiça prevalece, em que oportunidades são ampliadas e a unidade é fortalecida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero parabenizar o meu Líder Otto Alencar pelo brilhante relatório que fez. Conversou com todos e tal. Eu só não quero que saia uma narrativa amanhã ou daqui a pouco. A narrativa em que a mentira vira verdade conforme são feitas as narrativas.

Então, eu vou deixar claro que tem só dois votos aqui: ou "sim", ou "não". Nós não estamos votando, porque nenhum professor vai para o Carf; nenhum médico vai ao Carf; nenhum servidor público está no Carf; nenhum jornalista que ganha um salário está no Carf. Quem está no Carf? Banqueiros. Então, quem vota a favor do povo vota "sim"; quem vota a favor dos banqueiros vota "não". É simples! E não venham com discurso e narrativas mentirosas depois, porque eu estou falando aqui é de público, para qualquer um poder me contestar. Eu quero ver se tem algum professor, algum servidor, algum trabalhador lá no Carf, dizendo: "Olha, eu não devo isso e estão me cobrando...". Não! É Ambev, é Itaú, é Bradesco etc., etc., etc., que ganham... E mais, eles ganham duas vezes, porque os dividendos neste país são um dos maiores absurdos. Não se paga Imposto de Renda em cima de dividendo. Aí o cara monta dez pequenas empresas para não pagar imposto, e nós vamos fazer de conta.

Nessa reforma tributária, Eduardo Braga, nós tínhamos que discutir todos os setores da Zona Franca, para saber o que produz – como estamos discutindo – ao agronegócio. Sim, ao agronegócio, porque os pequenos estão morrendo para os grandes no agronegócio, e os defensores do agro não estão falando nada. Agora, são três, quatro grandes empresas que exportam carne por quê? Porque o preço da arroba na Bolsa brasileira – porque a arroba da carne não está no exterior –, o cara grande oferece o preço que quer e o pequeno tem que vender, mas o povo, o caboclo, o índio, o nordestino está comprando a carne mais cara do mundo. Rapaz, a vergonha do Brasil é tão grande que um dos maiores exportadores de café são a Suíça, a Suécia. Nós não temos capacidade de exportar café e produzimos café.

E aí eu não estou aqui falando de governo A ou B. Então, não tem dois meios-termos; tem um só: ou vota a favor, "sim", para que o Estado e a população brasileira possam ter mais concursos para atividade fim, e não venham com narrativa mais tarde, dizendo que a gente está votando contra o povo. Nenhum professor, nenhum trabalhador, nenhum nordestino está sendo prejudicado com essa lei. Pelo contrário, serão beneficiados, porque assim nós vamos diminuir o déficit, o déficit que nós temos hoje na nossa arrecadação para poder melhorar a vida do brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Rogerio Marinho.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. *Fora do microfone.*) – Presidente...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ordem, Sr. Presidente.

Eu acho que é importante nesse processo em que estamos discutindo uma ação tão importante como a mudança do voto de qualidade para o Governo, nós termos o cuidado de fazer a discussão sem maniqueísmos. E vou traduzir. Não existem aqui verdades absolutas, mas existe um fato irretorquível: na hora em que as políticas populistas são implantadas no nosso país, inquestionavelmente quem perde são aqueles mais pobres, os mais fragilizados, os mais humildes, ou seja, aqueles que alguns dizem defender com tanta veemência.

Olha o que aconteceu em 2015, vamos voltar um pouquinho na história. Todas as más práticas, do ponto de vista da administração pública, que foram perpetradas naquele momento, causaram a maior crise econômica da história brasileira desde 1948, com aumento drástico do desemprego, com fechamento de milhares de empresas, com o achatamento do salário ou da condição de renda do trabalhador. E nós estamos assistindo ao mesmo filme.

Quando o Governo propõe a mudança do voto de qualidade, o que o Governo quer é resolver o buraco fiscal que ele mesmo criou de forma irresponsável, para gastar perdulariamente, sem levar em consideração as consequências dos seus atos. Quando o Governo propõe essa mudança, na verdade está penalizando quem ele diz defender. Infelizmente nós estamos aqui repetindo a história com os mesmos personagens, com os mesmos métodos, com o mesmo enredo. E nós sabemos qual é o final desse filme.

Eu espero, claro, que cada Senador e Senadora vote livremente, entendendo a consequência dos seus atos, mas esta votação de hoje é basicamente para uma única coisa: é para o Governo se apropriar de uma receita que não é recorrente, ou seja, não vai existir no próximo ano, para resolver um problema fiscal deste ano causado por má administração dos recursos públicos e o pior, causando a médio e longo prazos um passivo, do ponto de vista Judiciário, que se volta contra o trabalhador brasileiro, porque pressiona a discricionalidade do orçamento público.

Nós estamos falando de precatórios que hoje já chegam a quase R$100 bilhões por ano; nós estamos falando de deixarmos uma herança maldita de um passivo, do ponto de vista Judiciário, que, no futuro, vai se voltar contra a população brasileira. Mas, é claro, vamos para o discurso fácil, vamos para o discurso de nós contra eles, vamos para o discurso e dizer: "Vamos resolver agora e o futuro se resolve. Quem vier depois, feche a porta, apague a luz, porque a responsabilidade não é nossa, vai acontecer só a médio prazo".

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Otto Alencar.

Só o Relator deseja falar, Senador Marcos Rogério. Na sequência, passo a V. Exa.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu ouvi aqui o pronunciamento do Senador Rogerio Marinho, e eu pensei que ele estava se referindo à PEC do calote que o Governo dele deu, à PEC dos precatórios, que vai ficar para o Presidente Lula pagar a conta em 2026. É a isso que V. Exa. estava se referindo, Senador Rogerio Marinho, que o senhor apoiou, que o seu Governo apoiou, à PEC do calote?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já que eu fui citado, com todo o respeito aos cabelos brancos, à experiência, à verve e à competência do nobre e eminente Relator, Senador Otto Alencar, eu quero lembrar que essa PEC foi aprovada, por maioria absoluta, por este Parlamento. Aqui estão diversos Senadores que estavam presentes naquela oportunidade. V. Exa., certamente, vai pedir a cada um deles que preste conta do seu posicionamento.

Aliás, é importante dizer à população brasileira que, quando um projeto de emenda constitucional é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votado, é promulgado pelo Parlamento, e não pelo Executivo. É muito fácil olharmos para um passado recente e dizermos, por exemplo, que houve, Sr. Presidente, irresponsabilidade do ponto de vista de gestão das finanças públicas.

Essa é uma narrativa recorrente, e não é verdadeira. O único Governo, após a Constituição de 1988, que entregou as contas públicas, com a dívida pública menor do que a que recebeu, foi o do Presidente Jair Messias Bolsonaro. E isso é irretorquível. Verdade! Era 75% a relação entre dívida e PIB e foi entregue com 73%. Pode compulsar os atos. Responsabilidade fiscal, enfrentamento de crises, que ocorreram de forma inusitada naquele período.... Porque qual foi a época em que tivemos, ao mesmo tempo, Brumadinho; a maior crise hídrica em 92 anos; a questão que todos conhecemos da epidemia; além da guerra da Ucrânia com a Rússia? E nem por isso houve desarranjo das contas públicas. Pelo contrário, nós tínhamos uma condição diferenciada e entregamos o país numa condição exemplar do ponto de vista fiscal, que infelizmente está sendo descarrilhada agora.

O que eu peço aos senhores é que cada um vote com a sua consciência. Agora, nós não podemos deixar de relembrar a história recente e mostrar o que pode acontecer no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu nem iria discutir essa matéria, mas, depois de um discurso mais acentuado que eu ouvi agora há pouco, eu fiz questão de falar sobre esse tema, porque foi feita aqui uma comparação em relação a alguns segmentos que me chamaram atenção, de que professor não está no Carf e de que outros servidores não estão no Carf.

Na Argentina e na Venezuela, Sr. Presidente, votaram contra os bancos. Veja como estão as pessoas na Argentina e na Venezuela! Essa ideia de demonizar, de satanizar o empreendedor, essa ideia de uma política predatória contra o empresário... É o empresário que gera emprego, renda, desenvolvimento. Então, eu não posso me calar diante do Senado Federal quando eu vejo a Casa da Federação ter um pronunciamento que queira reduzir uma matéria dessa importância a uma discussão que coloca o foco em algo que não tem absolutamente nada a ver com essa matéria. Com todo o respeito que tenho aos meus colegas Senadores, e eu tenho divergências profundas contra muitos colegas, mas respeito as suas opiniões, mas ouvir uma fala dessa dizendo que o professor não está no Carf? Olha, obviamente, quem vai recorrer ao Carf é o empreendedor, é o empresário, é aquele que gera emprego, que gera renda.

Sr. Presidente, Governo não gera emprego e renda. Quem gera emprego e renda é o setor privado. Governos são burocráticos, problemáticos, perdulários, gastadores. Temos necessidade de ter um Estado mais eficiente, mais enxuto. Arrecadar, arrecadar e arrecadar não é métrica de desenvolvimento.

Agora, vamos lá ver, vamos perguntar para os Prefeitos que estão fazendo greve agora no Nordeste... Rombo nas contas públicas... Então, uma matéria tão séria como essa – e aí eu quero aqui reconhecer o texto que veio da Câmara dos Deputados. Para mim um texto ainda muito mais complicado, mas não dá para a gente chegar aqui e querer, de maneira muito simplória, fazer essa comparação que para mim é absolutamente desproporcional e inadequada com relação a esse tema.

Respeito a divergência, mas quero defender, aqui, sim, o empresário brasileiro, indústria, comércio, serviços, que geram emprego, renda e desenvolvimento. E é dessas pessoas que nós estamos tratando, porque, quando se fala aqui do voto de qualidade – e aí eu não quero pormenorizar aqui –, significa que aquele que tem um interesse arrecadatório é justamente quem vai ter a última palavra em relação a isso, em relação a quem gera emprego, a quem gera renda. Então, faço essa distinção para ficar com a consciência tranquila no sentido de que nós não estamos votando contra uma categoria; pelo contrário, nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estamos defendendo o interesse daqueles brasileiros que geram emprego neste país.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Todos já votaram?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Vamos só encerrar a votação.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Fui citado nominalmente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Nós vamos encerrar a votação...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Mas o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... e aí passo a palavra na sequência.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Ele fez algumas insinuações.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Omar... Senador, não houve citação, não.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Senador, eu ouvi...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Omar, não houve citação, não.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Só aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Omar, apenas, porque o Senador Eduardo Girão havia pedido.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Eu queria saber quantos empregos os banqueiros estão gerando hoje, porque tudo é automático, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A discussão da matéria foi encerrada.

Nós estamos em processo de votação.

Eu indago se todos os Senadores e Senadoras já votaram.

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação, em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votaram SIM 34 Senadores; NÃO, 27 Senadores.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Está aprovado o projeto com as Emendas nºs 23 e 26, de redação.

Em votação as Emendas nºs 24 e 25, de redação.

As Senadoras e os Senadores que as rejeitam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitadas as Emendas nºs 24 e 25.

Votação da Emenda nº 18, destacada pelo Senador Mecias de Jesus, Líder do Republicanos.

Concedo a palavra ao autor do requerimento para encaminhar o destaque.

Pelo Republicanos, Senador Hamilton Mourão.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, na realidade, a Emenda 18 faz voltar atrás o que nós acabamos de votar. Então, o Senador Mecias de Jesus considera que o resultado é favorável ao devedor, no caso de empate, no julgamento do Carf. Essa é a emenda dele. Foi exatamente contrário ao que já foi vencido aqui. Então, na minha visão, Sr. Presidente, apesar de o Senador Mecias de Jesus não estar aqui, eu acho que ela perde o objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Retira o destaque.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Retiro, retiro, porque perdeu...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

Fica retirado o destaque.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Já perdeu.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente. V. Exa. tem toda a razão.

Fica retirado o destaque.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Não vamos votar a mesma coisa de novo, senão vou ter que discutir com o Omar Aziz de novo. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

Fica retirado o destaque pelo Republicanos.

Votação da Emenda nº 22, destacada pela Senadora Tereza Cristina, Líder do Progressistas.

Concedo a palavra ao autor do requerimento para encaminhar o destaque, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu acho que a votação do texto foi eloquente e, pelos números, todos aqueles que pregaram o maniqueísmo devem estar muito assustados.

Quero lembrar que o voto de desempate a favor do contribuinte foi aprovado nesta Casa, há três anos, por unanimidade. Prestem bem atenção: unanimidade. Unanimidade inclui, inclusive, Senadores que hoje vergastam, que querem vergastar quem vota contra o seu pensamento oportuno, hodierno, que não foi aquele de três anos passados.

Por esta razão, eu não pretendo corrigir o mundo, mas quero deixar aqui registrado – e vou pedir a paciência, porque eu vou ler – o que está no art. 106 do Código Tributário Nacional. Ainda que seja uma lei ordinária – por favor, anotem, porque vai ficar registrado –, o Código Tributário Nacional foi erigido à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

condição de código e ele diz no seu art. 106:

> Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
> .....
> II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

Não é transitado em julgado, mas "não definitivamente julgado". Isso é o Código!

O que nós estamos votando, pela não aceitação do meu amigo Senador Otto Alencar, como sendo emenda de redação, que, em vez de julgado no TRF... O que nós estamos votando é uma lei que restringe a julgamentos do TRF. O que vai para STJ ou que esteja no STF é considerado fora da exclusão. Ora, isso vai ser uma indústria de novas ações, porque nós estamos confrontando o princípio do Código Tributário Nacional.

Na verdade, simplesmente no afã de arrecadar mais, de contar com o juiz a seu favor – o voto de desempate –, o Governo prefere – e, aí, o Senador Rogerio Marinho tem razão –, prefere aumentar o risco futuro em benefício de um ganho presente. Esse é um princípio que nunca levou país algum à prosperidade. Apostar na insegurança jurídica a meu favor, porque eu preciso agora, comprometendo o futuro, nunca trouxe prosperidade para ninguém.

Eu não vou confrontar a votação. Eu, de minha parte, considero que o assunto, do ponto de vista legislativo, está encerrado com essa votação: 34 a 27. Prestem bem atenção para essa diferença! Eu não tenho essa responsabilidade e não quero ter, mas tenho aqui o juízo para deixar escrito. Diferente da outra votação, esta não é unânime.

E, apesar das palavras duras ditas por quem votou a favor – por quem votou a favor! – em 2020, eu vou retirar o destaque e não quero ser considerado o padrinho dos advogados, dos grandes advogados aqui referidos, que vão se beneficiar dessa insegurança jurídica em detrimento de professores, de assalariados, daqueles que ainda não são empreendedores e, por isso, dependem do empreendedor, que é o único vetor – pequeno, médio ou grande – para criar renda e riqueza num país.

Portanto, Sr. Presidente, deixo a advertência consignada nos registros desta sessão e retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Retirado o destaque pelo Progressistas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 127/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu enalteço o trabalho do Líder do PSD, Relator dessa matéria, o competentíssimo Senador Otto Alencar, pela produção do seu parecer, ora aprovado pelo Plenário do Senado Federal por maioria.

Muito obrigado, Senador Otto Alencar.

Próximo orador inscrito, Senador Flávio Bolsonaro... Perdão, Flávio Bolsonaro já havia...

O Magno é depois da Ordem do Dia.

Você quer falar agora?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Depois.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Presidente, enquanto o Flávio se desloca à tribuna...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Pela ordem.) – Se eu puder merecer a atenção dos Senadores – três minutos, eu não passo de três minutos.

É a Funai, que está tentando dificultar a nossa ida a São Gabriel, exigindo algumas coisas pertinentes. Vacina contra febre amarela? Vacinei-me. Apresenta a da covid? Apresentei. Plano de trabalho? Também apresentei. Atestado de saúde? Também.

Agora, acabo de receber, a Funai – Senador Jacques Wagner, Líder do Governo – quer que eu, Presidente da CPI das ONGs, assine me comprometendo que não vou divulgar a nossa sessão de São Gabriel da Cachoeira; quer proibir a gente, a TV Senado, que está lá, de divulgar as sessões.

Eu estou comunicando ao Senado e aos brasileiros que estão ouvindo agora: se a Funai quer conflito, conflito vai ter, porque não vou assinar. Não vou assinar! Como cidadão amazonense, eu iria mesmo sem eles permitirem.

A Funai está confundindo. Eu não pedi permissão para ir, eu comuniquei que iria.

Se estão desrespeitando o Senado, se algum Senador, se alguma Senadora concorda com isso, paciência. Eu não concordo.

Eu disse, desde o começo, que a CPI não é uma questão de Lula e Bolsonaro, não é uma questão de direita e esquerda, mas me parece que o Governo quer que seja.

Senador Jaques Wagner, a Funai está criando problema para a gente ir a São Gabriel da Cachoeira. A Funai representa o Governo. O senhor é testemunha de que essa CPI não tem nada contra o Governo.

Eu irei – nós iremos – amanhã a São Gabriel, a Pari-Cachoeira, quer queira a Funai quer não queira. Eu estou Senador da República e quem fala aqui não é apenas o cidadão, é o Senador da República. Se vocês, se algum de vocês aceita esse desaforo, que um órgão do Governo queira nos ditar normas... Isso é uma CPI do Senado Federal da República do Brasil, não é brincadeira. Isso não é uma ciranda, isso não é brincadeira.

Portanto, nós iremos, sim. Iremos a Pari-Cachoeira, faremos o nosso trabalho, e, se o Governo quer conflito, conflito vai ter, porque há muito o que dizer.

Eu respeito o acordo que foi feito. Repito: não é Governo, não é Lula, não é Bolsonaro, não é direita e não é esquerda. É uma nação que se quer soberana contra um povo que se acha elite, mas aceita ser comandado pelo dinheiro de fora para dentro. Eu não aceito.

Senador Jaques Wagner e Senador Randolfe, que representam o Governo nesta Casa, eu quero que os senhores entendam: estão brincando com a gente. Vacinas tudo bem. Agora, achar que a gente não pode...

E tem uma decisão do Supremo, e eu nem precisava arguir. O Supremo decidiu que indígenas não podem vir depor para não se expor. As comissões é que têm que ir lá. Eu nem estava obedecendo a isso aqui. Eu estou simplesmente aqui comunicando ao Brasil e ao Senado; não aceito. Nós iremos, sim. E, se alguém quiser impedir, amanhã, às 7h30, da Base Aérea de Manaus, estaremos decolando rumo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pari-Cachoeira. Quem quiser impedir que apareça, o que eu duvido, porque eu vou embarcar, eu irei.

Fica este comunicado à nação, fica este comunicado ao Senado. (*Palmas.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Senador Valério...

Permita-me, Presidente, a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Só um minuto, Senador Jaques Wagner.

Eu vou declarar encerrada a Ordem do Dia e passar agora aos oradores inscritos após a Ordem do Dia.

O primeiro é o Senador Magno Malta. E concedo a palavra, pela ordem, ao Líder do Governo, Senador Jaques Wagner.

Fim da Ordem do Dia

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Não, é para dizer apenas, em nome do Governo, que eu acolho a indignação de V. Exa., assim como a ponderação. Não posso lhe responder agora. Eu estou sabendo do fato agora, porém, terminando a sessão, eu vou, imediatamente, me dirigir ao Palácio, até para evitar qualquer problema amanhã.

Não sei quem deu a ordem, não sei quem se manifestou dessa forma, mas eu acho que, se V. Exa. está indo, como outros, representando uma CPI do Senado, é óbvio que pode haver uma combinação de como entra e como não entra, porque acho que isso é normal, mas não dizer que não pode ir. Então, eu prometo lhe dar um retorno.

(*Durante o discurso do Sr. Jaques Wagner, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Weverton, Segundo-Secretário.)*

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se o senhor me permitir apartear aqui o Plínio Valério...

Primeiramente, parabéns a ele pela coragem de estar desvendando a caixa de Pandora que são as ONGs no Brasil, ONGs que recebem dinheiro de outros países e até do Governo brasileiro para sabotar o Brasil!

E também, Sr. Presidente, quero destacar que esconder imagem, querer ocultar, isso está virando moda no Brasil, a iniciar aqui pelo Palácio da Justiça, que tem 92 câmeras, e, contrariando a Justiça, o STJ, o STF, a CPMI, não manda as imagens das câmeras, e a Funai, se não quer que as imagens sejam feitas, tem algo a esconder.

Então, Senador Plínio, parabéns pela CPI! Parabéns pelo seu trabalho! Vá e cubra, porque o Brasil quer ver como nossos índios estão sendo tratados pela Funai, se nossos índios têm alguma atividade produtiva, se nossos índios precisam verdadeiramente de mais terra, se nossos índios têm saúde, têm educação... É isso que nós queremos saber, e por isso o senhor está incumbido dessa missão.

Muito obrigado e parabéns pela sua coragem!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, rapidamente aqui um pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Senador Girão, e passo, em seguida, a palavra ao Senador Magno Malta, que está inscrito após a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Agradeço.

Senador Plínio Valério, eu queria manifestar minha solidariedade a esse abuso, a esse desrespeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

flagrante da Funai, do Governo Lula com relação a uma prerrogativa básica da Casa revisora da República, que tem uma CPI para investigar as ONGs.

Então, isso mostra como não têm bom senso e não têm a percepção republicana esses que se dizem democratas. São os democratas do Brasil que não permitem que uma comissão de uma CPI vá com uma equipe de televisão e faça o trabalho que foi aprovado na Comissão.

O senhor tem... Eu não sou membro da CPI das ONGs. Estive ontem no momento histórico que o antropólogo Edward Luz fez, e eu recomendo, para quem não assistiu ainda: vá lá no YouTube da TV Senado – sim, estão registradas nos *Anais* da Casa as denúncias gravíssimas faladas pelo Dr. Edward Luz, que está sendo perseguido por aqueles que se dizem democratas. Essa é a grande incoerência.

E o Senador Jorge Seif complementou com algo que a gente está vendo na CPMI do dia 8. O Ministro Dino, Senador Jayme Campos, reiteradas vezes não entregou as imagens aprovadas pela CPMI.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E vou além: depois, simplesmente, foi pedir autorização – ganhando tempo – para o Ministro Alexandre de Moraes, e o Ministro Alexandre de Moraes disse: "Entregue. Tem que entregar à CPMI". Sabe o que foi que aconteceu? Ele entregou duas câmeras de 92 câmeras. E aí, agora, hoje – é o assunto do Brasil neste momento; escandaloso! –, simplesmente, agora, as imagens foram apagadas. Isso é ou não é um vilipêndio, um desrespeito ao Parlamento e ao povo brasileiro, que quer saber a verdade? Mas a máscara está caindo dos democratas de plantão.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

Deixei de participar da votação anterior em face de compromisso externo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Eu passo a palavra ao Senador Magno Malta, o último inscrito. Em seguida, nós vamos encerrar a sessão.

Senador Magno Malta, V. Exa. está com a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente Weverton, eu sou o Magno.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Muito prazer.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O prazer é meu, senhor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, aqueles que nos veem pela TV Senado e nos acompanham pelas redes sociais...

Senador Plínio Valério, eu aplaudi a fala de V. Exa., que me representa muito. V. Exa. preside uma CPI. O instituto CPI tem poder de justiça e poder de polícia em si só. Não precisa pedir a bença a ninguém – eu estou falando a bença, não é nem a benção; é a bença mesmo. E V. Exa. tem que comunicar, por uma questão de educação e de segurança, mas não pedir.

E não há de se estranhar o comportamento da Funai, porque nós sabemos que há no território brasileiro, principalmente no território amazônico, as ONGs internacionais ou que mantêm brasileiros bem sustentados com as suas famílias e alguns de alto escalão, que a sua CPI vem revelando e revelará...

E quero comunicar a V. Exa. que me escalei e pedi ao Líder que me colocasse na sua CPI. Gostaria de participar, porque acho que é um momento ímpar na vida do Brasil e eu quero fazer coro com V. Exa. Certamente seria um voluntário. Eu vou a Sergipe fazer uma palestra esse final de semana, senão, de forma voluntária, como Senador, gostaria de acompanhar V. Exa. nessa missão, mas existem outras que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu acompanharei com certeza.

Bravamente, de maneira muito digna e resgate de dignidade, V. Exa. tem presidido essa CPI, entendendo a autoridade que lhe foi conferida ao ser eleito Presidente da CPI, juiz, poder de polícia, infelizmente o que não acontece na nossa CPMI.

Aqui está no Plenário o ex-Ministro da Justiça de Fernando Henrique Cardoso, Renan Calheiros – Bahia, sai da frente de Renan aí –, o ex-Ministro da Justiça de Fernando Henrique. Quando eu presidi a CPI do Narcotráfico, uma CPI perigosa, que durou três anos, eu fiz um convite e pedi à minha assessoria para resgatar o convite e o de acordo do Ministro da Justiça para ir à CPI. E olha que não era uma CPI qualquer. O então Ministro Renan Calheiros não ousou, não abusou do que nós vemos hoje e foi à CPI, à CPI disputada, perigosa. Estávamos investigando o narcotráfico, surgimento do PCC. Qualquer um se intimidava com aquela CPI, Senador Girão.

Renan foi lá e levou... Porque naquela época, Brindeiro, de saudosa memória, já é morto, era o PGR, chamado por ACM de "engavetador da República'. E o Ministro da Justiça foi lá e levou 12 CPFs do ex-Governador que tinha sido assassinado e alguns de Hildebrando Pascoal e todas as informações para libertar o Acre.

Eu atendi a Marina Silva e o Tião Viana, que foram à Câmara Federal à minha procura pedir pelo amor de Deus para que a CPI fosse ao Acre, porque o Governador Jorge Viana estava escondido – certo, Senador Renan? -, ameaçado de morte. E foi libertador.

Entenda-se CPI de um processo investigativo como um processo libertador. A CPI das ONGs traz consigo este desejo libertador: libertar o país dessas ONGs, e muitas delas financiadas por George Soros. É por isso que eu quero ir para essa CPI. Nós precisamos desvendar o mistério desse cidadão e de tantos outros que sustentam ONGs no Brasil, exatamente nas áreas mais ricas do país, e que criam narrativas, endossadas hoje pelo Presidente da República, de que a Amazônia é do mundo. A Amazônia pertence ao mundo todo. A Amazônia pertence a Macron. A Amazônia pertence à China. Não! A Amazônia é nossa, e é nossa a CPI! E eu gostaria muito de ouvir um discurso do Presidente Arthur Maia no tom do de V. Exa.

O Ministro Flávio Dino, Ministro da Justiça hoje, tem feito malabarismo, contorcionismo jurídico, jogo de palavras – e ele é muito bom nisso – e colocou uma tropa que o defende, e até hoje não foi à CPMI. As imagens do Ministério da Justiça foram solicitadas. E acho que aí erra a CPMI, mas eles têm maioria, assaltaram a CPMI, não assinaram, tentaram dissuadir, tentaram comprar Parlamentares, não conseguiram, tomaram-na de assalto e aprovam e desaprovam o que eles querem. Pois lá aprovou solicitando as imagens, Senador Renan. Ele disse que não podia, só se tivesse uma ordem do Supremo. Olha que absurdo! Mesmo assim... E, olha, o Ministro Alexandre de Moraes deu um despacho, Senador Girão. Senador Renan, V. Exa., Ministro naquela ocasião, sabe que não tem necessidade de Supremo em se tratando do poder de uma CPMI, mas ele disse que precisava. Justiça seja feita: o Ministro Alexandre de Moraes despachou, Senador Eduardo, mandando-o entregar as imagens, ele não as entregou. "Presidente Arthur Maia, cobre isso. Arthur Maia, pelo amor de Deus, isso é uma CPMI!". Ele cobrou. Ele mandou duas fotos.

Tem quase cem câmeras! Existe uma empresa com um contrato que dá manutenção. A lei diz – a lei, que ele tanto conhece, o Juiz Flávio Dino – que tem que se manter guardadas imagens por cinco anos – é o mínimo – e, em havendo sigilo ou gravidade, por 25 anos ou 30 anos – sei lá! –, mas a notícia que recebemos é que foram apagadas, Senador Eduardo. Agora pergunto: como prender pessoas se você não tem as imagens para provar que elas depredaram? Como você vai dizer quem era infiltrado e quem era vândalo que, na primeira conversa, era terrorista? Como identificar os terroristas, Senador Cleitinho, se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

você não tem imagem?

Ah, cadê as imagens, Senador Weverton? Apagaram! Apagaram, e o Cappelli está se esforçando, o Cappelli está se esforçando – a última informação que eu tive, que eu ouvi – para recuperar as imagens. Esse Cappelli é muito capaz, ele está em qualquer assunto, ele é até técnico agora de internet.

Nós temos que insistir, e eu estou aqui – até é um documento do Ministro Alexandre de Moraes – para que o Ministro Flávio Dino... Porque é um cometimento de crime, Senador Girão. Então, quem acusa, quem chama as pessoas de terroristas, de baderneiros, de antidemocratas, de antipatriotas... Porque patriotas são os Black Blocs, patriotas são os que põem fogo na estátua de Borba Gato, patriotas são os que invadem a Câmara e invadem o Supremo. Esses não, esses são patriotas, mas os do dia 8, todo mundo é terrorista.

Mas como é que você prova isso sem ter imagem? Cadê a imagem? Não existe imagem, apagaram as imagens do MJ. E, agora, eu já soube, está aí nos blogues, nos mais famosos, que a culpa está sendo colocada no Cappelli e no G. Dias. G. Dias, existem dias e dias.

Amanhã, Senador Jorge Seif, é o depoimento do G. Dias aqui, e tudo está sendo colocado na conta dele, Senador Girão, tudo está na conta dele!

E o Ministro da Justiça está pouco se lixando, debochando da CPI, debochando do Presidente, e o Arthur Maia tinha que entender isso como uma coisa pessoal – o Deputado Arthur Maia, que nós, da oposição, respeitamos, ouvimos, com quem conversamos. Mas amanhã é preciso que ele tome uma atitude. Há que se buscar, e nós temos que fazer isso em obrigação a esse deboche do Ministro Flávio Dino com a CPMI. É porque juridicamente ele é muito preparado, sabe fazer contorcionismo.

Eu fico dizendo o seguinte aos históricos do PT, aos históricos dos companheiros de Lula: vocês serão engolidos. Cuidado! Cuidado! Dirijo-me à família de G. Dias. Cuidado! Vai ficar tudo no colo dele, tudo no colo dele!

É triste, mas coube e quis Deus que nesse meu momento na tribuna, para tratar desse assunto, porque com a cara mais lavada do mundo, preparado para receber o prêmio óleo de peroba, com a cara de pau, comunica que as imagens foram apagadas.

Mamãe, mamãe, me acode! Mamãe, me acode! O que faremos nós? Reagiremos, necessário se faz que cumpramos o nosso dever.

Amanhã, às 9h, Senador Girão, Senador Cleitinho, Senador Jorge Seif – nós somos minoria –, vamos, com a educação que temos, com a falta de medo que nos é inerente... E aí falo porque sou testemunha ocular do comportamento de V. Exas. nesse embate, quando querem colocar inocentes como terroristas. Tem inocentes, tem baderneiros, tem infiltrados. Como saber disso sem imagens? E nós precisamos fazer uma guerra em favor dos inocentes, em favor desses que, de fato, vieram às ruas por não aceitarem esse cerco ideológico que estão fazendo com este país. São pessoas que vieram às ruas para dizer "eu sou contra o aborto", "eu sou contra a ideologia de gênero", "eu sou a favor da vida", "eu sou contra a escola com partido".

Escola abre janela para o conhecimento, quem educa é pai e mãe. Eu sou a favor do Brasil dos brasileiros. Mas agora não: 600 milhões de empréstimo, agora, para salvar a Argentina. Há um desgastar, um desgastar do país que soa... É tanto que os Prefeitos do Nordeste, agora, vão fazer greve. Os Prefeitos do Nordeste nunca viram tanto dinheiro quanto no Governo Jair Bolsonaro. Eu não era Senador, não era Ministro, não era nada, só um observador. Os Governos nunca viram tanto dinheiro quanto no Governo Jair Bolsonaro. Esses Prefeitos são do Nordeste, estão todos arrependidos. Quando a gente estava votando essa matéria aqui... "Ah, porque não tem professor no conselho", "não tem não sei o quê", "são os grandes", "é o agronegócio". Rapaz, é debaixo do sol! Ninguém se acanha mais de nada: criminalizar o agronegócio,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que é 25% da balança comercial deste país, que gera emprego, gera honra, gera dignidade!

É um cerco ideológico agressivo, vingativo, Senador Weverton. Você é mais novo do que eu... Eu acho.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não, bem mais não. A gente dá uma mão, e você quer logo as duas.

É vingativo. Ele tinha ódio de Mão Santa, de Arthur Virgílio, do grande Arthur, um dos maiores oradores que já ouvi na minha vida, fui Senador com ele, e do Tasso Jereissati, porque o Tasso era contra o Governo Lula. Mão Santa nem se fale. Nesta tribuna, desse lado aqui, ouvir Mão Santa era uma coisa magnífica. O que nós estamos vivendo hoje Mão Santa já denunciava no seu mandato. Hoje é Prefeito de Parnaíba.

Os três... Lula jurou que ia destruir os três. Vingativo. Foi lá e tirou o mandato dos três. Essa vingança, esse comportamento dele à luz do dia, as suas declarações de orgulho comunista, ele está cumprindo muito, muito, Senador Girão, Senador Cleitinho! Tudo o que ele disse na campanha que faria ele está fazendo. "Vou colocar os militares no seu devido lugar". Ele está fazendo isso.

Aliás, 7 de setembro vai ser o meu fique em casa. Eu estou falando de Magno Malta. Em 7 de setembro, eu vou ficar em casa. Eu tenho um filho com 16 anos que tem síndrome de Down. Ele sabe cantar o Hino Nacional. Eu vou cantar o Hino Nacional com ele, vou vestir minha camisa verde e amarela, Senador Cleitinho, e vou ficar em casa. Mas vou botar a bandeira na janela.

Eu não estou conclamando ninguém a nada, mas acho que a gente devia ficar em casa. Tem gente dizendo: "Não, eu vou vestir preto e vou para a rua, porque é luto". Não faça isso, porque os Black Blocs vestem preto! Eles vão vandalizar e vão dizer que foi você.

Eu vou botar a bandeira na janela. Se a gente colocar a bandeira na janela dia 7, o Brasil saberá quantos somos. E quem somos.

Mas eu vou ficar dentro de casa, Senador Weverton. É meu fique em casa, porque esse 7 de setembro pertence aos artistas, ao Ele Não. Esse 7 de setembro pertence às feministas. Esse 7 de setembro pertence ao Movimento Sem Terra, ao MST. Esse 7 de Setembro pertence à CUT. Eles vão para a avenida aplaudir os tanques que vão passar, os militares, desfilando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... que eles criminalizaram, atacaram durante todos esses anos. E nós vamos assistir, de casa, aos generais, dando continência para um ex, para um descondenado, que foi condenado por peculato, lavagem de dinheiro e hoje é o comandante, Chefe do país. E as Forças Armadas vão passar, dando continência. Eu fico com pena só da banda musical, mas, assim mesmo, só dos instrumentos, porque eu sou músico.

Mas eu vou ficar em casa, cantando o Hino Nacional e assistindo, pela televisão, a esse desfile, que deve ser maravilhoso, de ministros. Vai para 40 Ministros. Já está em 38. Gente envolvida na Lava Jato, gente presa, que hoje são autoridades. Os irmãos Batista da JBS...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – ... de novo, Odebrecht de novo, Queiroz Galvão de novo, OAS de novo, tudo de novo...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... marchando...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Já foi o meu tempo?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Só não vai ter, de novo, mais tempo, porque V. Exa. já teve 20 minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não. É sério mesmo? Encerrou?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Encerrou.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Então, só um minuto. Eu já vou obedecer a V. Exa. e vou embora.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Dessa vez, não tem de novo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – V. Exa. tem a mesma idade que eu.

Senador Girão, Senador Weverton, eu vou encerrar a minha fala, e dizendo o seguinte: eu e meu filho especialíssimo, meu anjo, e com minhas netinhas, Ester, que tem seis anos, e Pitunga, que tem três, e que canta o Hino Nacional inteiro, nós vamos fazer um desfile dentro de casa. Minhas filhas são adultas, devem botar também a bandeira na janela e vamos assistir ao desfile das Forças Armadas, dando continência para bandido. Os mesmos líderes que deram continência para Maduro.

(*Interrupção do som.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Eu encerro a minha fala...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – V. Exa. seja complacente, porque eu tenho um tio lá em Açailândia que diz que votou em V. Exa.

Então, V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Por isso que eu abri dois minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Muito obrigado. Quando encerrar, eu vou dar o nome de outro primo que votou em V. Exa., lá em Santa Rita. Eu vou passar o nome dele.

Mas eu já encerro dizendo o seguinte, com muita tristeza: eu espero que no dia de amanhã o Presidente Arthur Maia faça com que o Ministro Dino, que é do seu estado, o Estado do Maranhão, que tem o IDH tão baixo... E a esse Governador de oito anos, que hoje arrota poder, poder e poder, como se dono do Brasil fosse, que haja uma atitude amanhã do Presidente dessa CPMI, porque ela tem poder para tal e o desrespeito a esta Casa já não dá mais para suportar.

Obrigado, meu querido.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Eu passo a palavra ao Senador Rodrigo Cunha. Em seguida, o Senador Rodrigo Cunha irá presidir aqui os términos do trabalho, para que ele possa seguir a relação dos Senadores inscritos. O Senador Cleitinho está passando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a inscrição para amanhã?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – É hoje mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Ah, hoje ainda! O.k.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL. Para discursar.) – Senador Weverton, que preside esta sessão, colegas Senadores, Senadoras, a todos que nos acompanham através da TV Senado, Rádio Senado, meu boa-noite.

Eu utilizo mais uma vez esta tribuna, infelizmente, para abordar um assunto que não apenas me perturba, mas que também me desafia a refletir sobre a justiça, a ética e a responsabilidade de nossas instituições. E é com o coração pesado que eu compartilho a história do Sr. Thalles Shilmaney Leite, um pai que carrega a dor de perder seu filho, Marcelo Leite, de uma forma trágica e injusta.

Marcelo teve sua vida ceifada em novembro de 2022, vítima de disparos de uma arma de fogo durante um suposto incidente com a polícia. O que deveria ter sido um encontro com agentes responsáveis pela proteção da sociedade, acabou se transformando em um evento trágico e sombrio. A notícia que me traz aqui hoje é ainda mais dolorosa: os policiais que são investigados por sua suposta participação na morte do Marcelo acabaram de ser promovidos pela Polícia Militar de Alagoas. A indignação do Sr. Thalles Leite é compreensível e compartilhada por muitos de nós. Ele expressou sua tristeza e aflição questionando: "Como é possível que aqueles que estão sob investigação por crimes tão graves possam ser promovidos?". Thalles, mesmo em sua dor, demonstrou coragem ao levantar questionamentos que nos levam a refletir sobre o verdadeiro propósito do que é justiça.

Enquanto clamamos por justiça, enquanto esperamos que os processos internos e judiciais cheguem às conclusões justas, nos deparamos com um cenário em que os indivíduos que são acusados de destruir vidas e famílias são recompensados com promoções e reajustes salariais. E isso não é apenas uma questão de procedimentos burocráticos, é uma questão de integridade moral e ética.

Marcelo Leite não está mais aqui entre nós para defender a sua inocência, para clamar por justiça. Por isso, é nosso dever, por isso é dever da sociedade – e aqui eu falo pelos amigos também do Marcelo, que mantém inclusive o perfil no Instagram #JustiçaporMarcelo e também por toda a sociedade da minha querida cidade de Arapiraca –, para que possamos somar forças em busca da verdade e da justiça, para que elas não sejam abandonadas. Eu já disse aqui inúmeras vezes que o maior combustível para a violência é a impunidade, tenho certeza absoluta.

E não vamos permitir – não podemos! – que esse crime que vitimou o Marcelo fique impune. Nós queremos justiça, verdade e que tragédias como essa não se repitam.

Hoje nos unimos à dor do Sr. Thalles Leite e de todas as famílias que perderam entes queridos de maneira trágica e injusta. Reafirmamos nosso compromisso com a busca pela verdade, pela responsabilização e por uma sociedade em que a justiça prevaleça. Que as palavras do Thalles ressoem em nossos corações e nos inspirem a lutar incansavelmente por um mundo onde a verdade e a justiça sejam pilares inabaláveis.

Precisamos regular a pauta que se refere aos critérios de promoção de policiais em todo o nosso país. Entendo e defendo que homens e mulheres da segurança pública, que em sua grande maioria são agentes da segurança e promotores do bem-estar coletivo – é o que deve prevalecer –, são trabalhadores e trabalhadoras que colocam suas vidas e a de suas famílias em risco para defender nossa sociedade. São funcionários públicos que merecem aplausos. Porém, como em todo meio, há os bons e os maus profissionais, e os maus, que são a minoria, merecem punição, e não promoção. Precisamos criar leis que garantam promoções e benefícios para que os policiais que atuam corretamente – repito, que são a grande maioria da categoria – sejam beneficiados e haja punição para os policiais que envergonham suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corporações.

O que não se pode é dar prêmio aos que desonram a sociedade, e isso infelizmente é o que vem ocorrendo em Alagoas. Eu defendo que os policiais acusados, em situação *sub judice*, tenham suas promoções bloqueadas até o trânsito em julgado de suas sentenças. Se considerados culpados, devem ser demitidos da corporação; se considerados inocentes, devem ter o direito às promoções, inclusive com reparações.

A família e amigos do Marcelo têm a minha total solidariedade. Essa promoção dos três PMs reforça a sensação de injustiça que impera em Alagoas e em boa parte do país. E acrescento: esse não é um caso isolado. Vamos relembrar aqui mais um, que eu utilizei aqui da tribuna: o caso do Major da Mala. Em janeiro deste ano, a Polícia Militar escolheu o Major da Mala para ser promovido ao posto de tenente-coronel. E, para quem não se lembra do discurso que eu proferi aqui e que a imprensa nacional noticiou, no dia 1º de outubro de 2022... Era um sábado; no dia seguinte, seria o dia da eleição, domingo. Nesse dia, sábado à noite, a Polícia Federal chegou a um hotel da capital, em Maceió, filmando com a câmera e ali identificou o Presidente da Assembleia Legislativa com dinheiro, ao lado de uma relação de nomes, supostamente para comprar votos – e o próprio inquérito à Polícia Federal vai nesse caminho –; e, do outro lado, chegando, um policial militar, carregando uma mala com mais dinheiro. E o policial federal, quando foi abordar a pessoa que estava carregando a mala, que também era policial, colocou uma arma na sua cabeça e conseguiu fugir. Mas tudo isso foi investigado pela Polícia Federal, consta no inquérito, e esse, na época, Major da Mala, em vez de ser punido, em vez de ser colocado na "geladeira", foi promovido, porque nós sabemos, inclusive, da relação que tem entre o Presidente da Assembleia Legislativa, que é o braço direito – se não posso dizer o tutor – do Governador do Estado de Alagoas, Paulo Dantas.

Então, esses casos geram impunidade. E eu repito: é o que faz com que o *modus operandi* permaneça o mesmo. E assim os três PMs acusados da morte do empresário Marcelo Leite, que é de quem nós estamos falando... Não é um caso isolado, porque tem o Major da Mala, que, no lugar também de ser investigado, foi premiado. Então, esses casos mostram que a promiscuidade é uma realidade que tem de ser enfrentada em Alagoas e no Brasil.

Aqui, senhores, eu também aproveito – eu me comprometi a ficar nos dez minutos – para trazer mais uma situação, já que nós estamos falando sobre a Polícia Militar. E aqui eu rendo as homenagens a toda a corporação, que, na sua grande maioria, merece o posto que ocupa, mas é para mencionar mais um caso que eu posso considerar aqui estapafúrdio. É uma situação que, com certeza, não é em todo lugar que acontece.

Lá em Alagoas, o Governador Paulo Dantas acabou de encaminhar um projeto de lei para a Assembleia Legislativa que coloca 74 militares da ativa à disposição da segurança – da população? Não – dos 27 Deputados Estaduais e, além disso, podendo ter a possibilidade de dobrar esse número com os policiais que estão aposentados, mediante contratação. Então, imagine o que seriam 148 policiais divididos por 27 Deputados: são 6 PMs para cada Parlamentar. Enquanto isso, a sociedade vive com medo dos assaltos constantes, e a sensação de insegurança é maior ainda.

Então, o que justifica, no momento em que nós vivemos, ter a destinação de um Governador de estado pedindo para a Assembleia aprovar um projeto no sentido de dar uma segurança aos Deputados Estaduais? É um desperdício de dinheiro público, um desrespeito com a maioria da tropa, inclusive, que atua nas ruas, e um escárnio com o nosso povo, que precisa de segurança a seu favor e não de soldados em gabinetes de Deputados fazendo sabe-se lá o quê.

Eu mencionei um que estava a serviço do Deputado Estadual que, à época, era até o Presidente, inclusive é até hoje da Assembleia Legislativa. E todo mundo sabe o que ele estava fazendo. Eu espero que os que, por acaso, cheguem a esses gabinetes não tenham a mesma condução. Então, é inaceitável que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso ainda seja uma realidade e que a gente tenha que falar sobre esse assunto.

Os Parlamentares, Deputados Estaduais de Alagoas, eu tenho certeza de que vão ter o momento para decidir sobre isso, que vão colocar a mão na consciência, vão saber que não se justifica ter uma assessoria militar. Eu passei quatro anos naquela Casa. Então, quem precisa de segurança é a população. A polícia na Assembleia sempre teve um sentido diferente, que é justamente para investigar. A Polícia Federal vira e mexe passa ali pela Assembleia Legislativa de Alagoas, e querer agora ter um aparato de segurança para proteger os Deputados Estaduais num estado que passa por muitas dificuldades realmente é uma decisão estapafúrdia.

Concluindo, senhores, também acredito que este Congresso Nacional e o Senado precisam estar atentos e legislar rumo a relações legais e transparentes entre corporações policiais e Legislativos estaduais. Os três casos que eu mencionei aqui se referem a Alagoas, mas mostram também uma urgência de este Congresso atuar, porque não são casos isolados.

Então, eu queria aqui, mais uma vez...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu queria pedir um aparte, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Perfeito.

Só para finalizar aqui, meu amigo Girão, eu queria – e sei que V. Exa. também, quando vai para casa, faz suas orações, preces, eleva seu pensamento – que a gente possa, neste momento, pedir boas energias para que a família – eu sei muito bem o que é isso – do Marcelo Leite, que foi uma vítima... E, quando se pensa que já passou a pior parte, sempre tem fatos que vão acontecendo para fazer com que essa ferida não cicatrize e o ciclo não finalize. Então, a impunidade faz com que a família sofra a cada momento.

O Sr. Thalles fez uma manifestação, ontem, porque, infelizmente, aqueles que estão hoje sendo indiciados, que estão sendo apontados como os autores do crime que vitimou o seu filho, o seu amado filho, estão sendo premiados, quando podem ser punidos.

Essa lentidão, para que tantos os processos internos, quanto os externos, cheguem a um julgamento final e os bandidos, criminosos, sejam penalizados... E, se não forem, que sejam, sim, premiados, a justiça seja feita.

Então, é o resumo da minha fala aqui, pedir por justiça e por verdade.

Eu queria ouvir o Senador....

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Eu queria convidar V. Exa. para assumir a Presidência.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Perfeito.

Com o maior prazer, Presidente Weverton.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – O Senador Girão vai fazer o aparte... Pela ordem, não é aparte.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Fechado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – E o Senador Cleitinho já está convidado a assumir aqui a tribuna para, em seguida, fazer uso da palavra.

O Presidente Rodrigo Cunha aqui vai conduzir os trabalhos.

(*O Sr. Weverton, Segundo-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rodrigo Cunha, Segundo-Vice-Presidente.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Vai com Deus, Senador Weverton, meu amigo. Mande um abraço para o Gabriel e para o Miguel. Deus abençoe! Paz e bem!

Sr. Presidente Rodrigo Cunha – o senhor sentado agora na cadeira de Presidente –, nós chegamos juntos aqui, ao Senado Federal, em 2019, naquela ânsia, naquela expectativa, naquela esperança, porque os nossos conterrâneos nos trouxeram para cá, para a gente fazer a diferença. E o senhor não tem se escorado. Eu sou testemunha disso. O senhor tem denunciado, com muita coragem, contra o sistema, que é carcomido, que é corrupto e corruptor. O senhor tem feito o seu trabalho no seu estado.

Eu já estive, por duas vezes, lá em Maceió, após a sua posse – após a nossa posse. Uma vez foi numa audiência pública que foi feita lá na associação comercial, se eu não me engano, onde se discutiu o leilão da companhia – eu não sei como se chama a companhia que tinha sido recém-privatizada de saneamento, que é a... Como é o nome da empresa?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL. *Fora do microfone.*) – Casal.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Era a Casal. Exatamente. E eu fiquei estarrecido com os moradores. O senhor foi muito aberto, democrata, de verdade. Ouviu os setores, ouviu a empresa, que tinha até uma ligação, um histórico com a Odebrecht lá atrás... Foram tomados ali os recursos daquela primeira parte da outorga para o estado e deram um pirulito lá para Maceió. E nisso eu já notei uma injustiça muito grande.

E o senhor, se tem uma palavra para defini-lo, é justiça, é a sua marca. E agora, com esse relato que o senhor traz aqui...

Eu fui a sua campanha, estive lá naquele momento da campanha para o Governo do estado. Eu fiquei impressionado, Senador Cleitinho, com a vitalidade dele, com a benquerença que as pessoas têm a esse jovem Senador. E ele, lutando como Davi contra Golias, porque o poder estava todo do outro lado, o dinheiro todo do lado, conseguiu fazer um trabalho lá de despertar consciências. E a gente sabe a história do povo alagoano, é um povo de garra, de raça, de entrega, trabalhador, honesto. O povo alagoano é assim.

Mas, como colocou o Presidente Weverton há pouco tempo, nós temos que – antes de ele sair o senhor falou aqui – orar, temos que orar pela família do Marcelo, que merece todas as vibrações. E o senhor honra essa família com o seu discurso aqui. Conte comigo, o que eu puder fazer, no limite das forças, pode contar comigo. Eu tenho certeza de que também com o Senador Magno Malta, o Senador Cleitinho.

Essa questão mostra que o pessoal não está nem aí com relação à impunidade, com relação à ética. Essa coisa de promover as pessoas que estiveram envolvidas com isso é algo surreal. Você falando aqui, para acreditar, não é possível! É a certeza da impunidade.

E a situação de que o senhor falou, da mala, do dinheiro lá, o Brasil todo viu...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... Senador Magno Malta, o Brasil inteiro viu as reportagens nacionais mostrando o escândalo, o abuso de poder político, econômico. Foi um negócio assim estarrecedor.

E, por último, essa questão de policial para Deputado. Já não bastam as mordomias? Vai colocar a população lá numa das cidades mais violentas? Alagoas junto com o Ceará e com a Bahia são os estados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais violentos do Brasil, e o Rio Grande do Norte também. E aí vai colocar para Deputado segurança? Gente, para com isso! Entendeu?

O Senador Cleitinho fez um discurso histórico aqui que viralizou. E tem muito brasileiro agora nos acompanhando na rádio, na TV Senado, no YouTube. Senador Cleitinho, o senhor fez um discurso que me representou, falando de a gente devolver para a sociedade aquilo que a gente... E a gente reclama com a barriga cheia, muitas vezes aqui com um salário altíssimo e ainda fica com desculpa com certas situações. E o senhor relembrou para a gente.

E eu concluo dizendo: é Davi contra Golias e quem está com essa pedra da verdade para derrubar o gigante são pessoas como o Senador Rodrigo Cunha, o Senador Cleitinho, o Senador Magno Malta, outros colegas aqui que estão resistindo pelo bem da população, pela democracia, estão resistindo na busca pela verdade, pela justiça. Isso não é fácil. Às vezes, se diz: "Meu Deus!". Você fica dando murro em ponta de faca o tempo inteiro. O sistema é pesado, é bruto, como se diz aqui, mas tem muita gente orando por nós, Senador Magno Malta.

Senador Magno Malta, o que nós estamos conseguindo naquela CPMI sendo minoria, com aquele time que ocupou lá, do Flávio Dino. Os Parlamentares que nem sequer assinaram a CPMI estão lá, como maioria, um instrumento típico da oposição e da minoria eles tomaram de assalto. O que a gente está conseguindo, Senador Magno Malta, de requerimentos, de votações é um milagre. Sabe por quê? Porque tem muito brasileiro justo, do coração bom, de joelhos para essa sombra que está no país, essa névoa, esses tempos difíceis irem embora.

A gente vê um Governo perdulário até a medula, gastador, que não tem a mínima responsabilidade com o dinheiro, que torra do poder pelo poder, não pensa em equilíbrio e vai tomar de quem está produzindo.

Essa conta, vai pagar... O Senador Magno Malta falou, os Prefeitos estão tudo parando lá. Eu estive no Ceará nesse final de semana, eu não sei como é que está lá em Alagoas, Senador Rodrigo Cunha, em Minas, mas, lá no Ceará, os Prefeitos, dos 184, mais de cento e tantos já estão em greve. A arrecadação caiu 40% e eu não vejo isso! Eu não vejo isso saindo na mídia, na grande mídia. Ainda bem que a gente tem a TV Senado – obrigado. Essa é a realidade que a gente vive.

Senador Cleitinho, vamos marcar depois uma visita lá em Alagoas com o Senador Rodrigo Cunha, porque eu acho que é muito importante – o Senador Magno Malta está junto – para a gente poder fortalecer pessoas que fazem um trabalho contra o sistema, como ele, de forma corajosa.

Vai chegar a sua hora, meu amigo. Vai chegar a hora. Você está fazendo o seu papel, você não está sozinho, você está indo com a força do coração, da bem-aventurança, e vai dar certo, porque esse é o desejo do nosso Pai, e quem está no comando é Jesus, não são esses poderosos, não. Siga firme.

Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Bem, não poderia ser diferente. Sempre que o Senador Girão usa a palavra, reforça a nossa fé, aumenta a nossa responsabilidade, sem dúvida nenhuma, e é muito assertivo.

Então, eu já disse, Senador Magno Malta, que, quando eu chego a Arapiraca, quando eu vou à padaria, as pessoas perguntam: "O senhor conhece o Girão?". Já é um... Em dois anos, ele conseguiu nacionalizar – e não foi de qualquer maneira, foi através de dedicação e, principalmente, comprometimento com o que acredita.

Então, muito obrigado pelas palavras, estão guardadas no coração.

Dando seguimento, o Senador Cleitinho fará uso da palavra através da nossa tribuna.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Sr. Presidente.

Boa noite a todos os Senadores e Senadoras, aos servidores desta Casa e à população que acompanha a gente pela TV Senado.

Queria ainda mandar um abraço aqui para o Gustavo, que é Vereador de Campo Belo, um grande amigo que, quando eu estava ainda como Deputado, acreditou na minha história, acreditou no meu mandato e me apoiou como candidato a Senador também. Foi um dos primeiros a me apoiar como candidato a Senador.

Sempre falo isto: devo a Deus, devo ao povo e devo às pessoas, como você, que me apoiaram.

Está bom, meu amigo? Saiba que Campo Belo pode sempre contar com o meu mandato. Meu mandato e meu gabinete vão estar sempre de portas abertas para a gente servir Campo Belo da melhor maneira possível.

Falo isto para os 853 municípios e vale para Campo Belo também: não sou o salvador da pátria, não consigo resolver os problemas todos que eu queria, que meu coração pede para fazer, mas minha parcela de contribuição para Campo Belo, durante meu mandato, eu vou deixar.

Girão, sobre Davi e Golias, aconteceu isso no ano passado, na minha campanha. O Gustavo está aqui e é prova disso. Foi Davi contra Golias. Era eu quase sozinho mesmo contra um sistema todo dentro de Minas Gerais, e Davi ganhou. Aí, eu estava vendo aqui, andando por esta Casa maravilhosa, pelo Congresso Nacional, um Golias andando por aí. E esse Golias quer voltar daqui a três anos. Se esse Golias voltar a querer ser candidato lá, ele pode ter certeza de que este Davi estará lá, para poder combater um Golias novamente, viu? Então, fica o recado.

Eu queria falar aqui sobre a CPMI. Quero desenhar para a população brasileira aqui que essa situação agora, de ter apagado as imagens, me chama a atenção o seguinte: como é que um inocente, a vítima, tem a prova para poder incriminar os culpados e pega essa prova e apaga, Girão? Como é que é isso? Eu não consigo entender isso não. É complicado a gente entender isso. É a vítima, está ali com todas as provas para poder mostrar que é vítima, para poder incriminar os culpados, e pega as imagens que tem, a prova que tem, e apaga! Eu vou ter que novamente desenhar para a população brasileira.

É a mesma coisa daquele rapaz que sai de casa, casado, e vai para a farra, e a mulher dele está ligando para ele: "você volta para casa! Sai daí, rapaz! Volta para casa! Inclusive, traz seu telefone!". Na hora em que ele chega em casa, com a cara lavada dele, "me dá seu telefone. Quero mexer no seu telefone". Pega o telefone, e as mensagens estão todas apagadas. Espera aí! Está devendo.

Então, não estou conseguindo entender essa questão da CPMI. Rotulam-se como vítimas, jogam na cara o tempo inteiro que foi terrorismo, que foi golpe, que foi isso, que foi aquilo... Têm a chance, então, de mostrar isso para a população brasileira, mas pegam e apagam as mensagens. Fica aí para você entender um pouquinho como é que é a política do Brasil.

Você quer um aparte, Senador? Fique à vontade.

O Sr. Zequinha Marinho (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para apartear.) – Sim, Excelência.

Primeiro...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Zequinha Marinho (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Ligou.

Primeiro, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento. Este é um assunto da ordem do dia. A gente está vivendo um momento de muita dificuldade neste país, porque as coisas rolam de forma diferente. Mas parabéns! Acho que o enfrentamento é importante. A gente não pode baixar a cabeça para situações como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essa nem semelhantes a essa.

Mas eu quero aproveitar aqui para cumprimentar... Você cumprimentou ali um amigo, e eu estou sendo visitado hoje, com muita honra, pelo Vereador Junior Garra, da cidade de Canaã dos Carajás. O maior projeto mineral da Vale está ali, no S11D, exatamente num município bem próximo da cidade de Canaã dos Carajás.

Junior Garra foi um grande amigo, um grande herói da nossa luta no ano passado também lá no Pará, e está aqui conosco hoje, aniversariando ainda. Está no berço.

Nós queremos agradecer ao Junior, à sua comitiva toda, e este momento é muito especial para a vida dele, porque é seu aniversário.

Muito obrigado, meu caro Senador.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Zequinha, eu que agradeço o aparte.

Quero mandar um abraço para o Vereador também.

Que Deus te abençoe! E continue representando o povo!

É aniversário dele também, não é, Zequinha?

O Sr. Zequinha Marinho (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – É.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Então, saúde!

Se tiver bolo aí, manda para nós, que a gente come também.

Agora, população brasileira, eu queria mostrar para vocês aqui, queria que vocês viralizassem este pronunciamento meu para todo o Brasil. Joga nos grupos do WhatsApp, no TikTok, no Facebook, no Instagram, e, principalmente, marca o Presidente Lula!

Eu queria mostrar para vocês aqui a fala dele, e, em cima da fala dele, eu vou mostrar para vocês o que está acontecendo.

Deixa eu ver se vai...

(*Procede-se à exibição de áudio.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Não, já entenderam. Deixa eu tirar isso aqui, deixa eu tirar essa fala maravilhosa dele aqui.

Ele falou que os Senadores e os Deputados não representam a classe trabalhadora, quer dizer, não representam o povo. O Presidente falou isso.

Eu queria falar para ele, com todo o respeito a ele: eu vim do povo. Eu sou trabalhador, eu sou um Senador aqui, como os outros Senadores e Deputados, que representa, sim, o povo e o trabalhador, e eu vou provar isso. E eu queria muito, para você que votou no Lula, que você compartilhasse essa fala minha aqui e o marcasse, porque eu vejo algumas pessoas criticando, que falam – me criticando – que eu não sou aliado do Lula. Não serei aliado do Lula, mas sou aliado de vocês, do povo. Até porque vocês que não votaram em mim e você que votou, todos vocês são patrão e eu sou empregado de vocês. E eu queria provar para vocês aqui que eu sou do povo e trabalho para o povo.

Olha isto aqui, gente, olha isto aqui. Vocês estão vendo isto aqui? Vocês estão vendo isto aqui? Isto aqui, sabe o que é isto aqui? Isto aqui não é a minha capivara, não; isto aqui não é processo não. Você sabe o que é isto aqui? Setenta e oito projetos que eu já protocolei aqui nesta Casa. Setenta e oito, em sete meses de mandato; e até agora eu não tive um projeto aprovado. E eu provo para vocês aqui, agora, que todos os projetos que eu fiz aqui – porque esta Casa é cara e tem que produzir – são projetos a favor do povo! E há alguns projetos que eu sei que não vão ser votados, porque ferram o político, inclusive o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, porque um dos projetos que eu tenho também...

Essa gastança que ele está fazendo aí, de hotel de R$200 mil na diária, é para ele poder ficar nas embaixadas, então eu acredito que esse ele não vai apoiar, mas eu acredito que vários projetos, dos quais eu destaquei cinco para mostrar que são do povo, que eu sou do povo... Eu quero mostrar para vocês aqui alguns dos projetos... Porque são 78, gente, vai ficar muito grande. Mas cinco, para mostrar que são do povo.

"Proíbe apreender veículos por atraso de IPVA". O que é isso aqui? Isso aqui é bem do povo, bem do trabalhador, porque muitos que ficam sem pagar o IPVA precisam do seu carro, aí vem o "governo malvadão", taca uma *blitz* e prende o seu carro. Isso aqui é para não poder apreender um bem que é seu, porque o bem é seu, não é do Estado.

Vai mais um projeto aqui, que é do povo, olha aqui: "Proíbe cobrar tratamento de esgoto sem realizar o serviço". Isso acontece no Brasil inteiro, inclusive em Minas Gerais: cobra-se um tratamento de esgoto que não tem. Vocês estão vendo como é que estão aí, ó, as suas ruas da sua... Saneamento básico existe? Nenhum! E se cobra tratamento de esgoto. Isso aqui é um projeto do povo, porque a sua conta de água é quase R$400; se tirar isso aqui, cai para a metade, cai para 200. Isso aqui é projeto do povo.

Vai mais um. Não sou do povo não, não é? Aqui ó: "Acabar com a cobrança de taxa de licenciamento".

Lá em Minas Gerais, eu consegui. Sabe o que eu fiz lá em Minas Gerais, como Deputado Estadual? Tirei 2 milhões do caixa do estado e coloquei no bolso da população, porque se cobra uma taxa que não tem prestação de serviço, que você faz *online*... Aquele papel verde, moeda, ridículo, com que falam para você se identificar; hoje você faz *online*. Lá em Minas Gerais eu denunciei, fiz projeto e consegui. Aí eu estou trazendo para o Brasil, para todos os estados, para acabar com essa patifaria.

Mais um projeto que é do povo, que é para o trabalhador. Olha isto aqui: "Isenta de Imposto de Renda quem ganha até R$5 mil". Quem que falou isso na campanha? Quem que foi que falou que ia fazer isso? O Presidente Lula prometeu. Então, fiz esse projeto aqui. E ainda estou sendo bonzinho, para poder fazê-lo progressivo, porque, aí, o que é que faz? Até no mandato dele vai diminuindo, para chegar lá e isentar os 5 mil. Está aqui o projeto. E, para quem quiser ver, gente, é só acessar meu *site* lá.

Agora, para finalizar, que olha como é... Que projeto maravilhoso este aqui agora... Eu o protocolei hoje: "Trabalhador pode escolher receber o vale-refeição em dinheiro".

O que acontece hoje é que o trabalhador o recebe em tíquete. O que é que eu estou fazendo aqui? Estou sendo liberal.

Você está vendo que um político de direita está sendo liberal e está defendendo o povo? Porque ele escolhe, ele pega o dinheiro e fica com o dinheiro. Isso aqui é literalmente um projeto a favor do trabalhador! E como é que um direita não defende o povo? E como é que um direita não defende a população brasileira? O que eu sempre fiz aqui, durante o meu mandato, foi defender o povo.

Então, você pensa bem antes de você falar, Lula, porque o que você está falando é mentira. E eu queria muito aqui pedir...Porque o Governo Lula hoje tem quase a maioria, não é, gente? Inclusive, até lá no meu partido tem gente bandeando para o lado dele. Eu não estou. Quer dizer que ele está ganhado até meu partido? Os outros partidos aí que falavam que eram oposição. Então, quero dizer que era maioria.

Então, peço a você, Lula, para você me apoiar com os projetos. Pede aos Senadores aqui e aos Deputados, para esses projetos que eu fiz, 78, para poder me ajudar, para eu poder ter esse projeto aprovado. Meu salário está em dia, eu estou ganhando bem. Eu quero produzir.

Eu estou pedindo, pelo amor de Deus, misericórdia ao Senado. Votem os meus projetos! É projeto a favor da população. Então me ajuda também, Lula. Pede aí para os seus aliados para poder ficar do meu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lado, ficar do lado do trabalhador e do povo e poder aprovar meus projetos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. É minha fala hoje. Muito obrigado. (*Palmas.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Queria fazer um aparte, Senador Cleitinho.

Como a gente diz lá no Nordeste, o senhor chegou chegando aqui, de forma muito coerente com a sua vida, muito respeitosa, e defendendo realmente o que o senhor acredita. Os seus pronunciamentos não são só da boca para fora não; o senhor articula; o senhor tenta; mas o sistema é bruto. Eu sei isso porque estou um pouquinho a mais de tempo que o senhor aqui, só quatro anos.

O Magno Malta, daqui a pouco eu não sei se ele vai fazer uso da palavra, mas, só de Senado, aí, ele está indo para o terceiro mandato, não é, Magno? Só de Senado, para o terceiro mandato.

O fato é que, para a gente conseguir aprovar os projetos da gente, principalmente nós, que não fazemos parte de um sistema, é difícil. É difícil porque a gente critica, a gente procura fazer o nosso trabalho, ser fiel aos nossos princípios e valores, e o que é errado é errado, a gente não vota, a gente denuncia... Então, muitas vezes a gente é mal visto aqui dentro da Casa. Se dependesse de mim, esses seus projetos aí tudo estavam na pauta.

Agora, vamos continuar insistindo. Isso que o senhor está fazendo é muita cidadania, o senhor está levando cidadania para as pessoas, porque elas estão vendo, entendendo o que é que está acontecendo e, de forma respeitosa, ordeira e pacífica, vão cobrar dos seus representantes que apoiem esses projetos.

O que o senhor está fazendo é um grande serviço à nação, porque o brasileiro está gostando de política.

Você vê, Senador Magno Malta, de segunda a sexta-feira aqui, nas sessões, é visitante todo o tempo vindo de todos os estados brasileiros. É grupo de escola, é grupo de universidade, são pessoas avulsas que vêm visitar o Senado, conhecer a história... E o que o senhor está fazendo, o senhor está levando para essas pessoas esse sentimento de cidadania, de pertencimento ao que é aqui.

Eu quero, só para finalizar, dizer que este Governo é uma farsa. Esse Governo Lula é uma farsa, é uma enganação. A armação que ele disse do Senador Moro, quando foi descoberto o plano para matar um Senador da República, um homem de bem, que prestou um grande serviço à nação na Lava Jato, junto com outras dezenas de servidores públicos exemplares, trabalhadores, honestos, como Deltan Dallagnol e tantos outros...

Deltan Dallagnol. O que é que aconteceu com ele? Sistema. O sistema reagiu, meu amigo! O cara foi eleito, cassaram o mandato dele, cassaram o povo – porque ele foi eleito direto pelo povo.

E o Presidente Lula veio ter a cara de pau de chegar e dizer que foi uma armação do Moro a questão do plano de sequestro que ele ia ter. Armação?!

Armação é este Governo, que fez uma carta aos cristãos... Aos cristãos.

Você, que está nos ouvindo ou nos assistindo, que é católico, que é evangélico, que é espírita ou de outra religião... O Presidente Lula fez uma carta e se comprometeu a defender a vida em todas as suas fases; ele se comprometeu com uma vida saudável, sem droga, para os jovens. Tudo aquilo com que ele se comprometeu naquela carta ele está fazendo o contrário, desde o primeiro dia do Governo.

Os seus ministros, na cara dele, editam portarias, cancelam outras, outorgam, no Conselho Nacional de Saúde, medidas para legalizar o aborto, o assassinato de crianças indefesas, que deixa sequela na mulher para sempre, e a legalização das drogas.

Hoje, o PT, partido do Presidente, fez um vídeo, Senador Magno Malta – não sei se você teve acesso já –, criticando, de forma indireta, o Ministro Zanin, que foi responsável com o país. E eu reconheço e o parabenizo, porque teve um voto responsável com as famílias do país, que iam ser devastadas com a descriminalização do porte de drogas, e respeitando o Parlamento. O Ministro Zanin respeitou o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamento, que votou duas vezes sobre esse assunto. E o PT fez um vídeo com a indireta para o Zanin, dizendo sabe o quê? O avanço da descriminalização do porte de droga foi emperrado – agora, está aí o vídeo. Ou seja: defendendo a descriminalização do porte de droga lá no Supremo, que hoje atua como um aliado e alinhado com o Governo Federal. Essa é a realidade do Brasil.

A censura, batendo à porta, está aí. A censura está batendo à porta da nossa nação, o PL da censura. Aí o Ministro Dino diz: "Ah, se não resolver no Parlamento, a gente resolve interno", e o STF diz a mesma coisa também, puxa lá o Marco Civil da Internet...

Eu quero dizer para o senhor o seguinte: este Governo é uma farsa. Este Governo, como o senhor falou, gastou R$200 mil em diárias de hotel para dois dias. Já rodou o mundo todo no "aerojanja" e não tem a mínima responsabilidade com aquilo com que se comprometeu.

Tirou o Brasil do Consenso de Genebra, que reúne 50 países que defendem a vida desde a concepção.

Esse é o Governo pró-vida? Que dizia que era?

Por que é que ele não demite a Ministra da Saúde? Por que é que ele não demite o Ministro dos Direitos Humanos, que está fazendo essas declarações, junto com a Ministra da Saúde, e portarias contra a vida?

Então, ou a gente aprende, Senador Magno Malta, pelo amor ou a gente aprende pela dor.

É uma provação difícil que os brasileiros estão passando. Difícil, com este Governo perdulário, vingativo, revanchista, que só pensa em olhar o retrovisor, em perseguir e em intimidar os jornalistas que pensam diferente.

Eles estão cooptando tudo, mas o povo brasileiro tem honra, o povo brasileiro é libertário, está olhando isso tudo, está acompanhando isso tudo e vai dar a resposta nas urnas – nas urnas –, de forma firme, em defesa das nossas gerações, que estão ameaçadas com este Governo, que se aproxima de uma ditadura de Maduro, que recebe esse ditador aqui com honras de Estado, que se cala diante da perseguição de religiosos, de críticos, de opositores, lá na Nicarágua, do Daniel Ortega, tudo amigo dele!

Durante a campanha, a gente não podia dizer, era censura prévia, mas o brasileiro está entendendo o que é isso, e a gente vai ver, se Deus quiser, a justiça prevalecer na nação.

Obrigado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – À vontade, Senador.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Um aparte, Sr. Presidente.

Para mim, é uma honra estar sentado aqui do seu lado, jovem Senador, filho de Ceci Cunha, minha colega, Deputada Federal.

O senso de justiça dele, o seu senso de justiça, dito pelo Senador Girão, está no seu DNA. Você é filho de quem é, da Ceci Cunha, e o seu senso de justiça é aguçado com a covardia que foi feita com a sua mãe, essas covardias que vêm se acelerando num país onde querem desmilitarizar a polícia. E eu não sei como eles vão fazer no dia 7 de setembro, se eles vão chamar a polícia para poder...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... colocar ordem no desfile, porque a polícia não vale nada.

A cúpula da Polícia Militar está presa, quando, na verdade, quem apagou as imagens para provar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que houve vandalismo ou crime de qualquer natureza foi Flávio Dino.

São tantos assuntos, que a gente vai escolher um. Eu iria falar um assunto só, mas eu não poderia deixar de registrar para Alagoas, toda vez... Aliás, eu estive em Arapiraca, que é a terra dele, e que está numa situação muito difícil para a população, para as famílias e para as... Com a CPI da pedofilia, eu estive lá, mas, com fé em Deus, eu vou voltar no processo eleitoral, na reeleição de V. Exa... Se V. Exa. me permitir estar ao seu lado, certamente eu vou voltar. Tenho um tio em Palmeira dos Índios, quero mandar um abraço para meu tio, Pastor Manoel Nascimento, jubilado... Ele me deu oportunidade. Quando eu tinha 17 anos de idade, minha mãe pediu que ele me levasse para Recife – ele era pastor em Jaboatão –, para me dar uma oportunidade de vida, e ele deu.

Quinze minutos é pouco para contar a sua história, verdureiro.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – A minha?

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – A sua.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Fique mais uma hora.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Na verdade, eu pedi para falar. Mas fui Deputado com a mãe dele e pronunciei-me no dia da cassação de Talvane Albuquerque, o assassino de Ceci – eis um tema para o Brasil Paralelo fazer um documentário, o assassinato da Deputada Ceci Cunha –, eu queria falar sobre o Cleitinho. Um dia eu recebi um vídeo que a nossa amiga em comum, Sandra, me mandou dizendo: "Olha, veja esse vídeo. Esse Deputado é Deputado Estadual, é verdureiro aqui em Divinópolis. E ele é valente". Eu abri o vídeo, vi o vídeo. Ela respondeu-me assim: "Ele te conhece, te segue". E me mandou o telefone do Deputado Cleitinho. Eu, na mesmo hora liguei e o parabenizei pela coragem, pela valentia e passei a segui-lo.

Um dia, chega um vídeo dele que estava espalhado no Brasil, chegou a mim. Ele estava entrando numa obra do Minha Casa, Minha Vida, do Governo Dilma, do Governo do PT.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – É antigo.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Antiga a obra, abandonada. Aquele matagal, o esqueleto, sem porta, sem janela, abandonado, dinheiro público jogado fora. E quem estava lá tomando conta? Um coitado que recebeu ordem para aquilo. E não queria deixá-lo entrar de jeito nenhum. Ele arregalou os olhos assim, com esse jeito dele: "Eu vou entrar, porque eu sou Deputado, eu posso fiscalizar, eu posso. Vou fiscalizar. Pode filmar que eu vou entrar". E ele entrou e começou a mostrar o desperdício do dinheiro público.

Eu peguei esse vídeo e mandei para o Presidente Bolsonaro dizendo o seguinte: "Olha, essa obra abandonada é em Minas Gerais. Quem sabe o senhor pudesse mandar o Pedro, da Caixa. Está aqui o telefone dele, do Cleitinho. O Presidente Jair Bolsonaro mandou o Pedro, da Caixa, ligar para o Cleitinho e foi para lá, o Jair Messias Bolsonaro, atacado todo dia, narrativa todo dia.

O senhor que é do Nordeste, o Girão, que é do Nordeste... Os Prefeitos nunca viram tanto dinheiro na vida...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – É verdade.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... quanto no Governo Bolsonaro. Os estados nunca viram tanto dinheiro na vida.

Quando você faz a lista dos inimigos de Bolsonaro, que são os nossos, eles transferem o ódio que têm dele para nós, porque pensamos a mesmas coisas, militamos a vida, valores e princípios. Quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

você faz uma relação dos adversários você fala assim: "Não, realmente o Bolsonaro está certo". O que eles querem é destruir valores. Quando o Ministro Barroso diz: "Nós vencemos o bolsonarismo", o que é o bolsonarismo? Não é uma pessoa, não é um corpo físico, não é uma mesa, não é de carne e osso. Ele está falando de valores, princípios, e princípios e valores ninguém vence; convicções de vida ninguém vence.

E eu disse para Bolsonaro: "Estou lhe mandando outro vídeo aí. É o seguinte: se você está pensando em lançar candidato a Senador em Minas Gerais, você pense bem, porque, se esse Deputado...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... filho de verdureiro tiver legenda...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Não queria me dar, não.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... ninguém ganha dele". Parece que isso até despertou o partido dele, porque aí começaram a fazer uma série de manobras para não dar legenda a ele. E o Presidente Bolsonaro se convenceu de que Minas Gerais teria um Senador na vaga de um, se fosse o filho do verdureiro, o verdureiro antigo Deputado de Minas Gerais.

E Cleitinho veio aqui a Brasília se encontrar com o Presidente, e nós temos hoje quem chegou ontem nesta Casa, como diz o Senador Girão, com o mesmo ímpeto, com a mesma valentia, com a mesma determinação e se comporta na tribuna como se comporta nos vídeos. Não mudou nada. Só mudou o cenário, mas o comportamento, a luta, o entendimento da necessidade dos mais necessitados...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... a luta pela vida, por valores... E estou dizendo isso, porque nós somos militantes da mesma causa.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Uma família. Isso mesmo.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – A nossa luta contra as drogas, contra o aborto, ideologia de gênero, escola com partido, país livre, livre da ditadura, livre desse cerco ideológico. A nossa luta contra a jogatina e V. Exa. é, de fato, um representante do povo.

Ouvi esse áudio que V. Exa. colocou aí do Lula. O que nós temos para dizer desse cidadão? Que está cumprindo, realmente, as suas promessas de campanha? Ele mentiu lá e está efetivando aqui agora, que colocaria os pastores em seu devido lugar, a perseguição às igrejas, a perseguição aos jornalistas. Colocou os militares no lugar, que ele disse que ia colocar mesmo. E estão aí os generais para provar isso, dando continência para ele, para Daniel Ortega, para Maduro, para o Presidente da Argentina. E a Argentina vai receber, agora...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... quase 1 bilhão do Brasil, empréstimo feito pelo Brasil para receber não sei como, da mesma maneira com que recebe da Venezuela.

Eu quero parabenizá-lo pela sua trajetória, porque pouca gente sabe dessa história.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – É verdade.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E o Brasil hoje toma conhecimento de como... Esse conhecimento do Presidente Bolsonaro, como ele tomou conhecimento da existência de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cleitinho. Foi denunciando o dinheiro público...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Magno, e essas casas foram entregues. Por muitas dessas fiscalizações que eu fiz, hoje a população mora nessas casas.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Aquela lá foi entregue em seguida, não é?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Depois. Demorou um pouco, mas foi entregue.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Mas se fez, não é?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – É.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pois é, eu precisava falar isso. Aí me tornei um amigo de Cleitinho, seguindo o Cleitinho e repostando vídeo de Cleitinho, porque eu sabia que V. Exa. seria esse Senador. Eu nunca tive dúvida, desde o primeiro dia, quando disse ao Presidente Bolsonaro, de que lançar um candidato seria perder tempo, porque V. Exa. seria imbatível, porque V. Exa. foi assimilado pelas suas bandeiras; não pela pessoa. A sua história é bonita? É...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sim.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... mas as bandeiras que você defende são elas que o levam. Eu dizia aqui ao nosso querido Presidente que um homem é carregado pelo vento da bandeira que ele desfralda. Então, o vento da bandeira o leva. Então, o vento das suas bandeiras o trouxe para cá e vai o levar muito longe, porque essa geração Calebe; essa geração Josué, que é você, o Nikolas, o André Fernandes, o Jorge Seif, essa geração... O filho de Ceci... Eu sou filho de Dadá.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Ele é Moisés.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sabem como é o meu e-mail? É magnodedada@hotmail... Então, para você seria rodrigodececi... Eu o aconselho a fazer um *e-mail* assim para eternizar a sua mãe, que tem uma história bonita neste país.

Essa geração Calebe, Josué... Eu... O Girão, eu não sei, está na intermediária, mas eu, o Presidente Bolsonaro e tantos outros somos dessa geração Moisés, que já estamos subindo a montanha para desaparecer.

Hoje, eu tive o privilégio de rever Pedro Simon. Dessa tribuna, onde você está, ele fez o último pronunciamento dele, com esta Casa lotada – lotada, Senador Girão! –, gente do Rio Grande do Sul, a família dele aqui... Lotada!

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E ele elogiado, uma referência moral, um tribuno, um homem que conhece a história, conhece o país, e todo mundo dizia: "O senhor é um exemplo para mim!". "O senhor é um exemplo para mim!" "O senhor é um exemplo para mim!" Eu fui o último a falar, estava sentado ali. Eu disse: "Eu quero cumprimentá-lo com tristeza, e ouvi de todos os Senadores que o senhor é um exemplo, mas o senhor nunca foi exemplo para ninguém nem nunca será". Todo mundo parou, a família dele se virou para trás – estava sentada aqui – e todos olhando para mim. Eu disse: "Porque minha mãe, D. Dadá, dizia que os maus servem de exemplo, mas os bons servem para ser imitados". V. Exa. está entre aqueles a cujo respeito a Bíblia diz: "Homens dos quais o mundo não era digno". Então, a sua história o trouxe aqui e você está na tribuna exatamente no lugar onde esteve, por tantos anos, por 32 anos, Pedro Simon, essa grande referência que me vem à memória, que me vem à lembrança.

Prossiga, Cleitinho! Prossiga, porque o vento da sua bandeira vai levá-lo ainda mais longe, porque é disso que este país precisa. Embora a gente escute tanta narrativa, tanta coisa, e é melhor a gente ouvir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do que esse surdo, não é?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Verdade!

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É melhor escutar do que ser surdo. É tanta narrativa, tanto descalabro, tanto desencontro de um comportamento de dois anos atrás para agora. Eu escuto Senadores falando aqui sobre Ministros do Supremo, para se respeitar o Supremo, que o ministro não sei o quê... Sim, escutei discursos aqui, da esquerda, não era desrespeitando o Supremo, não, era destratando mesmo – sabe?

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Destratando!

Na sabatina do Ministro Alexandre de Moraes, o que foi feito aqui pelo Senador Randolfe... Assim, é só entrar na internet que vocês vão achar. Não, mas, hoje, ele é o homem assim...

Então, a gente vai ouvindo isso, mas o senhor tempo é Deus, não é o homem. Quem dirige a vida é Deus, não é o homem. Então, V. Exa. chegou aqui, porque Deus o escolheu e V. Exa. aceitou o desafio, porque o homem pode se negar também. Deus dá a ele uma missão, e ele não vai cumprir. Jonas fez tudo errado. Não queria, correu, foi para outro porto, foi dormir no porão. Porque, quando você desobedece, também você sai da primeira classe, você vai parar no porão. Mas você quis obedecer, está pagando o preço e chegou até aqui, Senador da República. Tem só 81! A nossa responsabilidade é muito grande, não é?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Amém!

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E vamos continuar militando nas nossas bandeiras.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – É uma felicidade um dia ter sido seu seguidor na internet e, hoje, ser o seu colega.

Parabéns pelo seu discurso!

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – A honra é minha. Você é meu professor, você sabe disso.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL. Fala da Presidência.) – Muito bem, após o pronunciamento do Senador Cleitinho, o qual também acompanhei muito atentamente, e acho que a D. Dadá continua ensinando até hoje, porque é o exemplo que vai passando de geração para geração.

E o Senador Magno Malta, na fala dele – me explique aqui direito –, você falou que, em algumas situações, ontem você disse isso, em algumas situações, a mensagem sai da cabeça para boca e, em outras, do coração para boca. E aqui, Senador Cleitinho, eu já ouvi algumas pessoas perguntando como era o seu comportamento aqui no Senado, e o que eu posso dizer é que você não é uma pessoa radical. Muita gente imagina que o Cleitinho é um cara radical, e não é. Aqui dá para perceber que você fala com coração, que essa é a sua manifestação, a sua forma de ser legítima, que é com o que as pessoas se conectam.

Antes, a política era feita por idolatria, na sua grande maioria. Quanto mais distante – aquele inalcançável –, fazia com que as pessoas se conectassem. Hoje, a gente sabe que as pessoas só querem se conectar com pessoas iguais a elas, que acreditam no que elas acreditam. Então, nesse exemplo de hoje,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em que V. Exa. aqui, coloca para fora a angústia de quem trabalha com sua equipe para elaborar projetos e não vê andar, dá para perceber, não precisa falar nada. O seu sentimento aqui foi exposto. Então, a nossa missão aqui também é – e o Senador Girão também é testemunha disso – fazer com que os projetos tramitem com celeridade e acompanhar o passo a passo. Cobrar, muitas vezes, não só do Presidente do Senado, mas, às vezes, dos colegas Senadores, porque está numa Comissão em que ainda não foi designado um Relator. Se foi designado um Relator, o Relator não apresentou o relatório. Se apresentou o relatório, se já entrou em pauta. Se entrou em pauta, se alguém pediu vista. Então, é necessário a gente estar monitorando, mas eu concordo que é importante criar algum mecanismo de prioridades também, porque eu tenho meus projetos, eu monitoro meus projetos. Tenho uns com dois, três, quatro anos tramitando aqui, enquanto uns que chegam no dia anterior já vão para a votação. Então, sei que V. Exa. também acompanha e que não deve ser assim, não existe um Senador melhor que outro. Então, é olhar vigilante, é usar o microfone como você usa muito bem para exigir que os seus projetos – que são interessantes aqui, que vêm com clamor social – sejam colocados em votação. Nunca vi aqui, no mesmo sentido do Senador Girão, V. Exa. sempre pede transparência e agilidade. Então, acredito que inclusive a maior proteção que um gestor pode ter é a transparência. Quanto mais transparente ele for, mais protegido ele vai estar. Então, dessa maneira, eu me somo à fala de V. Exa.

Em seguida, passo à leitura do item extrapauta, que é um requerimento de licença.

Requerimento nº 452, de 2023, do Senador Giordano, que solicita, com fundamento no art. 40 do nosso Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos de autorização da Presidência do Senado Federal. **(Requerimento nº 452/2023-CDIR - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida agora a deliberação no Plenário.

A Presidência informa aos Senadores e às Senadoras, que o item 2 da pauta da sessão de hoje, o Projeto de Lei 3.635, de 2023, da Deputada Iza Arruda, que cria o selo Empresa Amiga da Amamentação para estimular o desenvolvimento de ações de incentivo ao aleitamento materno, devido à impossibilidade de sua deliberação na data de hoje, será o primeiro item da pauta da sessão deliberativa de amanhã.

Portanto, está convocada a sessão deliberativa extraordinária para amanhã, quinta-feira, às 11h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa, acrescida do Projeto de Lei nº 3.635, de 2023.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 16 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

119ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 30/08/2023 07:00:00 até 30/08/2023 20:16:00

Votos no período: 30/08/2023 07:00:00 até 30/08/2023 20:16:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	
PSD	AP	Lucas Barreto	X	
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X

Emissão 30/08/2023 20:18:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

119ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 30/08/2023 07:00:00 até 30/08/2023 20:16:00

Votos no período: 30/08/2023 07:00:00 até 30/08/2023 20:16:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	

Compareceram 67 senadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 119ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
30/08/2023

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, como era de se esperar, o êxito da reunião do BRICS recentemente realizada na África do Sul, e a anunciada expansão desse bloco vem atraindo a ira de quem quer ver o Brasil alinhado a um dos polos da nova Guerra Fria.

Segundo alguns, com "o sinal verde para Irã, Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos, Egito, Argentina e Etiópia entrarem no BRICS, será mais difícil segurar a intenção da China, e também da Rússia, de empurrar o grupo de emergentes crescentemente para um foro antiocidental".

Na realidade, são alguns países do ocidente que veem a China e outros membros do BRICS como ameaça. A mentalidade arcaica de Guerra Fria, que hoje circula em muitos ambientes, inclusive em setores da nossa mídia, está sendo implementada pelo chamado Ocidente. Não pela China, pela Rússia ou pelo Sul Global.

Saliente-se, ademais, que Brasil, Índia e África do Sul tem relações muito boas com os EUA e Europa. Mesmo a China procura manter boas relações com o Ocidente.

Quanto aos novos membros, à exceção do Irã, são também países que não têm relações difíceis com o Ocidente. A Arábia, Saudita, diga-se de passagem, é um dos principais aliados dos EUA no Oriente Médio.

Há de se perguntar porque tantos países estão querendo aderir ao BRICS. Não se trata, evidentemente, de imposição ou pressão da China.

É que os países do Sul Global perceberam que se trata de uma alternativa excelente para se ampliar a cooperação e adensar as relações multilaterais. Aumentar investimentos, comércio e cooperação em geral. Essa cooperação, ao contrário do que acontece com a OCDE e outras instituições vinculadas ao G7, não vem acompanhada de exigências ideológicas ou macroeconômicas.

Não, há, por exemplo, exigências draconianas quanto a regimes políticos.

Esse é um limitador que restringiria a cooperação a uma meia dúzia de países, se formos levar em conta os parâmetros de publicações ocidentais.

Segundo a revista *The Economist*, somente 24 países do mundo, entre os 167 pesquisados, seriam "democracias plenas". O resto se divide entre as categorias de "democracias imperfeitas" ou falhas, "regimes híbridos" e "regimes autoritários".

Ainda segundo a *The Economist*, a maior parte da população do planeta não vive em democracia. Noventa e cinco países, que somam quase 55% da população do globo vivem em regimes "híbridos" ou "autoritários". Na África, no Oriente Médio e no resto da Ásia, as democracias, mesmo as imperfeitas, seriam raras exceções. Na América Latina, as "democracias plenas" se circunscreveriam ao Uruguai, Chile e Costa Rica.

Portanto, se nos guiarmos pelo o que dizem os EUA e aliados europeus, o Brasil teria uma política externa medíocre e extremamente limitada. Uma política alinhada automaticamente a um dos polos da nova Guerra Fria. Teríamos de ter presença muito reduzida na África, no Oriente Médio e na maior parte do Sul Global. Aliás, o próprio Brasil, segundo a *The Economist*, não é uma "democracia plena".

O êxito da reunião e a expansão do bloco é uma demonstração de quanto o mundo mudou.

Como bem assinalou o presidente Lula, desde a primeira Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, nossa participação na economia global vem se ampliando. Já ultrapassamos o G7, e respondemos por 32% do PIB mundial em paridade do poder de compra.

Projeções indicam que os mercados emergentes e em desenvolvimento são aqueles que apresentarão maior índice de crescimento nos próximos anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segundo o FMI, enquanto os países industrializados devem desacelerar seu crescimento de 2.7%, em 2022, para 1.4% em 2024, o crescimento previsto para os países em desenvolvimento é de 4% neste ano e no próximo.

Países emergentes do Sul Global constituem o novo polo dinâmico da economia global. É natural, portanto, que as nações queiram a ele aderir.

O Brasil foi o principal fundador do BRICS e sempre apostou nele como alternativa para a construção de um mundo mais cooperativo, multilateral, multipolar, próspero, simétrico e pacífico.

O BRICS não é contra ninguém. É a favor a união dos povos, assim como o Brasil.

Ao apostar no BRICS, na integração regional, na reaproximação à África e em outros vetores de uma política externa universalista e soberana, o Brasil só se engrandece. Cresce, aos olhos do mundo.

Já quem aposta na lógica arcaica e excludente da nova Guerra Fria apenas manifesta obsolescência e pequenez.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 452, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Giordano (MDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.65625-51 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Senador Giordano

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, de 04/12/2023 a 13/12/2023, a fim de participar na Conferência das Partes 28 (COP 28), conforme autorizado no Ofício 0826.2023-PRESID, do Presidente do Senado Federal, em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 04/12/2023 a 13/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2023.

Senador Giordano
(MDB - SP)

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8822971345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142568/2023-73 (VIA 001)

SF/23412.65625-51 (LexEdit)

Senado Federal
Gabinete do Senador Giordano

OFÍCIO Nº 040/2023/GSGIORD

Brasília, 23 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Participação em Missão Oficial no Exterior – COP 28.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a atenção de Vossa Excelência no sentido de autorizar minha participação na Conferência das Partes 28 (**COP 28**), no período de **04/12/2023 a 13/12/2023**, em **Dubai, Emirados Árabes Unidos, com ônus para o Senado Federal** quanto às passagens aéreas, seguro viagem/saúde e diárias para hospedagem, alimentação e traslados.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, este parlamentar é atuante na temática do meio ambiente, participando ativamente dos debates sobre esse relevante seguimento, razão pelo qual, inclusive, componho o rol de membro da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

A COP 28 será um momento marcante para a ação climática global. O programa temático da Conferência é voltado para responder ao Balanço Global e fechar as lacunas até 2030. Adota uma abordagem inclusiva para desenvolver o programa temático. Propõe que será a primeira a realizar uma consulta aberta sobre áreas temáticas e sequenciamento, solicitando contribuições de uma ampla mistura de partes interessadas em governos, empresas, sociedade civil, jovens e povos indígenas, entre outros.

Certo de poder contar com os bons préstimos de Vossa Excelência, e por entender a importância deste momento e a relevância de minha participação, solicito não apenas a autorização para representar este Senado, mas também que a Presidência atue junto ao Itamaraty, assegurando minha integração à comitiva oficial do Senado Federal no referido evento.

Cordialmente,

[Assinado eletronicamente]
Senador Giordano
(MDB-SP)

Senado Federal | Gabinete do Senador Giordano | Praça dos Três Poderes, Via N2 – Anexo II – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 07
Brasília-DF | CEP: 70165-900
Tel.: +55 61 3303-4177 / 4175 | E-mail: sen.giordano@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8822971345

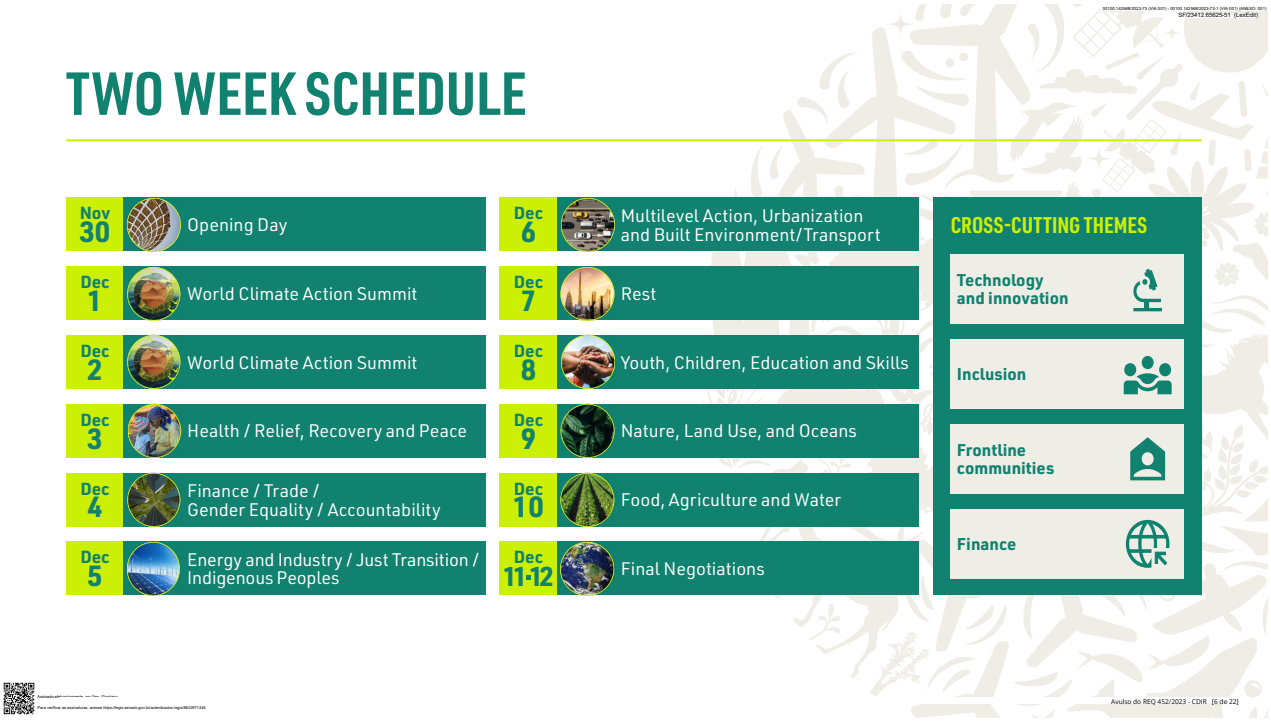
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 69024CDF0056445C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Dec 1-2

WORLD CLIMATE ACTION SUMMIT

The World Climate Action Summit convenes heads of state and government, alongside leaders from civil society, business, youth, Indigenous Peoples' organizations, frontline communities, science, and other sectors to discuss concrete actions and plans aimed at scaling climate action. The summit serves as an important platform for major announcements and is intended to provide momentum and guidance to the remainder of the COP.

Dec 3

HEALTH / RELIEF, RECOVERY AND PEACE

These two themes new for COPs aim to boost policies and investments that protect lives and livelihoods and support community resilience and stability.

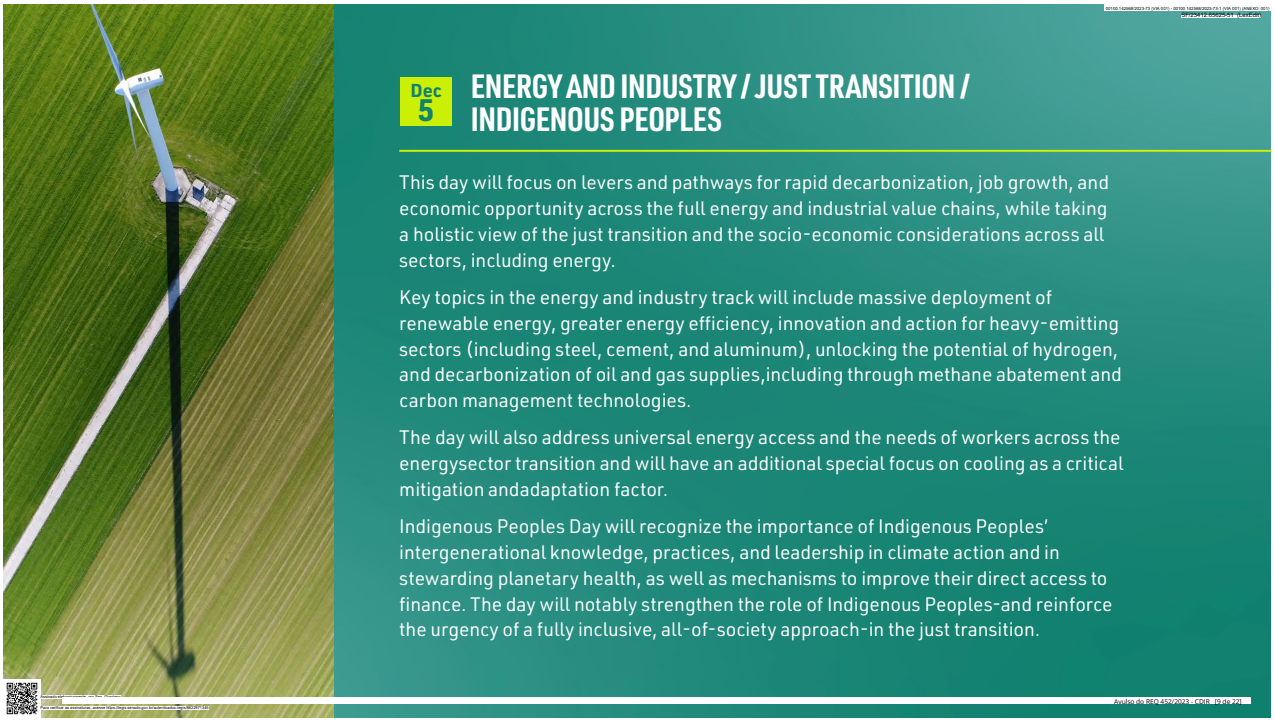
COP28 will host the first Health Day and climate-health ministerial that aim to build consensus on priority actions for the health system's response to climate change, paired with financing commitments for implementation.

Relief, Recovery, and Peace Day will focus on accelerating adaptation, preventing and addressing loss and damage, including in fragile and conflict-effected contexts, which face severe barriers to accessing climate finance and strengthening climate action.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Dec 8

YOUTH, CHILDREN, EDUCATION, AND SKILLS

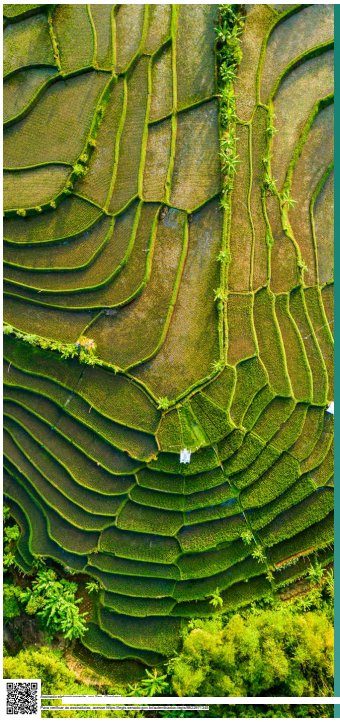
This day seeks to empower young people to shape the outcomes of COP28 and beyond, particularly considering the disproportionate risks and impacts from climate change for children and youth.

The day will look at equitable representation, stronger engagement mechanisms, and resource allocation across the COP themes and policy tracks. Focuses will include investment in youth-led innovation and entrepreneurship, inclusion in policymaking processes capacity-building, and transforming education to close the skills gap for green jobs aligned with climate action.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Dec 10 FOOD, AGRICULTURE AND WATER

Climate change is creating severe pressure and risks for the agri-food and water systems that underpin human wellbeing. At the same time, these systems are also key contributors to climate change: one third of all human-made GHG emissions derive from agri-food systems, and 70% of fresh water consumed worldwide is used for agricultural production.

Specific food and agriculture focuses include innovation investment, regenerative agriculture, and national transformation pathways, underpinned by financing mechanisms and project preparation. Water programming will also look at freshwater restoration and conservation, infrastructure for urban water resilience, and integrated governance and management of water-food systems.

Dec 11-12 FINAL NEGOTIATIONS

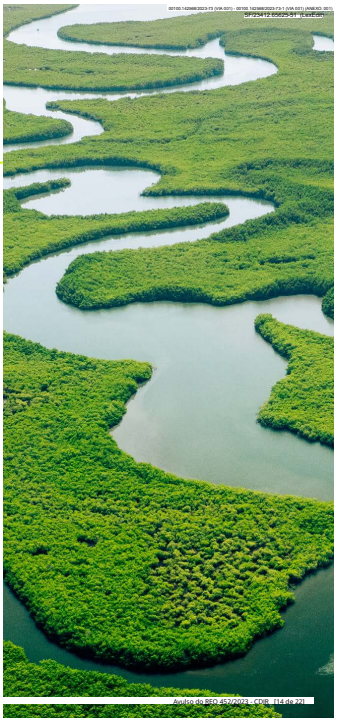
On the final two days of COP28, there will be no thematic days to avoid extensive programming when the negotiation text is often being closed.

This decision was informed by widespread feedback received from stakeholders.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OUR SEQUENCING AND THEMES

Each day's programming incorporates four cross-cutting themes that underpin effective, **interconnected delivery. These are: Technology & Innovation, Inclusion, Frontline Communities and Finance. Programming will explicitly include these themes through both content and speakers.**



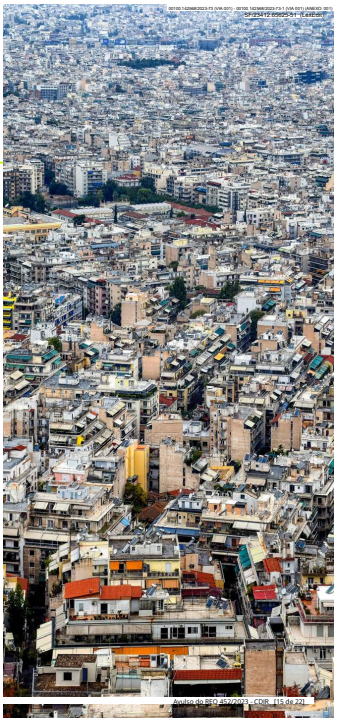
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OUR CONSULTATION PROCESS

The COP28 thematic program results from a six-week public consultation process to receive inputs on the draft program released by the Presidency in May 2023.

We are grateful for the over 600 submissions we received from observers, Parties, and other stakeholders, as well as guidance from the Marrakech Partnership, UN Climate Change High-Level Champions, UNFCCC Secretariat, and UNFCCC observer constituencies.

Given the many contrasting perspectives on themes and sequencing, not all comments were able to be reflected in the final program, however where possible, feedback has informed our approach to operationalizing it.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142988/2023-73 (VIA DOT) - SF23412.65625-31 (LexEdit) (ANEXO DOT)
SF23412.65625-31 (LexEdit)

OUR CONSULTATION PROCESS

The six most frequent inputs were:

- Moving finance earlier in the program, to set the tone on increasing all available sources, particularly for implementation of climate action in developing countries and vulnerable communities.
- Including content on energy, industry, cities, regions, the built environment, and transport in a cluster, so that participants can hold interlinked events across two days.
- Similarly, maintaining the cluster of nature, land use, oceans, water, food, and agriculture for thematic synergies.
- Ensuring that the presidency's four proposed cross-cutting themes (especially on leadership and participation of Indigenous Peoples, women, youth, and frontline communities, among other groups) are realized.
- Either questioning or commending the presidency's proposal to link finance and gender equality.
- Explicitly recognizing agriculture alongside food and water.

- *Given the high volume of environment and climate ministers who will be at COP during the second week, the Nature, Land Use, and Oceans Day and the Food, Agriculture, and Water Day have been moved to 9th and 10th December, respectively, and will be a major focus of attendance and programming.*
- *The Presidency and High-Level Champions will also design the World Climate Action Summit to feature thematic topics across both weeks, so that they benefit from leader-level consideration.*

Assinado eletronicamente por Sen. Fernando
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8823971345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142568/2023-73 (VIA 001) - 00100.142568/2023-73-2 (VIA 001) (ANEXO: 002)
SF/23412.65625-51 (LexEdit)

UN Climate Change Conference – United Arab Emirates Nov/Dec 2023

English



Participation & registration | Session & documents | Schedules & public webcast | News & media

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8822971345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Participation

English

Information for COP 28 participants (A-Z) (/process-and-meetings/conferences/un-climate-change-conference-united-arab-emirates-nov/dec-2023/information-for-cop-28-participants-a-z)

Online Registration System (ORS) (https://onlinereg.unfccc.int)

Host country website and information (https://www.cop28.com/en/)

Changes to the registration system and process (/process-and-meetings/conferences/the-big-picture/changes-to-the-registration-system-and-process)

Quick links

How to register for COP 28 (/information-for-cop-28-participants-a-z#Registration)

Visa requirements for the UAE (/information-for-cop-28-participants-a-z#Visas)

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8822971345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Accommodation (/information-for-cop-28-participants-a-z#Accommodation)

COP 28 venue (https://www.cop28.com/en/cop28-uae-venue)

English

Planning your attendance

COP 28 will take place from 30 November until 12 December 2023. Dates for the pre-sessionals will be announced.
Please use the navigation above to find information about the conference.

Advance logistical information is contained in the
Information for Participants section (https://unfccc.int/cop28#attend). Also please consult the notifications to Parties and Observers (/process-and-meetings/parties-non-party-stakeholders/the-big-picture/notifications-to-parties-and-observers)
page regularly for advance official communications to participants.

New! Opening of Media accreditation
Media accreditation for COP28 is now open (/about-us/press-and-media#Latest-information).

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8822971345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142568/2023-73 (VIA 001) - 00100.142568/2023-73-2 (VIA 001) (ANEXO: 002)
SF/23412.65625-51 (LexEdit)

For more information on media accreditation for COP28
visit the dedicated FAQ (/about-us/press-and-media/press-faqs/frequently-asked-questions-faqs-on-media-accreditation)
page.

English

Updates from the COP 28 Presidency

The Road to the UAE
The COP 27 Presidency and the Incoming COP 28 Presidency are committed to ensuring a transparent and inclusive process in the lead-up to COP 28.
Visit the
Road to the UAE (/process-and-meetings/conferences/un-climate-change-conference-united-arab-emirates-nov/dec-2023/the-road-to-the-uae-informal-consultations-by-the-cop-27-presidency-and-the-cop-28-incoming)
page to find more information about how they intend to engage Parties throughout the year.

New! **COP 28 UAE Thematic Program**
Throughout the Dubai conference, the incoming COP 28 Presidency will hold open consultations on thematic areas and sequencing, inviting inputs from the broad mix of stakeholders that will attend the conference.
View the COP 28 UAE thematic program (https://www.cop28.com/en/thematic-program)

Host Country website
Visit the COP 28 host country website (https://www.cop28.com/en/)

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano
https://unfccc.int/cop28/updates
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8822971345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

English

(https://[illegible]climateconference)

THIS SITE

Code of conduct (/about-us/code-of-conduct-for-unfccc-conferences-meetings-and-events)

Terms of use (/this-site/terms-of-use)

Calendar disclaimer (/this-site/calendar-disclaimer)

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8822971345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142568/2023-73 (VIA 001) - 00100.142568/2023-73-3 (VIA 001) (ANEXO: 003)

SF/23412.65625-51 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0826.2023-PRESID

Brasília, 24 de AGOSTO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Giordano**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.142568/2023-73.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro viagem, na Conferência das Partes 28 (COP 28), a ser realizada na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de **04 a 13 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 040/2023/GSGIORD e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8822971345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 2384/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

RECURSO (SF) N° 6, DE 2023

Recurso Emenda 22 CAE ao PL 2384/2023

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23399.39329-13

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

RECURSO Nº - PLEN

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 124, III, combinado com o Art. 122 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetida ao Plenário a Emenda nº 22/CAE, apresentada ao PL nº 2384, de 2023.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2023.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7822202148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

RECURSO (SF) N° 7, DE 2023

Recurso para que a Emenda 18 ao PL 2384/2023 seja submetida ao Plenário.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23541.91120-60

SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

RECURSO Nº - PLEN

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 124, III, combinado com o artigo 122 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetida ao Plenário a Emenda nº 18/CAE, apresentada ao PL nº 2.384/2023.

Sala das sessões, 24 de agosto de 2024

Senador Mecias de Jesus
(Líder do Republicanos/RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1691110390

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 764, DE 2023

Requer destaque para votação em separado da emenda 18 ao PL 2384/2023.

AUTORIA: Líder do REPUBLICANOS Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23866.94888-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Republicanos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 18 ao PL 2384/2023.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)
Líder do Republicanos

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1675066235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 766, DE 2023

Requer destaque para votação em separado da Emenda nº 22-CAE.

AUTORIA: Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.63407-50 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 22 - CAE ao PL 2384/2023.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.384, de 2023. A proposta disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, trata sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública, alterando diversos normativos legais para tanto. O pleito que apresentamos para análise do nobre relator e dos membros da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) busca adequar a redação ao disposto na Lei nº 5.172, de 1966, o Código Tributário Nacional (CTN), onde se prevê a retroatividade da lei mais benéfica:

"Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:.....

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;"

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3674247501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.63407-50 (LexEdit)

Desse modo, para que possamos ter uma legislação que vá ao encontro do que hoje já dispõe o CTN, sem dar causa a novas divergências de interpretação, nosso entendimento é de que a redação final que será colocada em votação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) deve ser adequada, a fim de não violar o que dispõe a legislação tributária em vigor.

Contamos com a compreensão do nobre relator e louvamos aos nobres pares pelo acolhimento desta emenda de redação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2023.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3674247501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 127, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023, da Presidência da República.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023, da Presidência da República, que *disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002*, consolidando as Emendas nºs 23 e 26 – CAE, de redação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2023.

RODRIGO CUNHA, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

DR. HIRAN

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 127, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023, da Presidência da República.

Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os resultados dos julgamentos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), na hipótese de empate na votação, serão proclamados na forma do disposto no § 9º do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 14-B. No caso de determinação e exigência de crédito tributário ou aplicação de penalidade isolada que abranja operação ou atividade previamente autorizada por órgão regulador, o litígio que envolva controvérsia jurídica entre a autoridade fiscal ou aduaneira e o órgão regulador será submetido, de ofício ou mediante requerimento do sujeito passivo, à Câmara de Mediação e de Conciliação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Administração Pública Federal (CCAF), nos termos do art. 36 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Parágrafo único. A submissão do litígio à CCAF é considerada reclamação, para fins do disposto no inciso III do *caput* do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)."

"Art. 25. .....

.....

§ 9º-A. Ficam excluídas as multas e cancelada a representação fiscal para os fins penais de que trata o art. 83 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na hipótese de julgamento de processo administrativo fiscal resolvido favoravelmente à Fazenda Pública pelo voto de qualidade previsto no § 9º deste artigo.

.....

§ 12. Nos julgamentos realizados pelos órgãos colegiados referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, é assegurada ao procurador do sujeito passivo a realização de sustentação oral, na forma do regulamento.

§ 13. Os órgãos julgadores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo observarão as súmulas de jurisprudência publicadas pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais." (NR)

"Art. 25-A. Na hipótese de julgamento de processo administrativo fiscal resolvido definitivamente a favor da Fazenda Pública pelo voto de qualidade previsto no § 9º do art. 25 deste Decreto, e desde que haja a efetiva manifestação do contribuinte para pagamento no prazo de 90 (noventa) dias, serão excluídos, até a data do acordo para pagamento, os juros de mora de que trata o art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

§ 1º O pagamento referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas nos termos do art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e abrangerá o montante principal do crédito tributário.

§ 2º No caso de não pagamento nos termos do *caput* ou de inadimplemento de qualquer das parcelas previstas no § 1º deste artigo, serão retomados os juros de mora de que trata o art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

§ 3º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, admite-se a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de titularidade do sujeito passivo, de pessoa jurídica controladora ou controlada, de forma direta ou indireta, ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma pessoa jurídica, apurados e declarados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, independentemente do ramo de atividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º O valor dos créditos a que se refere o § 3º deste artigo será determinado, na forma da regulamentação:

I – por meio da aplicação das alíquotas do imposto de renda previstas no art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre o montante do prejuízo fiscal; e

II – por meio da aplicação das alíquotas da CSLL previstas no art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, sobre o montante da base de cálculo negativa da contribuição.

§ 5º A utilização dos créditos a que se refere o § 3º deste artigo extingue os débitos sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 6º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil dispõe do prazo de 5 (cinco) anos para a análise dos créditos utilizados na forma do § 3º deste artigo.

§ 7º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente à parcela controvertida, resolvida pelo voto de qualidade previsto no § 9º do art. 25 deste Decreto, no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

§ 8º Se não houver opção pelo pagamento na forma deste artigo, os créditos definitivamente constituídos serão encaminhados para inscrição em dívida ativa da União em até 90 (noventa) dias e:

I – não incidirá o encargo de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969; e

II – será aplicado o disposto no § 9º-A do art. 25 deste Decreto.

§ 9º No curso do prazo previsto no *caput* deste artigo, os créditos tributários objeto de negociação não serão óbice à emissão de certidão de regularidade fiscal, nos termos do art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 10. O pagamento referido no § 1º deste artigo compreende o uso de precatórios para amortização ou liquidação do remanescente, na forma do § 11 do art. 100 da Constituição Federal."

Art. 3º Os créditos inscritos em dívida ativa da União em discussão judicial que tiverem sido resolvidos favoravelmente à Fazenda Pública pelo voto de qualidade previsto no § 9º do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, poderão ser objeto de proposta de acordo de transação tributária específica, de iniciativa do sujeito passivo.

Parágrafo único. O Procurador-Geral da Fazenda Nacional regulamentará o disposto neste artigo, inclusive para prever que a transação de que trata o *caput* conterá condições não menos favorecidas do que as ofertadas aos demais sujeitos passivos e considerará o prognóstico do risco judicial de cada processo, observadas as disposições do § 9º-A do art. 25 e do art. 25-A do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Aos contribuintes com capacidade de pagamento, fica dispensada a apresentação de garantia para a discussão judicial dos créditos resolvidos favoravelmente à Fazenda Pública pelo voto de qualidade previsto no § 9º do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos contribuintes que, nos 12 (doze) meses que antecederam o ajuizamento da medida judicial que tenha por objeto o crédito, não tiveram certidão de regularidade fiscal válida por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou não, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a capacidade de pagamento será aferida considerando-se o patrimônio líquido do sujeito passivo, desde que o contribuinte:

I – apresente relatório de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras, caso seja pessoa jurídica;

II – apresente relação de bens livres e desimpedidos para futura garantia do crédito tributário, em caso de decisão desfavorável em primeira instância;

III – comunique à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a alienação ou a oneração dos bens de que trata o inciso II deste parágrafo e apresente outros bens livres e desimpedidos para fins de substituição daqueles, sob pena de propositura de medida cautelar fiscal; e

IV – não possua outros créditos para com a Fazenda Pública, presentes e futuros, em situação de exigibilidade.

§ 3º Nos casos em que seja exigível a apresentação de garantia para a discussão judicial de créditos resolvidos favoravelmente à Fazenda Pública pelo voto de qualidade previsto no § 9º do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, não será admitida a execução da garantia até o trânsito em julgado da medida judicial, ressalvados os casos de alienação antecipada previstos na legislação.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a celebração de negócio jurídico ou qualquer outra solução consensual com a Fazenda Pública credora que verse sobre a aceitação, a avaliação, o modo de constrição e a substituição de garantias.

§ 5º Caberá ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional disciplinar a aplicação do disposto neste artigo.

Art. 5º A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Em garantia da execução, o executado poderá:

.....

§ 1º-A. O executado capaz de obter seguro-garantia ou fiança bancária de terceiros está autorizado a oferecer garantia, em qualquer modalidade, apenas do valor principal atualizado da dívida, que produz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os mesmos efeitos da penhora da integralidade da execução, nos termos do art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 1º-B. O disposto no § 1º-A deste artigo não se aplica aos executados que, nos 12 (doze) meses que antecederam a sua citação na execução fiscal, não tiveram certidão de regularidade fiscal válida por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou não.

.....

§ 7º As garantias apresentadas na forma do inciso II do *caput* deste artigo somente serão liquidadas, no todo ou parcialmente, após o trânsito em julgado de decisão de mérito em desfavor do contribuinte, vedada a sua liquidação antecipada." (NR)

"Art. 39. .....

Parágrafo único. Se vencida, a Fazenda Pública ressarcirá integralmente o valor devidamente atualizado das despesas incorridas pela parte contrária, inclusive com o oferecimento, a contratação e a manutenção de garantias." (NR)

Art. 6º Com o objetivo de incentivar a conformidade tributária, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil disponibilizará obrigatoriamente métodos preventivos para a autorregularização de obrigações principais ou acessórias relativas a tributos por ela administrados.

Parágrafo único. Nas hipóteses de que trata este artigo, a comunicação ao sujeito passivo para fins de resolução de divergências ou de inconsistências, realizada previamente à intimação, não configura início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização.

Art. 7º Para aplicação das medidas de incentivo à conformidade tributária, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil considerará os seguintes critérios:

I – regularidade cadastral;

II – histórico de regularidade fiscal do sujeito passivo;

III – compatibilidade entre escriturações ou declarações e os atos praticados pelo contribuinte;

IV – consistência das informações prestadas nas declarações e nas escriturações.

§ 1º Como incentivo à conformidade tributária, deverão ser adotadas as seguintes medidas, com vistas à autorregularização:

I – procedimentos de orientação tributária e aduaneira prévia;

II – não aplicação de eventual penalidade administrativa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – concessão de prazo para o recolhimento de tributos devidos sem a aplicação de penalidades;

IV – redução de multa de ofício em pelo menos 1/3 (um terço) e de multa de mora em pelo menos 50% (cinquenta por cento);

V – prioridade de análise em processos administrativos, inclusive quanto a pedidos de restituição, de compensação ou de ressarcimento de direitos creditórios; e

VI – atendimento preferencial em serviços presenciais ou virtuais.

§ 2º A redução prevista no inciso IV do § 1º deste artigo será aplicada cumulativamente com as reduções previstas no art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991.

§ 3º Os benefícios previstos no § 1º deste artigo poderão ser graduados e condicionados em função de:

I – apresentação voluntária, antes do início do procedimento fiscal, de atos ou negócios jurídicos relevantes para fins tributários para os quais não haja posicionamento prévio da administração tributária;

II – atendimento tempestivo a requisição de informações realizada pela autoridade administrativa; ou

III – recolhimento em prazos e em condições definidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º O art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44. .....

.....

§ 1º O percentual de multa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será majorado nos casos previstos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis, e passará a ser de:

.....

VI – 100% (cem por cento) sobre a totalidade ou a diferença de imposto ou de contribuição objeto do lançamento de ofício;

VII – 150% (cento e cinquenta por cento) sobre a totalidade ou a diferença de imposto ou de contribuição objeto do lançamento de ofício, nos casos em que verificada a reincidência do sujeito passivo.

§ 1º-A. Verifica-se a reincidência prevista no inciso VII do § 1º deste artigo quando, no prazo de 2 (dois) anos, contado do ato de lançamento em que tiver sido imputada a ação ou omissão tipificada nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, ficar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comprovado que o sujeito passivo incorreu novamente em qualquer uma dessas ações ou omissões.

§ 1º-B. Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, a ação ou omissão tipificada nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, será penalizada de forma individualizada e por uma única vez, ainda que seus efeitos impactem o cumprimento das obrigações tributárias em diferentes competências subsequentes.

§ 1º-C. A qualificação da multa prevista no § 1º deste artigo não se aplica quando:

I – não restar configurada, individualizada e comprovada a conduta dolosa a que se referem os arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964;

II – houver sentença penal de absolvição com apreciação de mérito em processo do qual decorra imputação criminal do sujeito passivo; e

III – tiver o sujeito passivo divulgado os atos ou fatos que ensejaram a qualificação da multa ou não tiver tentado omiti-los.

§ 1º-D. A majoração prevista no inciso VII do § 1º deste artigo não será aplicada nos casos em que o sujeito passivo adotar as providências para sanar as ações ou omissões tipificadas nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, durante o curso da fiscalização.

§ 2º (Revogado).

.....

§ 6º O percentual de multa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será reduzido para 1/3 (um terço) nos casos em que:

I – for constatado erro escusável do sujeito passivo cujo comportamento demonstre sua cautela para assegurar o adequado cumprimento da obrigação tributária;

II – decorrer o lançamento de ofício de divergência na interpretação da legislação que disponha sobre a obrigação tributária; e

III – tiver o sujeito passivo agido de acordo com as práticas reiteradas adotadas pela Administração ou pelo segmento de mercado em que estiver inserido.

§ 7º A multa prevista no inciso I do *caput* deste artigo poderá ser relevada de acordo com o histórico de conformidade do contribuinte ou do responsável tributário.” (NR)

Art. 9º A Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 4º .....

.....

III – no que couber, à dívida ativa das autarquias e das fundações públicas federais cujas inscrição, cobrança e representação incumbam à Procuradoria-Geral Federal ou à Procuradoria-Geral do Banco Central e aos créditos cuja cobrança seja competência da Procuradoria-Geral da União, nos termos de ato do Advogado-Geral da União e sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

....." (NR)

"Art. 10. A transação na cobrança da dívida ativa da União, das autarquias e das fundações públicas federais poderá ser proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pela Procuradoria-Geral Federal e pela Procuradoria-Geral do Banco Central, de forma individual ou por adesão, ou por iniciativa do devedor, ou pela Procuradoria-Geral da União, em relação aos créditos sob sua responsabilidade." (NR)

"Art. 17. .....

§ 1º .....

.....

III – poderá estabelecer a necessidade de conformação do contribuinte ou do responsável ao entendimento da administração tributária acerca de fatos geradores futuros ou não consumados.

§ 2º As reduções e concessões de que trata a alínea "a" do inciso I do § 1º deste artigo são limitadas ao desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) do crédito, com prazo máximo de quitação de 120 (cento e vinte) meses.

.....

§ 4º Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte, a redução máxima de que trata o § 2º deste artigo será de até 70% (setenta por cento), com ampliação do prazo máximo de quitação para até 145 (cento e quarenta e cinco) meses, respeitado o disposto no § 11 do art. 195 da Constituição Federal." (NR)

"Art. 19. .....

§ 1º .....

.....

II – (revogado).

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º O edital poderá estabelecer que a solicitação de adesão abranja todos os litígios relacionados à tese objeto da transação existentes na data do pedido, ainda que não definitivamente julgados.

....." (NR)

"Art. 22-A. Aplica-se à transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica o disposto no inciso IV do *caput* e nos §§ 7º e 12 do art. 11 desta Lei."

"Art. 27-A. .....

.....

III – no que couber, à dívida ativa das autarquias e das fundações públicas federais cujas inscrição, cobrança e representação incumbam à Procuradoria-Geral Federal e à Procuradoria-Geral do Banco Central e aos créditos cuja cobrança seja competência da Procuradoria-Geral da União, sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

....." (NR)

Art. 10. O inciso I do *caput* do art. 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

I – singulares, as constituídas de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas físicas, permitida a admissão de pessoas jurídicas;

....." (NR)

Art. 11. O art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 13. .....

.....

§ 3º Para fins de interpretação, na forma do inciso I do *caput* do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e de apuração do lucro tributável da pessoa jurídica que atua na multiplicação de sementes, os limites de dedutibilidade previstos no art. 74 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, e no art. 12 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, não se aplicam aos casos de pagamentos ou de repasses efetuados a pessoa jurídica não ligada, nos termos do § 3º do art. 60 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, domiciliada no País, pela exploração ou pelo uso de tecnologia de transgenia ou de licença de cultivares por terceiros, dispensada a exigência de registro dos contratos referentes a essas operações nos órgãos de fiscalização ou nas agências reguladoras para esse fim específico." (NR)

Art. 12. A exclusão da parcela da produção que não seja objeto de repasse ao cooperado por meio de fixação de preço, em relação à receita bruta sujeita à contribuição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prevista no *caput* e nos §§ 3º e 16 do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, aplica-se a atos ou fatos pretéritos, nos termos do inciso I do *caput* do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e tornam-se insubsistentes eventuais créditos tributários lançados ou constituídos em desconformidade com a norma e ainda não extintos.

Art. 13. O art. 3º-A da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

> "Art. 3º-A. .....
>
> .....
>
> § 3º Na hipótese deste artigo, o requerimento previsto no inciso III do caput do art. 3º desta Lei será feito diretamente pela instituição credora ao Ministro de Estado da Fazenda, que deliberará na ordem cronológica, até o dia 31 de dezembro do respectivo ano, a novação requerida, até o limite do orçamento disponível, conforme a lei orçamentária em vigor, e os créditos não novados no exercício restarão pendentes para o exercício seguinte, mantida a respectiva ordem cronológica." (NR)

Art. 14. Com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 150 da Constituição Federal, referendado por decisões do Supremo Tribunal Federal, fica cancelado o montante da multa em autuação fiscal, inscrito ou não em dívida ativa da União, que exceda a 100% (cem por cento) do valor do crédito tributário apurado, mesmo que a multa esteja incluída em programas de refinanciamentos de dívidas, sobre as parcelas ainda a serem pagas que pelas referidas decisões judiciais sejam consideradas confisco ao contribuinte.

§ 1º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional providenciará, de ofício, o imediato cancelamento da inscrição em dívida ativa de todo o montante de multa que exceda a 100% (cem por cento), independentemente de provocação do contribuinte, e ficará obrigada a comunicar o cancelamento nas execuções fiscais em andamento.

§ 2º O montante de multa que exceder a 100% (cem por cento) nas autuações fiscais, já pago total ou parcialmente pelo contribuinte, apenas poderá ser reavido, se não estiver precluso o prazo, mediante propositura de ação judicial, ao final da qual será determinado o valor apurado a ser ressarcido, que será liquidado por meio de precatório judicial ou compensado com tributos a serem pagos pelo contribuinte.

Art. 15. O disposto no § 9º-A do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, aplica-se inclusive aos casos já julgados pelo Carf e ainda pendentes de apreciação do mérito pelo Tribunal Regional Federal competente na data da publicação desta Lei.

Art. 16. Nos processos administrativos decididos favoravelmente à Fazenda Pública pelo voto de qualidade previsto no § 9º do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, durante o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.160, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento em seus arts. 1º e 5º, aplicar-se-á o disposto no § 9º-A do art. 25 e no art. 25-A do referido Decreto e nos arts. 3º e 4º desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 17. Revogam-se:

I – o § 2º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – o art. 19-E da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e

III – os seguintes dispositivos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020:

a) inciso II do § 1º do art. 19; e

b) alínea "b" do inciso II do *caput* do art. 20.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

PL nº 2.384/2023 e Emendas nºs 23 e 26, de redação, nos termos do Parecer, ressalvados os destaques

Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); e dá outras disposições.

Matéria **PL 2384/2023** Início Votação **30/08/2023 18:16:31** Término Votação **30/08/2023 18:37:34**

Sessão **119º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **30/08/2023 14:00:00**

Partido	Orientação
PSD	SIM
MDB	SIM
PL	NÃO
PT	SIM
UNIÃO	SIM
Podemos	LIVRE
PP	NÃO
PSB	SIM
Republica	NÃO
PSDB	NÃO
NOVO	NÃO
Maioria	SIM
Governo	SIM
Oposição	NÃO
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	NÃO
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
Republica	MG	Cleitinho	NÃO
Republica	DF	Damares Alves	NÃO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	NÃO
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM

Emissão 30/08/2023 18:37:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

PL nº 2.384/2023 e Emendas nºs 23 e 26, de redação, nos termos do Parecer, ressalvados os destaques

Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); e dá outras disposições.

Matéria **PL 2384/2023** Início Votação **30/08/2023 18:16:31** Término Votação **30/08/2023 18:37:34**

Sessão **119º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **30/08/2023 14:00:00**

PSB	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
Republica	RS	Hamilton Mourão	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	NÃO
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	NÃO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
PL	ES	Magno Malta	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	NÃO
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	NÃO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	NÃO
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM

Emissão 30/08/2023 18:37:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

PL nº 2.384/2023 e Emendas nºs 23 e 26, de redação, nos termos do Parecer, ressalvados os destaques

Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); e dá outras disposições.

Matéria	**PL 2384/2023**	Início Votação	**30/08/2023 18:16:31**	Término Votação	**30/08/2023 18:37:34**
Sessão	**119º Sessão Deliberativa Ordinária**			Data Sessão	**30/08/2023 14:00:00**

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 34 **NÃO:** 27 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 62

Primeiro-Secretario

Emissão 30/08/2023 18:37:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 4024/2023	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o sigilo das informações pessoais da vítima de violência doméstica e familiar nos bancos de dados públicos.	CTFC/CDH (DT)
PL 4041/2023	Modifica a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a responsabilização das instituições de ensino públicas e privadas pela articulação com o mundo do trabalho, no âmbito da educação profissional e tecnológica; altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para incluir a educação profissional, técnica e tecnológica no rol dos cursos a serem financiados, de modo prioritário, pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; modifica a Consolidação das Leis do Trabalho, para promover alterações no contrato de aprendizagem; e altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para reduzir os encargos sobre o contrato de trabalhador jovem.	CAE/CAS/CE (DT)
PL 4055/2023	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para extinguir a Permissão Para Dirigir (PPD).	CCJ (DT)
PL 4063/2023	Estabelece obrigatoriedade de utilização de energia elétrica proveniente de usina solar fotovoltaica por unidades de saúde e de ensino mantidas pelo Governo Federal no prazo de vinte anos, contado a partir de 2023.	CAE/CI (DT)
PL 4097/2023	Altera as leis 12.965, de 23 de abril de 2014, (Marco Civil da Internet) e 13.70https://www.msn.com/pt-br/feed9, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados) para dispor sobre a soberania digital e dar outras providências.	CCT/CCDD (DT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4142/2023	Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para instituir Bolsa de Iniciação Científica Estudantil, a ser concedida a estudantes da educação básica, integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, que se destacarem em competições acadêmicas e científicas de abrangência nacional.	CAE/CE (DT)
PL 4149/2023	Institui o dia 22 de setembro como o Dia Nacional do Paradesporto e o mês de setembro como o Mês de Conscientização quanto a Importância da Prática de Atividades Físicas por Pessoas com Deficiência.	CEsp (DT)
PL 4150/2023	Declara Robson Sampaio de Almeida, Patrono do Paradesporto Brasileiro.	CEsp (DT)

Prazo: 1º.9.2023 a 8.9.2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 3.819, de 2023, do Senador Cid Gomes, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a fim de estabelecer prazo para medida cautelar de suspensão do exercício de função pública, prevista no artigo 319, inciso VI, do Código de Processo Penal, quando aplicada em face de detentor de cargo eletivo.*

Considerando o equívoco no lançamento do despacho na matéria, a Presidência determina a correção do despacho inicial dado. Assim, o Projeto vai à CDD, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/9/2023 a 8/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 723, DE 2019

Obriga à inclusão de advertência na divulgação de informações sobre saúde na rede mundial de computadores.

Recebido o Ofício nº 87, de 2023, da CCJ, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/9/2023 a 8/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 87/2023–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 30 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o **Substitutivo**, ao Projeto de Lei nº 723, de 2019, que *"Obriga à inclusão de advertência na divulgação de informações sobre saúde na rede mundial de computadores."*

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.416, DE 2021

Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

Recebido o Ofício nº 22, de 2023, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1/9/2023 a 8/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 22/2023/CAE/SF

Brasília, 29 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 4416, de 2021, com a emenda nº 1-T-CAE, que "Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam); e estende o incentivo fiscal de redução do imposto sobre a renda e adicionais à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).".

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23328.52558-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

Ofício nº. 093/2023/BLRESDEM

Brasília, 30 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de membro para compor a Comissão de Meio Ambiente – CMA.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita a indicação do Senador **Sérgio Petecão** (PSD/AC), como **titular,** para compor a **Comissão de Meio Ambiente – CMA,** na vaga destinada ao PSD.

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
PSD-MA
Líder do Bloco Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23156.96976-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Sen. Eliziane Gama

Ofício nº. 094/2023/BLRESDEM

Brasília, 30 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita a seguinte substituição na composição da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ:**

Senador **Nelsinho Trad** (PSD/MS), como **suplente**, em substituição ao Senador **Vanderlan Cardoso** (PSD/GO), na vaga destinada ao PSD.

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
PSD/MA
Líder do Bloco Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23892.94792-09

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício n° 042/2023 – GABLID/BLALIAN

Brasília-DF, 30 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senador
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Retirada da indicação de membro suplente de Comissões Permanentes (CEsp e CDH).

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a retirada da indicação do Senador Laércio Oliveira (Progressistas-SE) da Suplência das seguintes Comissões Permanentes:

- Comissão de Esporte (CEsp);e
- Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH);

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (Progressistas/PI)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança
(documento assinado eletronicamente)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23382.98396-34

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício n° 044/2023 – GABLID/BLALIAN

Brasília-DF, 30 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Cessão temporária de vaga de suplente na CAS.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. que seja providenciada a cessão temporária da vaga de suplente do Bloco Parlamentar Aliança na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para o Partido União Brasil.

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente**)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SECRETARIA DE APOIO À COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ofício Nº 161/2023/SACAS

Brasília, 30 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Instalação e eleição de Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras – CASRARAS.

Senhor Presidente,

De ordem do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Humberto Costa, informamos a Vossa Excelência a instalação, nesta data, da Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras – CASRARAS. Durante a 1ª Reunião, Extraordinária, foram eleitas, por aclamação, a Senadora Mara Gabrilli como Presidente e a Senadora Damares Alves como Vice-Presidente da Subcomissão.

Dessa forma, solicitamos que a Secretaria-Geral da Mesa adote os procedimentos necessários para efetivação dos registros.

Respeitosamente,

SAULO KLEBER RODRIGUES RIBEIRO
Secretário da Comissão de Assuntos Sociais

Secretaria da Comissão – Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 11-A
Brasília-DF – E-mail: scomcas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À PUBLICAÇÃO.
Em: 30 / 08 / 2023.
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Ofício nº 0136/2023-GSEGIRAO

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Comunico, nos termos do art. 39 inc. I, que ficarei ausente do País em viagem aos Estados Unidos da América de 01/09/23 a 10/09/23, quando estarei visitando meus filhos.

Esclareço ainda que se por alguma razão caso não consiga retornar na data informada, ou que ainda esteja em viagem e tenha qualquer programação legislativa na Casa que não permita a participação remota, desde já autorizo o desconto dos dias correspondentes em meu salário.

Atenciosamente,

Senador EDUARDO GIRÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À PUBLICAÇÃO.
Em: 30/08/2023.

SF/23919.47249-92 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 27/2023 - GSOGUIMA Brasília, 29 de agosto de 2023

Assunto: Comunicação de ausência do País.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 01/09/2023 a 15/09/2023.

Atenciosamente,

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23675.21439-45

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LAÉRCIO OLIVEIRA

OF. GSLAERCIO Nº 228/2023 Brasília-DF, 30 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Solicito a retirada da minha indicação, seja na condição de titular ou suplente, para a Comissão Temporária Interna destinada a *examinar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional* (**CTIADMTR)**, que ora integro.

Renovo meus votos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

Senado Federal – Gabinete do Senador Laércio Oliveira – Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. 09 – Brasília-DF – 70.160-900
Telefone: +55 (61) 3303-1763/1764

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84

A Presidência destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, por meio do OF. GSLAERCIO Nº 228/2023, como membro suplente da Comissão Temporária Interna para examinar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas, objeto do Requerimento n° 479, de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conclusão de instrução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84

MENSAGEM Nº 56, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, e com o art. 88-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Concluída a instrução da matéria, a Mensagem será deliberada oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deferimento de Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência comunica que foram deferidos, "*ad referendum*" da Comissão Diretora, os Requerimentos de Informação nºs 37, 76, 77, 78, 94 e 95, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, e o Requerimento de Informação nº 686, de 2023, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, nos termos do art. 3º, § 7º, do Ato da Mesa nº 1/2001.

As informações serão solicitadas aos Ministérios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despachos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Proposta de Emenda à Constituição n° 38, de 2022, retorna à CCJ, para exame da Emenda nº 2.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguintes matérias vão à Comissão competente do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PEC 39/2023	Altera a Constituição Federal, para disciplinar a tramitação de projetos de resolução referentes ao regimento interno das Casas Legislativas.	CCJ
PRS 86/2023	Institui a Frente Parlamentar em Defesa das Escolas Cívico-Militares.	CE/CDir
PRS 88/2023	Institui a Frente Parlamentar Mista em favor das Olimpíadas Científicas e do Conhecimento.	CCT/CDir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 1.435, de 2022, da Câmara dos Deputados, que a*ltera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro.*

A matéria vai à CAS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 149, DE 2019

Aprova o ato que autoriza a Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém, a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734596&filename=PDL-149-2019
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1694216&filename=TVR%20337/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que autoriza a Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém, a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.074, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que autoriza a Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.867/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 218/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que autoriza a Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém, a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235657575500

Assinado digitalmente em [illegible]
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235657575500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 156, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castro Alves, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734606&filename=PDL-156-2019
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1699033&filename=TVR%20364/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castro Alves, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castro Alves, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.871/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 219/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castro Alves, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237012752900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237012752900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 166, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Botuporã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Botuporã, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734617&filename=PDL-166-2019
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701569&filename=TVR%20387/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Botuporã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Botuporã, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 6.688, de 6 de janeiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Botuporã para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Botuporã, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.873/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 220/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Botuporã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Botuporã, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237898646200

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237898646200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 310, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1752305&filename=PDL-310-2019
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701568&filename=TVR%20386/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.848, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.863/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 221/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234149058600

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234149058600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 311, DE 2019

Aprova o ato que outorga permissão à Universidade Estadual de Feira de Santana para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1752307&filename=PDL-311-2019
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701671&filename=TVR%20390/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Universidade Estadual de Feira de Santana para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 478, de 20 de junho de 2014, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Universidade Estadual de Feira de Santana para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.854/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 222/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão à Universidade Estadual de Feira de Santana para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231725038200

Assinado digitalmente em [illegible]
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231725038200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 318, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1752330&filename=PDL-318-2019
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1704542&filename=TVR%20412/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.009, de 14 de março de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.876/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 223/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD239211520000

Assinado digitalmente em [illegible]
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239211520000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 355, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1757724&filename=PDL-355-2019
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1693063&filename=TVR%20315/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.879/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 224/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238415763300

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238415763300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 438, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande - APCS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1770773&filename=PDL-438-2019
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1694838&filename=TVR%20346/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande - APCS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.846, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande - APCS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - Mesa
DOC n.841/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 225/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande - APCS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234516070300

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234516070300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 243, DE 2021

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí - ACDCC a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2029208&filename=PDL-243-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2003360&filename=TVR%2013/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí - ACDCC a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 3.473, de 5 de julho de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que autoriza a Associação de Comunicação e Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí - ACDCC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.866/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 226/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí - ACDCC a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Castelo do Piauí, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237557110400

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237557110400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 260, DE 2021

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaicós, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2032843&filename=PDL-260-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1989858&filename=TVR%20218/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaicós, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.986, de 1° de dezembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaicós, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.865/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 227/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaicós, Estado do Piauí".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237519817600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237519817600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 261, DE 2021

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Barra Velha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2032846&filename=PDL-261-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1990069&filename=TVR%20214/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Barra Velha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato constante da Portaria n° 883, de 16 de junho de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Barra Velha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.846/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 228/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Barra Velha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230117522000

Assinado digitalmente em [illegible]
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230117522000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 266, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anadia, Estado de Alagoas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2032868&filename=PDL-266-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2022912&filename=TVR%2068/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anadia, Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.956, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anadia, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.848/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 229/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anadia, Estado de Alagoas”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230358046500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230358046500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 284, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró-Cidadania Avareense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Avaré, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2036281&filename=PDL-284-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019618&filename=TVR%20132/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró-Cidadania Avareense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Avaré, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Pró-Cidadania Avareense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Avaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - Mesa
DOC n.845/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 230/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró-Cidadania Avareense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Avaré, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235333893000

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235333893000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 313, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cidadania para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de José de Freitas, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2044559&filename=PDL-313-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2020328&filename=TVR%20389/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cidadania para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de José de Freitas, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 3.895, de 2 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cidadania para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de José de Freitas, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.875/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 231/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cidadania para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de José de Freitas, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238806873900

Assinado digitalmente em [illegible]
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238806873900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 351, DE 2021

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Recreativa de Paramirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paramirim, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2050857&filename=PDL-351-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1990323&filename=TVR%20233/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Recreativa de Paramirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paramirim, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.666, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural e Recreativa de Paramirim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paramirim, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.853/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 232/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Recreativa de Paramirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paramirim, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231226334000

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231226334000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 354, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2050873&filename=PDL-354-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2020188&filename=TVR%20348/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.962, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de agosto de 2012, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.847/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 233/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230138297000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230138297000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 366, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Social e Beneficente de Alagoinhas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2050929&filename=PDL-366-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2004228&filename=TVR%202/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Social e Beneficente de Alagoinhas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.833, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Social e Beneficente de Alagoinhas para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.880/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 234/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Social e Beneficente de Alagoinhas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238453712700

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238453712700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Crato, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059126&filename=PDL-416-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2026074&filename=TVR%20114/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Crato, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - Mesa
DOC n.844/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 235/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Crato, Estado do Ceará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235267843500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235267843500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 444, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Taquarense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059235&filename=PDL-444-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2017034&filename=TVR%20330/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Taquarense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de dezembro de 2013, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Taquarense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.855/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 236/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Taquarense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD232162007200

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232162007200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 447, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059258&filename=PDL-447-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019616&filename=TVR%20131/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 133, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - Mesa
DOC n.843/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 237/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234917562700

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234917562700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 490, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Palmares de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062781&filename=PDL-490-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2024728&filename=TVR%2029/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Palmares de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 84, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Palmares de Radiodifusão para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.857/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 238/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Palmares de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmares, Estado de Pernambuco”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD232953269400

Assinado digitalmente em [illegible]
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232953269400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 549, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2063220&filename=PDL-549-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2020041&filename=TVR%20315/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.505, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.850/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 239/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230805352400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230805352400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 617, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Vila Alzira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073444&filename=PDL-617-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2038858&filename=TVR%20244/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Vila Alzira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.914, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Vila Alzira para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.852/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 240/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 617, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Vila Alzira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231010902700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231010902700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 638, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073510&filename=PDL-638-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2036686&filename=TVR%20121/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.907, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.861/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 241/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vicência, Estado de Pernambuco”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234057201000

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234057201000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 749, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2082424&filename=PDL-749-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2038526&filename=TVR%20182/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.209, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de julho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.860/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 242/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 749, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapuranga, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD233521881200

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233521881200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 781, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaberaí, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2086655&filename=PDL-781-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2063903&filename=TVR%20403/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaberaí, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaberaí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - Mesa
DOC n.842/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 243/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 781, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaberaí, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234873166300

Assinado digitalmente em [illegible]
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234873166300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 838, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipameri, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2096338&filename=PDL-838-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2061999&filename=TVR%20364/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipameri, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.705, de 17 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.868/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 244/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 838, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipameri, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236056202000

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236056202000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 862, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2096489&filename=PDL-862-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2038787&filename=TVR%20242/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.910, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de novembro de 2010, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.859/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 245/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 862, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Piauí, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD233269791700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233269791700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 873, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2096525&filename=PDL-873-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2036110&filename=TVR%20140/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.008, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de outubro de 2010, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.869/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 246/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 873, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237845291000

Assinado digitalmente em [illegible]
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237845291000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 885, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Ação e Cidadania para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iaçu, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2096575&filename=PDL-885-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2068486&filename=TVR%2051/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Ação e Cidadania para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iaçu, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.002, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ação e Cidadania para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iaçu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.881/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 247/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 885, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Ação e Cidadania para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iaçu, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238762779700

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238762779700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 971, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2100076&filename=PDL-971-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2026523&filename=TVR%2093/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 534, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.864/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 248/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 971, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237441024000

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237441024000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1079, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária Araçá FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mari, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2116685&filename=PDL-1079-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073123&filename=TVR%20441/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária Araçá FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mari, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.433, de 30 de julho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 6 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Araçá FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mari, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.878/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 249/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.079, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária Araçá FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mari, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238135502900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238135502900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1087, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barro Duro, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2116710&filename=PDL-1087-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027919&filename=TVR%2089/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barro Duro, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 161, de 1° de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barro Duro, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.874/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 250/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.087, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barro Duro, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238069569300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238069569300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1136, DE 2021

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Luis Correia - ACLC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luis Correia, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2128677&filename=PDL-1136-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2105470&filename=TVR%20501/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Luis Correia - ACLC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luis Correia, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.598, de 8 de novembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Luis Correia - ACLC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luis Correia, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.870/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 251/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.136, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Luis Correia - ACLC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luis Correia, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236086266600

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236086266600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1149, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Assistencial Rio de Contas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jequié, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2128716&filename=PDL-1149-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2017158&filename=TVR%20350/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Assistencial Rio de Contas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jequié, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.198, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Assistencial Rio de Contas para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.872/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 252/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.149, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Assistencial Rio de Contas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jequié, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237698518500

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237698518500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 141, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2170371&filename=PDL-141-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2064140&filename=TVR%20386/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.858/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 253/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD233021119800

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233021119800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 149, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Frutal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2173773&filename=PDL-149-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2060915&filename=TVR%20320/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Frutal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 410, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Frutal para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.877/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 254/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Frutal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Frutal, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238129238900

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238129238900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 151, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Dimensão - ARCOD para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2173779&filename=PDL-151-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027953&filename=TVR%2093/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Dimensão - ARCOD para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 782, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Dimensão - ARCOD para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.833/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 255/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Dimensão - ARCOD para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235399657000

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235399657000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 152, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação Educativa - ACCE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lambari, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2173782&filename=PDL-152-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2025983&filename=TVR%20428/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação Educativa - ACCE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lambari, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 2.619, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação Educativa - ACCE para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.831/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 256/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação Educativa - ACCE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lambari, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234120132200

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234120132200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 206, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2182010&filename=PDL-206-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2170816&filename=TVR%2026/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 132, de 24 de julho de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.835/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 257/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235403665700

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235403665700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 209, DE 2022

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SBR Comunicações Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Peabiru, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2182016&filename=PDL-209-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2163752&filename=TVR%204/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SBR Comunicações Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Peabiru, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.764, de 1º de junho de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de outubro de 2017, a permissão outorgada à SBR Comunicações Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Peabiru, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.828/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 258/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SBR Comunicações Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Peabiru, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230477582900

Assinado eletronicamente por Deputado Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230477582900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 210, DE 2022

Aprova o ato que outorga autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2182018&filename=PDL-210-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2161162&filename=TVR%201/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 162, de 14 de janeiro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.836/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 259/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235452123900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235452123900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 218, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2184442&filename=PDL-218-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2170962&filename=TVR%2013/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.465, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.829/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 260/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231583819000

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231583819000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 222, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarabira, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2184565&filename=PDL-222-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2061991&filename=TVR%20362/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarabira, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarabira, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.839/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 261/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarabira, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238774147000

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238774147000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 226, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Picuí, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2184573&filename=PDL-226-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2048542&filename=TVR%20285/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Picuí, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.830/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 262/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Picuí, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD232203181400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232203181400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 244, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2184624&filename=PDL-244-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2068502&filename=TVR%20326/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 469, de 5 de maio de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.837/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 263/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237725987600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237725987600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 249, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Desterro, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2184643&filename=PDL-249-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2026512&filename=TVR%20157/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Desterro, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.367, de 14 de março de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Desterro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.832/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 264/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Desterro, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235342671800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235342671800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 278, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2192873&filename=PDL-278-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2016590&filename=TVR%20323/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.183, de 28 de setembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.838/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 265/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237831315600

Assinado eletronicamente por Câmara dos Deputados
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237831315600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 280, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2192878&filename=PDL-280-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2017663&filename=TVR%2056/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 857, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 7 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.834/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 266/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235402600800

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235402600800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 284, DE 2022

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2192887&filename=PDL-284-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1977953&filename=TVR%202/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.316, de 2 de maio de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:53:27.480 - MESA
DOC n.840/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 267/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD239635576400

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239635576400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 296, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2196316&filename=PDL-296-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2042267&filename=TVR%20220/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - Mesa
DOC n.810/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 268/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230050990800

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230050990800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 298, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2196322&filename=PDL-298-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2029621&filename=TVR%20203/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.182, de 28 de setembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.816/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 269/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231859409300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231859409300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 299, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2196326&filename=PDL-299-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2037485&filename=TVR%2026/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.900, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.823/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 270/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD233269680700

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233269680700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 377, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2214164&filename=PDL-377-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2048532&filename=TVR%20278/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.707, de 17 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.818/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 271/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD233153411400

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233153411400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 378, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Urutaí, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2214165&filename=PDL-378-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2193601&filename=TVR%20102/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Urutaí, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.839, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de outubro de 2012, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Urutaí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.815/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 272/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2022, da Câmara dos Deputados, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Urutaí, Estado de Goiás".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231386153300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231386153300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 380, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Americana, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2214167&filename=PDL-380-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1992361&filename=TVR%20391/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Americana, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.848, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.821/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 273/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Americana, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237289993500

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237289993500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 381, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2214169&filename=PDL-381-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027984&filename=TVR%20285/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.748, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.814/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 274/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235222213700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235222213700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 389, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Simão Dias, Estado de Sergipe.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2218815&filename=PDL-389-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2209036&filename=TVR%2046/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Simão Dias, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.177, de 30 de julho de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Simão Dias, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - Mesa
DOC n.809/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 275/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Simão Dias, Estado de Sergipe”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235472727900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235472727900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 394, DE 2022

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação L'Hermitage para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Silvânia, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2218820&filename=PDL-394-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2191738&filename=TVR%2032/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação L'Hermitage para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Silvânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.301, de 20 de janeiro de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Fundação L'Hermitage para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Silvânia, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.812/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 276/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação L'Hermitage para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Silvânia, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234541865200

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234541865200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 402, DE 2022

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rural Jaguarense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2220724&filename=PDL-402-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2206616&filename=TVR%2039/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rural Jaguarense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.981, de 24 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Rural Jaguarense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.813/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 277/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rural Jaguarense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234904617900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234904617900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 410, DE 2022

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoval para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guidoval, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224790&filename=PDL-410-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2201127&filename=TVR%2036/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoval para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guidoval, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 408, de 10 de fevereiro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoval para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guidoval, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.825/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 278/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoval para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guidoval, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237961212400

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237961212400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 151, 152, 206, 209, 210, 218, 222, 226, 244, 249, 278, 280, 284, 296, 298, 299, 377, 378, 380, 381, 389, 394, 402 e 410/2022 vão à CCDD, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: 1º/9/2023 a 8/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 411, DE 2022

Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224792&filename=PDL-411-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2195714&filename=TVR%2034/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 171, de 12 de abril de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.811/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 279/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230491218800

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230491218800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 415, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Quinze de Agosto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224798&filename=PDL-415-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2170772&filename=TVR%2022/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Quinze de Agosto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.260, de 14 de março de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Quinze de Agosto para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.822/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 280/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Quinze de Agosto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237038058000

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237038058000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 418, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Pedreiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224804&filename=PDL-418-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073069&filename=TVR%20485/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Pedreiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.829, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Pedreiras para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.820/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 281/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Pedreiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236427106200

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236427106200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 427, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Toritama, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224825&filename=PDL-427-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2064181&filename=TVR%20397/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Toritama, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Toritama, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.817/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 282/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Toritama, Estado de Pernambuco”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD233103820900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233103820900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 433, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224838&filename=PDL-433-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2060943&filename=TVR%20328/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.083, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez anos), a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.826/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 283/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD239355225800

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239355225800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 453, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jardim, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224880&filename=PDL-453-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2015802&filename=TVR%20135/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jardim, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.036, de 10 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.819/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 284/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jardim, Estado do Ceará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235851770900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235851770900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 415, 418, 427, 433 e 453/2022 vão à CCDD, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: 1º/9/2023 a 8/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 281, DE 2023

(nº 306/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1425695&filename=PDC-306-2015
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1405509&filename=TVR%208/2015

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 422, de 22 de maio de 2014, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.862/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 217/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2015, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234096936300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234096936300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 282, DE 2023

(nº 2.087/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=711219&filename=PDC-2087-2009
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=694300&filename=TVR%201787/2009

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.027, de 23 de dezembro de 2008, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.856/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 216/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.087, de 2009, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedregulho, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD232496429500

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232496429500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4238, DE 2023

(nº 6.097/2009, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a convocação de audiências públicas promovidas pelas distribuidoras de energia elétrica e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre a convocação de audiências públicas promovidas pelas distribuidoras de energia elétrica e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os avisos de convocação de audiências públicas a serem realizadas pelas distribuidoras de energia elétrica e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) deverão ser divulgados pelas distribuidoras nas 2 (duas) notas fiscais de consumo mensal de energia imediatamente anteriores à data de realização das audiências, sem qualquer ônus para o consumidor.

§ 1º As letras dos avisos de convocação de que trata este artigo deverão ter corpo e tamanho pelo menos 2 (duas) vezes maior que o usado na descrição do valor a pagar nas notas fiscais referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º Os avisos de convocação deverão conter informações sobre a data, o local, o horário e o objeto das audiências públicas.

§ 3º O local destinado à realização da audiência pública deverá dispor de, no mínimo, 140 (cento e quarenta) assentos para acomodar os consumidores, os agentes do setor de energia elétrica e os demais interessados.

§ 4º Às audiências públicas a que se refere esta Lei deverá estar presente, obrigatoriamente, um dos diretores da Aneel.

Art. 2º A Aneel poderá expedir os atos necessários ao cumprimento desta Lei, bem como criar novos meios de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

divulgação dos avisos de convocação das audiências públicas, observado, no que couber, o disposto na legislação de proteção ao consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/08/2023 12:11:18.793 - MESA
DOC n.851/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 185/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 6.097, de 2009, da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre a convocação de audiências públicas promovidas pelas distribuidoras de energia elétrica e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230816058100

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230816058100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 59, DE 2023

(nº 414/2023, na origem)

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES".

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 414

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00093/2023 MF

Brasília, 13 de Julho de 2023

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe - SE requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos EUA), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "B" quanto à capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17944.104018/2022-46

Presidência da República
Casa Civil

OFÍCIO Nº 589/2023/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES".

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 25/08/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4516528** e o código CRC **C04D6C4E** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.104018/2022-46 SUPER nº 4516528

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DE SERGIPE - SE
X
BID

"Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES"

PROCESSO SEI/ME N° 17944.104018/2022-46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal e Financeira
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Procuradores

PARECER SEI Nº 1985/2023/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Sergipe - SE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos EUA), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações

Processo SEI nº 17944.104018/2022-46

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado de Sergipe - SE;

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Juridicamente, importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. Neste sentido, as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME emitiu o Parecer SEI nº 1563/2023/ME, de 31/05/2023 (Doc SEI nº 34349260). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

4. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022 (substituída pela Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023), estabeleceu a STN o prazo de **270 dias**, contados a partir de 30/05/2023, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

5. Segundo informa a STN, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da STN (Doc SEI nº 34034440, fls. 16-26), ressaltando a apresentação dos seguintes documentos: (a) Lei Autorizadora (Doc SEI nº 28694415), (b) Parecer do Órgão Jurídico (Doc SEI nº 32350291), (c) Parecer do Órgão Técnico (Doc SEI nº 30617172), (d) Certidão do Tribunal de Contas competente (Doc SEI nº 34227523) e (e) Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF em 2023 (Docs SEI nº 34326446, 34326479, 34451616).

6. O mencionado Parecer SEI nº 1563/2023/ME concluiu no seguinte sentido:

> *"IV. Conclusão*
>
> *56. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.*
>
> *57. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e o § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.*
>
> *58. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.*
>
> *59. Considerando o disposto na Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 30/05/2023,*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

60. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

7. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução nº 0026/2021, de 01/10/2021 (Doc SEI nº 28694343), firmada em 04/10/2021 por seu Presidente.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

8. A Lei Estadual nº 9.000, de 31/03/2022 (Doc SEI nº 28694415), autoriza o Poder Executivo "*a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito*.".

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Ofício SEI nº 18772/2023/ME, de 26/05/2023 (Doc SEI nº 34392214), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI, no mesmo Ofício, informou que o Estado de Sergipe impetrou a Ação Civil Originária (ACO) 3.607 junto ao Supremo Tribunal Federal buscando antecipar a compensação de que trata a Lei Complementar nº 194/2022, obtendo decisão favorável do Ministro Luiz Fux, transcrita a seguir (Doc SEI nº 34392214):

Decisão 24/03/2023

"(...) DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA para que a União: (i) suspenda a aplicação do art. 2º, § 1º, I, e § 2º da Portaria ME 7.889/2022 para o Estado autor; (ii) compense imediatamente as parcelas vincendas do contrato de dívida firmado com a União administradas pela STN (Contrado 05/97 STN), especialmente a parcela vincenda do mês de fevereiro de 2023, ou com quaisquer credores, em operações celebradas internamente ou externamente ao País, em que haja garantia da União (caso dos Contratos nº 09.2.1417.1 e 12.2.1156.1 com o BNDES e 0395085-63, 0412470-07, 0428546-46 e 0428547-51 com a Caixa Econômica Federal), com a totalidade das perdas de arrecadação, o exercício de 2022, relacionadas ao ICMS incidente sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transportes, derivadas da implementação da Lei Complementar nº 194/2022, calculadas mês a mês com base no mesmo período do ano anterior, com correção monetária (IPCA-E); (iii) ***abstenha-se de inscrever o Estado requerente em quaisquer cadastros federais de inadimplência, além de promover qualquer outro ato restritivo quanto a operações de crédito, convênios ou risco de crédito, por força das dívidas abrangidas por esta ação;*** *(iv) abstenha-se de executar garantias ou contragarantias vinculadas aos contratos cujas parcelas serão compensadas; (v) abstenha-se de computar os encargos moratórios, como consequência da compensação aqui deferida (...)" (grifo nosso).*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Quanto a liminar, cumpre informar que consta dos autos da referida ACO 3.607 uma petição de sobrestamento do feito, estando os autos conclusos ao relator desde o dia 14 de junho de 2023. Nos autos deste processo SEI consta, também, o Parecer SEI Nº 991/2023/MF, desta Coordenação-Geral (Doc SEI nº 34437425), no Processo SEI nº 17944.101670/2023-90, onde se faz referência ao Parecer o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 0028/2023/SGCT/AGU, de 28.02.2023 (SEI 33309885), de que se destaca o seguinte:

> "DA FORÇA EXECUTÓRIA DA DECISÃO
>
> *A decisão monocrática proferida pelo Ministro Luiz Fux possui força executória imediata, devendo ser cumprida, em caráter provisório, desde a data da sua prolação (24/02/2023), vez que os recursos cabíveis não possuem efeito suspensivo automático.*
>
> *Do ponto de vista objeJvo, a decisão contém as seguintes determinações direcionadas à União:*
>
> *a) sejam suspensos o art. 2º, §1º, inciso I, e §2º, da portaria nº 7.889, de 2 de setembro de 2022, em face do Estado de Sergipe;*
>
> *b) compense imediatamente as parcelas vincendas do contrato de dívida firmado com a União administradas pela STN (Contrato 05/97 STN), especialmente a parcela vincenda do mês de fevereiro de 2023, ou com quaisquer credores, em operações celebradas internamente ou externamente ao País, em que haja garantia da União (caso dos Contratos nº 09.2.1417.1 e 12.2.1156.1 com o BNDES e 0395085-63, 0412470-07, 0428546-46 e 0428547-51 com a Caixa Econômica Federal), com a totalidade das perdas de arrecadação, no exercício de 2022, relacionadas ao ICMS incidente sobre combustiveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transportes, derivadas da implementação da Lei Complementar nº 194/2022, calculadas mês a mês com base no mesmo período do ano anterior, com correção monetária (IPCA-E)*
>
> *c) abstenha-se de inscrever o Estado requerente em quaisquer cadastros federais de inadimplência, além de promover qualquer outro ato restritivo quanto a operações de crédito, convênios ou risco de crédito, por força das dívidas abrangidas por esta ação;*
>
> *d) abstenha-se de executar garantias ou contragarantias vinculadas aos contratos cujas parcelas serão compensadas;*
>
> *e) abstenha-se de computar os encargos moratórios, como consequência da compensação aqui deferida. Do ponto de vista subjetivo, a decisão monocrática abrange o Estado de Sergipe (autor) e a União (ré)".*

11. Importante esclarecer que, inobstante a impossibilidade atual de executar as contragarantias, ainda assim, em cumprimento ao art. 40, §1 o , da LRF, o Ente deverá firmar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

<u>Capacidade de Pagamento e Classificação da Situação Fiscal</u>

12. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.487/2022. Conforme consignado no Ofício nº 18748/2023/MF, de 26/05/2023 (SEI 34453024), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo 13 da Portaria ME nº 5.623/2022, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria ME nº 5.623/2022, um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

13. Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM (Doc SEI nº 34034440, fls. 18-25), informa que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do ente.

14. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício em curso (2023), dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida).

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

15. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, em vigor a partir de 01/07/2022.

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

16. O Ente apresentou, conforme informou a STN, a fim de atendimento do disposto no art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a certidão do Tribunal de Contas competente (Doc SEI nº 34227523) que atestou (a) o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2018) e aos exercícios não analisados (2019, 2020, 2021 e 2022) e ao exercício em curso (2023); (b) o cumprimento do art. 167-A da Constituição Federal, atualizada, segundo informa a STN, até o último RREO exigível; (c) o cumprimento do pleno exercício da competência tributária nos exercícios já findos (exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023).

17. O Tribunal de Contas competente, mediante a supramencionada certidão (Doc SEI nº 34227523), atestou para os exercícios de 2021 e 2022 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal e, também, o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal para o exercício de 2022, embora aponte descumprimento do art. 212 para o exercício de 2021. Quanto a isto, conforme ressaltou a STN, *"o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.",* nos termos da EC nº 119.

Limites de Despesas com Pessoal

18. Relativamente às despesas com pessoal, a STN informou que "*foi observado descumprimento do limite de despesas com pessoal em relação à RCL, referente ao Tribunal de Contas de Sergipe, no 3º quadrimestre de 2021, de acordo com informações da Certidão do TCE (SEI 34227523) e do Demonstrativo de Despesas com Pessoal do correspondente RGF homologado no SICONFI (SEI 34474181), com o comprometimento de 1,18%. Todavia, tal situação não gera óbice ao deferimento do presente pleito, uma vez que o referido órgão passa a fazer jus ao regime especial de recondução de que trata o art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021 e, de acordo com o entendimento da PGFN sobre o assunto, manifestado por meio da Nota Técnica PGFN/CGAO nº 18/2022, de 26/01/2022 (SEI 34473479)*".

19. A Nota em questão conclui, por fim, que: *"[...] inexiste sanção a ser imposta, no exercício de 2022, a ente da Federação que tenha Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exercício financeiro da publicação da LC nº 178, de 2021, esteja acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da LRF, independentemente da trajetória de elevação ou de redução que essa despesa venha a assumir nos quadrimestres intermediários do exercício de 2022."

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

20. A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 2993/2023/PGE (Doc SEI nº 35241616), por meio do qual opina "pela legalidade das minutas contratuais apresentadas, bem como pela exequibilidade das obrigações ali contidas em face do Estado de Sergipe".

Limite para a União conceder garantias

21. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, informou a STN que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 3º quadrimestre de 2022, demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 24,40% da RCL (Doc SEI nº 34359638).

Cumprimento das condições de efetividade do contrato de empréstimo

22. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (Doc SEI nº 28695156 fl. 05) e no Artigo 4.01 das Normas Gerais (Doc SEI nº 28695156 fl. 46). O Estado de Sergipe terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas, conforme cláusula 4.02 das Normas Gerais (Doc SEI nº 28695156 fl. 46).

23. Quanto a isso, a STN ressalta que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos, uma vez que tal exigência, conforme entende aquela Secretaria, minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, já que possibilita ao Ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, assim, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

24. Cumpre registrar, aqui, que as condições de efetividade passíveis de cumprimento, e portanto exigíveis, antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as condições na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais, a seguir transcrita:

> "*CLÁUSULA 3.01. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:*
> *(a) Que a SES/SE tenha criado uma Unidade de Gestão do Programa (UGP) e tenha designado seu Coordenador Geral, nos termos previamente acordados com o Banco;*
> *(b) Que a SES/SE tenha aprovado e esteja em vigor o Regulamento Operacional do Programa (ROP), nos termos previamente acordados com o Banco, incluindo os requisitos ambientais e sociais e incorporando em anexo o Sistema de Gestão Ambiental e Social do Programa; e*
> *(c) Que a SES/SE e a SEDURBS tenham assinado um termo de cooperação técnica para as obras de engenharia do Programa, em termos satisfatórios para o Banco, e que tal instrumento esteja em vigor. .*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III

25. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas das Disposições Especiais, Normas Gerais (datadas de janeiro de 2022), do Anexo Único, e do Contrato de Garantia (Doc SEI n º 28695156).

26. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

27. O mutuário é o Estado de Sergipe - SE, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

28. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato de empréstimo; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (que substituiu a Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022), (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasilia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal e Financeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO CALDAS GUIMARÃES DE CAMPOS

Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 30/06/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Gatto de Oliveira**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 05/07/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 06/07/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Leal Brayner**, **Subprocurador(a)-Geral Substituto(a)**, em 08/07/2023, às 00:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34970664** e o código CRC **BF9911BA**.

Referência: Processo nº 17944.104018/2022-46 SEI nº 34970664

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 1563/2023/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Estado de Sergipe - SE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 36.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

Processo SEI nº 17944.104018/2022-46

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado de Sergipe - SE para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 34034440, fls. 02 e 09):

a. Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

b. Valor da operação: US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos EUA);

c. Valor da contrapartida: US$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil dólares dos EUA);

d. Destinação dos recursos: Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES;

e. Juros: SOFR acrescida de *funding margin* e *spread* a serem definidos periodicamente pelo BID;

f. Atualização monetária: Variação cambial;

g. Liberações previstas: US$ 730.000,00 em 2023; US$ 5.131.221,00 em 2024; US$ 15.577.100,00 em 2025; US$ 11.693.579,00 em 2026; e US$ 2.868.100,00 em 2027;

h. Aportes estimados de contrapartida: US$ 0,00 em 2023; US$ 1.000.000,00 em 2024; US$ 4.800.000,00 em 2025; e US$ 3.300.000,00 em 2026;

i. Prazo total: 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

j. Prazo de carência: até 72 (setenta e dois) meses (contados a partir da assinatura do contrato);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

k. Prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte e dois) meses;

l. Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: anual;

m. Sistema de amortização: Constante;

n. Lei(s) autorizadora(s): Lei Estadual nº 9.000, de 31/03/2022 (SEI 28694415);

o. Demais encargos e comissões: i. Comissão de Crédito de até 0,75% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; ii. Despesas de Inspeção e Vigilância, caso o Banco cobre, de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta Secretaria informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 15/05/2023 pelo chefe do Poder Executivo (SEI 34034440). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

a. Lei Autorizadora (SEI 28694415)
b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 32350291)
c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 30617172)
d. Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 34227523)
e. Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF em 2023 (SEI 34326446, 34326479, 34451616).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1° do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF n° 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 30617172), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota n° 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 32510272, fls. 01/02), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 32350291) e a Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 34034440, fls. 16-26), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declarações do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no orçamento vigente.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior	1.369.334.512,44
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	1.369.334.512,44
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	309.751.682.35
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	309.751.682,35

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	1.517.826.033,62
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	1.517.826.033,62
Liberações de crédito já programadas	232.489.012,36
Liberação da operação pleiteada	3.801.694,00

Liberações ajustadas	236.290.706,36

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2023	3.801.694,00	232.489.012,36	11.474.809.259,01	2,06	12,87
2024	26.722.372,72	52.492.192,68	11.499.946.651,81	0,69	4,31
2025	81.122.421,38	59.717.417,64	11.525.139.112,06	1,22	7,64
2026	60.897.820,72	22.892.643,05	11.550.386.760,40	0,73	4,53
2027	14.936.491,18	0,00	11.575.689.717,72	0,13	0,81
2028	0,00	0,00	11.601.048.105,19	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

** Projeção da RCL pela taxa média de 0,219065888% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2023	2.671.195,92	610.987.473,69	11.474.809.259,01	5,35
2024	2.068.072,63	650.980.382,38	11.499.946.651,81	5,58
2025	4.088.006,40	638.714.577,50	11.525.139.112,06	5,58
2026	6.752.767,09	610.785.022,38	11.550.386.760,40	5,35
2027	8.200.645,43	591.360.036,30	11.575.689.717,72	5,18
2028	8.458.387,05	585.118.221,42	11.601.048.105,19	5,12
2029	18.214.807,89	569.416.835,81	11.626.462.044,24	5,05
2030	17.769.629,63	547.392.314,87	11.651.931.656,56	4,85
2031	17.344.575,87	315.171.686,05	11.677.457.064,12	2,85
2032	16.879.273,10	256.538.551,30	11.703.038.389,13	2,34
2033	16.434.094,84	227.899.067,73	11.728.675.754,10	2,08
2034	15.988.916,58	185.467.955,44	11.754.369.281,79	1,71
2035	15.558.984,15	168.016.717,06	11.780.119.095,24	1,56
2036	15.098.560,05	164.296.313,01	11.805.925.317,74	1,52
2037	14.653.381,79	136.464.678,95	11.831.788.072,87	1,28
2038	14.208.203,52	133.836.552,24	11.857.707.484,48	1,25
2039	13.773.392,43	129.570.551,29	11.883.683.676,68	1,21
2040	13.317.847,00	127.214.416,90	11.909.716.773,85	1,18
2041	12.872.668,73	127.812.435,26	11.935.806.900,66	1,18
2042	12.427.490,47	84.258.207,55	11.961.954.182,04	0,81
2043	11.987.800,71	83.569.701,90	11.988.158.743,19	0,80
2044	11.537.133,95	80.980.893,77	12.014.420.709,60	0,77
2045	11.091.955,68	76.874.604,45	12.040.740.207,01	0,73
2046	10.646.777,42	76.659.869,56	12.067.117.361,47	0,72
2047	10.201.599,36	70.819.638,95	12.093.552.299,27	0,67
Média até 2027 :				5,43
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				47,18
Média até o término da operação :				2,59
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				22,54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

** Projeção da RCL pela taxa média de 0,219065888% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	11.293.039.469,27
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.543.671.294,86
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	367.591.265,73
Valor da operação pleiteada	187.480.800,00

Saldo total da dívida líquida	4.098.743.360,59
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,36
Limite da DCL/RCL	2,00

Percentual do limite de endividamento	18,15%

6. Salienta-se que a projeção da RCL constante das alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2023), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 34227416). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2022), homologado no Siconfi (SEI 32363710).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF n° 36/2009, que alterou a RSF n° 43/2001, o limite a que se refere o item “d” foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,59%, relativo ao período de 2023/2047.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o ente da Federação atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registra-se:

a) Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

b) Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;

c) MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;

d) CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e) DCL/RCL menor que 2,0: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1° do art. 32 da RSF n° 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF n° 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF n° 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 34227523) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2018) e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aos exercícios não analisados (2019, 2020, 2021 e 2022) e ao exercício em curso (2023).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 34227523), atualizada até o último RREO exigível, atesta o cumprimento do referido limite pelo ente.

12. Quanto ao atendimento dos arts. 48, 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 34228194), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do Siconfi (SEI 34326799).

13. Em consulta ao CAUC, verificou-se que o item 3.2.4, referente ao Anexo 12 do RREO - SIOPS, encontra-se momentaneamente desabilitado. Nesse sentido, com amparo na Portaria STN n° 637, de 06/01/2021, e na Instrução Normativa STN n° 03, de 07/01/2021, como meio de comprovação da publicação, a verificação do requisito foi realizada por meio de consulta ao site do SIOPS (SEI 32804021), onde foi verificada a entrega dos relatórios no exercício de 2022. Para a verificação do cumprimento desse dispositivo em 2023, foi enviada a publicação do "Anexo 12" referente ao RREO do 1º bimestre de 2023 (SEI 34227772).

14. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante sua inserção no Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 32363510). Em consulta recente (SEI 34314841), a situação do ente foi considerada regular.

15. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se Adimplente por Força de Decisão Judicial nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM (SEI 34228240, 34452365), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br.

16. Também em consulta à relação de mutuários da União (SEI 34228240), verificou-se que o ente consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se o Relatório de Espaço Fiscal (SEI 34396217), em que se verificou que a operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

17. Foi observado descumprimento do limite de despesas com pessoal em relação à RCL, referente ao Tribunal de Contas de Sergipe, no 3º quadrimestre de 2021, de acordo com informações da Certidão do TCE (SEI 34227523) e do Demonstrativo de Despesas com Pessoal do correspondente RGF homologado no SICONFI (SEI 34474181), com o comprometimento de 1,18%. Todavia, tal situação não gera óbice ao deferimento do presente pleito, uma vez que o referido órgão passa a fazer jus ao regime especial de recondução de que trata o art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021 e, de acordo com o entendimento da PGFN sobre o assunto, manifestado por meio da Nota Técnica PGFN/CGAO nº 18/2022, de 26/01/2022 (SEI 34473479):

> *"[...] inexiste sanção a ser imposta, no exercício de 2022, a ente da Federação que tenha Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação da LC nº 178, de 2021, esteja acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da LRF, independentemente da trajetória de elevação ou de redução que essa despesa venha a assumir nos quadrimestres intermediários do exercício de 2022."*

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

18. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

19. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, “c”, e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEX

20. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução nº 0026/2021, de 01/10/2021 (SEI 28694343), autorizou a preparação do Programa no valor de até US$ 36.000.000,00 provenientes do BID, com contrapartida de no mínimo 20% do valor total do Programa.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

21. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea “c” da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

22. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2022 (SEI 32363710), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

23. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2° e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF n° 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MF, de 09/11/2018 (SEI 32510272, fls. 12-19), tem o seguinte entendimento:

> *16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.*
>
> *17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.*

24. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

25. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 34034440, fls. 18-25), informa que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do ente. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício em curso (2023), dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

26. A Lei Estadual nº 9.000, de 31/03/2022 (SEI 28694415), autoriza o Poder Executivo "*a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito*.".

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

27. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 34227523), atestou para os exercícios de 2021 e 2022 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma certidão atestou para o exercício de 2022 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Cabe observar que a certidão aponta descumprimento do art. 212 para o exercício de 2021. Segundo a EC nº 119, *"o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021."*

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 34227523), atestou para os exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 o pleno exercício da competência tributária pelo ente (art. 11 da LRF).

DESPESAS COM PESSOAL

29. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

30. A Lei nº 11.079/2004, alterada pelas Leis nº 12.024/2009 e 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

31. A esse respeito, apesar de ente declarar no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo que não firmou contrato na modalidade de PPP (SEI 34034440, fls. 18-25), consta no RREO exigível mais recente uma despesa de R$ 500.000,00 no ano corrente (SEI 34227416). Entretanto, não gera óbice tendo em vista a porcentagem resultante estar abaixo do limite de 5%.

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

32. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 3º quadrimestre de 2022, demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 24,40% da RCL (SEI 34359638).

33. Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, tendo em vista o disposto no art. 16 da Portaria ME nº 5.623/2022, esta STN sugeriu à Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento que propusesse ao Senado Federal o valor de R$ 34 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

54243/2022/ME (SEI 32510349), atualizada por meio da Nota Técnica SEI nº 484/2023/MF (SEI 34327111). Informa-se que o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 52,87% daquele valor, conforme relatório mais recente disponível (SEI 34310499).

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

34. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.487/2022.

35. Conforme consignado na Nota Técnica SEI nº 4292/2023/ME (SEI 34452854), ratificada pelo Ofício nº 18748/2023/MF, de 26/05/2023 (SEI 34453024), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo 13 da Portaria ME nº 5.623/2022, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria ME nº 5.623/2022, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

36. Em cumprimento do art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 18772/2023/ME, de 26/05/2023 (SEI 34392214), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

37. Não obstante a suficiência das contragarantias, a COAFI/STN/MF informou que o Estado de Sergipe impetrou a Ação Civil Originária (ACO) 3.607 junto ao Supremo Tribunal Federal buscando antecipar a compensação de que trata a Lei Complementar nº 194/2022, obtendo decisão favorável do Ministro Luiz Fux, transcrita a seguir (SEI 34392214).

Decisão 24/03/2023

"(...) DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA para que a União: (i) suspeda a aplicação do art. 2º, § 1º, I, e § 2º da Portaria ME 7.889/2022 para o Estado autor; (ii) compense imediatamente as parcelas vincendas do contrato de dívida firmado com a União administradas pela STN (Contrado 05/97 STN), especialmente a parcela vincenda do mês de fevereiro de 2023, ou com quaiquer credores, em operações celebradas internamente ou externamente ao País, em que haja garantia da União (caso dos Contratos nº 09.2.1417.1 e 12.2.1156.1 com o BNDES e 0395085-63, 0412470-07, 0428546-46 e 0428547-51 com a Caixa Econômica Federal), com a totalidade das perdas de arrecadação, o exercício de 2022, relacionadas ao ICMS incidente sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transportes, derivadas da implementação da Lei Complementar nº 194/2022, calculadas mês a mês com base no mesmo período do ano anterior, com correção monetária (IPCA-E); (iii) abstenha-se de inscrever o Estado requerente em quaisquer cadastros federais de inadimplência, além de promover qualquer outro ato restritivo quanto a operações de crédito, convênios ou risco de crédito, por força das dívidas abrangidas por esta ação; (iv) abstenha-se de executar garantias ou contragarantias vinculadas aos contratos cujas parcelas serão compensadas; (v) abstenha-se de computar os encargos moratórios, como consequência da compensação aqui deferida (...)".

38. Essa situação seria impeditiva para o recebimento da garantia da União a novas operações de crédito, de acordo com o artigo 9º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022. No entanto, as Decisão Judicial no âmbito da ACO 3.607 impede a inscrição do Estado de Sergipe em quaisquer cadastros federais de inadimplência além de promover qualquer outro ato restritivo quanto a operações de crédito, convênios ou risco de crédito, por força das dívidas abrangidas por esta ação (SEI 34437391):

39. Sobre o tema, verificou-se no relatório da situação dos financiamentos e refinanciamentos junto à União (34452365) que a inadimplência atual do Ente é apenas em dívida no âmbito do PAF Lei nº 9.496/97. Ademais, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou, no Parecer SEI Nº 991/2023/MF, de 28/04/2023 (SEI 34437425),

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a Decisão citada continua válida. Assim, o Estado de Sergipe não está impedido de receber a garantia da União em novas operações de crédito em função das restrições discutidas no âmbito da ACO 3.607.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

40. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 33815963), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI 32510272, fls. 01-02), juntamente com os dados básicos e as abas “Dados Complementares” e “Cronograma Financeiro” preenchidas no PVL no SADIPEM (SEI 34034440), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MEFP 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

41. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente não possui pendências, conforme já mencionado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

42. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

43. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria ME nº 5.623/2022, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Ofício nº 16366/2023/ME, de 01/02/2023 (SEI 31948317, fls. 06-11). O custo efetivo da operação foi apurado em 4,60% a.a. para uma *duration* de 12,00 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 6,61% a.a., portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação. Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme Resolução n° 7, de 23/06/2020 (SEI 28694294), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGE) da STN.

HONRA DE AVAL

44. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria ME nº 5.623/2022, foi realizada consulta ao Relatório de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição em 29/05/2023 (SEI 34325660), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

45. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP n° 497/1990, estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e de garantia (SEI 28695156).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

46. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos contratos de empréstimo (Contrato de Empréstimo e Normas Gerais), os pontos abaixo:

Prazo e condições para o primeiro desembolso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

47. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI 28695156 fl. 05) e no Artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI 28695156 fl. 46). O Estado de Sergipe terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas, conforme cláusula 4.02 das Normas Gerais (SEI 28695156 fl. 46).

48. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento das condições de desembolso cabíveis e aplicáveis ao primeiro desembolso, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

49. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BID terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido nos Artigos 8.01 e 8.02 das Normas Gerais, Capítulo VIII (SEI 28695156 fls. 71/72).

50. Adicionalmente, a minuta do contrato prevê o *cross default* com outros contratos do ente com o BID, conforme estabelecido nos itens (a) e (c) do Artigo 8.01 combinado com o item (a) do Artigo 8.02, das Normas Gerais (SEI 28695156 fls. 71/72).

51. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

52. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Capítulo VII das Normas Gerais (SEI 28695156 fls. 68/70), que o BID acompanhará periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

53. A minuta do contrato prevê ainda, conforme Artigo 11.01 das Normas Gerais (SEI 28695156 fl. 75), as hipóteses em que haverá cessão de direitos e de obrigações.

54. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, segundo a Resolução GECGR nº 7, de 23/06/2020 (SEI 28694294), deliberou que:

> *"Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.*
>
> *§1º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica a operações de crédito cujo custo efetivo do empréstimo, incluindo juros, comissões e demais encargos, seja inferior ao custo de captação da União."*

55. Nesse sentido, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de securitização da operação, e, que conforme deliberação do GE-CGR, caso o custo efetivo da operação seja maior que o custo de captação da República, será necessária a inclusão expressa de vedação no contrato de empréstimo.

IV. CONCLUSÃO

56. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

57. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e o § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.

58. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

59. Considerando o disposto na Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 30/05/2023, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

60. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente	Documento assinado eletronicamente
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle	Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Secretárioa do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/05/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cunha Eleuterio Rodrigues**, **Gerente**, em 30/05/2023, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 30/05/2023, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 31/05/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 31/05/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 31/05/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34349260** e o código CRC **5AD50EBA**.

Referência: Processo nº 17944.104018/2022-46 SEI nº 34349260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 18748/2023/MF

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
CEP - 70.048-900 - Brasília-DF

Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado de Sergipe.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente Processo nº 17944.102317/2023-27.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo Ofício SEI nº 18635/2023/ME, informamos que a classificação da Capacidade de Pagamento do Estado de Sergipe, analisada na Nota Técnica SEI nº 40941/2022/ME (27885833) de 19 de setembro de 2022, e na Nota Técnica SEI nº 4292/2023/ME (31452932) de 09 de fevereiro de 2023 continua válida (**classificação "B"**), visto que a revisão da análise da capacidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagamento prevista no art. 6º da Portaria ME nº 5.623/2022 e no art. 31 da Portaria STN nº 10.464/2022 não identificou indícios de deterioração na situação financeira do Estado após a publicação do Balanço Anual de 2022.

2. A classificação da Capacidade de Pagamento do Estado de Sergipe tem validade até a próxima análise da situação fiscal do Estado prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819/2021 e pela Portaria STN nº 10.464/2022 ou sejam retificados o RREO do 6º bimestre de 2022 ou o RGF do 3º quadrimestre de 2022.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA LEOPOLDINA ABREU

Coordenadora-Geral da COREM

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 26/05/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34373820** e o código CRC **A37CBD60**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3035 - e-mail corem.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 18772/2023/MF

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022. Estado de Sergipe.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao OFÍCIO SEI Nº 18586/2023/MF, de 25/05/2023, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para a operação de crédito pleiteada pelo Estado de Sergipe.

2. Informamos que a Lei Estadual nº 9.000, de 31/03/2022, concedeu ao Estado de Sergipe autorização para prestar como contragarantia à União da mencionada operação, as receitas a que se referem o arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo na operação citada:

Margem R$ 6.353.534.766,06

OG R$ 12.129.776,31

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623/2022 pelo Estado de Sergipe.

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual de 2022, extraído do Sistema de Informações Contábeis e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria MF nº 5.623/2022 e no art. 8º, § 2º, da Portaria STN nº 882/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, informamos que o referido ente impetrou a Ação Cível Ordinária nº 3.607 junto ao Supremo Tribunal Federal buscando antecipar a compensação de que trata a Lei Complementar nº 194/2022, obtendo decisão do Ministro Luiz Fux, transcrita a seguir:

> *"(...) DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA para que a União:(i) suspenda a aplicação do art. 2º, § 1º, I, e § 2º da Portaria ME 7.889/2022 para o Estado autor; (ii) compense imediatamente as parcelas vincendas do contrato de dívida firmado com a União administradas pela STN (Contrato 05/97 STN), especialmente a parcela vincenda do mês de fevereiro de 2023, ou com quaisquer credores, em operações celebradas internamente ou externamente ao País, em que haja garantia da União (caso dos Contratos nº 09.2.1417.1 e 12.2.1156.1 com o BNDES e 0395085-63, 0412470-07, 0428546-46 e 0428547-51 com a Caixa Econômica Federal), com a totalidade das perdas de arrecadação, no exercício de 2022, relacionadas ao ICMS incidente sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transportes, derivadas da implementação da Lei Complementar nº 194/2022, calculadas mês a mês com base no mesmo período do ano anterior, com correção monetária (IPCA-E); (iii) abstenha-se de inscrever o Estado requerente em quaisquer cadastros federais de inadimplência, além de promover qualquer outro ato restritivo quanto a operações de crédito, convênios ou risco de crédito, por força das dívidas abrangidas por esta ação; (iv) abstenha-se de executar garantias ou contragarantias vinculadas aos contratos cujas parcelas serão compensadas; (v) abstenha-se de computar os encargos moratórios, como consequência da compensação aqui deferida. (...)"*

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Margem e OG (SEI nº 34380560)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL SOUZA PENA

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 26/05/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34377862** e o código CRC **28A4787C**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.102313/2023-49. SEI nº 34377862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Estado de Sergipe**
VERSÃO BALANÇO:	**2022**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2022**
MARGEM =	**6.353.534.766,06**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**Balanço Anual (DCA)**

Balanço Anual (DCA) de 2022

RECEITAS PRÓPRIAS		4.972.624.817,89
1.1.1.2.52.0.0	ITCD	35.694.711,71
1.1.1.4.00.0.0	ICMS	4.563.523.937,54
1.1.1.2.51.0.0	IPVA	373.406.168,64
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		5.817.815.428,64
1.7.1.1.50.0.0	FPE	4.964.725.315,12
1.7.1.1.53.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (UF)	647.452,80
1.1.1.3.03.0.0	IRRF	852.442.660,72
3.2.00.00.00	**DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA**	183.753.714,03
4.6.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	208.907.391,89
3.3.20.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	1.733.796,00
3.3.30.00.00		0,00
3.3.40.00.00		139.483.595,29
3.3.41.00.00		12.504.093,00
3.3.45.00.00		0,00
3.3.46.00.00		0,00
3.3.50.00.00		116.190.121,14
3.3.60.00.00		6.192.227,88
3.3.70.00.00		0,00
3.3.71.00.00		792.214,00
3.3.73.00.00		0,00
3.3.74.00.00		0,00
3.3.75.00.00		0,00
3.3.76.00.00		0,00
3.3.80.00.00		3.767.348.327,24
Margem		**6.353.534.766,06**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022

RECEITAS PRÓPRIAS		**4.972.624.817,89**
Total dos últimos 12 meses	ICMS	4.563.523.937,54
	IPVA	373.406.168,64
	ITCD	35.694.711,71
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**7.058.349.304,23**
Total dos últimos 12 meses	IRRF	852.442.660,72
	Cota-Parte do FPE	6.205.906.643,51
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
Despesas		1.848.952.018,44
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	**Serviço da Dívida Interna**	220.738.481,35
	Serviço da Dívida Externa	104.234.643,45
Despesas Empenhadas	**AMORTIZACÃO DA DÍVIDA**	208.907.391,89
Total dos últimos 12	**Transferências Constitucionais e Legais**	1.315.071.501,75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**Estado de Sergipe**
Ofício SEI nº:	18586/2023/MF, de 25/05/2023
RESULTADO OG:	**12.129.776,31**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	36.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	5,225
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	28/02/2023
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	58.037.207,21
Primeiro ano de reembolso:	2023
Último ano de reembolso:	2047
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	303.244.407,67
Reembolso médio(R$):	**12.129.776,31**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

Minuta negociada, 4 de outubro de 2022

Resolução DE-___/__

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº ____/OC-__

entre o

ESTADO DE SERGIPE

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde – PROREDES Sergipe

_____
(Data suposta de assinatura)

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-_____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este contrato de empréstimo, doravante denominado "Contrato", é celebrado entre o ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominado, individualmente, "Banco" e, juntamente com o Mutuário, as "Partes", em ___ de _____ de ____, no âmbito do Acordo da Linha de Crédito Condicional Nº BR-O0009, assinado entre o Banco e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL em 28 de dezembro de 2020, relativo ao Programa de Modernização do Gasto Social no Brasil.

As obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato são garantidas pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada "Fiador", nos termos do Contrato de Garantia Nº ____/OC-__.

CAPÍTULO I
Objeto, Elementos Integrantes do Contrato e Definições Particulares

CLÁUSULA 1.01. **Objeto do Contrato**. O objeto deste Contrato é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo ao Mutuário para contribuir ao financiamento e execução do Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde – PROREDES Sergipe, cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único.

CLÁUSULA 1.02. **Elementos Integrantes do Contrato**. Este Contrato é integrado por estas Disposições Especiais, pelas Normas Gerais (datadas de janeiro de 2022) e pelo Anexo Único, e sua interpretação estará sujeita às regras previstas no Artigo 1.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Definições Específicas**. Além dos termos definidos nas Normas Gerais, os seguintes termos, quando utilizados com letra maiúscula neste Contrato, terão o significado indicado a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

(a) Para fins deste Contrato, as alíneas 21, 74 e 88 do Artigo 2.01 das Normas Gerais terão as definições contidas nesta Cláusula:

"21. "Contrato" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato."

"74. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato e refletem políticas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

"88. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financia, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas Políticas de Consultores. Se o Banco estabelecer novas práticas proibidas ou modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins deste Contrato a partir do dia em que, tendo sido levadas ao conhecimento do Mutuário pelo Banco, o Mutuário aceite, por escrito, sua aplicação."

(b) "SES/SE" significa a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Sergipe ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e competências legais, desde que aprovado pelo Banco para efeitos deste Programa.

(c) "SEDURBS" significa a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade do Estado de Sergipe ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e competências legais, desde que aprovado pelo Banco para efeitos desde Programa.

CAPÍTULO II
O Empréstimo

CLÁUSULA 2.01. **Montante e Moeda de Aprovação do Empréstimo**. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de Dólares), doravante denominado "Empréstimo".

CLÁUSULA 2.02. **Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos**. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Capítulo IV das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em uma moeda distinta do Dólar de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. **Disponibilidade de moeda**. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a anuência do Fiador, poderá efetuar o desembolso do Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 2.04. **Prazo para desembolsos**. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.05. **Cronograma de Amortização**. (a) A Data Final de Amortização é [____ de abril/outubro de ___].[1] A VMP Original do Empréstimo é de 15,25 (quinze vírgula vinte e cinco) anos.

[1] Se utilizará esta opção caso o Mutuário escolher meses específicos para o pagamento de amortização e juros, deixando-se em branco a Data Final de Amortização, que será preenchida no momento da assinatura do Contrato. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização no dia 15 de [abril/outubro] de 20__, e a última no dia 15 de [abril/outubro] de 20__.[2]] [3]

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.06. **Juros**. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.07 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano. O primeiro desses pagamentos será realizado a partir da primeira dessas datas que ocorra após a entrada em vigor do Contrato, de acordo com o indicado no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.07. **Comissão de crédito**. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito nas datas estabelecidas na Cláusula 2.06(b) deste Contrato, de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.08, 3.09 e 3.11 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.08. **Recursos para inspeção e vigilância**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.10 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.09. **Conversão**. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda, uma Conversão de Taxa de Juros, uma Conversão de Commodity e/ou Conversão de Proteção contra Catástrofes em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda, de Conversão de Taxa de Juros, de Conversão de Commodity ou de Conversão para Proteção contra Catástrofes, deverão contar com a anuência prévia do Fiador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia.

(a) **Conversão de Moeda**. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

Data Final de Amortização será de no máximo 24,5 anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo

[2] Incluir uma data de até 24,5 (vinte e quatro vírgula cinco) anos a partir da data de assinatura do Contrato.

[3] Redação caso o Mutuário desejar escolher os meses do ano em que efetuará o pagamento de prestações de amortização, independentemente da data de assinatura do Contrato, ou quando se fixar uma data exata como data final de amortização. A primeira parcela deverá ser paga no prazo de até 72 (setenta e dois) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(b) **Conversão de Taxa de Juros**. O Mutuário poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na SOFR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

(c) **Conversão de Commodity**. O Mutuário poderá solicitar a contratação de uma Opção de Venda de Commodity ou uma Opção de Compra de Commodity.

(d) **Conversão de Proteção contra Catástrofes**. O Mutuário poderá solicitar a contratação de um Conversão de Proteção contra Catástrofes, a qual será acordada e estruturada caso a caso, sujeito às considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e de acordo com os termos e condições incluídos na correspondente Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes.

CAPÍTULO III
Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

(a) Que a SES/SE tenha criado uma Unidade de Gestão do Programa (UGP) e tenha designado seu Coordenador Geral, nos termos previamente acordados com o Banco;

(b) Que a SES/SE tenha aprovado e esteja em vigor o Regulamento Operacional do Programa (ROP), nos termos previamente acordados com o Banco, incluindo os requisitos ambientais e sociais e incorporando em anexo o Sistema de Gestão Ambiental e Social do Programa; e

(c) Que a SES/SE e a SEDURBS tenham assinado um termo de cooperação técnica para as obras de engenharia do Programa, em termos satisfatórios para o Banco, e que tal instrumento esteja em vigor.

CLÁUSULA 3.02. **Uso dos recursos do Empréstimo**. (a) Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Programa e estejam em consonância com seus objetivos; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário; e (iv) que sejam efetuadas após _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas "Despesas Elegíveis".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(b) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) desta Cláusula, as despesas que cumpram com os requisitos de seus subincisos (i) e (iii), consistentes em serviços de consultoria (para a realização de estudos e diagnósticos de engenharia) e obras do Componente 1 do Programa, até o equivalente a US$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil Dólares), poderão ser reconhecidas pelo Banco como Despesas Elegíveis desde que tenham sido efetuadas entre 10 de março de 2022 e _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*] de acordo com condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, que os procedimentos de contratação guardem conformidade com os Princípios Básicos de Aquisições.

CLÁUSULA 3.03. **Taxa de câmbio para justificar despesas realizadas em Moeda Local do país do Mutuário**. Para efeitos do disposto no Artigo 4.10 das Normas Gerais, as Partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo. Para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou do reembolso de despesas a débito do Empréstimo, a taxa de câmbio acordada será a taxa de câmbio na data efetiva em que o Mutuário, o Órgão Executor ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os pagamentos respectivos a favor do empreiteiro, fornecedor ou beneficiário.

CLÁUSULA 3.04. **Suspensão de desembolsos**. Para fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 8.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer do Mutuário ou do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercitar seu direito a suspender os desembolsos."

CAPÍTULO IV
Execução do Programa

CLÁUSULA 4.01. **Contrapartida Local**. (a) Para os efeitos do estabelecido no Artigo 6.02 das Normas Gerais, estima-se o montante da Contrapartida Local no equivalente a US$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil Dólares).

(b) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que: (i) sejam necessárias para o Programa e que estejam em consonância com seus objetivos; (ii) sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e com as políticas do Banco; (iii) sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; (iv) tenham sido efetuadas após _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(v) em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, o Banco poderá também reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que tenham sido efetuadas entre 10 de março de 2022 e _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) para serviços de consultoria (para a realização de estudos e diagnósticos de engenharia) e obras do Componente 1 do Programa, até o equivalente a US$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil Dólares), que resultem de condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

CLÁUSULA 4.02. **Órgão Executor**. O Mutuário, atuando por intermédio da SES/SE, será o Órgão Executor do Programa.

CLÁUSULA 4.03. **Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(86) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de maio de 2019, reunidas no documento GN-2349-15, aprovado pelo Banco em 2 de julho de 2019. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. A utilização das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário estará sujeita ao disposto no parágrafo 3.2 das Políticas de Aquisições e no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e a contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página https://projectprocurement.iadb.org/pt, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo desse limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados desde que, a critério do Banco, tais procedimentos sejam consistentes com os Princípios Básicos de Aquisições e sejam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

compatíveis, de maneira geral, com a Seção I das Políticas de Aquisições, levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

(e) O Mutuário se compromete a obter antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Programa, caso haja obras, a posse legal dos imóveis onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários para sua construção e utilização.

CLÁUSULA 4.04. **Seleção e contratação de serviços de consultoria**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(87) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de maio de 2019, reunidas no documento GN-2350-15, aprovado pelo Banco em 2 de julho de 2019. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. A utilização das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário estará sujeita ao disposto no parágrafo 3.2 das Políticas de Consultores e no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo desse limite, a lista curta poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário.

CLÁUSULA 4.05. **Atualização do Plano de Aquisições**. Para a atualização do Plano de Aquisições em conformidade com o disposto no Artigo 6.04(c) das Normas Gerais, o Mutuário, por intermédio da SES/SE, deverá utilizar o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine ou aprove.

CLÁUSULA 4.06. **Regulamento Operacional do Programa (ROP)**. O Mutuário se compromete a executar o Programa utilizando o ROP previamente acordado com o Banco e a obter o prévio consentimento por escrito do Banco para introduzir qualquer alteração no ROP. Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e as disposições do ROP, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tal documento.

CLÁUSULA 4.07. **Condições especiais de execução.** Serão condições especiais para a execução do Programa, as seguintes:

(a) Antes do início das obras para a Escola de Saúde Pública de Sergipe, a SES/SE deverá ter assinado um convênio com a Fundação Estadual de Saúde, para estabelecer as obrigações de ambas as partes na execução e na posterior transferência e manutenção das obras.

(b) Antes do início do processo para a contratação da firma que realizará o desenho dos projetos arquitetônicos para as obras do Programa, a SES/SE deverá ter contratado 2 (dois)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

engenheiros civis especializados ou com experiencia na área da saúde, os quais contribuirão, entre outros temas, na preparação dos termos de referência de tal contratação.

CLÁUSULA 4.08. **Gestão Ambiental e Social**. Para efeitos do disposto nos Artigos 6.06 e 7.02 das Normas Gerais, as Partes acordam que a execução do Programa será regida pelas seguintes disposições, que foram identificadas como necessárias para o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais do Programa:

(a) O Mutuário se compromete a desenhar, construir, operar, manter e monitorar o Programa, assim como a gerenciar os riscos ambientais e sociais, de acordo com o Sistema de Gestão Ambiental e Social do Programa.

(b) O Mutuário se compromete a não financiar deliberadamente, direta ou indiretamente: (i) projetos compreendidos na lista de exclusão ambiental e social do Banco (Anexo 1 do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do Banco, documento GN-2965-23); (ii) projetos categoria A; e (iii) atividades de reassentamento ou com impactos negativos sobre os povos indígenas ou habitat natural crítico.

(c) O Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, deverá: (i) implementar processos de participação das comunidades afetadas e partes interessadas nas atividades do Programa que possam ter impactos negativos e riscos socioambientais, de acordo com a avaliação ambiental e social do Programa; (ii) divulgar os instrumentos do Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS); e (iii) estabelecer, divulgar, manter e operar um mecanismo de reclamações acessível para receber e facilitar a resolução de reclamações da população afetada pelo Programa, e adotar as medidas necessárias para resolver ou facilitar a resolução das referidas reclamações de maneira aceitável para o Banco.

(d) O Mutuário se compromete colocar em funcionamento o Sistema de Gestão Ambiental e Social antes do início da primeira obra do Programa.

CLÁUSULA 4.09. **Salvaguardas ambientais e sociais**. Para fins deste Contrato, o inciso (b) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

CAPÍTULO V
Supervisão e Avaliação do Programa

CLÁUSULA 5.01. **Supervisão da execução do Programa**. Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, os documentos que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o progresso na execução do Programa são os seguintes:

(a) **Plano Operacional Anual (POA)**. O Mutuário se compromete a preparar e apresentar ao Banco, durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, os POA. O POA correspondente ao primeiro ano de execução do Programa deverá ser apresentado ao Banco antes da solicitação do primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo. O segundo e subsequentes POA deverão ser apresentados ao Banco até o dia 30 de novembro de cada ano calendário, para sua utilização durante o ano calendário seguinte.

(b) **Relatório Semestral de Progresso**. O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à conclusão de cada Semestre, e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, um relatório semestral de progresso, conforme conteúdo previsto no ROP.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da gestão financeira do Programa**. (a) Para efeitos do estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, por meio da SES/SE, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada um dos exercícios financeiros do Programa, e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Programa, devidamente auditadas por uma empresa de auditoria independente elegível para o Banco ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. A última dessas demonstrações financeiras será apresentada dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

(b) Para efeitos do disposto no Artigo 7.03(a) das Normas Gerais, o exercício financeiro do Programa é o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5.03. **Avaliação de resultados**. O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, por meio da SES/SE, a seguinte informação para determinar o grau de cumprimento do objetivo do Programa e seus resultados:

(a) **Avaliação intermediária**: Deverá ser apresentada ao Banco dentro dos 90 (noventa) dias após decorridos 36 (trinta e seis) meses da data de assinatura deste Contrato ou da data em que tenha sido desembolsado 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Empréstimo, o que ocorrer primeiro. As Partes poderão acordar substituir essa avaliação por uma missão de meio termo.

(b) **Avaliação final**: Deverá ser apresentada ao Banco dentro dos 90 (noventa) dias após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(c) As avaliações mencionadas nos incisos (a) e (b) desta Cláusula deverão observar o conteúdo previsto no Plano de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo Banco para o Programa.

CLÁUSULA 5.04. **Planos e relatórios**. Para fins deste Contrato, o inciso (d) do Artigo 7.02 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar conhecimento do início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Programa, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos."

CAPÍTULO VI
Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato**. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Comunicações e Notificações**. (a) Todos os avisos, solicitações, comunicações ou relatórios que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato com relação à execução do Programa, à exceção das notificações mencionadas no seguinte inciso (b), serão efetuados por escrito e se considerarão realizados no momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário no respectivo endereço indicado a seguir, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito de outra forma.

Do Mutuário:

Endereço postal:
Secretaria de Estado da Saúde
Centro Administrativo de Saúde Senador Gilvan Rocha
Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo
CEP 49097-670
Aracaju – SE - Brasil

E-mail: gabinete@saude.se.gov.br

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Representação do Banco no Brasil
SEN Quadra 802 Cj. F Lote 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

CEP 70.800.400
Brasilia, DF
Brasil

Fax: +55(61) 3317-3112

(b) Qualquer notificação que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato sobre assuntos distintos daqueles relacionados com a execução do Programa, incluindo as solicitações de desembolsos, deverá realizar-se por escrito e ser enviada por correio registrado, e-mail ou fax, dirigido a seu destinatário a qualquer dos endereços indicados a seguir, e será considerada realizada no momento em que for recebida pelo destinatário no respectivo endereço, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe o Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito outra forma de notificação.

Do Mutuário:

Endereço postal:

Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Centro Administrativo Augusto Franco
Gabinete do Secretário
Av. Tancredo Neves, 151 – 6 º andar
CEP 49 081 – 900
Aracaju – SE - Brasil

E-mail: gabsec.sefaz@sefaz.se.gov.br

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577
EUA

Fax: (202) 623-3096

(c) O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais – SAIN, do Ministério da Economia, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Endereço postal:

Ministério da Economia
Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 8° andar
CEP: 70040-906
Brasília, – DF, Brasil

E-mail: sain@economia.gov.br

CLÁUSULA 6.03. **Cláusula Compromissória**. Para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 6.04. **Práticas Proibidas**. Para fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 9.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas**. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá impor as sanções que julgar apropriadas, dadas as circunstâncias do caso, incluindo:

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(v) Encaminhar o assunto às autoridades pertinentes, encarregadas do cumprimento das leis;

(vi) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações."

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, assinam este Contrato no dia acima indicado.

ESTADO DE SERGIPE	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome e título do representante autorizado]	*[Nome e título do representante autorizado]*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde – PROREDES Sergipe

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Programa é melhorar a saúde da população do Estado de Sergipe.

1.02 Os objetivos específicos do Programa são: : (i) ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde do Estado de Sergipe; e (ii) modernizar os processos de gestão e assistenciais através de uma transformação digital.

II. Descrição

2.01 Para atingir os objetivos indicados nos parágrafos 1.01 e 1.02, o Programa financiará os seguintes componentes:

Componente 1. Apoio à ampliação do acesso e da qualidade dos serviços

2.02 Este componente contribuirá para a ampliação do acesso e da qualidade dos serviços de saúde, bem como de sua organização através do fortalecimento das redes de atenção. Serão financiados, entre outros: (i) a construção do edifício e a aquisição de equipamentos para uma maternidade de gravidez de alto risco; (ii) equipamentos para três maternidades no interior do Estado; (iii) a reforma do edifício e a aquisição de equipamentos para o Hospital Infantil (HI); (iv) a construção do edifício e a aquisição de equipamentos para o Hospital Oncológico (HO); (v) a reforma do edifício e a aquisição de equipamentos para o Laboratório Central de Saúde Pública de Sergipe (LACEN) e para o Centro de Acolhimento e Diagnóstico por Imagem (CADI); (vi) projetos arquitetônicos para as obras, com atenção à acessibilidade para pessoas com deficiência; (vii) ambulâncias para o transporte inter-hospitalar da rede; e (viii) contratação de uma instituição acreditadora para realizar a avaliação para a acreditação da qualidade do HO e do LACEN. Todas as novas obras e ampliações a serem financiadas com recursos do Empréstimo sob este componente incorporarão medidas de eficiência energética, economia de água e incorporação de materiais de construção de baixa emissão.

Componente 2. Fortalecimento da gestão do sistema de saúde

2.03 Este componente contribuirá para o fortalecimento dos processos de gestão e assistenciais através da ampliação das capacidades institucionais, estratégicas e gerenciais. Serão financiados, entre outros: (i) serviços de logística automatizada de medicamentos e materiais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

médico-hospitalares; (ii) estudos para a otimização dos processos de gestão e assistenciais da SES/SE; (iii) sistema de gestão de recursos humanos; e (iv) melhoria da infraestrutura e aquisição de equipamentos para as novas instalações da Escola de Saúde Pública, incorporando medidas de eficiência energética, economia de água e materiais de construção de baixa emissão; capacitação dos profissionais, incluindo temas de diversidade; e elaboração de linhas de cuidado às condições prevalecentes (doenças crônicas não-transmissíveis, oncologia, saúde materno-infantil e saúde da mulher).

Componente 3. Modernização da gestão da informação e do uso de novas tecnologias na saúde

2.04 Este componente contribuirá para a transformação digital do setor de saúde através de mudanças de processos e da adoção intensiva de novas tecnologias para a área clínica e gerencial com base nos seis componentes da transformação digital do setor. Serão financiados, entre outros: (i) a elaboração de instrumentos para a gestão da saúde digital (Plano Estratégico, Plano de Ação e normativas chave); (ii) aquisição de equipamentos e softwares para ampliar e modernizar o parque tecnológico do setor; (iii) aquisição de um Sistema de Registro Eletrônico de Saúde interoperável; (iv) aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços tecnológicos para a implementação do Centro de Informações e Decisões Estratégicas da SES/SE com capacidade para monitorar dados de gênero e diversidade; (v) aquisição de um sistema de regulação de serviços de saúde; (vi) contratação de um sistema de gestão hospitalar e de um sistema de gestão de serviços ambulatoriais; (vii) desenvolvimento de um portal web para pacientes, profissionais e gestores; (viii) contratação de um serviço de canal telefônico de orientações de saúde (serviço "Alô Sergipe"); e (ix) contratação de um serviço de regulação do acesso a especialidades e teleconsultas.

2.05 **Administração, monitoramento e avaliação do Programa.** Adicionalmente às atividades previstas nos componentes, para apioar à SES/SE com gastos relativos à execucao do Programa, serão financiados, entre outros: (i) serviços técnicos especializados de engenharia; (ii) consultorias para apoio à SES/SE; (iii) auditoría externa; e (iv) avaliação intermediária e final..

III. Plano de financiamento

3.01 O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e da Contrapartida Local:

(em US$)

Componentes	Banco	Local	Total	%
Componente 1. Apoio à ampliação do aceso e da qualidade dos serviços.	**18.536.100**	**9.100.000**	**27.636.100**	**61,28%**
Componente 2. Fortalecimento da gestão do sistema de saúde.	**6.418.900**	**0**	**6.418.900**	**14,23%**
Componente 3. Modernização da gestão da informação e do uso de novas tecnologias na saúde.	**9.295.000**	**0**	**9.295.000**	**20,61%**
Administração, monitoramento e avaliação do Programa.	**1.750.000**	**0**	**1.750.000**	**3,88%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Total	**36.000.000**	**9.100.000**	**45.100.000**	**100%**

IV. Execução

4.01 O Estado de Sergipe executará a operação por meio de sua SES/SE, que constituirá uma UGP. A UGP se reportará hierarquicamente à autoridade máxima da SES/SE e será responsável por: (i) planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados; (ii) gestão administrativa, financeira e das aquisições; (iii) gestão da qualidade técnica do Programa e coordenação direta com as áreas técnicas envolvidas; (iv) gestão ambiental e social; e (v) gestão das comunicações do Programa. Para as obras de engenharia do Programa, a UGP contará com o apoio técnico da SEDURBS, para o qual se prevê a assinatura de um acordo de cooperação técnica entre a SES/SE e a SEDURBS. Este apoio consistirá de: a elaboração de termos de referência; especificações técnicas; revisão de estudos de engenharia; desenvolvimento e revisão de documentos de licitação; análise de propostas técnicas; supervisão de obras; e fornecimento de especialistas, técnicos e equipamentos para garantir a qualidade técnica das obras.

4.02 A UGP também será responsável por: (i) manter a comunicação formal com o Banco; (ii) apresentar ao Banco as solicitações de desembolso e prestações de contas; (iii) coordenar atividades de monitoramento e avaliação; (iv) apresentar ao Banco os Planos de Aquisições, POAs, PEPs e os relatórios de progresso; e (v) coordenar com os órgãos participantes na execução das atividades do Programa.

4.03 A UGP contará com um Coordenador-Geral de Programa, e uma equipe que deve ser exclusivamente dedicada ao Programa a fim de dar agilidade à execução. Esta equipe será formada por três coordenadores: um coordenador Técnico; um coordenador de Planejamento, Orçamento, Administração, Finanças e Aquisições; e um coordenador de Obras. Adicionalmente, a UGP contará com um especialista ambiental e social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Empréstimo No. _____/OC-BR
Resolução DE-___/__

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado de Sergipe

Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde – PROREDES Sergipe

_____
(Data suposta de assinatura)

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-_____-_____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia ____ de _____ de 20__, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data entre o Banco e o Estado de Sergipe (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo XII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: + 1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Endereço postal:

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
CEP 70.048-900
Brasília, D.F.
Brasil

Fax: + 55 (61) 3412-1740

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
Procurador(a) da Fazenda Nacional	Representante do Banco no Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

LEG/SGO/CSC/EZSHARE#_____

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
NORMAS GERAIS

Janeiro de 2022

CAPÍTULO I
Aplicação e Interpretação

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais são aplicáveis, de maneira uniforme, aos contratos de empréstimo para o financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou com outros mutuários que, para os efeitos do respectivo contrato de empréstimo, contem com a garantia de um país-membro do Banco.

ARTIGO 1.02. **Interpretação**. (a) **Inconsistência**. Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, e estas Normas Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações destas Normas Gerais. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

(b) **Títulos e Subtítulos.** Qualquer título ou subtítulo dos capítulos, artigos, cláusulas ou outras seções deste Contrato é incluído somente para fins de referência e não deve ser levado em conta na interpretação deste Contrato.

(c) **Prazos.** Salvo que o Contrato disponha em contrário, os prazos de dias, meses ou anos se entenderão como de dias corridos, meses ou anos civis.

CAPÍTULO II
Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Quando os seguintes termos forem utilizados com maiúscula neste Contrato ou no(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, seu significado será o atribuído a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

1. "Administrador da SOFR" significa o *Federal Reserve Bank* de Nova York como administrador da SOFR, ou qualquer administrador da SOFR que venha a substituí-lo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

2. "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário, a débito do Empréstimo, para fazer frente a Despesas Elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

3. "Agência de Contratações" significa a entidade especializada na gestão de contratações, a qual mediante acordo com o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, pode ser empregada para a realização, no todo ou em parte, das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.

4. "Agente de Cálculo" significa o Banco, salvo se especificado em contrário por escrito pelo Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as Partes (salvo por erro manifesto) e, quando realizadas pelo Banco na qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificativa documentada, de boa-fé e de forma comercialmente razoável.

5. "Agente de Cálculo do Evento" significa um terceiro contratado pelo Banco que, baseando-se nos dados do Agente de Verificação em relação a um Evento, e de acordo com o disposto nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda, determina se a ocorrência de um Evento constitui um Evento Liquidável em Moeda e, nesse caso, calcula o correspondente Montante Liquidável em Moeda.

6. "Agente Modelador" significa um terceiro independente contratado pelo Banco para o cálculo das métricas de preços relevantes em uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, que inclui, entre outras, a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada, de acordo com o disposto nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.

7. "Agente de Verificação" significa um terceiro independente que proporciona os dados e a informação relevantes para o cálculo de um Evento Liquidável em Moeda em uma Conversão de Proteção contra Catástrofes de acordo com o disposto nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.

8. "Banco" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

9. "Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes" significa um acordo celebrado entre o Mutuário e o Banco, com a anuência do Fiador, se houver, nas etapas inicias da estruturação de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, por meio do qual as partes acordam, entre outras disposições: (i) os termos e condições principais da estruturação de uma possível Conversão de Proteção contra Catástrofes; e (ii) o repasse ao Mutuário de todos os custos incorridos pelo Banco referentes à potencial Conversão de Proteção contra Catástrofes e a sua correspondente operação no mercado financeiro (incluindo os custos relacionados às taxas cobradas por qualquer terceiro, tal como o Agente Modelador, consultores jurídicos externos e corretores, entre outros).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

10. "Carta Notificação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal" significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal.

11. "Carta Notificação de Conversão" significa a notificação mediante a qual o Banco comunica ao Mutuário os termos e condições financeiros em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário. Para o caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, a "Carta Notificação de Conversão" se entenderá também como "Carta Notificação de Conversão de Catástrofes".

12. "Carta Notificação de Conversão de Catástrofes" significa a notificação mediante a qual o Banco informa o Mutuário dos termos e condições da Conversão de Proteção contra Catástrofes incluindo, entre outros, a identificação de um ou mais Eventos protegidos por esta Conversão, bem como as Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.

13. "Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal" significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal e comunica ao Mutuário o Cronograma de Amortização ajustado resultante do exercício da Opção de Pagamento de Principal.

14. "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização.

15. "Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal" significa a notificação mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco que o Empréstimo seja elegível para a Opção de Pagamento de Principal sujeito aos termos e condições deste Contrato.

16. "Carta Solicitação de Conversão" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

17. "Carta Solicitação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal" significa a notificação mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação ao Cronograma de Amortização de acordo com o previsto no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.

18. "Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

19. “Catástrofe” significa uma grave perturbação do funcionamento de uma sociedade, uma comunidade ou um projeto que ocorre como resultado de um perigo e causa perdas humanas, materiais, econômicas ou ambientais graves ou generalizadas.

20. “Contrapartida Local” significa os recursos adicionais aos financiados pelo Banco, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

21. “Contrato” significa este contrato de empréstimo.

22. “Contrato de Garantia” significa, se houver, o contrato em virtude do qual se garante o cumprimento de todas ou algumas das obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato, e no qual o Fiador assume outras obrigações que ficam a seu cargo.

23. “Contratos de Derivativos” significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador, se houver, para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador, se houver, e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

24. “Convenção para o Cálculo de Juros” significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

25. “Conversão” significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; (ii) uma Conversão de Taxa de Juros; (iii) uma Conversão de Commodity; ou (iv) uma Conversão de Proteção contra Catástrofes.

26. “Conversão de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, a contratação de uma Opção de Venda de Commodity ou uma Opção de Compra de Commodity, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

27. “Conversão de Commodity por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Commodity cuja Data de Vencimento da Conversão de Commodity ocorre antes da Data Final de Amortização.

28. “Conversão de Commodity por Prazo Total” significa uma Conversão de Commodity cuja Data de Vencimento da Conversão de Commodity coincide com a Data Final de Amortização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

29. "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para uma Moeda Local ou para uma Moeda Principal.

30. "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

31. "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

32. "Conversão de Proteção contra Catástrofes" significa qualquer acordo celebrado entre o Banco e o Mutuário, formalizado na Data de Conversão de Proteção contra Catástrofes mediante uma Carta Notificação de Conversão de Catástrofes, onde o Banco se compromete a pagar ao Mutuário um Montante Liquidável em Moeda perante a ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda, sujeito ao cumprimento das condições especificadas na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes e nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.

33. "Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Proteção contra Catástrofes cujo Prazo de Conversão finaliza antes da Data Final de Amortização.

34. "Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Total" significa uma Conversão de Proteção contra Catástrofes cujo Prazo de Conversão finaliza na Data Final de Amortização.

35. "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto (cap) de Taxa de Juros ou de uma Faixa (collar) de Taxa de Juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (hedging) que afete a taxa de juros aplicável à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor.

36. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

37. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

38. “Cronograma de Amortização” significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas modificados de comum acordo entre as Partes, conforme o disposto no Artigo 3.02 e/ou no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.

39. “Custo de Captação do Banco” significa uma margem de custo relativa à SOFR ou outra Taxa Base de Juros aplicável ao Empréstimo, a ser determinada periodicamente pelo Banco com base no custo médio de sua captação correspondente a empréstimos com garantia soberana e expressada na forma de um percentual anual.

40. “Data de Avaliação de Pagamento” significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

41. “Data de Conversão” significa a Data de Conversão de Moeda, a Data de Conversão de Taxa de Juros, a Data de Conversão de Commodity, ou a Data de Conversão de Proteção contra Catástrofes, conforme o caso.

42. “Data de Conversão de Commodity” significa a data de contratação de uma Conversão de Commodity, que será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

43. “Data de Conversão de Moeda” significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data em que se redenomine a dívida. Essas datas serão estabelecidas na Carta Notificação da Conversão.

44. “Data de Conversão de Proteção contra Catástrofes” significa a data efetiva da Conversão de Proteção contra Catástrofes estabelecida na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes correspondente.

45. “Data de Conversão de Taxa de Juros” significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Essa data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

46. “Data de Liquidação da Conversão de Commodity” significa, com relação a uma Conversão de Commodity, a data na qual deve ser pago o Montante Liquidável em Moeda, data essa correspondente a 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity, salvo se acordado de outra forma pelas Partes e especificado na Carta Notificação de Conversão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

47. "Data de Vencimento da Conversão de Commodity" significa o Dia Útil no qual vence a Opção de Commodity, que será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

48. "Data Final de Amortização" significa a última data de amortização do Empréstimo, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

49. "Desastre Natural Elegível" significa (i) um terremoto; (ii) um ciclone tropical; e/ou (iii) outro desastre natural para o qual o Banco possa oferecer a Opção de Pagamento de Principal, sujeito a considerações operacionais e de gestão de risco, em qualquer dos três casos de proporções catastróficas, que cumpra com as condições paramétricas e não paramétricas estabelecidas pelo Banco nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal.

50. "Despesa Elegível" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

51. "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Notificação de Conversão.

52. "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

53. "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.

54. "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

55. "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

56. "Evento" significa um fenômeno ou evento identificado na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes que tem o potencial de causar uma Catástrofe, por cujo risco o Mutuário solicita proteção, e para o qual o Banco possa executar uma Conversão de Proteção contra Catástrofes sujeito à disponibilidade de mercado e a considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

57. "Evento Liquidável em Moeda" significa um Evento cuja ocorrência resulta em que um Montante Liquidável em Moeda seja devido pelo Banco ao Mutuário no âmbito de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, conforme determinado pelo Agente de Cálculo do Evento de acordo com as Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

58. "Facilidade de Crédito Contingente" significa a Facilidade de Crédito Contingente para Emergências de Desastres Naturais ou a Facilidade de Crédito Contingente para Emergências de Desastres Naturais e de Saúde Pública, conforme o caso, aprovadas pelo Banco, e suas alterações.

59. "Faixa (collar) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

60. "Fiador" significa o país-membro do Banco ou entidade subnacional do mesmo, se houver, que assina o Contrato de Garantia com o Banco.

61. "Índice de Commodity Subjacente" significa um índice publicado que é uma medida do preço da commodity subjacente objeto de uma Opção de Commodity. A fonte e o cálculo do Índice de Commodity Subjacente serão estabelecidos na Carta Notificação de Conversão. Se o Índice de Commodity Subjacente relativo a uma commodity for (i) calculado e anunciado não pelo patrocinador vigente na Data de Conversão de Commodity, mas por um patrocinador sucessor aceitável para o Agente de Cálculo; ou (ii) substituído por um índice sucessor que utilize, na determinação do Agente de Cálculo, a mesma fórmula ou uma fórmula e um método de cálculo substancialmente similares aos utilizados no cálculo do Índice de Commodity Subjacente, então o respectivo índice, em cada caso, será o Índice de Commodity Subjacente.

62. "Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda" significa um conjunto detalhado, reproduzível e transparente de condições e instruções incluídas na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes que: (i) especifica como o Agente de Cálculo do Evento determinará se a ocorrência de um Evento constitui um Evento Liquidável em Moeda e, nesse caso, como se calculará o Montante Liquidável em Moeda; (ii) proporciona ao Banco os parâmetros e métricas necessárias para que o Banco possa garantir a proteção no mercado financeiro através de uma operação (tal como a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada); e (iii) especifica outra informação relacionada com os procedimentos e funções de cada uma das partes para a determinação da ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda e, se houver, para o cálculo de um Montante Liquidável em Moeda.

63. "Marco de Política Ambiental e Social" significa o Marco de Política Ambiental e Social aprovado pelo Banco e vigente ao momento da aprovação do Projeto.

64. "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar Empréstimos com garantia soberana a débito do capital ordinário do Banco.

65. "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda Principal na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

66. "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local.

67. "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada no Empréstimo para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*), a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*), a Moeda de Liquidação será o Dólar.

68. "Moeda Local" significa qualquer moeda distinta do Dólar de curso forçado nos países da América Latina e do Caribe.

69. "Moeda Principal" significa qualquer moeda de curso forçado nos países-membros do Banco que não seja Dólar ou Moeda Local.

70. "Montante Liquidável em Moeda" (i) com relação à Conversão de Commodity terá o significado atribuído nos incisos (b), (c) e (d) do Artigo 5.12 destas Normas Gerais; e (ii) com relação à Conversão de Proteção contra Catástrofes significa um montante em Dólares devido pelo Banco ao Mutuário no momento no qual o Agente de Cálculo do Evento determina a ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda de acordo com as Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.

71. "Montante da Proteção" significa o montante máximo dos Montantes Liquidáveis em Moeda acumulados em uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, em Dólares, que seria devido pelo Banco mediante a determinação da ocorrência de um ou mais Eventos Liquidáveis em Moeda.

72. "Mutuário" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.

73. "Normas de Desempenho Ambientais e Sociais" significa as 10 (dez) Normas de Desempenho que formam parte do Marco de Política Ambiental e Social.

74. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta segunda parte do Contrato.

75. "Notificação de Cálculo do Evento" significa a notificação por meio da qual o Mutuário solicita ao Agente de Cálculo do Evento, com cópia para o Banco, que (i) determine se ocorreu um Evento Liquidável em Moeda e (ii) caso se determine que um Evento Liquidável em Moeda ocorreu, calcule o Montante Liquidável em Moeda correspondente.

76. "Opção de Commodity" terá o significado atribuído no Artigo 5.12(a) destas Normas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

77. "Opção de Compra de Commodity" significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, uma opção de compra liquidável em moeda e exercível pelo Mutuário, como contemplado no Artigo 5.12 destas Normas Gerais.

78. "Opção de Pagamento de Principal" significa a opção de pagamento de principal, disponível uma só vez, com respeito ao Cronograma de Amortização, que poderá ser oferecida a um Mutuário que seja um país membro do Banco, de acordo com o previsto nos Artigos 3.03 a 3.06 destas Normas Gerais.

79. "Opção de Venda de Commodity" significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, uma opção de venda liquidável em moeda e exercível pelo Mutuário, como contemplado no Artigo 5.12 destas Normas Gerais.

80. "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de bens, contrato de obras, de consultoria e serviços diferentes de consultoria com o empreiteiro, fornecedor e a firma consultora ou o consultor individual, conforme o caso.

81. "Órgão Executor" significa a entidade com personalidade jurídica responsável pela execução do Projeto e pela utilização dos recursos do Empréstimo. Quando existir mais de um Órgão Executor, os mesmos serão considerados coexecutores e serão denominados indistintamente "Órgãos Executores" ou "Órgãos Coexecutores".

82. "Partes" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais.

83. "Período de Encerramento" significa o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

84. "Plano de Aquisições" significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações do Projeto, nos termos descritos nas Disposições Especiais, Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores.

85. "Plano Financeiro" significa uma ferramenta de planejamento e monitoramento dos fluxos de fundos do Projeto, que se articula com outras ferramentas de planejamento de projetos, incluindo o Plano de Aquisições.

86. "Políticas de Aquisições" significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

87. "Políticas de Consultores" significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

88. "Práticas Proibidas" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financie, definidas pela Diretoria ou que se definam no futuro e se informem ao Mutuário, incluindo-se, entre outras: a prática corrupta, a prática fraudulenta, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática obstrutiva e a apropriação indébita.

89. "Prazo de Conversão" significa, (i) para qualquer Conversão, com exceção da Conversão de Commodity e da Conversão de Proteção contra Catástrofes, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. Não obstante, para os efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros; e (ii) para qualquer Conversão de Commodity ou Conversão de Proteção contra Catástrofes, o período desde a data em que a Conversão entra em efeito até à data estabelecida na Carta Notificação de Conversão ou Carta Notificação de Conversão de Catástrofes.

90. "Prazo de Execução" significa o prazo durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

91. "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

92. "Preço de Exercício" significa, com relação a uma Conversão de Commodity, o preço fixo (strike) pelo qual (i) o titular de uma Opção de Compra de Commodity tem a faculdade de comprar; ou (ii) o titular de uma Opção de Venda de Commodity tem a faculdade de vender, a commodity subjacente (liquidável em moeda).

93. "Preço Especificado" significa o preço da commodity subjacente de acordo com o Índice de Commodity Subjacente na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, salvo que, para certos Tipos de Opção, tal preço será calculado com base em fórmula a ser determinada na Carta Notificação de Conversão.

94. "Princípios Básicos de Aquisições" significa os princípios que guiam as atividades de aquisições e os processos de seleção de acordo com as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores, e são os seguintes: valor pelo dinheiro, economia, eficiência, igualdade, transparência e integridade.

95. "Projeto" ou "Programa" significa o projeto ou programa que se identifica nas Disposições Especiais e consiste no conjunto de atividades com objetivo de desenvolvimento a cujo financiamento contribuem os recursos do Empréstimo.

96. "Relatório do Evento" significa um relatório publicado pelo Agente de Cálculo do Evento, emitido depois de receber uma Notificação de Cálculo do Evento, o qual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

determina se a ocorrência de um Evento constitui um Evento Liquidável em Moeda e, caso corresponda, especifica o correspondente Montante Liquidável em Moeda.

97. "Quantidade Nocional" significa, em relação a uma Conversão de Commodity, o número de unidades da commodity subjacente.

98. "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

99. "Saldo Devedor Requerido" terá o significado atribuído no Artigo 5.02(f) destas Normas Gerais.

100. "Semestre" significa os primeiros 6 (seis) meses ou os últimos 6 (seis) meses do ano calendário.

101. "SOFR" significa, com respeito a qualquer dia, a taxa *Secured Overnight Financing Rate* publicada para tal dia pelo Administrador da SOFR em seu *site*, atualmente na página http://www.newyorkfed.org, ou qualquer fonte que venha a substituí-lo.

102. "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento de executar uma Conversão (com exceção da Conversão de Commodity ou da Conversão de Proteção contra Catástrofes), em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) de um dos seguintes elementos, entre outros: (1) a SOFR ou outra taxa base de juros aplicável ao Empréstimo, mais uma margem que reflita o custo estimado de captação em Dólares para o Banco no momento do desembolso ou da Conversão; (2) o custo efetivo de captação para o Banco utilizado como base para a Conversão; (3) o índice da taxa de juros correspondente mais uma margem que reflita o custo estimado de captação para o Banco na moeda solicitada no momento do desembolso ou da Conversão; ou (4) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, com exceção da Conversão de Commodity ou da Conversão de Proteção contra Catástrofes, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

103. "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

104. "Taxa de Juros Baseada na SOFR" significa a Taxa de Juros SOFR mais o Custo de Captação do Banco.

105. "Taxa de Juros SOFR" significa, para qualquer período de cálculo, a SOFR composta diária determinada pelo Agente de Cálculo de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left[\left(\frac{\text{Índice SOFR}_{Final}}{\text{Índice SOFR}_{Inicial}}\right) - 1\right] \text{ x } 360/d_c$$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

onde:

i) "d_c" significa o número de dias no período de cálculo correspondente.

ii) "Índice $SOFR_{Inicial}$" significa o valor do Índice SOFR na primeira data do período de cálculo correspondente.

iii) "Índice $SOFR_{Final}$" significa o valor do Índice SOFR no dia seguinte ao fim do período de cálculo correspondente.

iv) "Índice SOFR" significa, com respeito a (1) qualquer Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o valor publicado pelo Administrador da SOFR em seu *site* em torno das 15h00 (hora de Nova York) de tal Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, ou qualquer valor corrigido publicado pelo Administrador da SOFR em seu *site* nesse mesmo dia; e (2) qualquer dia que não seja um Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o Índice SOFR Projetado.

Se o valor do Índice SOFR não estiver publicamente disponível até as 17h00 (hora de Nova York) de tal Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o Agente de Cálculo utilizará o Índice SOFR Projetado ou, se tal valor não estiver publicamente disponível por dois ou mais Dias Úteis para Títulos do Governo dos EUA consecutivos, outro valor que seja determinado pelo Banco de acordo com o Artigo 3.07(e) destas Normas Gerais.

v) "Índice SOFR Projetado" significa, com respeito a qualquer dia que não seja um Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o Índice SOFR calculado pelo Banco usando uma metodologia substancialmente similar à do Administrador da SOFR com base no último Índice SOFR publicado e na última taxa SOFR publicada.

vi) "Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA" significa qualquer dia exceto sábado, domingo ou um dia em que a *Securities Industry and Financial Markets Association* (Associação da Indústria de Valores Mobiliários e do Mercado Financeiro) recomende que os departamentos de títulos de renda fixa de seus membros permaneçam fechados durante todo o dia de negociação de títulos do governo dos Estados Unidos da América.

106. "Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal" significa os termos e condições das condições paramétricas e não paramétricas estabelecidas pelo Banco e aplicáveis para a verificação da ocorrência de um Desastre Natural Elegível.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

107. "Teto (cap) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

108. "Tipo de Opção" significa o tipo de Opção de Commodity pelo qual o Banco, sujeito a disponibilidade de mercado e às considerações operacionais e de gestão de risco do Banco, poderia celebrar uma Conversão de Commodity, incluindo, dentre outros, opção europeia, opção asiática com média aritmética e preço de exercício fixo e opção binária.

109. "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

110. "VMP" significa vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches, e define-se a mesma como a divisão entre (i) e (ii), sendo:

(i) o *somatório* dos produtos de (A) e (B), definidos como:

(A) o montante de cada pagamento de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as tranches do Empréstimo, expressa em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado em Dólares ou, no caso de uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Conversão, no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é a soma de todos os $A_{i,j}$, calculada em Dólares, ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, na data do cálculo, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

111. "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III
Amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e vigilância e pagamentos antecipados

ARTIGO 3.01. Datas de pagamento de amortização, juros, comissão de crédito e outros custos. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização, em uma Carta Notificação de Conversão ou em uma Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização, comissão de crédito e outros custos coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. Modificação do Cronograma de Amortização. (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização a qualquer momento a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos de acordo com o disposto neste Artigo. O Mutuário também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, por ocasião de uma Opção de Pagamento de Principal, uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos respectivamente nos Artigos 3.06, 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, exceto no caso da Opção de Pagamento de Principal, Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de amortização, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à tranche do mesmo para a qual se solicita a modificação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(c) A aceitação por parte do Banco de qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada estará sujeita às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última data de amortização e a VMP cumulativa de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação do Cronograma de Amortização for resultado do exercício da Opção de Pagamento de Principal, de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros.

(d) O Banco notificará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que 4 (quatro) tranches denominadas em Moeda Principal com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para que a todo momento a VMP do Empréstimo continue sendo igual ou menor que a VMP Original, em qualquer eventualidade em que a VMP do Empréstimo exceda a VMP Original, o Cronograma de Amortização terá de ser modificado. Para tais efeitos, o Banco informará ao Mutuário sobre essa eventualidade, solicitando que o Mutuário se pronuncie a respeito do novo cronograma de amortização, de acordo com o disposto neste Artigo. A menos que o Mutuário expressamente solicite o contrário, a modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização com o correspondente ajuste nas prestações de amortização.

(g) Sem prejuízo do disposto no inciso (f) anterior, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações do Prazo Original de Desembolsos que: (i) resultem na prorrogação de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo; e (ii) sejam efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá em (i) antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diversas tranches, antecipação da Data Final de Amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, em vez disso, (ii) o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. **Opção de Pagamento de Principal**. (a) O Banco poderá oferecer a Opção de Pagamento de Principal somente a um mutuário que seja um país membro do Banco. Para os propósitos da Opção de Pagamento de Principal descrita neste Contrato, o termo Mutuário deverá ser entendido como o país membro do Banco. O Mutuário poderá solicitar ao Banco, e o Banco poderá aceitar, que este Empréstimo seja elegível para a Opção de Pagamento de Principal de acordo com as disposições incluídas neste Contrato. Após a aceitação pelo Banco da solicitação do Mutuário, o Mutuário poderá exercer a Opção de Pagamento de Principal, durante o prazo de amortização do Empréstimo, solicitando a modificação do Cronograma de Amortização após a ocorrência de um Desastre Natural Elegível conforme o disposto no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.

(b) **Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal após a entrada em vigência deste Contrato.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco, e o Banco poderá aceitar, que este Empréstimo seja elegível para a Opção de Pagamento de Principal após a entrada em vigor do presente e até 60 (sessenta) dias antes da expiração do Prazo Original de Desembolso. Para este fim, o Mutuário deverá entregar ao Banco uma Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário. Assim que o Banco receber a Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal, o Banco poderá aceitar a solicitação mediante a entrega ao Mutuário uma Carta Notificação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal.

(c) **Condição para Solicitar a Ativação da Opção de Pagamento de Principal.** Uma solicitação do Mutuário para ativar a Opção de Pagamento de Principal será elegível desde que no momento da solicitação haja uma Facilidade de Crédito Contingente subscrita entre o Mutuário e o Banco com uma cobertura ativa de desastres naturais correspondente para pelo menos um Desastre Natural Elegível.

(d) **Expansão da Cobertura da Facilidade de Crédito Contingente.** Se o Mutuário expandir a cobertura de desastres naturais de sua Facilidade de Crédito Contingente com o Banco para incluir um ou mais desastres naturais que a referida Facilidade de Crédito Contingente não cobria no momento de ativação da Opção de Pagamento de Principal conforme disposto no inciso (c) anterior, o Mutuário poderá solicitar ao Banco efetuar o ajuste correspondente dos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal. Se o Banco aprovar a referida solicitação, os termos e condições paramétricos e não paramétricos aplicáveis à verificação do respectivo desastre natural serão estabelecidos pelo Banco, a seu critério, nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal, os quais serão comunicados pelo Banco ao Mutuário. Uma vez que o Banco tenha comunicado ao Mutuário os Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal atualizados, conforme estabelecido neste inciso, o desastre natural será considerado um Desastre Natural Elegível para os fins da Opção de Pagamento de Principal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(e) **Cancelamento.** A Opção de Pagamento de Principal poderá ser cancelada mediante solicitação escrita do Mutuário para o Banco, em cujo caso a comissão de operação continuará a incidir até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo Banco da solicitação de cancelamento do Mutuário. As Partes concordam que qualquer montante pago pelo Mutuário em relação à comissão de operação da Opção de Pagamento de Principal entre a data de recebimento da notificação de cancelamento pelo Banco e a data efetiva do cancelamento não será reembolsado pelo Banco ao Mutuário.

(f) **Inelegibilidade.** Este Empréstimo não será elegível para a Opção de Pagamento do Principal se o Cronograma de Amortização do Empréstimo contemplar um pagamento único no fim do Empréstimo ou pagamentos de principal nos últimos 5 (cinco) anos do prazo de amortização do Empréstimo.

ARTIGO 3.04. **Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal**. (a) O Banco, a seu critério, estabelecerá as condições paramétricas e não paramétricas aplicáveis para a verificação do Desastre Natural Elegível nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal, os quais serão comunicados pelo Banco ao Mutuário após a ativação da Opção de Pagamento de Principal conforme disposto no Artigo 3.03 destas Normas Gerais. Os Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal vinculam o Mutuário e podem ser alterados pelo Banco mediante notificação por escrito ao Mutuário.

(b) O cumprimento das condições paramétricas estabelecidas para a verificação de um Desastre Natural Elegível estabelecidas nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal será verificado pelo Banco utilizando dados fornecidos por entidades independentes determinadas pelo Banco.

(c) O cumprimento das condições não paramétricas estabelecidas para a verificação de um Desastre Natural Elegível estabelecidas nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal será verificado pelo Banco e, para tal fim, o Banco poderá, a seu critério, consultar com terceiros.

ARTIGO 3.05. **Comissão de Operação Aplicável à Opção de Pagamento de Principal**. (a) O Mutuário pagará ao Banco uma comissão de operação aplicável à Opção de Pagamento de Principal, a qual será determinada pelo Banco periodicamente. O Banco notificará o Mutuário da comissão de operação que este deverá pagar pela Opção de Pagamento de Principal. A referida comissão permanecerá em vigor até que deixe de incidir, conforme disposto no inciso (c) deste Artigo.

(b) A comissão de operação aplicável à Opção de Pagamento de Principal: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá a partir da data de expiração do Prazo Original de Desembolsos sobre o Saldo Devedor; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 3.01 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável à Opção de Pagamento de Principal deixará de incidir: (i) na data em que o Mutuário exerça a Opção de Pagamento de Principal de acordo com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

o Artigo 3.06 destas Normas Gerais; ou (ii) 5 (cinco) anos antes da última data de pagamento de principal conforme previsto no inciso (g) do Artigo 3.06, o que ocorrer primeiro.

ARTIGO 3.06. **Exercício da Opção de Pagamento de Principal**. (a) Após a ocorrência de um Desastre Natural Elegível durante o prazo de amortização do Empréstimo, o Mutuário poderá solicitar o exercício da Opção de Pagamento de Principal, através da apresentação ao Banco de uma Carta Solicitação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, pela qual o Mutuário deverá:

(i) notificar o Banco da ocorrência de um Desastre Natural Elegível;

(ii) submeter ao Banco a documentação de suporte relacionada com o cumprimento das condições paramétricas e não paramétricas aplicáveis ao Desastre Natural Elegível;

(iii) indicar o número do Empréstimo; e

(iv) incluir o novo cronograma de amortização, o qual deverá refletir a redistribuição dos pagamentos de principal do Empréstimo que seriam devidos no período de 2 (dois) anos seguintes à ocorrência de um Desastre Natural Elegível em conformidade com as disposições dos incisos (b) e (d) deste Artigo.

(b) O Banco poderá aceitar a solicitação referida no inciso (a) deste Artigo sujeito às considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e à satisfação dos seguintes requisitos:

(i) o novo cronograma de amortização do Empréstimo corresponda a um cronograma de amortização com pagamentos de principal semianuais;

(ii) a última data de amortização e a VPP cumulativa do Cronograma de Amortização modificado não exceda a Data Final de Amortização ou a VMP Original; e

(iii) não tenha havido atraso no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro contrato de empréstimo ou um Contrato de Derivativos.

(c) O Banco notificará o Mutuário da sua decisão em uma Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal. Se o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização para o Empréstimo; e (ii) a data de vigência do novo Cronograma de Amortização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(d) Se a Opção de Pagamento de Principal for exercida menos de 60 (sessenta) dias antes do próximo pagamento de principal devido ao Banco conforme estabelecido no Cronograma de Amortização, o Cronograma de Amortização modificado não afetará o referido pagamento de principal e, portanto, o período de 2 (dois) anos da Opção de Pagamento de Principal começaria imediatamente depois do referido pagamento de principal.

(e) Todos os juros, comissões e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas e custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, continuarão a ser devidos pelo Mutuário durante o período de 2 (dois) anos após a ocorrência de um Desastre Natural Elegível em conformidade com as disposições deste Contrato.

(f) A Opção de Pagamento de Principal poderá ser exercida pelo Mutuário somente com relação a um Desastre Natural Elegível para o qual o Mutuário tenha tido, no momento de ativação da Opção de Pagamento de Principal, uma cobertura para desastres naturais ativa no âmbito de uma Facilidade de Crédito Contingente. Se, após a ativação da Opção de Pagamento de Principal, o Banco aprovar a elegibilidade do Mutuário para exercer a Opção de Pagamento de Principal para desastres naturais adicionais conforme o disposto no inciso (d) do Artigo 3.03 destas Normas Gerais, o Mutuário também poderá exercer a Opção de Pagamento de Principal relativamente a tal Desastre Natural Elegível.

(g) A Opção de Pagamento de Principal poderá ser exercida pelo Mutuário, sujeita às considerações operacionais e de gestão do risco do Banco, somente até 5 (cinco) anos antes da data do último pagamento de principal ao Banco, conforme estabelecido no Cronograma de Amortização. Se a Opção de Pagamento de Principal não for exercida dentro do referido período, será considerada automaticamente cancelada, e a comissão de operação respetiva deixará de incidir após a expiração do referido período.

(h) Uma vez exercida a Opção de Pagamento de Principal de acordo com este Artigo, o Mutuário não será elegível para exercer a referida opção novamente com relação a este Empréstimo.

ARTIGO 3.07. Juros. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Na medida em que o Empréstimo não tenha sido objeto de Conversão alguma, juros incidirão sobre os Saldos Devedores do Empréstimo diários à Taxa de Juros Baseada na SOFR correspondente, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco. Para cada período de juros, o Mutuário deverá pagar um montante estimado de juros calculado com base em uma fórmula determinada pelo Banco, a qual, salvo especificado em sentido contrário pelo Banco, incorporará o Índice SOFR publicado para uma parte do período de juros correspondente e a última taxa SOFR publicada como índice indicativo para o restante do período de juros correspondente. Um ajuste correspondente ao montante de juros devido pelo Mutuário será efetuado no período de juros subsequente da maneira determinada pelo Banco; ou, no caso do último período de juros, o ajuste correspondente será feito imediatamente após.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão**. Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Banco usando a metodologia e as convenções determinadas pelo Banco, inclusive qualquer alteração necessária para fins de conformidade ao período de juros, data de determinação da taxa de juros ou outras alterações técnicas, administrativas ou operacionais que o Banco decida sejam apropriadas para efetuar a Conversão; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que os pagamentos do Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros SOFR ou qualquer outra Taxa Base de Juros aplicável, inclusive caso o Banco determine que já não lhe seja possível, ou já não lhe seja mais comercialmente aceitável, continuar a usar a Taxa de Juros SOFR ou qualquer outra Taxa Base de Juros aplicável, para fins de sua gestão de ativos e passivos. Para os efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (i) a ocorrência de tais mudanças; e (ii) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário usando a metodologia e as convenções determinadas pelo Banco, inclusive qualquer ajuste à margem aplicável e qualquer alteração necessária para fins de conformidade no período de juros, data de determinação da taxa de juros ou outras alterações técnicas, administrativas ou operacionais que o Banco considerar apropriadas. O Agente de Cálculo deverá notificar ao Mutuário e ao Fiador, se houver, a taxa base de juros alternativa aplicável e qualquer alteração necessária para fins de conformidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A taxa base alternativa e as alterações necessárias para fins de conformidade serão efetivas na data de vencimento de tal prazo de notificação.

ARTIGO 3.08. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.09. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados diariamente para cada período de juros desde o primeiro até o último dia de tal período de juros com base no número exato de dias transcorridos do período de juros correspondente e em um ano de 360 dias, salvo se o Banco adotar outra convenção com esse propósito, em cujo caso o Banco informará ao Mutuário por escrito.

ARTIGO 3.10. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir as despesas do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título, em um determinado Semestre, mais de 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo número de Semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.11. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissões e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.12. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na SOFR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na SOFR em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de uma notificação por escrito de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.13 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de montantes que tenham sido objeto de Conversão.** Com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofe que são regidas pelo estabelecido no inciso (c) deste Artigo, e sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou qualquer cobertura correlata, ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; (ii) a parte ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros; e/ou (iii) a parte ou totalidade do montante equivalente ao Saldo Devedor Requerido em uma Conversão de Commodity. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma notificação por escrito de caráter irrevogável. Em tal notificação, o Mutuário deverá especificar o montante que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se refere. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá efetuar pagamentos antecipados por um montante inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente referente à Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague em sua totalidade.

(c) **Pagamentos antecipados de montantes que foram sujeitos a Conversões de Proteção contra Catástrofes.** O pagamento antecipado de qualquer montante sujeito a uma Conversão de Proteção contra Catástrofe será avaliado caso por caso, sujeito às considerações operativas e de gestão de risco do Banco.

(d) Para os efeitos dos incisos (a), (b) e (c) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou parte do Empréstimo ter sido declarada vencida e exigível de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 8.02 destas Normas Gerais.

(e) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco por reverter a correspondente captação do financiamento ou qualquer cobertura correlata, determinada pelo Agente de Cálculo, ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de custo, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.13. **Imputação dos pagamentos**. Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução de Adiantamentos de Fundos que não tenham sido justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; em seguida, a comissões e juros exigíveis na data do pagamento; e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.14. **Vencimentos em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo, exceto se o Banco adotar outra convenção com esse propósito, em cujo caso informará ao Mutuário por escrito.

ARTIGO 3.15. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

CAPÍTULO IV
Desembolsos, renúncia e cancelamento automático

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo**. Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com indicação das disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e, se houver, pelo Fiador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão referir-se, ademais, a qualquer consulta jurídica que o Banco considere pertinente formular.

(b) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo para os efeitos de solicitar os desembolsos do Empréstimo e em outros atos relacionados com a gestão financeira do Projeto e tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha fornecido ao Banco por escrito, através de seu representante autorizado para solicitar os desembolsos do Empréstimo, informação sobre a conta bancária na qual serão depositados todos os desembolsos do Empréstimo. Serão necessárias contas separadas para desembolsos em Moeda Local, Dólar e Moeda Principal. Tal informação não será necessária se o Banco aceitar que os recursos do Empréstimo sejam registrados na conta única da tesouraria do Mutuário.

(d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso**. Se, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, ou de um prazo maior que as Partes acordem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e outras condições prévias ao primeiro desembolso acordadas nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato de forma antecipada, mediante notificação ao Mutuário.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. (a) Como requisito para qualquer desembolso dos recursos do Empréstimo e sem prejuízo das condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estabelecidas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e, se houver, nas Disposições Especiais, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

a que o Órgão Executor apresente ao Banco por escrito, seja fisicamente ou por meio eletrônico, na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso acompanhado dos documentos pertinentes e demais antecedentes que o Banco possa haver solicitado. A não ser que o Banco aceite o contrário, o último pedido de desembolso deverá ser entregue ao Banco, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou da prorrogação do mesmo.

(b) Salvo acordo das Partes em contrário, somente serão feitos desembolsos dos recursos do Empréstimo de montantes não inferiores ao equivalente a US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares).

(c) Qualquer encargo, comissão ou despesa aplicada à conta bancária na qual se depositem os desembolsos de recursos do Empréstimo estará a cargo do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, e será sua responsabilidade.

(d) Adicionalmente, o Fiador, se houver, não poderá ter incorrido em um atraso de mais de 120 (cento e vinte) dias no pagamento dos montantes devidos ao Banco a título de qualquer empréstimo ou garantia.

ARTIGO 4.04. **Rendas geradas na conta bancária para os desembolsos**. As rendas geradas por recursos do Empréstimo, depositadas na conta bancária designada para receber os desembolsos, deverão ser destinadas ao pagamento de Despesas Elegíveis.

ARTIGO 4.05. **Métodos para efetuar os desembolsos**. Por solicitação do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, o Banco poderá efetuar os desembolsos dos recursos do Empréstimo mediante: (a) reembolso de despesas; (b) Adiantamento de Fundos; (c) pagamentos diretos a terceiros; e (d) reembolso contra garantia de carta de crédito.

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de Adiantamento de Fundos. O montante do Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base: (i) nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de Despesas Elegíveis durante um período de até 6 (seis) meses, a menos que o Plano Financeiro determine um período maior, o qual em nenhum caso poderá exceder 12 (doze) meses; e (ii) nos riscos associados à capacidade demonstrada do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, para gerir e utilizar os recursos do Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(b) Cada Adiantamento de Fundos estará sujeito a que: (i) a solicitação do Adiantamento de Fundos seja apresentada de forma aceitável ao Banco; e (ii) com exceção do primeiro Adiantamento de Fundos, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha apresentado, e o Banco tenha aceitado, a justificativa do uso de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos saldos acumulados pendentes de justificativa a esse título, a menos que o Plano Financeiro determine uma porcentagem menor, que em nenhum caso poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

(c) O Banco poderá aumentar o montante do último Adiantamento de Fundos vigente concedido ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, uma só vez durante a vigência do Plano Financeiro e na medida em que sejam requeridos recursos adicionais para o pagamento de Despesas Elegíveis não previstas no mesmo.

(d) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente a última solicitação de Adiantamento de Fundos, no mais tardar 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, sob o entendimento de que as justificativas correspondentes a tal Adiantamento de Fundos serão apresentadas ao Banco durante o Período de Encerramento. O Banco não desembolsará recursos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

(e) O montante de cada Adiantamento de Fundos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, deve ser mantido pelo montante equivalente expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação. A justificativa de Despesas Elegíveis incorridas com os recursos de um Adiantamento de Fundos deve ser realizada pelo equivalente ao total do Adiantamento de Fundos expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação, utilizando a taxa de câmbio estabelecida no Contrato. O Banco poderá aceitar ajustes na justificativa do Adiantamento de Fundos a título de flutuações de taxa de câmbio, desde que estas não afetem a execução do Projeto.

ARTIGO 4.08. **Pagamentos diretos a terceiros**. (a) O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, poderá solicitar desembolsos sob o método de pagamentos diretos a terceiros, a fim de que o Banco pague as Despesas Elegíveis diretamente a fornecedores ou empreiteiros por conta do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor.

(b) No caso de pagamentos diretos a terceiros, o Mutuário ou o Órgão Executor será responsável pelo pagamento do montante correspondente à diferença entre o montante do desembolso solicitado pelo Mutuário ou Órgão Executor e o montante recebido pelo terceiro, a título de flutuações cambiais, comissões e outros custos financeiros.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) anterior e no inciso (b) do Artigo 8.4 destas Normas Gerais, quando o Banco assim determine, poderá, mediante notificação por escrito ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme o caso, deixar sem efeito a solicitação de pagamento direto submetida pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso.

ARTIGO 4.09. **Reembolso contra garantia de carta de crédito**. O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso contra garantia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

de carta de crédito, para os efeitos de reembolsar bancos comerciais a título de pagamentos efetuados a empreiteiros ou fornecedores de bens e prestadores de serviços em virtude de uma carta de crédito emitida e/ou confirmada por um banco comercial e garantida pelo Banco. A carta de crédito deverá ser emitida e/ou confirmada de maneira satisfatória para o Banco. Os recursos comprometidos em virtude da carta de crédito e garantidos pelo Banco deverão ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos em tal carta de crédito, enquanto se encontre vigente a garantia.

ARTIGO 4.10. **Taxa de Câmbio**. (a) O Mutuário se compromete a justificar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor justifique as despesas efetuadas a débito do Empréstimo ou da Contrapartida Local, expressando tais despesas na moeda de denominação do respectivo desembolso ou na Moeda de Aprovação.

(b) A fim de determinar a equivalência de uma Despesa Elegível efetuado em Moeda Local do país do Mutuário na moeda em que se realizem os desembolsos ou na Moeda de Aprovação, para os efeitos da prestação de contas e da justificativa de despesas, qualquer que seja a fonte de financiamento da Despesa Elegível, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme estabelecido nas Disposições Especiais:

(i) A taxa de câmbio efetiva na data de conversão da Moeda de Aprovação ou moeda do desembolso na Moeda Local do país do Mutuário; ou

(ii) A taxa de câmbio efetiva na data de pagamento da despesa na Moeda Local do país do Mutuário.

(c) Nos casos em que se selecione a taxa de câmbio estabelecida no inciso (b)(i) deste Artigo, para os efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou o reembolso de despesas a débito do Empréstimo, será utilizada a taxa de câmbio acordada com o Banco nas Disposições Especiais.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, o recibo ou recibos que representem os montantes desembolsados.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante notificação ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento da referida notificação, desde que não se trate de recursos do Empréstimo que se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável, segundo o previsto no Artigo 8.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13 **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Uma vez expirado o Prazo Original de Desembolsos e qualquer prorrogação do mesmo, a parte do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada ficará automaticamente cancelada.

ARTIGO 4.14. **Período de Encerramento**. (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo.

(b) Não obstante o anterior, se o Contrato previr relatórios de auditoria financeira externa com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a reservar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor reserve, na forma acordada com o Banco, recursos suficientes para o pagamento dos mesmos. Neste caso, o Mutuário se compromete também a acordar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor acorde, com o Banco, a forma em que serão realizados os pagamentos correspondentes a tais auditorias. Caso o Banco não receba os mencionados relatórios de auditoria financeira externa dentro dos prazos estipulados neste Contrato, o Mutuário se compromete a devolver ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor devolva, ao Banco, os recursos reservados para tal fim, sem que isso implique uma renúncia do Banco ao exercício dos direitos previstos no Capítulo VIII deste Contrato.

CAPÍTULO V
Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da opção de Conversão**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda, uma Conversão de Taxa de Juros, uma Conversão de Commodity ou uma Conversão de Proteção contra Catástrofes mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão. Para uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário poderá enviar a Carta Solicitação de Conversão ao Banco a qualquer momento após: (i) subscrever a correspondente Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes; e (ii) aprovar a forma final dos documentos referentes à operação no mercado financeiro que, a consideração do Banco, sejam relevantes para a Conversão de Proteção contra Catástrofes.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada a seguir:

(i) **Para todas as Conversões:** (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda, Conversão de Taxa de Juros, Conversão de Commodity ou Conversão de Proteção contra Catástrofes); (D) o Prazo de Execução; (E) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (F) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda:** (A) moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

menor que a Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos montantes que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; e (G) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o montante do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos: (i) na Moeda Convertida; ou (ii) em um montante equivalente em Dólares à taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o montante em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros:** (A) o tipo e prazo da taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme seja o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(iv) **Para Conversões de Commodity:** (A) se é solicitada uma Opção de Venda de Commodity ou Opção de Compra de Commodity; (B) o Tipo de Opção; (C) a identificação da commodity objeto de tal Conversão de Commodity (inclusive suas propriedades físicas); (D) a Quantidade Nocional; (E) o Índice de Commodity Subjacente; (F) o Preço de Exercício; (G) a Data de Vencimento da Conversão de Commodity; (H) se a Conversão é uma Conversão de Commodity por Prazo Total ou uma Conversão de Commodity por Prazo Parcial; (I) a fórmula para determinação do Montante Liquidável em Moeda, caso aplicável; (J) o Saldo Devedor Requerido; (K) especificação das informações relativas à conta bancária onde o Montante Liquidável em Moeda, se houver, será pago pelo Banco ao Mutuário na Data de Liquidação da Conversão de Commodity; (L) à eleição do Mutuário, o montante máximo de prêmio que o Mutuário esteja disposto a pagar para celebrar uma Conversão de Commodity considerando uma dada Quantidade Nocional e um dado Preço de Exercício, conforme contemplado no inciso (e) abaixo; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(M) quaisquer outras instruções com relação ao pedido de Conversão de Commodity.

(v) **Para Conversões de Proteção contra Catástrofes.** (A) o tipo de Catástrofe para a qual o Mutuário solicita a proteção; (B) as Instruções de Determinação para o Evento Liquidável em Moeda; (C) o Montante da Proteção que se solicita; (D) a vigência da Conversão de Proteção contra Catástrofes; (E) se a Conversão é uma Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Total ou uma Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Parcial; (F) o Saldo Devedor do Empréstimo; (G) a Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes; (H) a informação especifica da conta bancaria em que, se for o caso, o Banco pagará ao Mutuário; (I) à opção do Mutuário, a quantidade máxima de prêmio que está disposto a pagar para realizar uma Conversão de Proteção contra Catástrofes considerando um determinado Montante de Proteção, tal como mencionado no inciso (f) seguinte; (J) a aprovação por parte do Mutuário das formas finais dos documentos referentes à operação no mercado financeiro que são relevantes para a Conversão de Proteção contra Catástrofes, os quais devem ser anexados à Carta Solicitação de Conversão; e (K) outros termos, condições ou instruções especiais relacionadas com a solicitação de Conversão de Proteção contra Catástrofes, se houver.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (décimo-quinto) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão ou uma Carta Notificação de Conversão de Catástrofes, conforme seja o caso, com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Com relação a Conversões de Commodity, o Mutuário poderá indicar, na Carta Solicitação de Conversão, o montante máximo de prêmio que está disposto a pagar para celebrar uma Conversão de Commodity considerando uma determinada Quantidade Nocional e um determinado Preço de Exercício. Caso não se especifique um limite, o Banco poderá contratar a cobertura de commodity correlata com prêmio a preço prevalente no mercado. Alternativamente, por um dado montante de prêmio em Dólares e um Preço de Exercício determinado, o Mutuário poderá instruir o Banco a contratar a cobertura de commodity correlata. A Quantidade Nocional resultante refletirá as condições de mercado ao momento da contratação da cobertura.

(f) Com relação às Conversões de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário poderá indicar na Carta Solicitação de Conversão o montante máximo de prêmio que está disposto a pagar para contratar uma Conversão de Proteção contra Catástrofes considerando um determinado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Montante de Proteção e métricas de risco (tais como a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada). Para o caso de que não se especifique um limite, o Banco poderá contratar a correspondente operação no mercado financeiro ao preço do prêmio prevalecente no mercado. Alternativamente, o Mutuário poderá dar instruções ao Banco para que execute a operação correspondente no mercado financeiro com base em um montante do prêmio em Dólares e a métricas de risco definidas (tais como a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada). O Montante de Proteção resultante refletirá as condições de mercado no momento da execução da operação.

(g) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(h) Se, durante o Prazo de Execução, o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova de Carta Solicitação de Conversão.

(i) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão ou realizar uma captação de financiamento ou contratar uma cobertura correlata, o Banco notificará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que tenha de ser tomada com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

(j) Considerando que o Prazo de Execução de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes é mais extenso que o prazo de outras Conversões, o Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário, antes da execução da operação no mercado financeiro, a confirmação por escrito dos termos da referida operação referente à Conversão de Proteção contra Catástrofes.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão**. Qualquer Conversão estará sujeita, conforme seja o caso, aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento ou, se for o caso, de contratar qualquer cobertura em termos e condições que, a seu exclusivo critério, sejam aceitáveis ao Banco, de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$ 3.000.000 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o montante pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda Principal não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato.

(e) Não haverá limite para o número de Conversões de Commodity ou de Conversões de Proteção contra Catástrofes que possam ser contratadas durante a vigência deste Contrato.

(f) Cada Conversão de Commodity somente será executada pelo Banco com relação a Saldos Devedores de acordo com a seguinte fórmula (doravante denominado "Saldo Devedor Requerido"):

(i) Para Opções de Compra de Commodity, o Saldo Devedor Requerido será a Quantidade Nocional * (Z - Preço de Exercício), onde Z é o mais alto preço a prazo de commodity esperado na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, para o respectivo Tipo de Opção, conforme calculado pelo Banco; e

(ii) Para Opções de Venda de Commodity, o Saldo Devedor Requerido será a Quantidade Nocional * (Preço de Exercício - Y), onde Y é o mais baixo preço a prazo de commodity esperado na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, para o respectivo Tipo de Opção, conforme calculado pelo Banco.

(g) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(h) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta de Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(i) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda somente poderá ser efetuada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou Prazo Parcial**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta de Notificação de Conversão.

(c) No caso de uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta de Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, efetuar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante solicitação por escrito ao Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.07(a) das Normas Gerais: (i) se o Banco não puder efetuar uma nova Conversão; ou (ii) se, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não receber uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se, na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver efetuado o pagamento antecipado que havia solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os montantes convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalentes do mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.07(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão da Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.11 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos de prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão efetuados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação de Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta de Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Término Antecipado de uma Conversão**. (a) O Mutuário poderá solicitar por escrito o término antecipado de uma Conversão, que estará sujeito à capacidade do Banco de pôr termo, de forma antecipada, conforme seja o caso, à correspondente captação de financiamento, cobertura correlata ou qualquer operação no mercado financeiro.

(b) No caso de término antecipado de Conversões, com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho, incluindo qualquer pagamento resultante do término antecipado de uma cobertura de commodity, ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, conforme determinado pelo Agente de Cálculo. Em caso de custo, o Mutuário prontamente pagará ao Banco o montante correspondente. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário, a título de, entre outros, comissões ou pagamentos de prêmios devidos.

(c) No caso de término antecipado de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário pagará ao Banco quaisquer custos incorridos pelo Banco como resultado do referido término, conforme determinado pelo Banco. O Mutuário pagará esses custos de término antecipado ao Banco em Dólares, como um único pagamento, imediatamente após o término.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

ARTIGO 5.07. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões**. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões, assim como outras comissões, conforme seja o caso, efetuadas neste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta de Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão da Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, no caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Commodity: (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Quantidade Nocional multiplicada pelo preço de fechamento da commodity na Data de Conversão de Commodity de acordo com o Índice de Commodity Subjacente; e (iii) será liquidada em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão. Em nenhum caso o Mutuário pagará tal comissão ao Banco após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity ou, se for o caso, a data do término antecipado da Conversão de Commodity nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

(f) Em caso de término antecipado de uma Conversão de Commodity, aplicar-se-á uma comissão adicional, a qual (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Quantidade Nocional multiplicada pelo preço de fechamento da commodity na data do término antecipado, de acordo com o Índice de Commodity Subjacente; e (iii) será liquidada em Dólares, mediante um pagamento único, prontamente uma vez ocorrido o término.

(g) Para a Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Banco cobrará as comissões de operação aplicáveis e, conforme seja o caso, outras comissões que possam ser devidas com relação a um Evento Liquidável em Moeda. Estas comissões: (i) serão expressas em pontos básicos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(ii) serão calculadas com base na Catástrofe e no Montante da Proteção; (iii) serão liquidadas em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão; e (iv) poderão ser deduzidas do Montante Liquidável em Moeda conforme previsto no Artigo 5.13 destas Normas Gerais. Em nenhum caso o Mutuário pagará as referidas comissões ao Banco depois do último dia do Prazo de Conversão para uma Conversão de Proteção contra Catástrofes ou, se for o caso, da data em que a Conversão de Proteção contra Catástrofes seja terminada antecipadamente conforme previsto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

(h) Em caso de término antecipado de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, será aplicável uma comissão adicional, que: (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Catástrofe e no Montante da Proteção; e (ii) será liquidada em Dólares, como um único pagamento, imediatamente após o término.

ARTIGO 5.08. **Despesas de captação, prêmios ou descontos, e outros custos associados a uma Conversão**. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outras despesas de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Essas despesas e prêmios ou descontos serão especificados na Carta de Notificação de Conversão.

(b) Com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofes, quando a Conversão for efetuada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofes, quando a Conversão for efetuada a Saldos Devedores, o montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

(d) No caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário pagará ao Banco todos os custos em que o Banco possa incorrer associados à estruturação de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes e à correspondente operação no mercado financeiro, e os custos relacionados com a ocorrência e cálculo de um Evento Liquidável em Moeda. Os referidos custos: (i) serão liquidados em Dólares; (ii) serão liquidados mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão; e (iii) poderão ser deduzidos do Montante Liquidável em Moeda conforme previsto no Artigo 5.13 destas Normas Gerais. O Banco poderá aceitar mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar estes custos em pontos básicos por ano, em cujo caso serão liquidados em conjunto com os juros em cada data de pagamento de juros. Em nenhum caso o Mutuário pagará os referidos custos ao Banco depois do último dia do Prazo de Conversão para uma Conversão de Proteção contra Catástrofes ou, se for o caso, da data em que a Conversão de Proteção contra Catástrofes seja terminada antecipadamente conforme previsto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(e) No caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, as disposições do Artigo 5.13 poderão aplicar-se a qualquer dedução de qualquer prêmio, custo ou comissões associadas a uma Conversão de Proteção contra Catástrofes.

ARTIGO 5.09. **Prêmios a serem pagos por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros**. (a) Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado (i) na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo com o tipo de câmbio estabelecido na Carta de Notificação de Conversão, devendo ser aquela taxa de câmbio determinada no momento da captação do financiamento ou celebração da cobertura correlata pelo Banco; e (ii) em um pagamento único numa data acordada entre as Partes, mas em nenhum caso após 30 (trinta) dias da Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco, e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar os limites superior e inferior, o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Não obstante, o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em nenhum caso exceder o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.10. **Prêmios a serem pagos por uma Conversão de Commodity**. Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, porém sujeito ao Artigo 5.01(e) destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte por ter contratado uma cobertura de commodity correlata. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão. O Banco poderá concordar com mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar o prêmio em pontos básicos por ano, em cujo caso será pago com os juros em cada data de pagamento de juros. Em nenhum caso o Mutuário pagará tal prêmio ao Banco após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity ou, se for o caso, a data do término antecipado da Conversão de Commodity nos termos do Artigo 5.06.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

ARTIGO 5.11. **Prêmios a serem pagos por uma Conversão de Proteção contra Catástrofes.** Além das comissões a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, porém sujeito ao Artigo 5.01(f) destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio equivalente ao prêmio pago pelo Banco no mercado financeiro para efetuar uma cobertura para a Conversão de Proteção contra Catástrofe. O referido prêmio: (i) deverá ser liquidado em Dólares; (ii) será liquidado mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão; e (iii) poderá ser deduzido do Montante Liquidável em Moeda conforme previsto no Artigo 5.13 destas Normas Gerais. O Banco poderá concordar com mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar o prêmio em pontos básicos por ano, durante um cronograma acordado entre o Banco e o Mutuário, em cujo caso será pago com os juros em cada data de pagamento de juros. O Mutuário pagará o prêmio ao Banco durante um cronograma acordado entre o Banco e o Mutuário ou, se for o caso, a mais tardar na data em que a Conversão de Proteção contra Catástrofe seja terminada antecipadamente nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.12. **Conversões de Commodity**. Cada Conversão de Commodity será contratada nos seguintes termos e condições:

(a) Cada Conversão de Commodity se referirá a uma Opção de Venda de Commodity ou a uma Opção de Compra de Commodity (cada uma, doravante denominada "Opção de Commodity"). Uma Opção de Commodity constituirá a concessão, pelo Banco e ao Mutuário, do direito, a ser exercido de acordo com o disposto neste Artigo 5.12, a que o Banco pague o Montante Liquidável em Moeda, se houver, na Data de Liquidação da Conversão de Commodity.

(b) Se, na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, em uma Opção de Compra de Commodity, o Preço Especificado exceder o Preço de Exercício, o "Montante Liquidável em Moeda" equivalerá ao produto (i) do excedente do Preço Especificado em relação ao Preço de Exercício, multiplicado (ii) pela Quantidade Nocional de tal Opção de Commodity. Caso contrário, o "Montante Liquidável em Moeda" para tal Opção de Compra de Commodity será zero.

(c) Se, na Data de Vencimento da Conversão de Commodity em uma Opção de Venda de Commodity, o Preço de Exercício exceder o Preço Especificado, o "Montante Liquidável em Moeda" equivalerá ao produto do (i) excedente do Preço de Exercício em relação ao Preço Especificado, multiplicado pela (ii) Quantidade Nocional de tal Opção de Commodity. Caso contrário, o "Montante Liquidável em Moeda" para tal Opção de Venda de Commodity será zero.

(d) Caso a Conversão de Commodity se refira a um Tipo de Opção binária, o "Montante Liquidável em Moeda" será determinado com base em fórmula a ser especificada na Carta Notificação de Conversão (Artigo 5.01 (b)(iv)(I) destas Normas Gerais).

(e) Na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, o Banco determinará e notificará ao Mutuário o Montante Liquidável em Moeda. Se o Montante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Liquidável em Moeda for superior a zero, o Banco pagará tal montante ao Mutuário na Data de Liquidação da Conversão de Commodity. Se um empréstimo outorgado ao Mutuário, ou garantido pelo Mutuário, estiver em atraso por mais de 30 (trinta) dias, então o Banco poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda referente à Conversão de Commodity todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento ao Banco pelo Mutuário, com relação a qualquer empréstimo outorgado ao Mutuário, ou por este garantido, que esteja em atraso por qualquer período de tempo, seja superior ou inferior a 30 (trinta) dias.

(f) Se o Mutuário não efetuar um pagamento, quando devido, de qualquer prêmio vencido nos termos da Conversão de Commodity, e não sanar tal inadimplemento em um prazo razoável, o Banco poderá, mediante notificação por escrito ao Mutuário, dar por concluída a correspondente Opção de Commodity, ocasião em que o Mutuário pagará ao Banco um montante determinado pelo Banco como aquele que seria incorrido pelo Banco ao reverter ou realocar qualquer cobertura de commodity correlata. Alternativamente, o Banco poderá optar por não dar por concluída a Opção de Commodity, caso em que qualquer Montante Liquidável em Moeda resultante mediante uma Data de Vencimento da Conversão de Commodity será aplicado conforme disposto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.13. **Conversões de Proteção contra Catástrofes**. Cada Conversão de Proteção contra Catástrofes será executada de acordo com os seguintes termos e condições:

(a) Se ao momento da ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda, conforme seja determinado no Relatório do Evento pelo Agente de Cálculo do Evento, houver um Montante Liquidável em Moeda que o Banco deve pagar ao Mutuário, o Banco pagará ao Mutuário o referido Montante Liquidável em Moeda dentro dos 5 (cinco) dias úteis, salvo que se acorde de outra maneira entre o Banco e o Mutuário.

(b) Se um empréstimo outorgado ao Mutuário, ou garantido pelo Mutuário, estiver em atraso por mais de trinta (30) dias, o Banco poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda referente à Conversão de Proteção contra Catástrofes todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento ao Banco pelo Mutuário, com relação a qualquer empréstimo outorgado ao Mutuário, ou por este garantido, que esteja em atraso por qualquer período de tempo, seja superior ou inferior a 30 (trinta) dias.

(c) Além das deduções incluídas no inciso (b) anterior, o Banco, a seu critério, poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda devido ao Mutuário com relação a uma Conversão de Proteção contra Catástrofes todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento pelo Mutuário ao Banco relacionados com as comissões, prêmios e custos de acordo com o estabelecido, respetivamente, nos Artigos 5.07(g), 5.11 e 5.08(d) destas Normas Gerais, de acordo com o seguinte:

(i) **Custos.** O Banco poderá deduzir do correspondente Montante Liquidável em Moeda quaisquer custos pendentes não pagos associados à Conversão de Proteção contra Catástrofes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

(ii) **Prestações pendentes.** Se o Banco e o Mutuário acordaram que as comissões, o prêmio e/ou os custos serão pagos pelo Mutuário em prestações ou anualizados, então:

(A) **Comissões.** O Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda a totalidade das comissões pendentes, incluindo os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco.

(B) **Custos.** O Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda a totalidade dos custos pendentes, incluindo os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco.

(C) **Prêmios – Montante de proteção não esgotada.** Caso o Montante Liquidável em Moeda não esgote o Montante da Proteção da Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda o prêmio pendente, incluído os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco, até um máximo de 50% (cinquenta por cento) do Montante Liquidável em Moeda.

(D) **Prêmios – Montante de proteção esgotada.** Caso o Montante Liquidável em Moeda esgote o Montante da Proteção da Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda a totalidade do prêmio pendente, incluído os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco.

(iii) **Saldo remanescente.** Caso o Evento de Liquidação em Moeda esgote o Montante da Proteção e, depois de deduzir do Montante Liquidável em Moeda as correspondentes comissões, custos e prêmios descritas anteriormente, o Mutuário ainda deva ao banco qualquer montante de comissões, custos ou prêmios, então o Mutuário deverá imediatamente efetuar o pagamento do referido montante ao Banco de acordo com os termos e forma indicada pelo Banco.

(d) Todas as determinações e cálculos realizados pelo Agente de Cálculo do Evento em um Relatório do Evento terão caráter final, obrigatório e vinculativo para o Mutuário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

ARTIGO 5.14. **Eventos de interrupção das cotações**. As Partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos montantes que tenham sido objeto de uma Conversão devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas de Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter essa vinculação em tais circunstâncias, as Partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, atuando de boa-fé e de maneira comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; como (b) da taxa ou do índice de substituição aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário usando a metodologia e as convenções determinadas pelo Agente de Cálculo, inclusive qualquer alteração necessária para fins de conformidade ao período de juros, data de determinação da taxa de juros ou outras alterações técnicas, administrativas ou operacionais que o Agente de Cálculo considerar apropriadas.

ARTIGO 5.15. **Cancelamento e reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura do presente Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente no momento da assinatura do presente Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, impeça o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de redenominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável nesse momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor ficará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.07(a) destas Normas Gerais. Caso contrário, o Mutuário poderá pagar antecipadamente ao Banco todos os montantes devidos na Moeda Convertida, em conformidade com o disposto no Artigo 3.12 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.16. **Ganhos ou custos associados à redenominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir redenominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.15 anterior, o Mutuário receberá do Banco ou, conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da redenominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou custos determinados pelo Agente de Cálculo, até a data de redenominação a Dólares, associados a variações nas taxas de juros. Qualquer ganho associado a tal conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.17. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal, quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão e quaisquer prêmios a serem pagos ao Banco, em virtude do Artigo 5.09, em Moeda distinta do Dólar facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

de 100 pontos básicos (1%) sobre o total dos montantes em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.18. **Custos adicionais em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta de Solicitação de Conversão; (c) descumprimento de um pagamento antecipado, parcial ou total, do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que tenham um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário deverá pagar ao Banco os respectivos montantes, determinados pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos. No caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário pagará ao Banco os referidos custos adicionais de acordo com o estabelecido no Artigo 5.08(d) destas Normas Gerais.

CAPÍTULO VI
Execução do Projeto

ARTIGO 6.01. **Sistemas de gestão financeira e controle interno**. (a) O Mutuário se compromete a manter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham controles internos destinados a assegurar razoavelmente que: (i) os recursos do Projeto sejam utilizados para os propósitos deste Contrato, com especial atenção aos princípios de economia e eficiência; (ii) os ativos do Projeto sejam adequadamente salvaguardados; (iii) as operações, decisões e atividades do Projeto sejam devidamente autorizadas e executadas de acordo com as disposições deste Contrato e de qualquer outro contrato relacionado com o Projeto; e (iv) as operações sejam apropriadamente documentadas e registradas de forma que possam ser produzidos relatórios e informes oportunos e confiáveis.

(b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

(c) O Mutuário se compromete a conservar e a que o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, conforme o caso, conservem os documentos e registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer de suas prorrogações. Esses documentos e registros deverão ser adequados para: (i) respaldar as atividades, decisões e operações relativas ao Projeto, inclusive todas as despesas incorridas; e (ii) evidenciar a correlação de despesas incorridas a débito do Empréstimo com o respectivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

desembolso efetuado pelo Banco.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com recursos do Empréstimo por eles respectivamente celebrados, uma disposição que exija que os fornecedores e prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores, subempreiteiros ou concessionários contratados conservem os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Empréstimo por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 6.02. **Contrapartida Local**. O Mutuário se compromete a contribuir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor contribua com a Contrapartida Local de maneira oportuna. Caso, na data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, ficar determinada a necessidade de Contrapartida Local, o montante estimado de tal Contrapartida Local será o estabelecido nas Disposições Especiais. A estimativa ou a ausência de estimativa da Contrapartida Local não implica uma limitação ou redução da obrigação de aportar oportunamente todos os recursos adicionais que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

ARTIGO 6.03. **Disposições gerais sobre a execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor o execute, de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou que, conforme o caso, cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo deverão contar com o consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 6.04. **Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria**. (a) Sujeito ao disposto no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer as Políticas de Aquisições e as Políticas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Consultores e, conforme o caso, se compromete a levar tais Políticas ao conhecimento do Órgão Executor e da Agência de Contratações.

(b) Quando o Banco tenha avaliado de maneira satisfatória e considerado aceitáveis as normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais normas, procedimentos e sistemas de aquisições, de acordo com os termos da avaliação do Banco e a legislação e processos aplicáveis aceitos. Os termos dessa aceitação serão notificados por escrito pelo Banco ao Mutuário e ao Órgão Executor. O uso das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário poderá ser suspenso pelo Banco quando, a critério deste, tenham ocorrido mudanças nos parâmetros ou práticas com base nos quais os mesmos tenham sido aceitos pelo Banco, e enquanto o Banco não tiver determinado se tais mudanças são compatíveis com as melhores práticas internacionais. Durante tal suspensão, aplicar-se-ão as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores do Banco. O Mutuário se compromete a comunicar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor comunique ao Banco qualquer mudança na legislação ou nos processos aplicáveis aceitos. O uso das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e se sujeitem às demais condições deste Contrato. As disposições da Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores se aplicarão a todos os contratos, independentemente de seu montante ou método de contratação. O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor inclua, nos documentos de licitação, nos contratos e nos instrumentos empregados nos sistemas eletrônicos ou de informação (em suporte físico ou eletrônico), disposições destinadas a assegurar a aplicação do estabelecido na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, inclusive as disposições de Práticas Proibidas.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos, anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada do Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. A qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, informando previamente ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

ARTIGO 6.05. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

ARTIGO 6.06. **Gestão ambiental e social**. (a) O Mutuário se compromete a, ele próprio ou por meio do Órgão Executor, realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto em conformidade com o Marco de Política Ambiental e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

Social do Banco, suas Normas de Desempenho Ambientais e Sociais, assim como com suas respectivas diretrizes de implementação, e de acordo com as disposições ambientais e sociais específicas incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer descumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(c) O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas Disposições Especiais.

ARTIGO 6.07. **Despesas inelegíveis para o Projeto**. Caso o Banco determine que uma despesa efetuada não cumpre os requisitos para ser considerado como uma Despesa Elegível ou Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a tomar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor tome as medidas necessárias para retificar a situação, segundo o requerido pelo Banco e sem prejuízo das demais medidas previstas que o Banco possa exercer em virtude deste Contrato.

CAPÍTULO VII
Supervisão e avaliação do Projeto

ARTIGO 7.01. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário se compromete a permitir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, permitam que o Banco, seus investigadores, representantes, auditores ou peritos por ele contratados inspecionem a qualquer momento o Projeto, as instalações, os equipamentos e materiais correspondentes, bem como os sistemas, registros e documentos que o Banco considere pertinente conhecer. Além disso, o Mutuário se compromete a que seus representantes ou, conforme o caso, os representantes do Órgão Executor e da Agência de Contratações, se houver, prestem a mais ampla colaboração às pessoas que o Banco enviar ou designar para esses fins. Todos os custos relativos ao transporte, remuneração e demais despesas correspondentes a essas inspeções serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, forneçam ao Banco a documentação relativa ao Projeto que o Banco solicite, na forma e tempo satisfatórios para o Banco. Sem prejuízo das medidas que o Banco possa tomar em virtude do presente Contrato, caso a documentação não esteja disponível, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

de Contratações, se houver, apresentem ao Banco uma declaração na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos convênios relacionados com a execução do Empréstimo que o Mutuário, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações celebrem, uma disposição que: (i) permita ao Banco, a seus investigadores, representantes, auditores ou peritos revisar contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e com o cumprimento do contrato ou convênio; e (ii) estabeleça que tais contas, registros e documentos poderão ser submetidos ao exame de auditores designados pelo Banco.

ARTIGO 7.02. **Planos e relatórios**. Para permitir ao Banco a supervisão do progresso na execução do Projeto e o alcance de seus resultados, o Mutuário se compromete a:

(a) Apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, a informação, os planos, relatórios e outros documentos, na forma e com o conteúdo que o Banco razoavelmente solicite com base no progresso do Projeto e seu nível de risco;

(b) Cumprir e, conforme o caso, a que o Órgão Executor cumpra as ações e compromissos estabelecidos em tais planos, relatórios e outros documentos acordados com o Banco;

(c) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco quando se identificarem riscos ou ocorrerem mudanças significativas que impliquem ou possam implicar demoras ou dificuldades na execução do Projeto; e

(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

ARTIGO 7.03. **Relatórios de Auditoria Financeira Externa e outros relatórios financeiros**. (a) Salvo se nas Disposições Especiais se dispuser em contrário, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios identificados nas Disposições Especiais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Projeto durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.

(b) Adicionalmente, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco outros relatórios financeiros, na forma, com o conteúdo e a frequência que o Banco razoavelmente solicite durante a execução do Projeto quando,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

a critério do Banco, a análise do nível de risco fiduciário, a complexidade e a natureza do Projeto o justifiquem.

(c) Qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais deverá ser realizada por auditores externos previamente aceitos pelo Banco ou por uma entidade superior de fiscalização previamente aceita pelo Banco, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco. O Mutuário autoriza e, conforme o caso, se compromete a que o Órgão Executor autorize a entidade superior de fiscalização ou os auditores externos a proporcionar ao Banco a informação adicional que este possa razoavelmente solicitar, com relação aos relatórios de auditoria financeira externa.

(d) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor selecione e contrate os auditores externos mencionados no inciso (c) anterior, em conformidade com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário também se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor forneça ao Banco a informação relacionada com os auditores independentes contratados que este solicite.

(e) Caso qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais seja responsabilidade de uma entidade superior de fiscalização e esta não possa efetuar seu trabalho de acordo com requisitos satisfatórios ao Banco ou dentro dos prazos, durante o período e com a frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores externos aceitáveis para o Banco, em conformidade com o disposto nos incisos (c) e (d) deste Artigo.

(f) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores externos para auditar os relatórios de auditoria financeira previstos no Contrato quando: (i) do resultado da análise de custo-benefício efetuada pelo Banco se determine que os benefícios de que o Banco realize tal contratação superem os custos; (ii) exista um acesso limitado aos serviços de auditoria externa no país; ou (iii) existam circunstâncias especiais que justifiquem que o Banco selecione e contrate tais serviços.

(g) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de auditorias externas diferentes da financeira ou trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção dos auditores e termos de referência para as auditorias serão estabelecidos de comum acordo entre as Partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

CAPÍTULO VIII
Suspensão de desembolsos, vencimento antecipado e cancelamentos parciais

ARTIGO 8.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.

(c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.

(d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, se houver, conforme o caso, cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.

(g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

ARTIGO 8.02. **Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

(a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.

(b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.

(c) o Banco determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.

(d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação.

ARTIGO 8.03. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

ARTIGO 8.04. **Desembolsos não atingidos**. Não obstante o disposto nos Artigos 8.01 e 8.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco dos recursos do Empréstimo que: (a) se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável; (b) o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, a pagar Despesas Elegíveis diretamente ao respectivo fornecedor, salvo que o Banco tenha notificado o Mutuário ou o Órgão Executor, segundo o disposto no Artigo 4.08(c) destas Normas Gerais; e (c) sejam para pagar ao Banco, conforme as instruções do Mutuário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

CAPÍTULO IX
Práticas Proibidas

ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas.** (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá tomar as seguintes medidas, entre outras:

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(v) Encaminhar o assunto às autoridades pertinentes, encarregadas do cumprimento das leis;

(vi) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações.

(b) O disposto no Artigo 8.01(g) e no Artigo 9.01(a)(i) se aplicará também a casos nos quais se tenha suspendido temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7B5D400056E444.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a adjudicação de novos contratos à espera de que se adote uma decisão definitiva com relação a uma investigação de uma Prática Proibida.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco em conformidade com as disposições referidas anteriormente poderá ser de caráter público.

(d) Qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo Banco em conformidade com o disposto em acordos firmados entre o Banco e outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para os efeitos do disposto neste inciso (d), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(e) Quando o Mutuário adquira bens ou contrate obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Mutuário se compromete a adotar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor adote, caso seja requerido pelo Banco, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a incluir, nos contratos que firme com agências especializadas, disposições exigindo que estas conheçam a lista de firmas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso uma agência especializada firme contrato ou ordem de compra com uma firma ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, na forma indicada neste Artigo, o Banco não financiará tais contratos ou despesas e tomará outras medidas que considere convenientes.

CAPÍTULO X
Disposição sobre gravames e isenções

ARTIGO 10.01. **Compromisso relativo a gravames**. O Mutuário se compromete a não constituir nenhum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

garantia de uma dívida externa sem constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas deste Contrato. Esta disposição não se aplicará: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente de seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país-membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 10.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário se compromete a pagar principal, juros, comissões, prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO XI
Disposições diversas

ARTIGO 11.01. **Cessão de direitos**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

ARTIGO 11.02. **Modificações e dispensas contratuais**. Qualquer modificação ou dispensa das disposições deste Contrato deverá ser acordada por escrito entre as Partes e contar com a anuência do Fiador, se houver e no que for aplicável.

ARTIGO 11.03. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação tácita de fatos, ações ou circunstâncias que habilitariam tal exercício.

ARTIGO 11.04. **Extinção**. (a) O pagamento total do principal, juros, comissões, prêmios e outros encargos do Empréstimo, bem como das demais despesas, custos e pagamentos originados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

no âmbito deste Contrato, dará por concluído o Contrato e todas as obrigações dele derivadas, com exceção daquelas referidas no inciso (b) deste Artigo.

(b) As obrigações que o Mutuário contrair em virtude deste Contrato em matéria de Práticas Proibidas e outras obrigações relacionadas com as políticas operacionais do Banco permanecerão vigentes até que tais obrigações tenham sido cumpridas à satisfação do Banco.

ARTIGO 11.05. **Validade**. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele acordados, sem relação com a legislação de um determinado país.

ARTIGO 11.06. **Divulgação de informação**. O Banco poderá divulgar este Contrato e qualquer informação relacionada ao mesmo de acordo com sua política de acesso à informação vigente no momento de tal divulgação.

CAPÍTULO XII
Arbitragem

ARTIGO 12.01. **Composição do tribunal**. (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado "Presidente") por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

(b) Em toda controvérsia, tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, serão considerados como uma só parte e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 12.02. **Início do procedimento**. Para submeter a controvérsia ao procedimento arbitral, a parte reclamante dirigirá à outra uma notificação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa notificação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desde a notificação de início do procedimento arbitral, as partes não houverem chegado a um acordo quanto à pessoa do Presidente, qualquer delas poderá recorrer ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos para que este proceda à designação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DocuSign Envelope ID: 2D24B504-F785-43A5-ACF1-3AF4B23C3C71

ARTIGO 12.03. **Constituição do tribunal**. O tribunal arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Presidente designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio tribunal.

ARTIGO 12.04. **Procedimento**. (a) O tribunal encontra-se especialmente habilitado para resolver todo assunto relacionado com sua competência e adotará seu próprio procedimento. Em todo caso, deverá conceder às Partes a oportunidade de fazer apresentações em audiência. Todas as decisões do tribunal serão tomadas por maioria de votos.

(b) O tribunal julgará com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença, ainda que à revelia de uma das Partes.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos 2 (dois) membros do tribunal. A referida sentença deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Presidente, a não ser que o tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 12.05. **Despesas**. Com exceção dos honorários advocatícios e despesas de outros peritos, os quais serão custeados pelas partes que os tenham designado, os honorários de cada árbitro e as despesas da arbitragem serão custeados por ambas as partes em igual proporção. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou a forma de pagamento será resolvida pelo tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 12.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será feita segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

Resultado do Tesouro Nacional

2023

Maio

Vol. 29, N.5 – Publicado em 29/06/2023

TESOURO NACIONAL

FAZENDA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Fazenda
Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda
Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional
Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional
Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários
Adriano Pereira de Paula
David Rebelo Athayde
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Marcelo Pereira de Amorim
Otavio Ladeira de Medeiros
Paula Bicudo de Castro Magalhães
Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais
Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica
Bruno Orsi Teixeira
Guilherme Ceccato
Guilherme Furtado de Moura
José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)
Arte: Viviane Barros e Hugo Pullen
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 29, n. 5 (Maio, 2023). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Maio		Variação (2023/2022)		
	2022	2023	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	172.882,1	186.362,3	13.480,2	7,8%	3,7%
2. Transf. por Repartição de Receita	50.839,7	41.419,1	-9.420,6	-18,5%	-21,6%
3. Receita Líquida (I-II)	122.042,4	144.943,2	22.900,8	18,8%	14,3%
4. Despesa Total	161.360,0	189.957,7	28.597,6	17,7%	13,3%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-39.317,6	-45.014,4	-5.696,8	14,5%	10,2%
Resultado do Tesouro Nacional	7.595,6	-10.308,2	-17.903,9	-	-
Resultado do Banco Central	32,5	-54,1	-86,6	-	-
Resultado da Previdência Social	-46.945,7	-34.652,1	12.293,6	-26,2%	-29,0%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	7.628,1	-10.362,3	-17.990,4	-	-

Em maio de 2023, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 45,0 bilhões, frente a um déficit de R$ 39,3 bilhões em maio de 2022. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R$ 18,1 bilhões (+14,3%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R$ 22,2 bilhões (+13,3%), quando comparadas a maio de 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Maio		Variação Nominal		Variação Real	
		2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**172.882,1**	**186.362,3**	**13.480,2**	**7,8%**	**6.675,9**	**3,7%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***101.566,8***	***106.697,7***	***5.130,9***	***5,1%***	***1.133,4***	***1,1%***
1.1.1 Imposto de Importação		4.663,6	4.593,5	-70,1	-1,5%	-253,6	-5,2%
1.1.2 IPI		4.000,3	4.909,7	909,4	22,7%	752,0	18,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda		48.655,3	51.824,9	3.169,6	6,5%	1.254,6	2,5%
1.1.4 IOF		4.862,5	4.586,4	-276,1	-5,7%	-467,4	-9,2%
1.1.5 COFINS	1	22.036,9	21.329,7	-707,2	-3,2%	-1.574,5	-6,9%
1.1.6 PIS/PASEP		6.258,1	6.681,2	423,1	6,8%	176,8	2,7%
1.1.7 CSLL		8.501,5	8.502,6	1,1	0,0%	-333,5	-3,8%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		228,2	1,6	-226,7	-99,3%	-235,7	-99,3%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	2	2.360,5	4.268,1	1.907,7	80,8%	1.814,8	74,0%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	3	***42.049,8***	***47.769,8***	***5.720,0***	***13,6%***	***4.064,9***	***9,3%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***29.265,5***	***31.894,9***	***2.629,4***	***9,0%***	***1.477,6***	***4,9%***
1.4.1 Concessões e Permissões		366,8	303,9	-62,9	-17,2%	-77,4	-20,3%
1.4.2 Dividendos e Participações	4	12.913,2	16.770,0	3.856,8	29,9%	3.348,6	24,9%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.313,3	1.365,5	52,3	4,0%	0,6	0,0%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		6.216,9	5.520,6	-696,3	-11,2%	-941,0	-14,6%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.680,1	1.702,3	22,2	1,3%	-43,9	-2,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.096,5	2.397,5	301,0	14,4%	218,5	10,0%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		4.678,8	3.835,0	-843,8	-18,0%	-1.027,9	-21,1%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**50.839,7**	**41.419,1**	**-9.420,6**	**-18,5%**	**-11.421,6**	**-21,6%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE		***29.210,8***	***30.829,4***	***1.618,6***	***5,5%***	***468,9***	***1,5%***
2.2 Fundos Constitucionais		***364,1***	***969,4***	***605,3***	***166,2%***	***591,0***	***156,2%***
2.2.1 Repasse Total		1.968,5	2.073,2	104,7	5,3%	27,2	1,3%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.604,4	-1.103,7	500,7	-31,2%	563,8	-33,8%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***1.240,5***	***1.384,2***	***143,7***	***11,6%***	***94,8***	***7,4%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	5	***12.325,4***	***8.192,7***	***-4.132,7***	***-33,5%***	***-4.617,8***	***-36,0%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
2.6 Demais	6	***7.698,9***	***43,3***	***-7.655,5***	***-99,4%***	***-7.958,5***	***-99,5%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**122.042,4**	**144.943,2**	**22.900,8**	**18,8%**	**18.097,4**	**14,3%**
4. DESPESA TOTAL		**161.360,0**	**189.957,7**	**28.597,6**	**17,7%**	**22.246,8**	**13,3%**
4.1 Benefícios Previdenciários	7	***88.995,5***	***82.421,9***	***-6.573,7***	***-7,4%***	***-10.076,4***	***-10,9%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	8	***25.175,6***	***28.681,0***	***3.505,4***	***13,9%***	***2.514,6***	***9,6%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***17.921,6***	***39.552,8***	***21.631,2***	***120,7%***	***20.925,8***	***112,3%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	9	3.474,1	8.904,7	5.430,6	156,3%	5.293,8	146,6%
4.3.2 Anistiados		13,1	13,5	0,4	3,0%	-0,1	-0,9%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		62,1	60,0	-2,1	-3,4%	-4,5	-7,0%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		6.341,0	7.594,1	1.253,1	19,8%	1.003,5	15,2%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)		1.403,8	248,4	-1.155,4	-82,3%	-1.210,6	-83,0%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		76,0	177,0	100,9	132,7%	97,9	123,9%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		2.382,0	2.689,5	307,4	12,9%	213,7	8,6%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		193,6	394,2	200,6	103,6%	192,9	95,9%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.275,7	1.336,7	61,0	4,8%	10,8	0,8%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,3	332,2	-0,1	0,0%	-13,2	-3,8%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	10	260,6	16.005,4	15.744,8	-	15.734,6	-
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		1.748,6	1.446,3	-302,4	-17,3%	-371,2	-20,4%
4.3.16 Transferências ANA		13,5	23,6	10,1	74,9%	9,6	68,3%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		126,1	180,0	53,9	42,8%	49,0	37,3%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		218,9	147,2	-71,7	-32,8%	-80,4	-35,3%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		29.267,3	39.302,0	10.034,7	***34,3%***	8.882,8	***29,2%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	11	19.294,9	27.129,2	7.834,3	40,6%	7.074,9	35,3%
4.4.2 Discricionárias	12	9.972,4	12.172,8	2.200,4	22,1%	1.807,9	17,4%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**-39.317,6**	**-45.014,4**	**-5.696,8**	**14,5%**	**-4.149,4**	**10,2%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 - COFINS (-R$ 1.574,5 milhões / -6,9%): justificado pelo decréscimo da arrecadação do setor de combustíveis, em razão das desonerações e alterações nas bases de cálculo do tributo.

Nota 2 - Outras Administradas (+R$ 1.814,8 milhões / +74,0%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) redução da litigiosidade tributária; ii) elevação da alíquota do imposto de exportação incidente sobre as exportações de óleo bruto (Medida Provisória nº 1.163/2023); e iii) reclassificação das receitas de cota-parte do adicional ao frete para a renovação da marinha mercante (AFRMM), que desde janeiro de 2023 passaram a integrar a linha de Outras Administradas pela RFB.

Nota 3 - Arrecadação Líquida RGPS (+R$ 4.064,9 milhões / +9,3%): explicado, majoritariamente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 4,4% da massa de rendimento habitual entre abril de 2023 e o mesmo mês do ano anterior; ii) saldo positivo de 180.005 empregos no mês de abril de 2023; e iiii) aumento real de 6,2% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário entre maio de 2023 e maio de 2022. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento real de 30,3% das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária entre maio de 2022 e maio de 2023.

Nota 4 - Dividendos e Participações (+R$ 3.348,6 milhões / +24,9%): explicado, especialmente, pelo recebimento em maio de 2023 de dividendos e juros sobre o capital próprio do BNDES, no valor de R$ 10,4 bilhões, sem correspondente em maio de 2022. Este efeito foi parcialmente compensado pelos menores recebimentos de dividendos da Petrobras (variação real de -R$ 6,2 bilhões) e do Banco do Brasil (variação real de -R$ 1,0 bilhão).

Nota 5 - Transferências de Exploração de Recursos Naturais (-R$ 4.617,8 milhões / -36,0%): explicado pela queda real da Receita de Exploração de Recursos Naturais ao longo de 2023, principalmente em razão da queda do preço internacional do barril de petróleo.

Nota 6 - Demais Transferências por Repartição de Receita (-R$ 7.958,5 milhões / -99,5%): variação explicada pelas transferências a Estados e Municípios em maio de 2022, no valor de R$ 8,0 bilhões (a valores de maio de 2023), relativos aos recursos de bônus de assinatura decorrentes da segunda rodada da cessão onerosa (Campos de Sépia e Atapu – Bacia de Santos), sem correspondente em maio de 2023.

Nota 7 - Benefícios previdenciários (-R$ 10.076,4 milhões / -10,9%): explicado, principalmente, pela antecipação do 13º salário para os meses de abril e maio no ano de 2022, enquanto em 2023 esta antecipação ocorre em maio e junho (variação real de -R$ 22,0 bilhões nos pagamentos de 13º). Este efeito foi compensado pelos pagamentos de sentenças judiciais e precatórios em maio de 2023 frente ao mesmo mês do ano anterior (variação real de +R$ 9,5 bilhões).

Nota 8 - Pessoal e Encargos Sociais (+R$ 2.514,6 milhões / +9,6%): explicado, em grande medida, pelos pagamentos de sentenças judiciais e precatórios em maio de 2023 (variação real de +R$ 3,6 bilhões frente a maio de 2022).

Nota 9 - Abono e Seguro Desemprego (+R$ 5.293,8 milhões): explicado, sobretudo, pela diferença no cronograma de pagamento do Abono para o ano de 2023, conforme Resolução CODEFAT nº 968/2022. Em 2023, os pagamentos do Abono estão previstos para ocorrer entre fevereiro e julho de 2023, enquanto em 2022 os pagamentos se concentraram nos meses de fevereiro e março. O mês de maio de 2023 registrou um pagamento de R$ 4,5 bilhões frente a nenhum pagamento em maio de 2022.

Nota 10 - Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (+R$ 15.734,6 milhões): explicado pela diferença no cronograma de pagamentos desta rubrica em 2023 e 2022. Enquanto em 2022, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-1 (ANEXO: 001)

concentração ocorreu em junho (R$ 7,3 bilhões) e agosto (R$ 6,7 bilhões), em 2023 estes pagamentos foram concentrados em maio (R$ 16,0 bilhões).

Nota 11 - Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R$ 7.074,9 milhões / +35,3%): explicado, em grande medida, pelo aumento real na execução em Bolsa Família e Auxílio Brasil (+R$ 6,4 bilhões entre maio de 2022 e maio de 2023.

Nota 12 - Discricionárias (+R$ 1.807,9 milhões / +17,4%): explicado, sobretudo, pelo aumento real na execução em Demais despesas discricionárias (+R$ 1,6 bilhão) entre maio de 2022 e maio de 2023, incluindo crescimentos reais nos programas desenvolvimento regional, territorial e urbano (R$ 642,5 milhões), moradia digna (R$ 531,3 milhões) e agropecuária sustentável (R$ 404,1 milhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Mai		Variação (2023/2022)		
	2022	2023	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	942.885,7	977.386,2	34.500,4	3,7%	-1,2%
2. Transf. por Repartição de Receita	193.683,6	193.361,5	-322,1	-0,2%	-4,7%
3. Receita Líquida (1-2)	749.202,2	784.024,7	34.822,5	4,6%	-0,2%
4. Despesa Total	709.497,0	781.872,2	72.375,2	10,2%	5,1%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	39.705,1	2.152,5	-37.552,6	-94,6%	-92,3%
Resultado do Tesouro Nacional	165.449,6	115.482,3	-49.967,4	-30,2%	-33,3%
Resultado do Banco Central	-22,6	-45,4	-22,8	100,5%	89,6%
Resultado da Previdência Social	-125.721,8	-113.284,4	12.437,5	-9,9%	-13,7%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	165.427,0	115.436,9	-49.990,1	-30,2%	-33,3%

Em relação ao resultado acumulado nos cinco primeiros meses de 2023, o Governo Central registrou um superávit de R$ 2,2 bilhões, frente a um superávit de R$ 39,7 bilhões no mesmo período de 2022. Em termos reais, a receita líquida apresentou uma redução de R$ 2,0 bilhões (-0,2%) e a despesa total aumentou R$ 38,6 bilhões (+5,1%) nos cinco primeiros meses de 2023, quando comparadas ao mesmo período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
		2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**942.885,7**	**977.386,2**	**34.500,4**	**3,7%**	**-11.584,6**	**-1,2%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***594.173,0***	***619.356,6***	***25.183,6***	***4,2%***	***-4.021,5***	***-0,6%***
1.1.1 Imposto de Importação		23.863,9	22.416,2	-1.447,7	-6,1%	-2.646,8	-10,5%
1.1.2 IPI		26.362,4	22.660,7	-3.701,7	-14,0%	-5.088,2	-18,2%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	287.014,5	317.402,8	30.388,3	10,6%	16.612,6	5,5%
1.1.4 IOF		23.735,5	24.858,1	1.122,6	4,7%	-5,5	0,0%
1.1.5 COFINS	2	111.237,4	110.423,5	-813,9	-0,7%	-6.288,4	-5,3%
1.1.6 PIS/PASEP		33.539,7	33.006,7	-533,0	-1,6%	-2.173,4	-6,1%
1.1.7 CSLL		75.890,8	74.222,6	-1.668,2	-2,2%	-5.647,8	-7,0%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		1.286,4	-168,8	-1.455,1	-	-1.531,7	-
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		11.242,4	14.534,8	3.292,4	29,3%	2.747,8	23,0%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	3	***206.652,0***	***229.314,0***	***22.662,1***	***11,0%***	***12.864,6***	***5,9%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***142.060,7***	***128.715,5***	***-13.345,2***	***-9,4%***	***-20.427,6***	***-13,6%***
1.4.1 Concessões e Permissões	4	13.886,2	4.102,2	-9.784,0	-70,5%	-10.710,9	-72,1%
1.4.2 Dividendos e Participações	5	18.741,8	25.956,2	7.214,4	38,5%	6.504,4	33,1%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		6.603,1	6.382,6	-220,5	-3,3%	-547,0	-7,8%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	6	58.559,5	48.938,4	-9.621,2	-16,4%	-12.529,0	-20,2%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		8.167,2	8.647,4	480,3	5,9%	93,3	1,1%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		10.406,5	11.797,2	1.390,7	13,4%	895,8	8,1%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		25.696,3	22.891,4	-2.804,9	-10,9%	-4.134,2	-15,2%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**193.683,6**	**193.361,5**	**-322,1**	**-0,2%**	**-9.609,1**	**-4,7%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE		***141.492,0***	***152.040,0***	***10.548,0***	***7,5%***	***3.711,3***	***2,5%***
2.2 Fundos Constitucionais		***2.570,2***	***4.327,4***	***1.757,2***	***68,4%***	***1.641,1***	***60,1%***
2.2.1 Repasse Total		10.752,2	10.217,0	-535,2	-5,0%	-1.099,2	-9,6%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-8.182,0	-5.889,5	2.292,4	-28,0%	2.740,3	-31,5%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***7.024,5***	***7.917,3***	***892,8***	***12,7%***	***554,7***	***7,4%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	7	***34.087,9***	***28.644,9***	***-5.443,0***	***-16,0%***	***-7.085,9***	***-19,7%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***451,4***	***4,5***	***-446,9***	***-99,0%***	***-474,9***	***-99,0%***
2.6 Demais	8	***8.057,5***	***427,3***	***-7.630,2***	***-94,7%***	***-7.955,3***	***-94,8%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**749.202,2**	**784.024,7**	**34.822,5**	**4,6%**	**-1.975,5**	**-0,2%**
4. DESPESA TOTAL		**709.497,0**	**781.872,2**	**72.375,2**	**10,2%**	**38.625,8**	**5,1%**
4.1 Benefícios Previdenciários		***332.373,8***	***342.598,4***	***10.224,6***	***3,1%***	***-5.330,3***	***-1,5%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		***129.170,7***	***136.223,9***	***7.053,3***	***5,5%***	***767,6***	***0,6%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***119.399,9***	***126.463,1***	***7.063,2***	***5,9%***	***863,5***	***0,7%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		39.714,4	36.986,8	-2.727,6	-6,9%	-4.877,4	-11,6%
4.3.2 Anistiados		62,2	64,3	2,1	3,4%	-0,9	-1,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		287,4	292,5	5,1	1,8%	-8,7	-2,9%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		31.284,0	36.428,5	5.144,5	16,4%	3.671,3	11,1%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	9	12.975,4	849,3	-12.126,1	-93,5%	-12.952,4	-93,8%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		3.096,1	0,0	-3.096,1	-100,0%	-3.274,1	-100,0%
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		242,7	265,0	22,3	9,2%	10,9	4,3%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		13.965,4	16.361,0	2.395,6	17,2%	1.750,0	11,8%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		884,8	1.375,9	491,1	55,5%	451,6	48,3%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		5.041,4	5.861,3	819,9	16,3%	596,2	11,2%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		1.661,6	1.661,2	-0,5	0,0%	-81,6	-4,6%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	10	1.267,5	17.730,0	16.462,5	-	16.406,4	-
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		7.231,8	7.049,0	-182,9	-2,5%	-594,4	-7,7%
4.3.16 Transferências ANA		13,9	23,7	9,8	70,4%	9,2	63,8%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		601,9	753,9	152,0	25,3%	123,6	19,4%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		1.069,3	760,9	-308,4	-28,8%	-366,3	-32,3%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		***128.552,7***	***176.586,8***	***48.034,1***	***37,4%***	***42.324,9***	***31,2%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	11	89.757,8	130.019,7	40.262,0	44,9%	36.301,0	38,2%
4.4.2 Discricionárias	12	38.794,9	46.567,1	7.772,1	20,0%	6.023,9	14,7%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**39.705,1**	**2.152,5**	**-37.552,6**	**-94,6%**	**-40.601,3**	**-92,3%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-1 (ANEXO: 001)

Nota 1 - Imposto de Renda (+R$ 16.612,6 milhões / +5,5%): variação explicada, principalmente, pelo aumento da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no valor de R$ 21,2 bilhões (+15,7%). Esta elevação foi explicada, principalmente, pelo desempenho das rubricas: i) Rendimentos de Capital (+R$ 11,0 bilhões), com destaque para os itens "Fundos de Renda Fixa" e "Aplicação de Renda Fixa (PF e PJ)"; ii) Rendimentos do Trabalho (+R$ 5,3 bilhões), reflexo do crescimento real na arrecadação dos itens "Rendimentos do Trabalho Assalariado" e "Participação nos Lucros ou Resultados – PLR"; e iii) Remessas ao Exterior (+R$ 4,0 bilhões), em especial o desempenho dos itens "Juros e Comissões em Geral", "Juros sobre Capital Próprio", e "Royalties e Assistência Técnica". Estes efeitos foram parcialmente compensados por decréscimos reais nas arrecadações do IRPJ (-R$ 3,0 bilhões) e do IRPF (-R$ 1,6 bilhão).

Nota 2 - COFINS (-R$ 6.288,4 milhões / -5,3%): explicado, majoritariamente, pelo decréscimo da arrecadação do setor de combustíveis, em razão das desonerações e alterações nas bases de cálculo do tributo, e pelo aumento das compensações tributárias.

Nota 3 - Arrecadação Líquida RGPS (+R$ 12.864,6 milhões / +5,9%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 9,8% da massa de rendimento habitual de dezembro de 2022 a abril de 2023 frente ao período de dezembro de 2021 a abril de 2022; ii) saldo positivo de 705.709 empregos no acumulado do primeiro quadrimestre de 2023; e iii) aumento real de 8,7% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário de janeiro a maio de 2023 frente ao mesmo período de 2022. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento real de 32,2% das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária no acumulado dos cinco primeiros meses de 2023 em relação ao mesmo período de 2022.

Nota 4 - Concessões e Permissões (-R$ 10.710,9 milhões / -72,1%): explicado, em grande parte, pelo recebimento em fevereiro de 2022 de R$ 12,0 bilhões (a preços de maio de 2023) de recursos de bônus de assinatura relativos a segunda rodada da cessão onerosa (Campos de Sépia e Atapu – Bacia de Santos), sem correspondente nos primeiros cinco meses de 2023.

Nota 5 - Dividendos e Participações (+R$ 6.504,4 milhões / +33,1%): explicado, especialmente, pelo recebimento em maio de 2023 de dividendos e juros sobre o capital próprio do BNDES, no valor de R$ 10,4 bilhões, sem correspondente em maio de 2022. Este efeito foi parcialmente compensado pelos menores recebimentos de dividendos da Caixa Econômica Federal (variação real de -R$ 3,9 bilhões) e do Banco do Brasil (variação real de -R$ 1,2 bilhão).

Nota 6 - Exploração de Recursos Naturais (-R$ 12.529,0 milhões / -20,2%): explicado, principalmente, pela queda do preço internacional do barril de petróleo (média primeiro quadrimestre de 2023 frente ao mesmo período de 2022).

Nota 7 - Transferências de Exploração de Recursos Naturais (-R$ 7.085,9 milhões / -19,7%): explicado pela queda real de R$ 12,5 bilhões da Receita de Exploração de Recursos Naturais nos primeiros cinco meses de 2023.

Nota 8 - Demais Transferências por Repartição de Receita (-R$ 7.955,3 milhões / -94,8%): variação explicada pelas transferências a Estados e Municípios em maio de 2022, no valor de R$ 8,0 bilhões (a valores de maio de 2023), relativos aos recursos de bônus de assinatura decorrentes da segunda rodada da cessão onerosa (Campos de Sépia e Atapu – Bacia de Santos), sem correspondente em 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-1 (ANEXO: 001)

Nota 9 - Créditos Extraordinários (exceto PAC) (-R$ 12.952,4 milhões / -93,8%): explicado quase que integralmente pela redução no pagamento de despesas de restos a pagar associadas às medidas de combate à Covid-19.

Nota 10 - Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (+R$ 16.406,4 milhões): explicado pela diferença no cronograma de pagamentos desta rubrica em 2023 e 2022. Enquanto em 2022 a concentração ocorreu em junho (R$ 7,3 bilhões) e agosto (R$ 6,7 bilhões), em 2023 estes pagamentos foram concentrados em maio (R$ 16,0 bilhões).

Nota 11 - Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R$ 36.301,0 milhões / +38,2%): explicado, em especial, pelos aumentos reais nas execuções em Bolsa Família e Auxílio Brasil (+R$ 30,0 bilhões) e na função Saúde (+R$ 5,2 bilhões) entre os cinco primeiros meses de 2022 e o mesmo período do ano corrente.

Nota 12 - Discricionárias (+R$ 6.023,9 milhões / +14,7%): explicado, em grande parte, pelo aumento real na execução em Demais despesas discricionárias (+R$ 4,4 bilhões) entre os cinco primeiros meses de 2022 e o mesmo período do ano corrente, incluindo crescimentos reais nos programas operações especiais de transferências constitucionais e as decorrentes de legislação específica (R$ 1,7 bilhão), operações especiais de gestão da participação em organismos e entidades nacionais e internacionais (R$ 1,2 bilhão) e moradia digna (R$ 807,8 milhões). Adicionalmente, também foram observados crescimentos reais nas funções Educação (+R$ 1,8 bilhão) e Transporte (+R$ 1,4 bilhão), que foram parcialmente compensados por um decréscimo real de R$ 1,7 bilhão na função Saúde.

Avulso da MSF 59/2023 [120 de 190]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL [1/]	**172.882,1**	**186.362,3**	**13.480,2**	**7,8%**	**6.675,9**	**3,7%**	**942.885,7**	**977.386,2**	**34.500,4**	**3,7%**	**-11.584,6**	**-1,2%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB	***101.566,8***	***106.697,7***	***5.130,9***	***5,1%***	***1.133,4***	***1,1%***	***594.173,0***	***619.356,6***	***25.183,6***	***4,2%***	***-4.021,5***	***-0,6%***
1.1.1 Imposto de Importação	4.663,6	4.593,5	-70,1	-1,5%	-253,6	-5,2%	23.863,9	22.416,2	-1.447,7	-6,1%	-2.646,8	-10,5%
1.1.2 IPI	4.000,3	4.909,7	909,4	22,7%	752,0	18,1%	26.362,4	22.660,7	-3.701,7	-14,0%	-5.088,2	-18,2%
1.1.2.1 IPI - Fumo	542,6	180,7	-361,9	-66,7%	-383,2	-68,0%	2.729,2	1.427,6	-1.301,7	-47,7%	-1.442,9	-49,9%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	238,9	201,9	-37,1	-15,5%	-46,5	-18,7%	1.192,9	1.040,1	-152,8	-12,8%	-214,8	-17,0%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	282,8	449,0	166,2	58,8%	155,0	52,7%	1.529,4	2.089,1	559,7	36,6%	486,1	29,9%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.693,1	1.949,7	256,6	15,2%	190,0	10,8%	10.346,8	9.291,2	-1.055,6	-10,2%	-1.603,0	-14,6%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.242,8	2.128,4	885,6	71,3%	836,7	64,8%	10.564,1	8.812,6	-1.751,4	-16,6%	-2.313,7	-20,6%
1.1.3 Imposto de Renda	48.655,3	51.824,9	3.169,6	6,5%	1.254,6	2,5%	287.014,5	317.402,8	30.388,3	10,6%	16.612,6	5,5%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	13.659,4	15.336,6	1.677,2	12,3%	1.139,6	8,0%	25.507,9	25.079,3	-428,5	-1,7%	-1.586,5	-5,9%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	15.260,1	15.003,7	-256,4	-1,7%	-857,0	-5,4%	134.447,8	138.223,8	3.776,1	2,8%	-2.964,7	-2,1%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	19.735,9	21.484,7	1.748,8	8,9%	972,0	4,7%	127.058,9	154.099,7	27.040,7	21,3%	21.163,7	15,7%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.233,6	8.143,7	-1.089,9	-11,8%	-1.453,3	-15,1%	72.654,2	81.449,9	8.795,7	12,1%	5.340,5	6,9%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	5.771,7	7.553,2	1.781,4	30,9%	1.554,3	25,9%	28.570,7	40.797,6	12.227,0	42,8%	10.992,0	36,3%
1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.305,6	4.267,4	961,9	29,1%	831,8	24,2%	19.248,6	24.089,4	4.840,8	25,1%	3.957,6	19,4%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.425,0	1.520,4	95,4	6,7%	39,3	2,7%	6.585,5	7.762,8	1.177,3	17,9%	873,6	12,5%
1.1.4 IOF	4.862,5	4.586,4	-276,1	-5,7%	-467,4	-9,2%	23.735,5	24.858,1	1.122,6	4,7%	-5,5	0,0%
1.1.5 Cofins	22.036,9	21.329,7	-707,2	-3,2%	-1.574,5	-6,9%	111.237,4	110.423,5	-813,9	-0,7%	-6.288,4	-5,3%
1.1.6 PIS/Pasep	6.258,1	6.681,2	423,1	6,8%	176,8	2,7%	33.539,7	33.006,7	-533,0	-1,6%	-2.173,4	-6,1%
1.1.7 CSLL	8.501,5	8.502,6	1,1	0,0%	-333,5	-3,8%	75.890,8	74.222,6	-1.668,2	-2,2%	-5.647,8	-7,0%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	228,2	1,6	-226,7	-99,3%	-235,7	-99,3%	1.286,4	-168,8	-1.455,1	-	-1.531,7	-
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	2.360,5	4.268,1	1.907,7	80,8%	1.814,8	74,0%	11.242,4	14.534,8	3.292,4	29,3%	2.747,8	23,0%
1.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***42.049,8***	***47.769,8***	***5.720,0***	***13,6%***	***4.064,9***	***9,3%***	***206.652,0***	***229.314,0***	***22.662,1***	***11,0%***	***12.864,6***	***5,9%***
1.3.1 Urbana	41.276,0	47.021,7	5.745,7	13,9%	4.121,2	9,6%	202.978,2	225.893,5	22.915,3	11,3%	13.297,1	6,2%
1.3.2 Rural	773,8	748,1	-25,8	-3,3%	-56,2	-7,0%	3.673,8	3.420,5	-253,2	-6,9%	-432,5	-11,1%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***29.265,5***	***31.894,9***	***2.629,4***	***9,0%***	***1.477,6***	***4,9%***	***142.060,7***	***128.715,5***	***-13.345,2***	***-9,4%***	***-20.427,6***	***-13,6%***
1.4.1 Concessões e Permissões	366,8	303,9	-62,9	-17,2%	-77,4	-20,3%	13.886,2	4.102,2	-9.784,0	-70,5%	-10.710,9	-72,1%
1.4.2 Dividendos e Participações	12.913,2	16.770,0	3.856,8	29,9%	3.348,6	24,9%	18.741,8	25.956,2	7.214,4	38,5%	6.504,4	33,1%
1.4.2.1 Banco do Brasil	964,3	0,0	-964,3	-100,0%	-1.002,3	-100,0%	2.447,7	1.344,2	-1.103,5	-45,1%	-1.212,2	-47,2%
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	122,0	175,6	53,6	43,9%	48,6	38,1%
1.4.2.3 BNDES	0,0	10.425,1	10.425,1	-	10.425,1	-	0,0	10.425,1	10.425,1	-	10.425,1	-
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	3.591,4	0,0	-3.591,4	-100,0%	-3.851,5	-100,0%
1.4.2.5 Correios	260,2	0,0	-260,2	-100,0%	-270,5	-100,0%	260,2	0,0	-260,2	-100,0%	-270,5	-100,0%
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	147,6	147,6	-	147,6	-	0,0	187,8	187,8	-	188,4	-
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	11.110,1	5.388,9	-5.721,2	-51,5%	-6.158,5	-53,3%	11.110,1	11.737,2	627,1	5,6%	342,5	3,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	578,5	808,4	229,9	39,7%	207,2	34,5%	1.210,3	2.086,2	876,0	72,4%	834,0	66,1%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.313,3	1.365,5	52,3	4,0%	0,6	0,0%	6.603,1	6.382,6	-220,5	-3,3%	-547,0	-7,8%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	6.216,9	5.520,6	-696,3	-11,2%	-941,0	-14,6%	58.559,5	48.938,4	-9.621,2	-16,4%	-12.529,0	-20,2%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.680,1	1.702,3	22,2	1,3%	-43,9	-2,5%	8.167,2	8.647,4	480,3	5,9%	93,3	1,1%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.096,5	2.397,5	301,0	14,4%	218,5	10,0%	10.406,5	11.797,2	1.390,7	13,4%	895,8	8,1%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	4.678,8	3.835,0	-843,8	-18,0%	-1.027,9	-21,1%	25.696,3	22.891,4	-2.804,9	-10,9%	-4.134,2	-15,2%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA [2/]	**50.839,7**	**41.419,1**	**-9.420,6**	**-18,5%**	**-11.421,6**	**-21,6%**	**193.683,6**	**193.361,5**	**-322,1**	**-0,2%**	**-9.609,1**	**-4,7%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	***29.210,8***	***30.829,4***	***1.618,6***	***5,5%***	***468,9***	***1,5%***	***141.492,0***	***152.040,0***	***10.548,0***	***7,5%***	***3.711,3***	***2,5%***
2.2 Fundos Constitucionais	***364,1***	***969,4***	***605,3***	***166,2%***	***591,0***	***156,2%***	***2.570,2***	***4.327,4***	***1.757,2***	***68,4%***	***1.641,1***	***60,1%***
2.2.1 Repasse Total	1.968,5	2.073,2	104,7	5,3%	27,2	1,3%	10.752,2	10.217,0	-535,2	-5,0%	-1.099,2	-9,6%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.604,4	-1.103,7	500,7	-31,2%	563,8	-33,8%	-8.182,0	-5.889,5	2.292,4	-28,0%	2.740,3	-31,5%
2.3 Contribuição do Salário Educação	***1.240,5***	***1.384,2***	***143,7***	***11,6%***	***94,8***	***7,4%***	***7.024,5***	***7.917,3***	***892,8***	***12,7%***	***554,7***	***7,4%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	***12.325,4***	***8.192,7***	***-4.132,7***	***-33,5%***	***-4.617,8***	***-36,0%***	***34.087,9***	***28.644,9***	***-5.443,0***	***-16,0%***	***-7.085,9***	***-19,7%***
2.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***451,4***	***4,5***	***-446,9***	***-99,0%***	***-474,9***	***-99,0%***
2.6 Demais	***7.698,9***	***43,3***	***-7.655,5***	***-99,4%***	***-7.958,5***	***-99,5%***	***8.057,5***	***427,3***	***-7.630,2***	***-94,7%***	***-7.955,3***	***-94,8%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**122.042,4**	**144.943,2**	**22.900,8**	**18,8%**	**18.097,4**	**14,3%**	**749.202,2**	**784.024,7**	**34.822,5**	**4,6%**	**-1.975,5**	**-0,2%**
4. DESPESA TOTAL [2/]	**161.360,0**	**189.957,7**	**28.597,6**	**17,7%**	**22.246,8**	**13,3%**	**709.497,0**	**781.872,2**	**72.375,2**	**10,2%**	**38.625,8**	**5,1%**
4.1 Benefícios Previdenciários	***88.995,5***	***82.421,9***	***-6.573,7***	***-7,4%***	***-10.076,4***	***-10,9%***	***332.373,8***	***342.598,4***	***10.224,6***	***3,1%***	***-5.330,3***	***-1,5%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	70.774,1	63.105,6	-7.668,5	-10,8%	-10.454,1	-14,2%	262.199,3	269.990,6	7.791,3	3,0%	-4.476,3	-1,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	972,2	8.225,5	7.253,2	746,0%	7.214,9	714,0%	4.728,9	12.530,9	7.802,0	165,0%	7.588,1	152,2%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	18.221,4	19.316,3	1.094,9	6,0%	377,7	2,0%	70.174,5	72.607,8	2.433,3	3,5%	-854,0	-1,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	251,3	2.543,5	2.292,2	912,2%	2.282,3	873,8%	1.290,3	3.663,2	2.372,8	183,9%	2.314,4	170,2%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	***25.175,6***	***28.681,0***	***3.505,4***	***13,9%***	***2.514,6***	***9,6%***	***129.170,7***	***136.223,9***	***7.053,3***	***5,5%***	***767,6***	***0,6%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	257,4	3.911,4	3.654,0	-	3.643,8	-	973,7	4.722,6	3.748,8	385,0%	3.704,0	360,6%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	***17.921,6***	***39.552,8***	***21.631,2***	***120,7%***	***20.925,8***	***112,3%***	***119.399,9***	***126.463,1***	***7.063,2***	***5,9%***	***863,5***	***0,7%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.474,1	8.904,7	5.430,6	156,3%	5.293,8	146,6%	39.714,4	36.986,8	-2.727,6	-6,9%	-4.877,4	-11,6%
Abono	0,0	4.454,5	4.454,5	-	4.454,5	-	22.601,6	16.328,1	-6.273,5	-27,8%	-7.623,7	-31,7%
Seguro Desemprego	3.474,1	4.450,2	976,1	28,1%	839,3	23,2%	17.112,7	20.658,7	3.546,0	20,7%	2.746,4	15,2%
d/q Seguro Defeso	162,9	374,4	211,4	129,8%	205,0	121,1%	2.282,4	2.416,9	134,5	5,9%	11,3	0,5%
4.3.2 Anistiados	13,1	13,5	0,4	3,0%	-0,1	-0,9%	62,2	64,3	2,1	3,4%	-0,9	-1,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	62,1	60,0	-2,1	-3,4%	-4,5	-7,0%	287,4	292,5	5,1	1,8%	-8,7	-2,9%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.341,0	7.594,1	1.253,1	19,8%	1.003,5	15,2%	31.284,0	36.428,5	5.144,5	16,4%	3.671,3	11,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	144,5	355,6	211,1	146,1%	205,4	136,7%	674,2	1.113,3	439,1	65,1%	410,6	57,8%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.403,8	248,4	-1.155,4	-82,3%	-1.210,6	-83,0%	12.975,4	849,3	-12.126,1	-93,5%	-12.952,4	-93,8%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	3.096,1	0,0	-3.096,1	-100,0%	-3.274,1	-100,0%
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	76,0	177,0	100,9	132,7%	97,9	123,9%	242,7	265,0	22,3	9,2%	10,9	4,3%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	2.382,0	2.689,5	307,4	12,9%	213,7	8,6%	13.965,4	16.361,0	2.395,6	17,2%	1.750,0	11,8%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	193,6	394,2	200,6	103,6%	192,9	95,9%	884,8	1.375,9	491,1	55,5%	451,6	48,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.275,7	1.336,7	61,0	4,8%	10,8	0,8%	5.041,4	5.861,3	819,9	16,3%	596,2	11,2%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,3	332,2	-0,1	0,0%	-13,2	-3,8%	1.661,6	1.661,2	-0,5	0,0%	-81,6	-4,6%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	260,6	16.005,4	15.744,8	-	15.734,6	-	1.267,5	17.730,0	16.462,5	-	16.406,4	-
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.748,6	1.446,3	-302,4	-17,3%	-371,2	-20,4%	7.231,8	7.049,0	-182,9	-2,5%	-594,4	-7,7%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	964,5	1.014,8	50,3	5,2%	12,3	1,2%	6.006,2	6.469,8	463,6	7,7%	135,4	2,1%
Equalização de custeio agropecuário	169,0	154,8	-14,2	-8,4%	-20,8	-11,9%	831,1	817,0	-14,1	-1,7%	-54,4	-6,2%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	238,4	211,1	-27,3	-11,5%	-36,7	-14,8%	2.056,1	1.501,4	-554,6	-27,0%	-681,7	-30,9%
Política de preços agrícolas	7,3	0,8	-6,6	-89,5%	-6,8	-89,9%	40,6	7,8	-32,8	-80,7%	-35,2	-81,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	2,1	0,6	-1,5	-70,9%	-1,6	-72,0%	9,2	2,3	-6,9	-75,0%	-7,3	-76,0%
Equalização Aquisições do Governo Federal	5,3	0,2	-5,1	-96,8%	-5,3	-96,9%	31,4	5,5	-25,9	-82,4%	-27,9	-83,3%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	279,7	339,7	59,9	21,4%	48,9	16,8%	2.087,4	2.512,5	425,1	20,4%	317,3	14,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	282,8	342,3	59,6	21,1%	48,4	16,5%	2.079,7	2.477,8	398,1	19,1%	290,5	13,1%
Concessão de Financiamento [5/]	-3,1	-2,7	0,4	-12,3%	0,5	-15,6%	7,8	34,7	27,0	347,1%	26,8	317,1%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	109,7	97,4	-12,3	-11,2%	-16,7	-14,6%	327,9	181,8	-146,1	-44,6%	-167,0	-47,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	19,5	38,0	18,6	95,3%	17,8	87,9%	121,5	164,8	43,3	35,6%	37,3	28,9%
Concessão de Financiamento [5/]	90,2	59,3	-30,9	-34,3%	-34,5	-36,7%	206,4	17,0	-189,4	-91,8%	-204,3	-91,9%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [6/]	15,3	4,3	-11,0	-71,8%	-11,6	-72,9%	94,4	475,7	381,3	403,8%	380,0	375,9%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5/]	44,9	7,6	-37,3	-83,1%	-39,1	-83,8%	77,4	6,7	-70,7	-91,3%	-73,9	-91,7%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,5	0,0	-0,5	-100,0%	-0,5	-100,0%
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,2	0,0	-0,2	-100,0%	-0,2	-100,0%	282,6	283,0	0,4	0,1%	-16,3	-5,3%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,7	0,7	-	0,7	-	3,8	6,2	2,4	63,6%	2,2	54,5%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) [5/]	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	100,0	200,0	100,0	100,0%	96,1	92,4%	198,7	773,7	575,0	289,3%	569,2	274,9%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	14,5	10,8	-3,7	-25,5%	-4,6	-29,4%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [8/]	0,0	-1,5	-1,5	-	-1,5	-	-8,8	-106,9	-98,1	-	-99,7	-
Proagro	958,0	700,0	-258,0	-26,9%	-295,7	-29,7%	2.357,0	2.323,7	-33,3	-1,4%	-160,9	-6,4%
PNAFE	24,6	61,8	37,2	151,1%	36,2	141,6%	98,3	61,3	-37,0	-37,6%	-41,9	-40,6%
Demais Subsídios e Subvenções	-198,5	-330,3	-131,8	66,4%	-124,0	60,1%	-1.229,6	-1.805,8	-576,2	46,9%	-527,1	40,5%
4.3.16 Transferências ANA	13,5	23,6	10,1	74,9%	9,6	68,3%	13,9	23,7	9,8	70,4%	9,2	63,8%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	126,1	180,0	53,9	42,8%	49,0	37,3%	601,9	753,9	152,0	25,3%	123,6	19,4%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	218,9	147,2	-71,7	-32,8%	-80,4	-35,3%	1.069,3	760,9	-308,4	-28,8%	-366,3	-32,3%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	***29.267,3***	***39.302,0***	***10.034,7***	***34,3%***	***8.882,8***	***29,2%***	***128.552,7***	***176.586,8***	***48.034,1***	***37,4%***	***42.324,9***	***31,2%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	19.294,9	27.129,2	7.834,3	40,6%	7.074,9	35,3%	89.757,8	130.019,7	40.262,0	44,9%	36.301,0	38,2%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.206,4	1.364,9	158,5	13,1%	111,0	8,9%	5.681,1	6.086,3	405,2	7,1%	135,0	2,2%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	7.397,3	14.052,8	6.655,5	90,0%	6.364,4	82,8%	36.795,4	68.261,6	31.466,2	85,5%	29.977,4	77,0%
4.4.1.3 Saúde	9.605,6	10.115,1	509,4	5,3%	131,4	1,3%	43.556,2	50.775,6	7.219,3	16,6%	5.183,5	11,2%
4.4.1.4 Educação	818,3	975,6	157,3	19,2%	125,1	14,7%	2.453,3	3.069,1	615,7	25,1%	506,7	19,7%
4.4.1.5 Demais	267,3	620,9	353,6	132,3%	343,1	123,5%	1.271,6	1.827,2	555,6	43,7%	498,4	37,1%
4.4.2 Discricionárias	9.972,4	12.172,8	2.200,4	22,1%	1.807,9	17,4%	38.794,9	46.567,1	7.772,1	20,0%	6.023,9	14,7%
4.4.2.1 Saúde	1.800,6	1.771,5	-29,2	-1,6%	-100,0	-5,3%	8.489,4	7.227,7	-1.261,7	-14,9%	-1.678,3	-18,7%
4.4.2.2 Educação	2.005,1	2.219,3	214,2	10,7%	135,2	6,5%	7.249,8	9.405,1	2.155,3	29,7%	1.838,4	24,0%
4.4.2.3 Defesa	611,2	954,9	343,7	56,2%	319,7	50,3%	2.974,3	3.306,3	332,0	11,2%	196,9	6,3%
4.4.2.4 Transporte	799,0	1.313,1	514,1	64,4%	482,7	58,1%	2.787,1	4.344,7	1.557,6	55,9%	1.439,2	49,0%
4.4.2.5 Administração	655,9	571,0	-84,9	-12,9%	-110,7	-16,2%	2.219,1	2.875,0	655,9	29,6%	565,0	24,2%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	902,8	423,5	-479,3	-53,1%	-514,8	-54,9%	2.440,7	1.645,4	-795,2	-32,6%	-909,6	-35,4%
4.4.2.7 Segurança Pública	310,4	452,3	141,9	45,7%	129,7	40,2%	1.311,9	1.383,4	71,6	5,5%	10,2	0,7%
4.4.2.8 Assistência Social	341,7	268,4	-73,2	-21,4%	-86,7	-24,4%	2.286,8	2.591,3	304,4	13,3%	202,0	8,4%
4.4.2.9 Demais	2.545,7	4.198,8	1.653,1	64,9%	1.552,9	58,7%	9.035,9	13.788,1	4.752,2	52,6%	4.360,1	45,8%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	**-39.317,6**	**-45.014,4**	**-5.696,8**	**14,5%**	**-4.149,4**	**10,2%**	**39.705,1**	**2.152,5**	**-37.552,6**	**-94,6%**	**-40.601,3**	**-92,3%**
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	**-473,4**						**-88,5**					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU [9/]	**0,0**						**0,0**					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA [10/]	**-473,4**						**-88,5**					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-226,7**						**441,0**					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	**-40.017,7**						**40.057,7**					
9. JUROS NOMINAIS [11/]	**-27.326,8**						**-157.543,5**					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) [12/]	**-67.344,6**						**-117.485,8**					

Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	***42.049,8***	***47.769,8***	***5.720,0***	***13,6%***	***4.064,9***	***9,3%***	***206.652,0***	***229.314,0***	***22.662,1***	***11,0%***	***10.576,1***	***10,4%***
Arrecadação Ordinária	42.049,8	47.769,8	5.720,0	13,6%	4.064,9	9,3%	203.555,9	229.314,0	25.758,2	12,7%	13.850,2	12,0%
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	3.096,1	0,0	-3.096,1	-100,0%	-3.274,1	-94,6%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
Custeio Administrativo	4.768,2	5.125,5	357,4	7,5%	169,7	3,4%	18.090,3	20.706,2	2.616,0	14,5%	1.628,0	13,7%
Investimento	***3.162,4***	***5.765,5***	***2.603,2***	***82,3%***	***2.478,7***	***75,4%***	***13.618,6***	***17.216,2***	***3.597,6***	***26,4%***	***2.862,6***	***25,1%***
PAC [13/]	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	307,0	862,7	555,8	181,0%	543,7	170,4%	315,0	1.163,5	848,5	269,4%	836,0	259,1%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

12/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Não considera desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

13/ A partir da LDO de 2020, as ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento deixaram de apresentar o identificador de Resultado Primário "discricionária abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (RP 3)".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" e apuração do Teto dos Gastos (EC 95/2016) - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**50.842,5**	**42.699,2**	**-8.143,3**	**-16,0%**	**-10.144,3**	**-19,2%**	**193.582,7**	**193.106,0**	**-476,7**	**-0,2%**	**-9.730,5**	**-4,8%**
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	29.210,8	30.829,4	1.618,6	5,5%	468,9	1,5%	141.492,0	152.040,0	10.548,0	7,5%	3.711,3	2,5%
1.2 Fundos Constitucionais	364,1	2.088,4	1.724,3	473,6%	1.709,9	451,8%	2.477,3	4.327,4	1.850,1	74,7%	1.762,3	68,1%
1.2.1 Repasse Total	1.968,5	3.192,1	1.223,6	62,2%	1.146,1	56,0%	10.659,3	10.217,0	-442,3	-4,1%	-978,0	-8,7%
1.2.2 Superávit dos Fundos	-1.604,4	-1.103,7	500,7	-31,2%	563,8	-33,8%	-8.182,0	-5.889,5	2.292,4	-28,0%	2.740,3	-31,5%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.240,5	1.384,2	143,7	11,6%	94,8	7,4%	7.024,5	7.917,3	892,8	12,7%	554,7	7,4%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	12.328,2	8.353,9	-3.974,3	-32,2%	-4.459,5	-34,8%	34.080,0	28.389,5	-5.690,5	-16,7%	-7.328,6	-20,4%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	451,4	4,5	-446,9	-99,0%	-474,9	-99,0%
1.6 Demais	7.698,9	43,3	-7.655,5	-99,4%	-7.958,5	-99,5%	8.057,5	427,3	-7.630,2	-94,7%	-7.955,3	-94,8%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	6,3	4,9	-1,3	-21,4%	-1,6	-24,4%	31,2	25,9	-5,3	-17,0%	-6,9	-20,8%
1.6.4 ITR	28,6	38,4	9,9	34,6%	8,8	29,5%	253,7	280,9	27,1	10,7%	14,0	5,2%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	108,5	120,5	12,0	11,1%	3,3	2,8%
1.6.6 Outras 1/	7.664,1	-	-7.664,1	-100,0%	-7.965,7	-100,0%	7.664,1	0,0	-7.664,1	-100,0%	-7.965,7	-100,0%
2. DESPESA TOTAL	**160.957,1**	**189.675,6**	**28.718,5**	**17,8%**	**22.383,5**	**13,4%**	**707.473,9**	**780.992,8**	**73.519,0**	**10,4%**	**39.869,6**	**5,3%**
2.1 Benefícios Previdenciários	**88.960,1**	**82.424,0**	**-6.536,2**	**-7,3%**	**-10.037,5**	**-10,9%**	**332.320,1**	**342.600,5**	**10.280,5**	**3,1%**	**-5.272,2**	**-1,5%**
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	**25.126,1**	**28.675,7**	**3.549,6**	**14,1%**	**2.560,7**	**9,8%**	**128.234,6**	**135.809,7**	**7.575,1**	**5,9%**	**1.341,8**	**1,0%**
2.2.1 Ativo Civil	10.510,9	10.449,9	-61,0	-0,6%	-474,6	-4,3%	56.206,6	58.699,0	2.492,4	4,4%	-251,2	-0,4%
2.2.2 Ativo Militar	2.561,5	2.781,4	219,9	8,6%	119,1	4,5%	13.263,4	13.520,5	257,0	1,9%	-385,9	-2,7%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.194,5	6.890,9	-303,5	-4,2%	-586,7	-7,8%	35.613,7	35.909,4	295,7	0,8%	-1.436,1	-3,8%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.598,3	4.644,8	46,5	1,0%	-134,5	-2,8%	22.190,2	23.014,3	824,1	3,7%	-246,3	-1,0%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	260,9	3.908,7	3.647,8	-	3.637,5	-	960,6	4.666,5	3.705,9	385,8%	3.661,3	361,5%
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	**17.915,6**	**39.550,0**	**21.634,4**	**120,8%**	**20.929,3**	**112,4%**	**119.400,7**	**126.471,4**	**7.070,7**	**5,9%**	**870,9**	**0,7%**
2.3.1 Abono e seguro desemprego	3.474,1	8.904,7	5.430,6	156,3%	5.293,8	146,6%	39.714,4	36.986,8	-2.727,6	-6,9%	-4.877,4	-11,6%
2.3.2 Anistiados	13,1	13,5	0,4	2,7%	-0,2	-1,2%	62,5	64,5	2,0	3,3%	-1,0	-1,5%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	-	0,1	0,1	-	0,1	-	0,0	2,6	2,6	-	2,7	-
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	62,2	60,1	-2,2	-3,5%	-4,6	-7,1%	288,2	293,2	4,9	1,7%	-8,9	-2,9%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.340,4	7.594,0	1.253,6	19,8%	1.004,1	15,2%	31.284,3	36.428,5	5.144,2	16,4%	3.671,1	11,1%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	6.195,9	7.238,4	1.042,5	16,8%	798,7	12,4%	30.610,1	35.315,3	4.705,2	15,4%	3.260,5	10,1%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	144,5	355,6	211,1	146,1%	205,4	136,7%	674,2	1.113,3	439,0	65,1%	410,5	57,8%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.396,4	243,8	-1.152,5	-82,5%	-1.207,5	-83,2%	12.963,5	838,7	-12.124,8	-93,5%	-12.950,7	-93,9%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	3.096,1	0,0	-3.096,1	-100,0%	-3.274,1	-100,0%
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	76,0	177,0	100,9	132,7%	97,9	123,9%	242,7	265,0	22,3	9,2%	10,9	4,3%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	2.382,0	2.689,5	307,4	12,9%	213,7	8,6%	13.965,4	16.361,0	2.395,6	17,2%	1.750,0	11,8%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	193,6	394,2	200,6	103,6%	193,0	95,9%	884,9	1.376,1	491,2	55,5%	451,8	48,3%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.277,5	1.317,1	39,6	3,1%	-10,7	-0,8%	5.051,4	5.782,6	731,2	14,5%	506,6	9,5%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,3	332,2	-0,1	0,0%	-13,2	-3,8%	1.661,6	1.661,2	-0,5	0,0%	-81,6	-4,6%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	260,6	16.026,8	15.766,2	-	15.755,9	-	1.268,8	17.823,8	16.555,0	-	16.499,5	-
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.748,6	1.446,3	-302,4	-17,3%	-371,2	-20,4%	7.231,8	7.049,0	-182,9	-2,5%	-594,4	-7,7%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	169,0	154,8	-14,2	-8,4%	-20,8	-11,9%	831,1	817,0	-14,1	-1,7%	-54,4	-6,2%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	238,4	211,1	-27,3	-11,5%	-36,7	-14,8%	2.056,1	1.501,4	-554,6	-27,0%	-681,7	-30,9%
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	2,1	0,6	-1,5	-70,9%	-1,6	-72,0%	9,2	2,3	-6,9	-75,0%	-7,3	-76,0%
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	5,3	-	-5,3	-100,0%	-5,5	-100,0%	31,4	0,0	-31,4	-100,0%	-33,5	-100,0%
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	-	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
2.3.15.6 Pronaf	279,7	339,8	60,1	21,5%	49,1	16,9%	2.087,4	2.518,0	430,6	20,6%	322,9	14,5%
2.3.15.7 Proex	109,7	97,4	-12,3	-11,2%	-16,7	-14,6%	327,9	181,8	-146,1	-44,6%	-167,0	-47,5%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	15,3	4,3	-11,0	-71,8%	-11,6	-72,9%	94,4	475,7	381,3	403,8%	380,0	375,9%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	44,9	7,6	-37,3	-83,1%	-39,1	-83,8%	77,4	6,7	-70,7	-91,3%	-73,9	-91,7%
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,5	0,0	-0,5	-100,0%	-0,5	-100,0%
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,2	-	-0,2	-100,0%	-0,2	-100,0%	282,6	283,0	0,4	0,1%	-16,3	-5,3%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	-	0,7	0,7	-	0,7	-	3,8	6,2	2,4	63,6%	2,2	54,5%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	100,0	200,0	100,0	100,0%	96,1	92,4%	198,7	773,7	575,0	289,3%	569,2	274,9%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	-	-	-	-	-	14,5	10,8	-3,7	-25,5%	-4,6	-29,4%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-	1,5	1,5	-	1,5	-	-8,8	-106,9	-98,1	-	-99,7	-
2.3.15.19 Proagro	958,0	700,0	-258,0	-26,9%	-295,7	-29,7%	2.357,0	2.323,7	-33,3	-1,4%	-160,9	-6,4%
2.3.15.20 PNAFE	24,6	61,8	37,2	151,1%	36,2	141,6%	98,3	61,3	-37,0	-37,6%	-41,9	-40,6%
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-198,5	-330,3	-131,8	66,4%	-124,0	60,1%	-1.229,6	-1.805,8	-576,2	46,9%	-527,1	40,5%
2.3.16 Transferências ANA	13,6	23,6	10,0	73,9%	9,5	67,3%	14,0	23,7	9,7	69,4%	9,1	62,8%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	126,1	180,0	53,9	42,8%	49,0	37,3%	601,9	753,9	152,0	25,3%	123,6	19,4%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	218,9	147,2	-71,7	-32,8%	-80,4	-35,3%	1.069,3	760,9	-308,4	-28,8%	-366,3	-32,3%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**28.955,3**	**39.025,9**	**10.070,6**	**34,8%**	**8.931,0**	**29,7%**	**127.518,5**	**176.111,3**	**48.592,7**	**38,1%**	**42.929,1**	**31,8%**
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	19.282,3	27.087,1	7.804,8	40,5%	7.045,8	35,2%	89.425,4	129.756,8	40.331,4	45,1%	36.387,3	38,5%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.205,6	1.362,7	157,1	13,0%	109,7	8,8%	5.659,5	6.073,8	414,2	7,3%	145,2	2,4%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	7.392,5	14.031,0	6.638,5	89,8%	6.347,6	82,6%	36.659,8	68.125,0	31.465,2	85,8%	29.983,1	77,3%
2.4.1.3 Saúde	9.599,4	10.099,4	500,0	5,2%	122,2	1,2%	43.396,3	50.672,2	7.275,8	16,8%	5.248,3	11,4%
2.4.1.4 Educação	817,8	974,1	156,3	19,1%	124,1	14,6%	2.443,2	3.062,3	619,1	25,3%	510,6	19,9%
2.4.1.5 Demais	267,1	620,0	352,8	132,1%	342,3	123,3%	1.266,6	1.823,6	557,1	44,0%	500,1	37,3%
2.4.2 Discricionárias	9.673,0	11.938,8	2.265,9	23,4%	1.885,1	18,8%	38.093,1	46.354,4	8.261,3	21,7%	6.541,7	16,3%
2.4.2.1 Saúde	1.746,6	1.737,4	-9,2	-0,5%	-77,9	-4,3%	8.343,9	7.191,3	-1.152,7	-13,8%	-1.563,7	-17,7%
2.4.2.2 Educação	1.944,9	2.176,6	231,7	11,9%	155,2	7,7%	7.133,2	9.386,2	2.253,0	31,6%	1.941,1	25,8%
2.4.2.3 Defesa	592,8	936,5	343,7	58,0%	320,4	52,0%	2.918,2	3.299,5	381,3	13,1%	248,7	8,1%
2.4.2.4 Transporte	775,0	1.287,9	512,9	66,2%	482,4	59,9%	2.741,7	4.327,0	1.585,2	57,8%	1.468,6	50,8%
2.4.2.5 Administração	636,2	560,1	-76,2	-12,0%	-101,2	-15,3%	2.175,6	2.870,9	695,3	32,0%	606,3	26,5%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	875,7	415,3	-460,3	-52,6%	-494,8	-54,4%	2.392,2	1.636,3	-755,9	-31,6%	-868,6	-34,5%
2.4.2.7 Segurança Pública	301,1	443,6	142,5	47,3%	130,7	41,8%	1.284,2	1.372,7	88,6	6,9%	28,4	2,1%
2.4.2.8 Assistência Social	331,4	263,3	-68,1	-20,6%	-81,2	-23,6%	2.235,3	2.576,1	340,7	15,2%	240,6	10,2%
2.4.2.9 Demais	2.469,3	4.118,1	1.648,8	66,8%	1.551,6	60,5%	8.868,7	13.694,4	4.825,7	54,4%	4.440,4	47,5%
Memorando:												
3. TOTAL DAS DESP APURADAS PARA O RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL (I+II)	**211.799,6**	**232.374,8**	**20.575,2**	**9,7%**	**12.239,1**	**5,6%**	**901.056,6**	**974.098,8**	**73.042,3**	**8,1%**	**30.139,1**	**3,2%**
4. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º)	**55.555,1**	**60.868,5**	**5.313,4**	**9,6%**	**3.126,9**	**5,4%**	**223.410,1**	**239.360,0**	**15.950,0**	**7,1%**	**5.185,7**	**2,2%**
4.1 Transferências constitucionais (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso I)	46.479,8	45.322,1	-1.157,8	-2,5%	-2.987,1	-6,2%	203.345,0	212.916,3	9.571,3	4,7%	-213,5	-0,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2022	2023	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	29.210,8	30.829,4	1.618,6	5,5%	468,9	1,5%	141.492,0	152.040,0	10.548,0	7,5%	3.711,3	2,5%
4.1.2 Contribuição do Salário Educação	1.240,5	1.384,2	143,7	11,6%	94,8	7,4%	7.024,5	7.917,3	892,8	12,7%	554,7	7,4%
4.1.3 Exploração de Recursos Naturais	12.328,2	8.353,9	-3.974,3	-32,2%	-4.459,5	-34,8%	34.080,0	28.389,5	-5.690,5	-16,7%	-7.328,6	-20,4%
4.1.4 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	451,4	4,5	-446,9	-99,0%	-474,9	-99,0%
4.1.5 Demais	3.700,3	4.754,5	1.054,2	28,5%	908,6	23,6%	20.297,1	24.565,0	4.267,9	21,0%	3.324,0	15,4%
4.1.5.1 IOF Ouro	6,3	4,9	-1,3	-21,4%	-1,6	-24,4%	31,2	25,9	-5,3	-17,0%	-6,9	-20,8%
4.1.5.2 ITR	28,6	38,4	9,9	34,6%	8,8	29,5%	253,7	280,9	27,1	10,7%	14,0	5,2%
4.1.5.3 FUNDEB (Complem. União)	2.382,0	2.689,5	307,4	12,9%	213,7	8,6%	13.965,4	16.361,0	2.395,6	17,2%	1.750,0	11,8%
4.1.5.4 Fundo Constitucional DF - FCDF	1.283,5	2.021,7	738,3	57,5%	687,7	51,6%	6.046,8	7.897,2	1.850,5	30,6%	1.566,9	24,5%
4.1.5.4.1 FCDF - OCC	193,6	394,2	200,6	103,6%	193,0	95,9%	884,9	1.376,1	491,2	55,5%	451,8	48,3%
4.1.5.4.2 FCDF - Pessoal	1.089,9	1.627,6	537,7	49,3%	494,8	43,7%	5.161,9	6.521,1	1.359,3	26,3%	1.115,1	20,4%
4.2 Créditos extraordinários (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso II)	1.234,0	86,9	-1.320,9	-99,3%	-1.369,5	-94,1%	11.775,4	70,5	-11.705,0	-99,4%	-12.458,5	-99,4%
4.2.1 d/q Créditos Extraordinários do Impacto Primário do FIES	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso III)	177,2	8,6	-168,5	-95,1%	-175,5	-95,3%	625,6	247,3	-378,3	-60,5%	-404,1	-61,6%
4.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	174,1	5,4	-168,7	-96,9%	-175,5	-97,0%	620,6	224,2	-396,4	-63,9%	-422,4	-64,9%
4.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	3,1	3,2	0,1	4,2%	0,0	0,3%	5,0	23,1	18,1	362,4%	18,3	347,9%
4.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso IV)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.5 Cessão Onerosa (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso V) 2/	7.664,1	-	-7.664,1	-100,0%	-7.965,7	-100,0%	7.664,1	0,0	-7.664,1	-100,0%	-7.965,7	-100,0%
4.6 Projetos socioambientais ou mudanças climáticas (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º-A, inciso I)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.7 Instituições científicas, tecnológicas e de inovação (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º-A, inciso II)	-	120,9	120,9	-	120,9	-	0,0	491,1	491,1	-	495,4	-
4.8 Execução direta de obras e serviços de engenharia (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º-A, inciso III)	-	0,6	0,6	-	0,6	-	0,0	3,2	3,2	-	3,3	-
4.9 Investimentos (CF 1988, ADCT, art 107, § 6º-B)	-	4.332,1	4.332,1	-	4.332,1	-	0,0	14.460,5	14.460,5	-	14.557,7	-
4.10 Parcelamento de Sentenças Judiciais (CF 1988, ADCT, art. 107-A, § 6º)	-	11.171,2	11.171,2	-	11.171,2	-	0,0	11.171,2	11.171,2	-	11.171,2	-
4.11 Encontro de Contas (CF 1988, ADCT, art. 107-A, § 6º)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
5. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**156.244,5**	**171.506,3**	**15.261,8**	**9,8%**	**9.112,3**	**5,6%**	**677.646,5**	**734.738,8**	**57.092,3**	**8,4%**	**24.953,4**	**3,5%**
m. Créditos Extraordinários (exceto PAC)	**1.396,4**	**243,8**	**-1.152,5**	**-82,5%**	**-1.207,5**	**-83,2%**	**12.963,5**	**838,7**	**-12.124,8**	**-93,5%**	**-12.950,7**	**-93,9%**
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	1.110,1	108,9	-1.001,2	-90,2%	-1.044,9	-90,6%	7.603,4	487,5	-7.115,9	-93,6%	-7.549,4	-93,9%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	1.110,1	108,9	-1.001,2	-90,2%	-1.044,9	-90,6%	4.101,8	487,5	-3.614,3	-88,1%	-3.854,1	-88,7%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	3.501,6	0,0	-3.501,6	-100,0%	-3.695,3	-100,0%
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	286,2	135,0	-151,3	-52,9%	-162,5	-54,6%	5.360,0	351,2	-5.008,9	-93,4%	-5.401,2	-93,8%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	9,3	1,1	-8,2	-88,6%	-8,6	-89,1%	1.177,1	4,9	-1.172,2	-99,6%	-1.262,5	-99,6%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	-	0,0	0,0	-	0,0	-	0,2	0,0	-0,2	-85,1%	-0,2	-85,7%
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	0,6	45,0	44,4	-	44,4	-	14,4	59,7	45,3	314,0%	44,3	287,2%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	68,0	10,4	-57,5	-84,6%	-60,2	-85,2%	278,7	45,6	-233,1	-83,7%	-247,5	-84,3%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	0,6	0,2	-0,4	-71,6%	-0,4	-72,7%	2,4	0,8	-1,6	-66,6%	-1,7	-68,0%
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	28,2	38,9	10,6	37,7%	9,5	32,5%	205,5	79,3	-126,3	-61,4%	-138,1	-63,4%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	171,8	21,7	-150,1	-87,4%	-156,9	-87,9%	3.658,1	120,2	-3.538,0	-96,7%	-3.811,8	-96,9%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	7,8	17,7	10,0	128,2%	9,7	119,5%	23,6	40,7	17,1	72,4%	16,2	65,2%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIO CRUZ MITIDIERI:65242777591 Date: 2023.05.15 10:34:40 GMT-03:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Sergipe Cargo: Governador

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Sergipe

UF: SE

Número do PVL: PVL02.008624/2022-79

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 27/03/2023

Data Limite de Conclusão: 10/04/2023

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Saúde

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 36.000.000,00

Analista Responsável: Luis Fernando Nakachima

Vínculos

PVL: PVL02.008624/2022-79

Processo: 17944.104018/2022-46

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Checklist

Legenda: AD Adequado (24) - IN Inadequado (6) - NE Não enviado (4) - DN Desnecessário (1)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
IN	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
AD	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
AD	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
IN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	
IN	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
IN	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
NE	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
NE	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Não informada	
DN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
NE	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
NE	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: gabsec.sefaz@sefaz.se.gov.br (Secretário de Estado da Fazenda); marcos.nascimento@sefaz.se.gov.br (Superintendente Especial); francisco.jesus@sefaz.se.gov.br (Técnico); felipe.martins@sefaz.se.gov.br (Assessor Técnico)

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DIGITAL: O Ente encaminhou cópia simples do termo de transmissão. Todavia, aguardamos o termo original para atualizarmos esta informação. Desta forma, solicitamos ao gerente que nos informe quando da chegada do documento.
A lista de documentos da delegação enviados pelo Ente encontra-se acessível na seção "Anexos" do Manual MIP (https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-para-instrucao-de-pleitos-mip).

Considerar, na análise dos PVLs do Estado de Sergipe, as seguintes decisões judiciais:
- AC 1857, de 09.11.2007, suspende inscrição do Estado de Sergipe ou qualquer de seus órgãos no SIAFI em decorrência da não observância do art. 20 da LRF.
- AC 3214 - decisão monocrática publicada no DJE em 23/11/12.
- AC 1105 - Antecipação dos efeitos da tutela, fls. 316/336.
- AC 1105 - deferido parcialmente antecipação de tutela às operações elencadas na petição do Estado: Dom Távora (FIDA), PROFISCO (BID) e PROINVESTE, fls 312/315.
- ACO 2077 - solicitação de tutela antecipada, fls 289/291.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

- Consulta feita à AGU e PGFN qto à força executória e alcance Nota 28/2013/COPEM/SURIN/STN-MF, de 15/01/2013, "Abrangência da ACO 2.077 Sergipe de 21/12/2012 e ACO 1.105, de 11/12/2012", às fls.304/307. NOTA/PGFN/CAST/Nº 143/2013, de fevereiro/2013, "ACO nº 1.105/SE e 2.077/SE", às fls. 783/784. PARECER AGU/SGCT/WSM/Nº 003/2013, de 12/03/2013, "ACO nº 1.105, rel. Min. Ricardo Lewandowski", às fls. 684/695. PARECER AGU/SGCT/WSM/Nº 004/2013, de 12/03/2013, "ACO nº 2.077, rel. Min. Rosa Weber, às fls. 785/792". PARECER/PGFN/CAF 157, de 30 de janeiro/2013, "Ações propostas pelo Estado de Sergipe perante o STF", às fls. 292/295. NOTA/PGFN/CRJ/Nº 132/2013, de 20 de fevereiro/2013, "Efeitos de decisões judiciais", às fls. 296/299. PARECER/PGFN/CAF/Nº 471/2013, de 20 de março/2013, "Efeitos de decisão liminar proferida pelo STF na ACO nº 2.077. Nota PGFN/CRJ/Nº 132/2013", às fls. 300/303. Nota 41 - COPEM/SURIN/STN, de 21/01/2013, "Resposta ao ofício nº 074/2013-AGU/SGCT/GAB, de 16/01/2013", fls. 300/303.
- Processo SEI nº 17944.103767/2021-75, que trata de revogação de tutela antecipada parcialmente concedida na ACO 2.077/SE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09C04F970056E442.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-2 (ANEXO: 002)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES Sergipe (BR-L1583)

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei estado 9.000, de 31 de Março de 2022 serão aplicados exclusivamente na execução do PROREDES - Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde.

Taxa de Juros: Taxa de Juros Baseada na SOFR acrescida de funding margin e spread a serem definidos periodicamente pelo BID.

Demais encargos e comissões (discriminar): I) Comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano, conforme clausula 3.08 das normais gerais; II) Despesa de Inspeção e Supervisão: de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, conforme clausula 3.10 das normais gerais.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 72

Prazo de amortização (meses): 222

Prazo total (meses): 294

Ano de início da Operação: 2023

Ano de término da Operação: 2047

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2023	0,00	730.000,00	0,00	512.922,14	512.922,14
2024	1.000.000,00	5.131.221,00	0,00	397.110,61	397.110,61
2025	4.800.000,00	15.577.100,00	0,00	784.977,61	784.977,61
2026	3.300.000,00	11.693.579,00	0,00	1.296.664,06	1.296.664,06
2027	0,00	2.868.100,00	0,00	1.574.685,17	1.574.685,17
2028	0,00	0,00	0,00	1.624.176,63	1.624.176,63
2029	0,00	0,00	1.894.736,84	1.602.864,43	3.497.601,27
2030	0,00	0,00	1.894.736,84	1.517.381,45	3.412.118,29
2031	0,00	0,00	1.894.736,84	1.435.762,77	3.330.499,61
2032	0,00	0,00	1.894.736,84	1.346.415,49	3.241.152,33
2033	0,00	0,00	1.894.736,84	1.260.932,51	3.155.669,35
2034	0,00	0,00	1.894.736,84	1.175.449,53	3.070.186,37
2035	0,00	0,00	1.894.736,84	1.092.894,05	2.987.630,89
2036	0,00	0,00	1.894.736,84	1.004.483,57	2.899.220,41
2037	0,00	0,00	1.894.736,84	919.000,59	2.813.737,43
2038	0,00	0,00	1.894.736,84	833.517,61	2.728.254,45
2039	0,00	0,00	1.894.736,84	750.025,33	2.644.762,17
2040	0,00	0,00	1.894.736,84	662.551,65	2.557.288,49
2041	0,00	0,00	1.894.736,84	577.068,67	2.471.805,51
2042	0,00	0,00	1.894.736,84	491.585,69	2.386.322,53
2043	0,00	0,00	1.894.736,84	407.156,61	2.301.893,45
2044	0,00	0,00	1.894.736,84	320.619,73	2.215.356,57
2045	0,00	0,00	1.894.736,84	235.136,75	2.129.873,59
2046	0,00	0,00	1.894.736,84	149.653,77	2.044.390,61
2047	0,00	0,00	1.894.736,88	64.170,79	1.958.907,67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Total:	**9.100.000,00**	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**22.037.207,21**	**58.037.207,21**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2023	204.713.862,03	0,00	27.775.150,33	232.489.012,36
2024	17.579.783,70	0,00	34.912.408,98	52.492.192,68
2025	0,00	0,00	59.717.417,64	59.717.417,64
2026	0,00	0,00	22.892.643,05	22.892.643,05
Total:	**222.293.645,73**	**0,00**	**145.297.620,00**	**367.591.265,73**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	371.969.474,83	219.825.838,93	3.002.181,32	16.189.978,61	374.971.656,15	236.015.817,54
2024	392.738.513,52	202.518.896,38	18.720.825,56	37.002.146,92	411.459.339,08	239.521.043,30
2025	395.595.507,03	182.426.404,81	26.338.656,62	34.354.009,04	421.934.163,65	216.780.413,85
2026	388.365.413,51	164.350.959,25	26.521.276,94	31.547.372,68	414.886.690,45	195.898.331,93
2027	390.777.449,54	146.477.455,18	26.715.160,88	27.389.970,70	417.492.610,42	173.867.425,88
2028	399.612.434,46	128.582.964,00	34.185.884,15	22.736.938,81	433.798.318,61	151.319.902,81
2029	407.985.587,67	109.871.705,99	33.692.339,50	17.867.202,65	441.677.927,17	127.738.908,64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2030	409.793.188,56	91.396.055,29	32.899.370,47	13.303.700,55	442.692.559,03	104.699.755,84
2031	198.511.007,06	76.345.621,75	31.367.739,84	8.947.317,40	229.878.746,90	85.292.939,15
2032	167.141.691,33	65.194.497,38	18.609.527,52	5.592.835,07	185.751.218,85	70.787.332,45
2033	155.029.032,78	56.773.017,05	11.567.839,78	4.529.178,12	166.596.872,56	61.302.195,17
2034	122.007.399,62	50.013.175,89	9.527.010,15	3.920.369,78	131.534.409,77	53.933.545,67
2035	112.512.559,16	44.655.300,71	7.264.881,00	3.583.976,19	119.777.440,16	48.239.276,90
2036	113.999.461,87	39.719.863,21	7.264.881,00	3.312.106,93	121.264.342,87	43.031.970,14
2037	91.111.412,99	35.066.631,31	7.264.881,00	3.021.753,65	98.376.293,99	38.088.384,96
2038	92.796.677,62	31.034.351,25	7.264.881,00	2.740.642,37	100.061.558,62	33.774.993,62
2039	92.919.291,32	26.926.847,87	7.264.881,00	2.459.531,10	100.184.172,32	29.386.378,97
2040	94.937.777,06	22.827.177,67	7.264.881,00	2.184.581,17	102.202.658,06	25.011.758,84
2041	100.016.845,19	18.633.400,52	7.264.881,00	1.897.308,55	107.281.726,19	20.530.709,07
2042	60.732.595,52	14.644.533,75	7.264.881,00	1.616.197,28	67.997.476,52	16.260.731,03
2043	63.026.660,35	11.943.074,54	7.264.881,00	1.335.086,01	70.291.541,35	13.278.160,55
2044	63.484.965,42	9.173.991,95	7.264.881,00	1.057.055,40	70.749.846,42	10.231.047,35
2045	62.236.886,39	6.599.973,60	7.264.881,00	772.863,46	69.501.767,39	7.372.837,06
2046	64.904.720,03	3.998.516,34	7.264.881,00	491.752,19	72.169.601,03	4.490.268,53
2047	62.131.585,69	1.283.001,71	7.264.881,00	140.170,55	69.396.466,69	1.423.172,26
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**4.874.338.138,52**	**1.760.283.256,33**	**367.591.265,73**	**247.994.045,18**	**5.241.929.404,25**	**2.008.277.301,51**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Direito Especial - SDR	6,92010	28/02/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,20780	28/02/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2022

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 309.751.682,35

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 1.369.334.512,44

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2023

Período: 1º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 1.517.826.033,62

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2023

Período: 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 11.453.903.410,24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2022

Período: 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 4.874.338.138,52

Deduções: 1.330.666.843,66

Dívida consolidada líquida (DCL): 3.543.671.294,86

Receita corrente líquida (RCL): 11.293.039.469,27

% DCL/RCL: 31,38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.104018/2022-46

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:	Período:
2022	3º Quadrimestre

	PODER LEGISLATIVO				
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.186.559.888,45	205.328.637,57	174.171.631,18	674.889.217,63	226.165.619,24
Despesas não computadas	1.229.215.357,24	17.874.004,23	54.301.387,18	143.058.885,60	60.290.942,39
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	4.957.344.531,21	187.454.633,34	119.870.244,00	531.830.332,03	165.874.676,85
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	11.266.509.996,42	11.266.509.996,42	11.266.509.996,42	11.266.509.996,42	11.266.509.996,42
TDP/RCL	44,00	1,66	1,06	4,72	1,47
Limite máximo	49,00	1,84	1,16	6,00	2,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

9.155

Data da LOA

07/01/2023

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0893	Implantação da UGP - Unidade de Gestão do PROREDES / BID
0894	Estruturação dos Serviços da Rede Estadual de Saúde - PROREDES - BID
0895	Fortalecimento da Gestão do SUS - PROREDES - BID

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

245/2022

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

8645

Data da Lei do PPA

08/01/2020

Ano de início do PPA

2020

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
0006- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	20401.10.122.0006.0893-implantação da UGP - Unidade de Gestão do PRRROREDES/BID
0006- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	20401.10.302.0006.0894- Estruturação dos Serviços da Rede Estadual de Saúde - PROREDES/BID
0006- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	20401.10.122.0006.0895 - Fortalecimento da Gestão do SUS - PROREDES/BID

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2022 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Em relação às contas do exercício de 2022:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
16,49 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
27,34 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 1 - Inserida por Felipe Andrade Martins | CPF 03024707514 | Perfil Operador de Ente | Data 27/12/2022 12:36:32
Nota explicativa sobre as condições do Registro de Operações Financeiras:
1) Condições de pagamento de juros: o Ofício SEI nº 316128/2022/ME trouxe a recomendação da alteração (item 7.c) para o número de 52 parcelas nas condições de pagamento de juros. Para o atendimento do prazo de 294 meses (recomendação do item 7.c), o número de parcelas, conforme fórmula disposta no Manual RDE-ROF, foi validado no sistema com o número de 49 parcelas, o número de 52 parcelas apresentava erro de validação do sistema RDE-ROF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	9.000	31/03/2022	Dólar dos EUA	36.000.000,00	23/11/2022	DOC00.065214/2022-45

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/64	07/01/2023	02/03/2023	DOC00.018093/2023-23
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 0025/2023/GP/DITEC	02/05/2023	09/05/2023	DOC00.029665/2023-08
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 0012/2023/GP/DITEC	24/03/2023	27/03/2023	DOC00.023477/2023-68
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 0012/2023/GP/DITEC	24/03/2023	24/03/2023	DOC00.023076/2023-16
Certidão do Tribunal de Contas	Oficio nº 0576-2023-Ditec-Protocolo TC 000683-2023	15/02/2023	02/03/2023	DOC00.018130/2023-01
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão Nº 0038/2022/GP/DITEC	07/12/2022	13/12/2022	DOC00.066052/2022-62
Documentação adicional	Comprovante Remessa para o TCE - Declaração Transp. Gestão Fiscal	08/05/2023	09/05/2023	DOC00.029666/2023-44
Documentação adicional	Declaração de Transparência da Gestão Fiscal	26/04/2023	09/05/2023	DOC00.029681/2023-92
Documentação adicional	Anexo 12 - RREO 1º Bimestre 2023 (DOE_30-03-2023)	30/03/2023	15/05/2023	DOC00.030705/2023-56
Documentação adicional	PROTOCOLO 002479_2023 - ENVIO DECLARAÇÃO TRANSP PARA TCE	27/03/2023	27/03/2023	DOC00.023482/2023-71
Documentação adicional	OFÍCIO TCE - DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL	23/03/2023	27/03/2023	DOC00.023483/2023-15
Documentação adicional	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL	23/03/2023	27/03/2023	DOC00.023480/2023-81
Documentação adicional	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLENO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	23/03/2023	27/03/2023	DOC00.023479/2023-57
Documentação adicional	RREO 6º Bi 2022	30/01/2023	13/03/2023	DOC00.020400/2023-36
Documentação adicional	Lei - 9.155-2023 - LOA	07/01/2023	13/03/2023	DOC00.020433/2023-86
Documentação adicional	Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 da Lei 4.320-1964	07/01/2023	02/03/2023	DOC00.018111/2023-77
Documentação adicional	RREO 5º Bi 2022	30/11/2022	05/12/2022	DOC00.065806/2022-67
Documentação adicional	RREO 4º Bi 2022	29/09/2022	05/12/2022	DOC00.065805/2022-12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	RREO 3º Bi 2022	29/07/2022	05/12/2022	DOC00.065770/2022-11
Documentação adicional	RREO 2º Bi 2022	30/05/2022	05/12/2022	DOC00.065804/2022-78
Documentação adicional	RREO 1º Bi 2022	30/03/2022	05/12/2022	DOC00.065764/2022-64
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Registro de Operação Financeira	27/12/2022	27/12/2022	DOC00.066969/2022-67
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Registro de Operações Financeiras - ROF	06/12/2022	06/12/2022	DOC00.065824/2022-49
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Nº 851-2023	01/03/2023	13/03/2023	DOC00.020431/2023-97
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Nº 7453/2022	15/12/2022	16/12/2022	DOC00.066344/2022-03
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	27/12/2022	27/12/2022	DOC00.066951/2022-65
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO	28/11/2022	05/12/2022	DOC00.065809/2022-09
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	28/11/2022	16/12/2022	DOC00.066315/2022-33
Recomendação da COFIEX	Resolução da COFIEX	01/10/2021	14/12/2022	DOC00.066108/2022-89
Resolução da COFIEX	RESOLUÇÃO Nº 0026	01/10/2021	05/12/2022	DOC00.065771/2022-66

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 04/04/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	04/04/2023

Em retificação pelo interessado - 22/03/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	21/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Em retificação pelo interessado - 12/01/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	12/01/2023

Em retificação pelo interessado - 26/12/2022

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	26/12/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,20780	28/02/2023

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2023	3.801.694,00	232.489.012,36	236.290.706,36
2024	26.722.372,72	52.492.192,68	79.214.565,40
2025	81.122.421,38	59.717.417,64	140.839.839,02
2026	60.897.820,72	22.892.643,05	83.790.463,77
2027	14.936.491,18	0,00	14.936.491,18
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2023	2.671.195,92	610.987.473,69	613.658.669,61
2024	2.068.072,63	650.980.382,38	653.048.455,01
2025	4.088.006,40	638.714.577,50	642.802.583,90
2026	6.752.767,09	610.785.022,38	617.537.789,47
2027	8.200.645,43	591.360.036,30	599.560.681,73
2028	8.458.387,05	585.118.221,42	593.576.608,47
2029	18.214.807,89	569.416.835,81	587.631.643,70
2030	17.769.629,63	547.392.314,87	565.161.944,50
2031	17.344.575,87	315.171.686,05	332.516.261,92
2032	16.879.273,10	256.538.551,30	273.417.824,40
2033	16.434.094,84	227.899.067,73	244.333.162,57
2034	15.988.916,58	185.467.955,44	201.456.872,02
2035	15.558.984,15	168.016.717,06	183.575.701,21
2036	15.098.560,05	164.296.313,01	179.394.873,06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2037	14.653.381,79	136.464.678,95	151.118.060,74
2038	14.208.203,52	133.836.552,24	148.044.755,76
2039	13.773.392,43	129.570.551,29	143.343.943,72
2040	13.317.847,00	127.214.416,90	140.532.263,90
2041	12.872.668,73	127.812.435,26	140.685.103,99
2042	12.427.490,47	84.258.207,55	96.685.698,02
2043	11.987.800,71	83.569.701,90	95.557.502,61
2044	11.537.133,95	80.980.893,77	92.518.027,72
2045	11.091.955,68	76.874.604,45	87.966.560,13
2046	10.646.777,42	76.659.869,56	87.306.646,98
2047	10.201.599,36	70.819.638,95	81.021.238,31
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**1.369.334.512,44**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**1.369.334.512,44**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	309.751.682,35
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**309.751.682,35**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	**1.517.826.033,62**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**1.517.826.033,62**
Liberações de crédito já programadas	232.489.012,36
Liberação da operação pleiteada	3.801.694,00
Liberações ajustadas	**236.290.706,36**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2023	3.801.694,00	232.489.012,36	11.474.809.259,01	2,06	12,87
2024	26.722.372,72	52.492.192,68	11.499.946.651,81	0,69	4,31
2025	81.122.421,38	59.717.417,64	11.525.139.112,06	1,22	7,64
2026	60.897.820,72	22.892.643,05	11.550.386.760,40	0,73	4,53
2027	14.936.491,18	0,00	11.575.689.717,72	0,13	0,81
2028	0,00	0,00	11.601.048.105,19	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	11.626.462.044,24	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	11.651.931.656,56	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	11.677.457.064,12	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	11.703.038.389,13	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	11.728.675.754,10	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	11.754.369.281,79	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	11.780.119.095,24	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	11.805.925.317,74	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2037	0,00	0,00	11.831.788.072,87	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	11.857.707.484,48	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	11.883.683.676,68	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	11.909.716.773,85	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	11.935.806.900,66	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	11.961.954.182,04	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	11.988.158.743,19	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	12.014.420.709,60	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	12.040.740.207,01	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	12.067.117.361,47	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	12.093.552.299,27	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2023	2.671.195,92	610.987.473,69	11.474.809.259,01	5,35
2024	2.068.072,63	650.980.382,38	11.499.946.651,81	5,68
2025	4.088.006,40	638.714.577,50	11.525.139.112,06	5,58
2026	6.752.767,09	610.785.022,38	11.550.386.760,40	5,35
2027	8.200.645,43	591.360.036,30	11.575.689.717,72	5,18
2028	8.458.387,05	585.118.221,42	11.601.048.105,19	5,12
2029	18.214.807,89	569.416.835,81	11.626.462.044,24	5,05
2030	17.769.629,63	547.392.314,87	11.651.931.656,56	4,85
2031	17.344.575,87	315.171.686,05	11.677.457.064,12	2,85
2032	16.879.273,10	256.538.551,30	11.703.038.389,13	2,34
2033	16.434.094,84	227.899.067,73	11.728.675.754,10	2,08
2034	15.988.916,58	185.467.955,44	11.754.369.281,79	1,71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2035	15.558.984,15	168.016.717,06	11.780.119.095,24	1,56
2036	15.098.560,05	164.296.313,01	11.805.925.317,74	1,52
2037	14.653.381,79	136.464.678,95	11.831.788.072,87	1,28
2038	14.208.203,52	133.836.552,24	11.857.707.484,48	1,25
2039	13.773.392,43	129.570.551,29	11.883.683.676,68	1,21
2040	13.317.847,00	127.214.416,90	11.909.716.773,85	1,18
2041	12.872.668,73	127.812.435,26	11.935.806.900,66	1,18
2042	12.427.490,47	84.258.207,55	11.961.954.182,04	0,81
2043	11.987.800,71	83.569.701,90	11.988.158.743,19	0,80
2044	11.537.133,95	80.980.893,77	12.014.420.709,60	0,77
2045	11.091.955,68	76.874.604,45	12.040.740.207,01	0,73
2046	10.646.777,42	76.659.869,56	12.067.117.361,47	0,72
2047	10.201.599,36	70.819.638,95	12.093.552.299,27	0,67
			Média até 2027:	5,43
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	47,18
			Média até o término da operação:	2,59
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	22,54

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.104018/2022-46

Receita Corrente Líquida (RCL)	**11.293.039.469,27**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.543.671.294,86
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	367.591.265,73
Valor da operação pleiteada	187.480.800,00
Saldo total da dívida líquida	**4.098.743.360,59**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,36
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**18,15%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 15/05/2023

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 15/05/2023

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2022	Atualizado e homologado	02/02/2023 11:12:58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL FISCAL - PGE

Parecer n° 2993/2023/PGE

Processo: **4922/2022-CONS.JURIDICA-SEFAZ**

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA – PROREDES 2022 - LEGALIDADE DAS MINUTAS NEGOCIADAS E EXEQUIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ALI CONTIDAS

1.Relatório

Cuida-se de procedimento preparatório à contratualização de operação de crédito externo entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de U$$ 36.000.000,00, para execução do PROREDES Sergipe (BR-L1583)

Com vistas ao atendimento de diligência demandada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Superintendência Especial da Secretaria do Estado da Fazenda solicita desta Procuradoria a emissão de parecer acerca da legalidade das minutas contratuais negociadas e da exequibilidade das obrigações ali contidas.

É o breve relatório

2. Fundamentação

De plano, verifica-se que o presente parecer tem por objeto exclusivamente a legalidade das minutas contratuais negociadas e a exequibilidade das obrigações ali contidas. O exame do preenchimento das condições constitucionais e legais para a contratação já foi objeto de manifestação desta Procuradoria, conforme Parecer 7.453/2022, bem como da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer SEI 1.563/2023), conforme informado na Nota Técnica n° 10/2023-SEFAZ (fls. 208/214).

Este documento foi assinado digitalmente por LEO PERES KRAFT

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1RX3-HHZT-GWZ5-QGBJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL FISCAL - PGE

Nesse contexto, cumpre reconhecer a legalidade das minutas apresentadas, bem como a exequibilidade das obrigações ali previstas em face do Estado de Sergipe.

A operação de crédito externo em questão tem respaldo em autorização legislativa, conforme Lei Estadual n° 9.000, de 31.03.2022 .

De outro lado, às minutas contratuais constantes dos autos observaram o disposto no art. 8° da Resolução n° 48/2007 do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, ou ainda, que preveja a compensação automática dos débitos com os créditos.

Frise-se que o item 6.03 da minuta contratual contém cláusula compromissória de arbitragem, o que também está em consonância com o art. 8° da Resolução n° 48/2007.

No ponto, ressalta-se que a operação sob exame não se submete ao regime da Lei n° 14.133/2021, nos termos do seu art. 3°, I[1]

Registre-se, por oportuno, que o Banco Interamericano de Desenvolvimento é pessoa jurídica de direito internacional público. Nesse sentido, é possível constatar que as minutas negociadas contêm cláusulas e condições que são adotadas pelo BID em operações semelhantes, harmonizando-se e sendo integradas pelas "Normas Gerais" praticadas pela mesma instituição, e atendendo a legislação brasileira

1 Art. 3° Não se subordinam ao regime desta Lei:

I - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;

e-Doc+ - Documento virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.
Avulso da MSF 59/2023 [165 de 190]
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1RX3-HHZT-GWZ5-QGBJ
Página 3 de 5

Este documento foi assinado digitalmente por LEO PERES KRAFT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL FISCAL - PGE

e orientações do Tribunal de Contas da União, motivos pelos quais as obrigações nele contidas, tanto para o Estado de Sergipe na condição de Mutuário, quanto para a União Federal, na condição de garantidora, são consideradas válidas, legais e exequíveis.

Por último, registra-se que o Governador do Estado é a autoridade competente para a assinatura do contrato, nos termos do art. 84, XX da Constituição do Estado.

Dessa forma, conclui-se que as minutas negociadas são legais, sendo plenamente exequíveis as obrigações ali previstas.

3. Conclusão

.

Diante do exposto, opino pela legalidade das minutas contratuais apresentadas, bem como pela exequibilidade das obrigações ali contidas em face do Estado de Sergipe

É o parecer que submeto à superior consideração.

Aracaju, 27 de junho de 2023.

Leo Peres Kraft

Procurador do Estado de Sergipe

OAB/SE 339-B

Este documento foi assinado digitalmente por LEO PERES KRAFT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL FISCAL - PGE

Aracaju, 27 de junho de 2023

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

LEO PERES KRAFT
Procurador(a) do Estado

Este documento foi assinado digitalmente por LEO PERES KRAFT

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1RX3-HHZT-GWZ5-QGBJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5D5B5F570056E441.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1RX3-HHZT-GWZ5-QGBJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

- LEO PERES KRAFT - 27/06/2023 10:15:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL FISCAL - PGE

DESPACHO Nº 1549/2023-PGE

Processo nº:	4922/2022-CONS.JURIDICA-SEFAZ
Assunto:	Parecer Jurídico para contratação de Operação de Crédito PROREDES
Interessado:	Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

Processo: 4922/2022-CONS.JURIDICA-SEFAZ
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)
Assunto: OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA – PROREDES 2022
CONCLUSÃO : POSSIBILIDADE JURÍDICA
DESTINO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)

DESPACHO

Aprovo o Parecer N° 2993/2023, por seus próprios fundamentos.

É o despacho.

Encaminhe-se.

Aracaju, 28 de junho de 2023.

André Luiz Vinhas da Cruz
Procurador-Coordenador da CJF
OAB/SE nº 102-B

Aracaju, 28 de junho de 2023

e-doc SERGIPE ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

ANDRE LUIZ VINHAS DA CRUZ
Procurador(a)-Chefe

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIZ VINHAS DA CRUZ

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SDAR-PU5W-HL9J-IIUH

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL FISCAL - PGE

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUIZ VINHAS DA CRUZ

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019
Avulso da MSF 59/2023 [170 de 190]
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SDAR-PU5W-HL9J-IIUH

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SDAR-PU5W-HL9J-IIUH

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

- ANDRE LUIZ VINHAS DA CRUZ - 28/06/2023 09:19:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCESSO N°: 598/2023-CONS.JURIDICA-SEFAZ
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
ASSUNTO: Operação de Crédito Externo

PARECER N.°: 851/2023

Em atendimento ao disposto no § 1° do art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001, no âmbito de pleito do Estado de Sergipe para realizar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União Federal, até o limite de US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do PROREDES – Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde, DECLARO que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei Estadual n.° 9.000, de 31 de março de 2022, publicada no suplemento do Diário Oficial do Estado, de 31 de março de 2022;

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada: consta na Lei n° 9.155, de 7 de janeiro de 2023 (LOA 2023), que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Sergipe para o exercício de 2023, a inclusão dos recursos provenientes da presente operação de crédito;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1°, inciso V, e 3° do art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar n° 101, de 2000 e nas Resoluções n° 40 e n° 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006 | faleconosco@pge.se.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO e FABIO CRUZ MITIDIERI

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EMDZ-XTZE-AQ9V-LSGJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CONCLUSÃO

Entendo, portanto, que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Aracaju, 1 de março de 2023.

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO:65386582534
Assinado de forma digital por VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO:65386582534 Dados: 2023.03.08 12:38:04 -03'00'

Vladimir de Oliveira Macedo
Procurador Geral do Estado

Aprovo o Parecer PGE nº 851/2023, proferido no processo n.º 598/2023-CONS.JURIDICA-SEFAZ, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Aracaju, 1 de março de 2023.

FABIO CRUZ MITIDIERI:65242777591
Assinado de forma digital por FABIO CRUZ MITIDIERI:65242777591 Dados: 2023.03.08 13:29:14 -03'00'

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO e FABIO CRUZ MITIDIERI

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, 49055-540
3198-8000 ou 3198-8006 | faleconosco@pge.se.gov.br

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EMDZ-XTZE-AQ9V-LSGJ
Página 2 de 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LMJ2-XTZE-AQ9V-LSGJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2023 é(são) :

- VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO - 08/03/2023 12:38:04
- FABIO CRUZ MITIDIERI - 08/03/2023 13:29:14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/SE) e Secretaria de Estado da Saúde (SES/SE) com vistas à contratação de operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID destinada ao Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde – PROREDES Sergipe (BR-L1583).

REFERÊNCIA: Pedido de Autorização para Contratação de Operação de Crédito Externo, nos termos do Manual de Instrução de Pleitos – MIP do Ministério da Economia, a ser celebrada entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID destinada ao Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde – PROREDES Sergipe (BR-L1583).

1 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado de Sergipe, de operação de crédito externo no valor de US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinada ao Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde – PROREDES Sergipe (BR-L1583).

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:41:29 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA e SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA e SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Assinado com senha por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA e SILVANA MARIA LISBOA LIMA em 27/12/2022 10:41:29.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GRBZ-6DYS-MFYH-3DV
Página 1 de 12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Trata-se de operação de crédito externo autorizada pela Lei Estadual nº 9.000, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.881, de 31 de março de 2022.

2 – PROPOSTA DE INVESTIMENTO

O PROREDES Sergipe (BR-L1583) terá o investimento de US$ 45.100.000,00 (quarenta e cinco milhões e cem mil dólares americanos), composto por US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares americanos) financiados pelo BID e o montante de US$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil dólares americanos) correspondente à contrapartida.

O projeto é estruturado em 3 componentes cuja distribuição é demonstrada a seguir:

Componente 1. Apoio à ampliação do acesso e da qualidade dos serviços.

Este componente contribuirá para a ampliação do acesso e da qualidade dos serviços de saúde, bem como de sua organização através do fortalecimento das redes de atenção.

Serão financiados, entre outros:

(i) a construção do edifício e a aquisição de equipamentos para uma maternidade de gravidez de alto risco;

(ii) equipamentos para três maternidades no interior do Estado;

(iii) a reforma do edifício e a aquisição de equipamentos para o Hospital Infantil (HI);

(iv) a construção do edifício e a aquisição de equipamentos para o Hospital Oncológico (HO);

(v) a reforma do edifício e a aquisição de equipamentos para o Laboratório Central de Saúde Pública de Sergipe (LACEN) e para o Centro de Acolhimento e Diagnóstico por Imagem (CADI);

(vi) projetos arquitetônicos para as obras, com atenção à acessibilidade para pessoas com deficiência;

(vii) ambulâncias para o transporte inter- hospitalar da rede;

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:41:55 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA,



(viii) contratação de uma instituição acreditadora para realizar a avaliação para a acreditação da qualidade do HO e do LACEN. Todas as novas obras e ampliações a serem financiadas com recursos do Empréstimo sob este componente incorporarão medidas de eficiência energética, economia de água e incorporação de materiais de construção de baixa emissão.

Componente 2. Fortalecimento da gestão do sistema de saúde.

Este componente contribuirá para o fortalecimento dos processos de gestão e assistenciais através da ampliação das capacidades institucionais, estratégicas e gerenciais.

Serão financiados, entre outros:

(i) serviços de logística automatizada de medicamentos e materiais médico-hospitalares;

(ii) estudos para a otimização dos processos de gestão e assistenciais da SES/SE;

(iii) sistema de gestão de recursos humanos;

(iv) melhoria da infraestrutura e aquisição de equipamentos para as novas instalações da Escola de Saúde Pública, incorporando medidas de eficiência energética, economia de água e materiais de construção de baixa emissão; capacitação dos profissionais, incluindo temas de diversidade; e elaboração de linhas de cuidado às condições prevalecentes (doenças crônicas não- transmissíveis, oncologia, saúde materno-infantil e saúde da mulher).

Componente 3. Modernização da gestão da informação e do uso de novas tecnologias na saúde.

Este componente contribuirá para a transformação digital do setor de saúde através de mudanças de processos e da adoção intensiva de novas tecnologias para a área clínica e gerencial com base nos seis componentes da transformação digital do setor.

Serão financiados, entre outros:

(i) a elaboração de instrumentos para a gestão da saúde digital (Plano Estratégico, Plano de Ação e normativas chave);

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:42:08 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

(ii) aquisição de equipamentos e softwares para ampliar e modernizar o parque tecnológico do setor;

(iii) aquisição de um Sistema de Registro Eletrônico de Saúde interoperável;

(iv) aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços tecnológicos para a implementação do Centro de Informações e Decisões Estratégicas da SES/SE com capacidade para monitorar dados de gênero e diversidade;

(v) aquisição de um sistema de regulação de serviços de saúde;

(vi) contratação de um sistema de gestão hospitalar e de um sistema de gestão de serviços ambulatoriais;

(vii) desenvolvimento de um portal web para pacientes, profissionais e gestores;

(viii) contratação de um serviço de canal telefônico de orientações de saúde (serviço "Alô Sergipe");

(ix) contratação de um serviço de regulação do acesso a especialidades e teleconsultas.

Adicionalmente às atividades previstas nos componentes, para apoiar à SES/SE com gastos relativos à Gestão do Programa, será instituída a Unidade de Gestão do Programa (UGP), bem como serão executadas ações de Administração, Monitoramento e Avaliação, cujo financiamento contemplará, entre outros:

(i) serviços técnicos especializados de engenharia;

(ii) consultorias para apoio à SES/SE;

(iii) auditoría externa;

(iv) avaliação intermediária e final.

A distribuição dos recursos do financiamento e da contrapartida, conforme estabelecido na Parte III do Contrato de Empréstimo BR-L1583 negociado, serão realizadas na forma descrita na tabela abaixo (valores em US$).

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:42:21 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: [illegible]
Página 4 de 12

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA,

Categorias	Banco	Contrapartida	Total	%
Componente 1. Apoio à ampliação do aceso e da qualidade dos serviços.	18.536.100	9.100.000	27.636.100	61,28%
Componente 2. Fortalecimento da gestão do sistema de saúde.	6.418.900	0	6.418.900	14,23%
Componente 3. Modernização da gestão da informação e do uso de novas tecnologias na saúde.	9.295.000	0	9.295.000	20,61%
Administração, monitoramento e avaliação do Programa.	1.750.000	0	1.750.000	3,88%
Total	**36.000.000**	**9.100.000**	**45.100.000**	**100,0%**

Tabela 1-Distribuição dos recursos por componente do projeto e por fonte em US$.

Com relação à execução financeira ao longo dos anos previstos de execução do projeto, a tabela abaixo discrimina os valores por fonte, componente e ano de execução.

COMPONENTE / PRODUTO	Investimento	Cronograma de Execução Financeira (valores programados)					
	Valores	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	TOTAL
VALORES EM USD		1,62%	13,59%	45,18%	33,25%	6,36%	100%
VALOR TOTAL DO PROJETO (PROREDES Sergipe)	**45.100.000**	**730.000**	**6.131.221**	**20.377.100**	**14.993.579**	**2.868.100**	**45.100.000**
	BID	730.000	5.131.221	15.577.100	11.693.579	2.868.100	**36.000.000**
	Contrapartida	-	1.000.000	4.800.000	3.300.000	-	**9.100.000**
1. APOIO À AMPLIAÇÃO DO ACESO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Ampliação acesso, qualidade e integração).	**27.636.100**	**600.000**	**5.613.721**	**12.214.600**	**8.107.179**	**1.100.600**	**27.636.100**
	BID	*600.000*	*4.613.721*	*7.414.600*	*4.807.179*	*1.100.600*	***18.536.100***
	Contrapartida	-	*1.000.000*	*4.800.000*	*3.300.000*	-	***9.100.000***
2. FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE (Fortalecimento da Gestão e melhora da Eficiência).	**6.418.900**	**-**	**87.500**	**1.987.500**	**3.756.400**	**587.500**	**6.418.900**
	BID	**-**	87.500	1.987.500	3.756.400	587.500	***6.418.900***
	Contrapartida	**-**	-	-	-	-	**-**
3. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO USO DE NOVAS TECNOLOGIAS NA SAÚDE (Saúde Digital).	**9.295.000**	**-**	**-**	**5.745.000**	**2.700.000**	**850.000**	**9.295.000**
	BID	-	-	*5.745.000*	*2.700.000*	*850.000*	**9.295.000**
	Contrapartida	-	-	-	-	-	**-**
ADMINISTRAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA (Gestão do Programa).	***1.750.000***	**130.000**	**430.000**	**430.000**	**430.000**	**330.000**	***1.750.000***
	BID	*130.000*	*430.000*	*430.000*	*430.000*	*330.000*	***1.750.000***
	Contrapartida	-	-	-	-	-	**-**

Tabela 2-Cronograma financeiro de execução por fonte e componente em US$.

3 – RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

a) Condições Financeiras da Operação.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:42:43 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA,

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

As condições financeiras da operação estão estruturadas dentro dos parâmetros definidos pelo BID com as seguintes opções oferecidas ao Estado de Sergipe:

- Valor total do projeto: US$ 45.100.000,00

- Valor do empréstimo: US$ 36.000.000,00

- Valor da contrapartida do estado: US$ 9.100.000,00

- Prazo de Carência: 6 anos (72 meses)

- Prazo de desembolso: 5 anos (60 meses)

- Prazo de amortização - máximo: 24,5 anos (294 meses)

- Taxa de juros: SOFR acrescida de *funding margin* e *spread* a serem definidos periodicamente pelo BID.

- Comissão de Crédito sobre o saldo não desembolsado do financiamento: 0.5% a.a. (vigente), não podendo ultrapassar 0.75% a.a.

- Despesa de Inspeção e Supervisão: de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, conforme clausula 3.10 das normais gerais.

b) Análise de Fontes Alternativas de Financiamento da Operação.

As condições financeiras oferecidas pelo BID são atrativas, principalmente quando comparadas às taxas de juros do mercado interno. Embora o processo de contratação com o mercado interno seja mais célere, as taxas de juros são superiores.

A taxa de juros do BID é de 1,37% a.a.[1], muito inferior à taxa de juros de outras instituições financeiras, conforme evidenciado pelas últimas operações contratadas pelo Estado de Sergipe, demonstradas na tabela abaixo:

BANCO	OBJETIVO	ANO DE CONTRATAÇÃO	TAXA DA OPERAÇÃO	TAXA DA OPERAÇÃO COM A CONVERSÃO DA CDI[2] (a.a.)

[1] Taxa média SOFR 2022. Fonte: https://www.global-rates.com/pt/taxa-de-juros/sofr/2022.aspx
[2] CDI calculado com referência ao exercício de 2022 atualizada até a data 26/10/22 (CDI: 13,65%).

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:42:57 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: [illegible]
Página 6 de 12
Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA,

Caixa Econômica Federal	Reestruturação da Malha Viária	2021	4,73% a.a. + CDI a.a.	18,38%
Banco de Brasília	Reestruturação da Malha Viária	2021	3,90% a.a. + CDI a.a.	17,55%
Banco do Brasil	Amortização de Dívida	2021	204% CDI a.a.	27,85%
Banco do Brasil	Reestruturação da Malha Viária	2021	215% CDI a.a.	29,35%
Banco de Brasília	Reestruturação da Malha Viária	2022	3,50% a.a. + CDI a.a.	17,15%

Tabela 3 – Fontes Alternativas de Financiamento

A adoção do BID como órgão financiador para os investimentos representa a continuidade da experiência exitosa evidenciada nos programas financiados e executados no Estado. O Estado de Sergipe possui experiência não apenas com operações de crédito junto a instituições multilaterais, mas especificamente com o PROREDES. No ano de 2012 foi apresentada Carta Consulta à COFIEX, que através da Recomendação nº 1.340/12, manifestou-se favoravelmente à operação de crédito em um montante de U$ 100 milhões. Ademais, a expertise do Banco na condução de projetos na área da saúde, como o PROEXMAES II no Ceará, do projeto AMAR na Paraíba e dentre outros ao longo do país representa ganhos de eficiência para o Estado.

c) Análise Custo-Benefício.

O objetivo geral do programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde – PROREDES Sergipe (BR-L1583) é a melhoria da saúde da população do Estado de Sergipe, visando ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde no Estado, bem como modernizar os processos assistenciais e de gestão, sobretudo através de uma transformação digital na área da saúde.

Os resultados esperados com a implementação deste programa são os seguintes:

- Qualificar a gestão hospitalar e ampliar o seu faturamento;
- Melhorar a gestão logística de medicamentos, reduzindo desperdícios e desvios;
- Otimizar a alocação de recursos humanos dos serviços do Estado;

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

- Ampliar a oferta de serviços oncológicos e materno-infantis;
- Ampliar a capacidade diagnóstica (laboratorial e de imagem);
- Ampliar o acesso a serviços através da telemedicina;
- Capacitar gestores e profissionais de saúde.

Os benefício do empréstimo BR-L1583 são obtidos a partir do fortalecimento da gestão e melhoria da qualidade dos serviços de saúde e pela ampliação do acesso e a consolidação das Redes de Saúde, promovendo significativas melhorias na gestão da Rede de Assistência à Saúde (RAS) o que terá um efeito positivo sobre a qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo SUS no Estado de Sergipe.

Os benefícios decorrentes dos investimentos a serem realizados no PROREDES Sergipe não são facilmente mensuráveis financeiramente, porém pode-se inferir que os benefícios superam os custos dispendidos com a operação de crédito pleiteada, tendo em vista a implementação de ações de melhorias bem como a modernização do sistema de saúde, resultante dos produtos a serem construídos a partir da operação. Os principais benefícios esperados são os seguintes:

- Redução do número de óbitos maternos;
- Redução da Taxa de Mortalidade materna por causas obstétricas;
- Redução da Taxa de Mortalidade Infantil em menores de 1 ano;
- Redução da Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis;
- Aumento do número de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente em Sergipe;
- Aumento do número de exames de mamografia realizados na rede própria do Estado;
- Aumento do número de exames de ressonância magnética realizados na rede própria do Estado;
- Redução da Taxa de Mortalidade por câncer cérvico-uterino;

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:43:34 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA,

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

- Aumento do número de procedimentos de cirurgia oncológica na rede própria;
- Aumento do número de procedimentos de radioterapia na rede própria.

Entre juros e encargos, espera-se que ao final de todo o período de amortização sejam pagos cerca de US$ 10.777.170,91 de juros e encargos, além da amortização de todo o valor recebido de US$ 36.000.000,00 ao longo de 25 anos. A Matriz de Resultados, evidenciada abaixo, ilustra as metas e os benefícios esperados ao final do projeto.

Matriz de Resultados[3]

Objetivo do projeto:	O principal objetivo do programa é contribuir para o fortalecimento da Gestão do SUS e investir na estrutura física, equipamentos e qualificação da oferta, por meio da melhoria da tecnologia da informação, garantindo assistência universal e integral às famílias e aos indivíduos do Estado de Sergipe, tendo como principais eixos o fortalecimento da Gestão do SUS e a estruturação dos Serviços da Rede Estadual de Saúde.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Indicadores	Unidade de medida	Valor de linha de base	Ano da Linha de Base	Meta	Ano esperado para realização	Meios de Verificação
Número de Óbitos maternos	Número Absoluto.	20	2018	8	2026	SIM- Sistema de Informação de Mortalidade.
Taxa de Mortalidade materna por causas obstétricas	Taxa por 100.000 nascidos vivos.	58,38	2018	30	2026	Sistema de Informação de Mortalidade-SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.
Taxa de Mortalidade Infantil em menores de 1 ano	Taxa por 1.000 nascidos vivos.	16,78	2018	10	2026	Sistema de Informação de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.
Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis.	Taxa por 100.000 Habitantes.	262,66	2018	247,16	2026	Sistema de Informação de Mortalidade – SIM.
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente em Sergipe.	Razão	0,22	2018	0,44	2026	Sistema de Informação Ambulatorial – SIA.
Número de exames de mamografia realizados na rede própria do estado.	Número absoluto.	1.554	2020	5.069	2026	Sistema de Informação Ambulatorial - SIA.
Número de exames de ressonância magnética realizados na rede própria do estado.	Número absoluto.	44	2020	5.000	2026	Sistema de Informação Ambulatorial – SIA.
Taxa de Mortalidade por câncer cérvico-uterino.	Taxa por 100.000 Habitantes da população do sexo feminino.	6.12	2018	5.58	2026	Sistema de Informação de Mortalidade – SIM.

3 Os resultados não são cumulativos.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:43:47 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA e SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA e SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Acesse http://www.senado.gov.br/autenticadoc-validacao e informe o código 200810

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GRUDO-0R8Z-6DTSMF7R3DV
Página 9 de 12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Número de procedimentos de cirurgia oncológica na rede própria.	Número absoluto.	226	2020	1.300	2026	Sistema de Informação Hospitalar – SIH.
Número de procedimentos de radioterapia na rede própria.	Número absoluto.	649	2020	1.800	2026	Sistema de Informação Ambulatorial - SIA.

Tabela 4 – Matriz de Resultados

É importante destacar que o Governo do Estado de Sergipe possui capacidade gerencial e operacional para implementar as ações aqui propostas, uma vez que tem experiência na execução de programas com recursos federais e de financiamento externo.

4 – INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O principal objetivo estabelecido para o PROREDES Sergipe é a melhoria da saúde da população, contribuindo para o fortalecimento da Gestão do SUS e investindo na estrutura física, equipamentos e qualificação da oferta, por meio da melhoria da tecnologia da informação, garantindo assistência universal e integral às famílias e aos indivíduos do Estado de Sergipe. Pretende também promover a consolidação da reforma sanitária mediante a qualificação da operacionalização da assistência de forma sustentável, visando assegurar a melhoria das condições de saúde da população do Estado, garantindo o acesso e a qualificação da assistência.

O PROREDES Sergipe é um importante instrumento de transformação social, impactando direta e indiretamente diversos aspectos econômicos e da saúde, em decorrência das ações de engenharia, como a construção e reforma de hospitais, da melhoria e fortalecimento da gestão, através da redução de filas e melhor gestão dos insumos médico-hospitalares, bem como através do uso de novas tecnologias na área da saúde.

A ampliação e qualificação dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS/SE beneficiará diretamente a toda população sergipana. As construções, reformas e qualificações dos serviços abrangidos pelo Programa de Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde beneficiarão diretamente os profissionais que trabalham nesses serviços e também, indiretamente, a população usuária. A capacitação de gestores e profissionais beneficiarão diretamente os mesmos e indiretamente a população usuária.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:44:04 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA,

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

5 - CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendemos que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Aracaju (SE), 27 de dezembro de 2022.

Marcos Felipe de Almeida Gomes
Superintendente de Finanças Públicas

Silvana Maria Lisboa Lima
Secretário de Estado da Fazenda

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572 Dados: 2022.12.27 10:44:19 -03'00'

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretário de Estado da Saúde

De acordo

BELIVALDO CHAGAS SILVA:17456940568 Assinado de forma digital por BELIVALDO CHAGAS SILVA:17456940568 Dados: 2022.12.27 11:44:09 -03'00'

Belivaldo Chagas Silva
Governador do Estado de Sergipe

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CEUU-0P4C-607S-F7GO

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2022 é(são) :

- MARCOS FELIPE DE ALMEIDA GOMES - 27/12/2022 08:51:56
- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 27/12/2022 10:04:52

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA e MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 6NXB-3RB7-CD1M-1RDV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6NXB-3RB7-CD1M-1RDV

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2022 é(são) :

- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:41:29
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:41:55
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:42:08
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:42:21
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:42:43
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:42:57
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:43:12
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:43:34
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:43:47
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:44:04
- MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA - 27/12/2022 10:44:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

155ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 0026, de 1 de outubro de 2021.

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome:	PROREDES - Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde
2. Mutuário:	Estado de Sergipe
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo:	até US$ 36.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo 20% do total do Programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEX nº 3. de 29 de maio de 2019.

A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Alfredo Gomes**, **Secretário-Executivo da COFIEX**, em 04/10/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fendt Junior**, **Presidente da COFIEX**, em 04/10/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19133694** e o código CRC **A753E8FF**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 9.000
DE 31 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADA NO SUPLEMENTO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.881, DE 31/03/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, para o financiamento do PROREDES – Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União Federal, até o limite de US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do PROREDES – Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar (Federal) n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei devem ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais devem consignar as dotações necessárias às amortizações e encargos financeiros relativos ao contrato de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 9.000
DE 31 DE MARÇO DE 2022
PUBLICADA NO SUPLEMENTO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.881, DE 31/03/2022

financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, inclusive sua contrapartida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 31 de março de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marco Antônio Queiroz
Secretário de Estado da Fazenda

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

Iniciativa do Governador do Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Mensagem da Presidência da República

- Nº 59, de 2023 (nº 414/2023, na origem), que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES".*

A Mensagem vai à CAE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 57, DE 2023

(nº 417/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RODRIGO D'ARAUJO GABSCH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Kuwait.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 417

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **RODRIGO D'ARAUJO GABSCH**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Kuwait.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **RODRIGO D'ARAUJO GABSCH** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00239/2023 MRE

Brasília, 18 de Agosto de 2023

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **RODRIGO D'ARAUJO GABSCH**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil junto ao Estado do Kuaite, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **RODRIGO D'ARAUJO GABSCH** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.007545/2023-31

Presidência da República
Casa Civil

OFÍCIO Nº 601/2023/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RODRIGO D'ARAUJO GABSCH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Kuwait.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 25/08/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4516925** e o código CRC **819D61F5** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007545/2023-31 SUPER nº 4516925

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE



MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *RODRIGO D'ARAUJO GABSCH*

CPF: 009.039.037-76

ID.: 10.659 MRE

1969	Filho de Siegfried Sylvio Gabsch e Sonia Cordeiro d'Araujo Gabsch, nasce em 27 de setembro, no Rio de Janeiro/RJ.
Dados Acadêmicos:	
1992	Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro
1992	Certificat Pratique de Langue Française, Université de Nancy II
1993-1994	Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco (IRBr)
2003	Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio Branco (IRBr)
2009	Curso de Altos Estudos, Instituto Rio Branco (IRBr), Aprovação Interna de Tratados Internacionais pelo Brasil - Possíveis opções para acelerar o seu processo
Cargos:	
1994	Terceiro-secretário
1999	Segundo-secretário
2005	Primeiro-secretário, por merecimento
2007	Conselheiro, por merecimento
2011	Ministro de segunda classe, por merecimento
2021	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1994-1998	Divisão de Política Comercial, assistente
1998-2002	Consulado-Geral em Nova York, Cônsul-Adjunto
2002-2005	Embaixada em Budapeste, Segundo-Secretário e Encarregado de Negócios
2005-2009	Presidência da República, assessor especial do ex-Presidente da República José Sarney
2009-2014	Consulado-Geral em Nova York, Cônsul-Geral-Adjunto
2014-2018	Embaixada em Assunção, Ministro-Conselheiro e chefe da chancelaria
2018-2022	Departamento de África, diretor
2022-2023	Assessoria Especial de Imprensa, chefe
2023-	Departamento de América do Norte, diretor
Obras publicadas:	
2010	"Aprovação Interna de Tratados Internacionais pelo Brasil — Possíveis opções para acelerar o seu processo", FUNAG, 2010, trabalho de CAE.
2022	"A cláusula de entrada em vigor dos acordos executivos", in Revista da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul, 10 (19), 2022, p. 1-18.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Condecorações:

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Comendador.
Ordem do Mérito Ministério Público Militar, Brasil, Distinção.
Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.
Medalha do Pacificador, Brasil.
Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.
Medalha Amigo da Marinha, Brasil.

FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE NEGOCIAÇÕES BILATERAIS NO ORIENTE MÉDIO, EUROPA E ÁFRICA
DEPARTAMENTO DE ORIENTE MÉDIO
DIVISÃO DE PAÍSES DO GOLFO

KUWAIT







OSTENSIVO

MAÇO BÁSICO

Agosto de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	Estado do Kuwait
CAPITAL	Cidade do Kuwait
ÁREA	17.818 km²
POPULAÇÃO	4,3 milhões, dos quais 1,8 milhão kuaitianos
LÍNGUA OFICIAL	Árabe
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Islã (85%, sendo 70% destes sunitas e 30%, xiitas). Cristianismo, hinduísmo e demais religiões representam 15%
SISTEMA DE GOVERNO	Monarquia constitucional
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Nacional (Majlis Al-Ummah). Parlamento unicameral, composto por 50 membros eleitos para mandatos de quatro anos e por até 15 membros não eleitos (ministros indicados pelo emir, que se tornam automaticamente membros do parlamento)
CHEFE DE ESTADO	Emir Xeique Nawaf Al Ahmed Al Jaber
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-ministro Xeique Sabah Al-Khaled Al-Hamad al-Sabah
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Xeique Ahmed Nasser al-Sabah
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL	US$ 184,5 bilhões (2022 est.); US$ 136,7 bilhões (2021 est.); e US$ 105,9 bilhões (2020)
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP)	US$ 247,8 bilhões (2022 est.); US$ 214,1 bilhões (2021 est.); e US$ 202,2 bilhões (2020)
PIB *PER CAPITA*	US$ 38.389 (2022 est.); US$ 28.884 (2021 est.); e US$ 22.683 (2020)
PIB *PER CAPITA* PPP	US$ 43.591 (2022 est.); US$ 40.969 (2021 est.); e US$ 41.006 (2020)
VARIAÇÃO DO PIB	8,1% (2022 est.); 1,3% (2021 est.); -8,8% (2020); 4% (2019)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2020)	0.806 (64ª posição entre 189 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2020)	75.5 anos
ALFABETIZAÇÃO (2020)	96,3%
UNIDADE MONETÁRIA	Dinar kuaitiano
EMBAIXADOR DO BRASIL NO KUWAIT	Ao cargo foi indicado Rodrigo d´Araujo Gabsch
EMBAIXADOR DO KUWAIT EM BRASÍLIA	Nasser Riden Thamer Al Motairi

Brasil → Kuwait	2011	2013	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (jan-jun)
Intercâmbio	744,4	1.322	670,3	485	358	440	307,2	187,5	244,3	632,3	314,2
Exportações	357,3	306	239,1	198	223	227	209,3	183,9	193,7	300,9	126
Importações	387,1	1.016	430,7	287	135	213	97,9	3,6	50,6	331,4	188,2
Saldo	-30	-710	-191,2	-90	87	14	111,3	180,3	143,1	-30,5	-62,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

EMIR DO KUWAIT, XEIQUE NAWAF AL-AHMAD AL-JABER AL-SABAH



Nasceu em 1937. Graduou-se no Reino Unido. É casado e tem quatro filhos e uma filha. Entre 1962 e 1978, foi governador da província de Hawalli. Foi Ministro do Interior até 1988 e ocupava a pasta da Defesa quando da invasão pelo Iraque em 1990. Após passagem pelo Ministério do Trabalho entre 1994 e 2003, voltou a ocupar o Ministério do Interior e foi nomeado Primeiro Vice-Primeiro-Ministro. Tornou-se Príncipe-Herdeiro em 2006 e sucedeu ao trono em setembro de 2020. Desempenhou relevante papel para união do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG) em face de ameaças comuns e nomeou, como Príncipe-Herdeiro, o Xeique Meshal Al Ahmad Al Sabah, concentrando poder na família Al Sabah e sinalizando que o país não buscará mudanças de orientação política em curto prazo.

PRIMEIRO-MINISTRO, XEIQUE AHMAD NAWAF AL-AHMAD AL-SABAH



Nasceu em 1956. Foi escolhido para o cargo de primeiro-ministro em julho de 2022 e formou novo governo em agosto daquele ano. Foi reconduzido ao cargo após anúncio do resultado das eleições em junho de 2023. Ele é filho de Nawaf Al-Ahmad Al-Jaber Al-Sabah, o emir do Kuwait. Xeique Ahmad iniciou sua carreira na força policial e depois entrou para o Ministério do Interior, onde aposentou-se em 2014. Ele também foi governador de Hawalli. Depois que seu pai, assumiu o poder em 2020, ele foi nomeado vice-chefe da Guarda Nacional. O xeique Ahmad foi ainda vice-primeiro-ministro e ministro do Interior do governo anterior, que apresentou sua renúncia em abril em abril de 2022, antes de uma moção de não cooperação no parlamento contra o xeique Sabah, que havia sido primeiro-ministro desde 2019.

MINISTRO NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, XEIQUE SALEM ABDULLAH AL-JABER AL-SABAH



Nasceu em 1957. Graduou-se em Ciências Políticas pela Universidade Americana em Beirute, onde obteve também o título de Mestre em Ciências Políticas, em 1991. É funcionário de carreira no Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde iniciou na função de adido diplomático em 1986. Serviu como diplomata na Missão junto as Nações Unidas de 1991 a 1998. Foi Embaixador na República da Coreia entre 1998 e 2001 e nos Estados Unidos de 2001 a 2022. Foi nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros em outubro de 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

As evidências mais antigas de presença humana no território kuaitiano datam de cerca de 8.000 a.C. A localização estratégica do território — ao sul da foz do Shatt Al Arab (confluência dos rios Tigre e Eufrates) — e a presença de um porto natural fizeram do Kuwait ponto de passagem para o comércio marítimo e terrestre. Dadas as difíceis condições climáticas e a escassez de água, foi extremamente reduzida, até o século 18, a ocupação permanente do território kuwaitiano.

No início do século 18, o agravamento das condições climáticas no interior da Península Arábica força diversas tribos nômades a migrarem, algumas das quais vão estabelecer-se na margem sul do Golfo. Datam desse período o primeiro vilarejo onde hoje se situa a Cidade do Kuwait e o deslocamento do clã al-Sabah para a região.

Em 1756, os chefes tribais locais elegem o líder do clã al-Sabah como governante do vilarejo e de sua vizinhança imediata, iniciando etapa de regência dessa família no Kuwait que dura até os dias de hoje. Em 1871, o Império Otomano reconhece o emir do Kuwait como subgovernador, ligado à província de Basra. Em 1896, o xeique Mubarak al-Sabah assassina dois de seus irmãos e impõe-se como governante do território. A partir de sua morte, haverá alternância de poder entre os descendentes de dois de seus filhos, Jaber e Salem.

Mubarak assina, em 1899, acordo estabelecendo o Kuwait como protetorado britânico. A Convenção Anglo-Turca de 1913 reconhece o Kuwait novamente como unidade autônoma do Império Otomano, mas é posteriormente considerada nula com a irrupção da I Guerra Mundial, quando Londres voltou a manter o Kuwait como protetorado britânico.

No início da década de 1930, a economia local — até então centrada em comércio, pesca e extração de pérolas — entra em colapso em decorrência da crise econômica mundial e do surgimento da indústria de pérolas cultivadas. Em 1938, no entanto, a abertura do primeiro poço de petróleo no país inaugura novas e promissoras possibilidades de geração de renda. A exploração em escala industrial começa após a Segunda Guerra Mundial, operada principalmente por empresas britânicas, e, em 1953, o Kuwait torna-se o maior produtor de petróleo no Golfo.

Em junho de 1961, o Kuwait alcançou sua independência do Reino Unido, a primeira entre as atuais monarquias do Golfo. Na ocasião, o Iraque manifestou inconformismo, alegando ser o Kuwait parte de seu território, com base nos elos do Kuwait com a província otomana de Basra. Reação negativa da Liga dos Estados Árabes e do Reino Unido resultou em recuo iraquiano.

A exploração petrolífera trouxe prosperidade inédita para o emirado, que, após a independência, construiu extenso aparato burocrático e de bem-estar social. O Estado passa a empregar a maior parte da população nacional, havendo grande influxo de estrangeiros para desempenhar diversas tarefas no setor privado.

Em 1961, foram atendidos apelos por reformas políticas e representação parlamentar com a convocação de uma Assembleia Constituinte e a promulgação, em novembro de 1962, da Constituição. Apesar do caráter pioneiro e relativamente independente do parlamento kuwaitiano, não se logrou estabelecer relação estável entre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Legislativo e Executivo, comandado pela família al-Sabah, tendo o emir o poder discricionário de dissolver o parlamento.

Em agosto de 1990, o Iraque renova suas reivindicações territoriais e invade o Kuwait, que permanece ocupado até 26 de fevereiro de 1991, quando é libertado por coalizão internacional sob a égide das Nações Unidas e liderada pelos EUA.

Nos anos seguintes à invasão, o governo kuwaitiano destinou relevante parte dos recursos de seus fundos soberanos para o esforço de reconstrução. Aos poucos, o retorno da produção petrolífera permitiu o restabelecimento da prosperidade anterior, apesar de jamais ter sido recuperado o *status* de principal centro de negócios do Golfo.

RELAÇÕES BILATERAIS

Em 1968, foram estabelecidas formalmente relações diplomáticas entre o Brasil e o Kuwait e criada a primeira Embaixada do Brasil junto ao Estado do Kuwait, com sede no Cairo. Em 1975, o Brasil inaugurou missão diplomática residente no Emirado, gesto retribuído pelo Kuwait, em agosto do mesmo ano, em Brasília.

Desde então, houve duas visitas de Ministros das Relações Exteriores brasileiros ao Kuwait (1986 e 2005) e uma visita de Ministro dos Negócios Estrangeiros (1975) e uma de Primeiro-Ministro (2010) kuaitianos ao Brasil. Para além dessas visitas bilaterais, o Emir do Kuwait participou da Conferência Rio-92 e o Chanceler kuwaitiano participou de reunião, em Brasília, em 2005, da Cúpula América do Sul–Países Árabes (ASPA).

Em junho de 2018, na Cidade do Kuwait, realizou-se a I Reunião de Consultas bilaterais. A segunda edição das consultas ocorreu em fevereiro de 2021, de forma remota. A então Ministra da Agricultura, Tereza Cristina, visitou o país em setembro de 2019. Em dezembro de 2019, o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, Deputado Eduardo Bolsonaro, também visitou o Kuwait. Os Chanceleres brasileiro e kuaitiano encontraram-se em 2019, à margem da AGNU, e falaram-se ao telefone em junho de 2020. O país não foi incluído nos périplos presidenciais pelos países do Golfo em 2019 e em 2021 por incompatibilidade da agenda do Emir.

A crise do petróleo de 1973 compeliu o Brasil a estreitar seus vínculos com os países árabes exportadores de hidrocarbonetos, inclusive o Kuwait. Datam dessa época a criação de um mecanismo bilateral de Comissão Mista, a assinatura do Acordo de Cooperação, de 1975, e intenso intercâmbio de visitas de autoridades financeiras entre os dois países.

Após o aumento das taxas internacionais de juros, em 1981, e a consequente crise internacional da dívida de 1982, seguiu intenso o intercâmbio de visitas de autoridades financeiras. Em abril de 1986, Roberto de Abreu Sodré realizou a primeira visita de um chanceler brasileiro ao Kuwait.

A invasão do Kuwait pelo Iraque, em 1990, e a subsequente Guerra do Golfo alteram o panorama das relações do Brasil com o Emirado. O diálogo bilateral, até então concentrado no plano econômico-comercial, ganhou maior densidade política, em especial nos períodos 1993-1994 e 1998-99, quando o Brasil ocupou assento não-permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entre 1993 e 1994, intensificaram-se as gestões kuwaitianas com solicitação de apoio para implementação, pelo Iraque, de resoluções da ONU, inclusive as referentes à demarcação da fronteira após a Guerra do Golfo. No período 1998-1999, o representante brasileiro nas Nações Unidas presidiu três painéis criados pelo CSNU relativos à situação no Iraque (sobre desarmamento, assuntos humanitários, e prisioneiros de guerra e propriedade kuwaitianos).

Na instância máxima da ONU, o Brasil sempre defendeu a manutenção da soberania e da integridade territorial do Kuwait e o cumprimento, pelo Iraque, de todas as resoluções do CSNU.

A partir de 1995, inicia-se processo de retomada das trocas comerciais, interrompidas pela Guerra do Golfo. Nas duas décadas seguintes, esse processo se intensifica, com o comércio bilateral atingindo o ponto máximo de US$ 1,5 bilhão, em 2014. A queda brusca do preço e da quantidade de petróleo importado do Kuwait após aquele ano, e a diminuição de exportações brasileiras para o Kuwait levam o fluxo comercial a registrar retração.

Em 2022, o intercâmbio comercial Brasil-Kuwait totalizou US$ 632 milhões, aumento de 158% em relação a 2021. As exportações brasileiras foram de US$ 301 milhões, incremento de 55% com relação ao ano anterior, enquanto as importações alcançaram US$ 331 milhões, um salto de mais de 550% em relação ao ano anterior. A corrente de comércio gerou déficit de pouco mais de US$ 30 milhões para o Brasil.

Os principais produtos da pauta exportadora foram, nessa ordem: carne de aves (78% do total, US$ 126 milhões); carne bovina (6,4%, US$ 8 milhões); demais produtos da indústria de transformação (4,8%, US$ 6 milhões); despojos comestíveis de carne (3,5%, US$ 4 milhões) e tubos de ferro ou aço (2,7%, US$ 3 milhões). Ainda que em nível relativamente modesto, merecem destaque as exportações de carne bovina, que estiveram ausentes da pauta entre 2013 e novembro de 2020, devido a questões sanitárias já resolvidas.

O substancial aumento das importações brasileiras em 2022 levou as compras brasileiras a patamares que não eram observados no comércio bilateral desde meados da década passada. Na pauta de produtos importados do Kuwait, destacaram-se os óleos combustíveis de petróleo (88%, US$ 293 milhões); enxofre (7,4%, US$ 24 milhões); e demais produtos da indústria de transformação (4,3%, US$ 14,1 milhões), que responderam por 99,7%.

É crescente a percepção do Kuwait como fonte potencial de investimentos — a *Kuwait Investment Authority*, fundo soberano nacional, é o 3º maior do mundo, controlando ativos estimados em US$ 737 bilhões.

Os investimentos kuwaitianos no Brasil somam cerca de US$ 2 bilhões. Há interesse em incrementá-los em áreas como segurança alimentar, energia renovável, mineração, petróleo e finanças.

O Kuwait procura costumeiramente estabelecer Acordos de Promoção e Proteção de Investimentos, em modelo não aceito pelo Brasil, e Acordos para Eliminar a Dupla Tributação (ADT) com seus principais destinos de investimento.

A cooperação no domínio da defesa ainda é incipiente, mas poderá beneficiar-se da assinatura de acordo bilateral na área.

Em 2022, o Secretário de Assuntos Estratégicos (SAE) realizou visita ao país chefiando delegação integrada por 60 empresários, a maioria deles da área de defesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil e o Kuwait assinaram Acordo de Cooperação Técnica em 2010. Há interesse mútuo na prospecção de projetos de cooperação trilateral em setores como agricultura em terceiros países.

POLÍTICA INTERNA

O Kuwait é uma monarquia constitucional. O Executivo é presidido pelo emir, que conserva grau elevado de poder decisório, não só em virtude de suas atribuições constitucionais, mas também de sua condição de patriarca da família al-Sabah. Salvo em circunstâncias excepcionais, o emir define as linhas gerais de ação governamental, não se envolvendo nas atividades cotidianas de governo, das quais se encarrega o primeiro-ministro. A Constituição de 1962, entretanto, faculta ao emir emitir decretos com força de lei e designar o primeiro-ministro e demais membros do gabinete, além de dissolver o parlamento a qualquer momento, resultando na convocação de eleições gerais. Diferentemente de outros sistemas parlamentaristas, os ministros não necessitam ser membros do parlamento, mas se tornam parlamentares ao serem indicados (embora pelo menos um dos até 16 ministros do gabinete deva ser escolhido entre os membros eleitos da Assembleia Nacional).

Além dos postos de emir, príncipe-herdeiro e primeiro-ministro, os al-Sabah sempre mantiveram em suas mãos as pastas mais importantes, como Defesa, Interior, Negócios Estrangeiros, Energia, Comunicações e Planejamento.

O parlamento kuwaitiano é unicameral, formado por até 65 representantes: 50 eleitos e até 15 membros do gabinete escolhidos pelo emir. O parlamento pode editar leis, convocar ministros e o primeiro-ministro para explicações, e pode proceder a um voto de não-confiança, destituindo qualquer dos membros do gabinete — mas não o primeiro-ministro.

O mecanismo de interpelação foi recentemente utilizado pelo parlamento contra os Ministros da Defesa e do Interior. Apesar de terem escapado por pequena margem de moção de não-confiança, ambos abriram mão de seus cargos em fevereiro de 2022. Em abril de 2022, o então primeiro-ministro, xeique Sabah, e todo o Gabinete apresentaram pedido de renúncia coletiva, na véspera de votação de moção de não confiança no parlamento. Em julho de 2022, o príncipe-herdeiro, que assumiu grande parte das funções do Emir em razão de debilidade de saúde, indicou o filho mais velho do Emir, xeique Ahmad Nawaf Al-Ahmad Al-Sabah, como primeiro-ministro. Foi a quarta renúncia coletiva desde o final de 2020, o que tem sido visto por muitos analistas como indicativo da crise institucional no país, que estaria causando paralisia política e impedindo a aprovação das reformas planejadas para dinamizar a economia local e reduzir os gastos orçamentários do Estado kuwaitiano.

Também diferentemente de outras monarquias da região, o parlamento participa da escolha do governante, devendo aprovar, por maioria absoluta, o nome do príncipe-herdeiro proposto pelo emir. Caso não seja aprovado, o emir deve submeter à eleição pela Assembleia os nomes de três outros candidatos da família al-Sabah. Novas leis podem ser vetadas pelo emir, mas o veto pode ser vencido pelo voto de dois terços da Assembleia.

A Constituição veda a formação de partidos políticos, mas tradicionalmente há grupamentos informais ligados por laços ideológicos, religiosos e familiares. As

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tradicionais famílias comerciais do país têm, também, grande influência política, elegendo diversos representantes. Desde 2005, mulheres têm capacidade eleitoral passiva e ativa e formam mais da metade dos cerca de 480.000 eleitores registrados.

O sistema político kuwaitiano teve 11 eleições gerais desde 2013. A história política recente do país é marcada por trajetória de embates entre o Legislativo e o Executivo. A oposição — formada por parlamentares de plataforma essencialmente religiosa, membros tribais, alguns liberais e grupos de jovens ativistas — obteve vitória histórica nas eleições de fevereiro de 2012. O Executivo reagiu alterando a legislação eleitoral e, após novos atritos, dissolvendo o parlamento e convocando novas eleições, boicotadas por segmentos da oposição (especialmente facções religiosas).

Há no país liberdade de culto, existindo templos de diversas religiões. Tradicionalmente, há boa convivência entre diferentes vertentes do islã (xiitas representam entre 30 e 40% dos nacionais kuwaitianos, sendo a maioria sunita). Mesmo havendo controles estatais (há leis duras e abrangentes de lesa-majestade, por exemplo), a mídia é relativamente livre. Como em outros países da região, há uma grande proporção de estrangeiros no Kuwait — de uma população de cerca de 4,3 milhões, menos de 30% seriam kuwaitianos.

O Kuwait conta, também, com numerosa e antiga população de apátridas (chamados "bidoons" — do árabe, "bidoon jinsiya", ou "sem nacionalidade"), que chegariam a 100.000. Os bidoons são descendentes daqueles que, por razões diversas (estilo de vida nômade, *status* migratório, distância dos principais centros urbanos, falta de informação, etc.) não foram registrados como cidadãos nos anos que sucederam à independência. Até a invasão pelo Iraque, em 1990, os bidoon tinham acesso a serviços governamentais básicos, sendo inclusive empregados pelo governo (especialmente nas Forças Armadas). Depois da guerra, rumores de suposta colaboração dessa população com o invasor deram causa a dura reação governamental: os bidoon foram impedidos de receber registro de nascimento ou passaporte, estudar em escolas estatais, trabalhar, dirigir automóveis, casar ou abrir contas bancárias. Nesse quadro, os níveis de pobreza são previsivelmente altos, havendo temores de radicalização religiosa entre os bidoons.

Após o anúncio oficial, em 7 de junho de 2023, dos resultados das eleições parlamentares e entrega do cargo por parte do Primeiro-Ministro Xeique Ahmad Nawaf Al-Ahmad Al-Sabah, conforme determina a Constituição, foi publicado, em 19 de junho de 2023, decreto reconduzindo o Xeique Al-Sabah como Primeiro-Ministro. Trata-se do quarto gabinete do Xeique Ahmad nos últimos meses, desde sua primeira designação como Primeiro-Ministro, em julho de 2022, e a formação de governo em agosto seguinte. O mesmo decreto define os demais 15 ocupantes do novo Gabinete, que repete nove nomes participantes do Gabinete anterior. Entre os nomes mantidos, figura o do Xeique Salem Abdullah Al-Jaber Al-Sabah, que segue como Ministro dos Negócios Estrangeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

Desde o século XVIII, resguardar a autonomia kuwaitiana em face de vizinhos mais populosos e poderosos configurou a prioridade máxima, e a diplomacia sempre figurou como ferramenta útil para tal fim. O Kuwait contou com protetores externos — otomanos e, mais tarde, britânicos — que providenciaram segurança, sem, em geral, interferir em assuntos internos kuwaitianos. Essa linha de ação manteve-se mesmo após a independência, em 1961, quando o Kuwait — tendo como vizinhos mais próximos a Arábia Saudita, o Irã e o Iraque — solicitou a permanência de pessoal militar britânico. Após a retirada britânica do Golfo, em 1971, buscou estabelecer laços mais próximos com os EUA.

Não obstante, em 1990, o Kuwait foi invadido pelo Iraque. Além de antigas reivindicações territoriais iraquianas, o Iraque ressentia-se de suposta "traição" por parte das monarquias do Golfo, entre as quais o Kuwait, que — apesar de terem apoiado o Iraque na guerra contra o Irã (1980-1988) — não haviam perdoado as dívidas iraquianas contraídas durante o conflito, além de minarem a recuperação econômica iraquiana ao produzirem petróleo além da cota acordada pela OPEP.

A intervenção de coalizão internacional liderada pelos EUA e chancelada pela ONU restabeleceu, em 1991, a independência kuwaitiana, mas a destruição física e os traumas causados passaram a ocupar lugar central na política externa dos anos pós-guerra. No âmbito multilateral, o Kuwait buscou estreitar ainda mais os laços com membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), em especial, com os EUA, e exigiu o fiel cumprimento por Bagdá de todas as resoluções aprovadas pelo CSNU relacionadas à conflagração. A participação na coalizão internacional contra o governo iraquiano de Saddam Hussein também passou a ser importante critério na condução das relações bilaterais kuwaitianas. Atualmente, o Kuwait apoia abertamente iniciativas que contribuam para estabilização do país vizinho, tendo organizado, por exemplo, em 2018, Conferência Internacional para a Reconstrução do Iraque.

Nos anos 2000, a política externa kuwaitiana passou a buscar nova diversificação de parceiros e temas. Em 2004, durante viagem à China, o então chanceler Mohammed al-Sabah declarou inaugurada nova fase de “diplomacia econômica”, em contraste com o que chamou de “diplomacia preventiva”, que havia prevalecido até a queda de Saddam Hussein. A tônica dessa nova fase seria ir além das tradicionais relações com países do entorno regional imediato e países relevantes por questões de segurança, com vistas a aumentar o peso político do Kuwait, elevar os níveis de comércio e promover a diversificação da economia do país, dependente da indústria petrolífera.

O Kuwait mantém longa tradição de assistência humanitária, sobretudo a países árabes (Síria, Iêmen, Palestina, Jordânia, Egito), com amplo reconhecimento internacional. O país organizou as Conferências Internacionais de Doadores em favor da Síria em 2017 e em 2018. O Emir do Kuwait foi agraciado pela ONU, em 2014, com o título de "Líder Humanitário". O Banco Mundial reconheceu oficialmente, em 2019, o protagonismo do Emir do Kuwait em prol do desenvolvimento econômico-social dos países em desenvolvimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No campo da diplomacia econômica, ressalta o papel desempenhado pela *Kuwait Investment Authority* (KIA) e pelo *Kuwait Fund for Arab Economic Development* (KFAED – que, apesar do nome, não se restringe a países árabes). Só a KIA recebe anualmente pelo menos 10% de todas as receitas governamentais do Kuwait. O fundo tem perfil cauteloso, concentrando seus investimentos em economias desenvolvidas. Já o KFAED é utilizado como instrumento para adensar o relacionamento com países em desenvolvimento, por meio de empréstimos subsidiados. O KFAED prioriza projetos nos setores de transporte, comunicações, agricultura, saneamento básico e meio ambiente, solicitados por autoridades de nível local ou nacional.

A despeito de esforços de diversificação, as relações bilaterais mais importantes para o Kuwait continuam a ser com os EUA e com os países de seu entorno geográfico. A relação com o país norte-americano é marcada pela gratidão pela libertação, em 1991, bem como pela manutenção da presença militar dos EUA no país, constituindo importante fator de dissuasão. Ao longo dos anos 2000, contudo, os EUA deixaram de ser principal parceiro comercial do Kuwait, com as exportações de petróleo kuaitiano concentrando-se cada vez mais na Ásia (Coreia do Sul, China, Japão e Índia).

O Kuwait possui laços tradicionalmente próximos e amistosos com a Arábia Saudita, vizinho e parceiro no Conselho de Cooperação do Golfo (CCG). No entanto, assim como outros membros menores do CCG, o Kuwait busca resguardar sua autonomia com relação a Riade.

A República Islâmica do Irã representa desafio complexo para a política externa kuwaitiana. Apesar disso, o governo kuwaitiano tem propugnado o diálogo com Teerã, defendendo o direito iraniano a desenvolver programa nuclear pacífico e apoiando o acordo nuclear de 2015 (JCPoA). Em 2018, quando da retirada dos EUA do acordo, a chancelaria kuwaitiana declarou compreender e respeitar a decisão de Washington, mas sem endossá-la expressamente, como fizeram a Arábia Saudita, o Bahrein e os Emirados Árabes Unidos (EAU).

Desde sua independência, o Kuwait busca exercer influência moderadora em seu entorno regional, tendo participado de diversas iniciativas de mediação de conflitos. Em julho de 2017, com a eclosão de crise diplomática entre a Arábia Saudita, os Emirados Árabes Unidos, o Bahrein e o Egito (o "quarteto"), de um lado, e o Catar, do outro, o emir do Kuwait buscou mediar a disputa.

O Kuwait participa formalmente da coalizão liderada pela Arábia Saudita no Iêmen. O Chanceler kuwaitiano tem afirmado que a solução para o conflito deve ser política, não militar. Em 2016, o Kuwait sediou rodadas de negociações entre o governo iemenita e os rebeldes houthis, que não avançaram.

O Kuwait é um dos principais defensores dos interesses palestinos na questão com Israel, opondo-se à normalização da ocupação israelense de territórios palestinos e ressaltando a necessidade que um acordo de paz seja fundamentado pelo direito internacional.

Em 2004, foi criada a “Istanbul Cooperation Initiative” (ICI), iniciativa da OTAN para cooperar com países do Oriente Médio da qual participam, além do Kuwait, do Bahrein, do Catar e dos Emirados Árabes Unidos. No contexto da ICI foi estabelecido, em território kuwaitiano, o Centro Regional de Treinamento da OTAN. O Kuwait também tem o Programa para Cooperação e Parceria com a OTAN, renovado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

periodicamente, e o Acordo de Trânsito, assinado em 2016, que permite movimento, em território kuwaitiano, de tropas e de equipamento militar da OTAN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA

O Kuwait é o quinto maior produtor da OPEP e detém a 9ª reserva de petróleo no mundo, correspondente a 6% do total. Em 2019, antes da queda de 10% registrada em 2020, motivada pela queda nas cotações de petróleo e pela pandemia da covid-19, o PIB kuwaitiano chegou a US$ 135 bilhões. A economia começou a se recuperar em 2021. Segundo estimativas do Fundo Monetário Internacional, o PIB — que cresceu 1,3% em 2021 e 8,1% em 2022 — alcançou US$ 185 bilhões em 2022.

No final da década de 1930, o Kuwait iniciou etapa de transição econômica, deixando de ter no comércio e na extração de pérolas suas principais atividades, substituindo-as pela extração de petróleo. A partir de então, a economia local tornou-se quase exclusivamente dependente do setor de hidrocarbonetos. Na década de 1950, o Kuwait transformou-se em um dos principais produtores e exportadores mundiais de petróleo e gás natural. Em 1976, o governo completou o processo de nacionalização da indústria petrolífera, o que, somado ao aumento de preços do primeiro choque do petróleo, três anos antes, resultou em rápido incremento da capacidade financeira do governo.

Segundo avaliação da OPEP, o Kuwait detém reservas equivalentes a 102 bilhões de barris de petróleo, 1,8 bilhão de metros cúbicos de gás natural e tem um dos menores custos de produção, da ordem de US$ 5 por barril. A renda do setor petrolífero representa mais de 80% das receitas governamentais, e a indústria de hidrocarbonetos responde por mais de 60% do PIB e cerca de 90% das exportações. A exploração de petróleo e gás é feita pela *Kuwait Petroleum Corporation* (KPC), com 100% do capital de propriedade do Estado do Kuwait, e por meio de suas subsidiárias.

Até o início da pandemia de covid-19, o Kuwait produzia 2,9 milhões de barris/dia, dos quais 2,5 milhões eram exportados. Cerca de 75% das exportações kuwaitianas de petróleo e derivados (US$ 42 bilhões) têm como destino cinco países da Ásia: Coréia do Sul, US$ 8,7 bilhões; China, US$ 8,1 bilhões; Índia, US$ 5,7 bilhões; Japão, US$ 5,4 bilhões; e, Singapura, US$ 2,9 bilhões.

O governo do Kuwait lançou, em 2017, o plano de desenvolvimento nacional "Kuwait Vision 2035", que almeja diminuir a dependência econômica na indústria do petróleo e transformar o país em centro comercial e financeiro até 2035, sobretudo por meio de investimentos em infraestrutura e reformas legislativas e institucionais. Foram divulgados ambiciosos projetos de construção, como "cidades ecológicas", estádios, terminais portuários e outros. Gastos governamentais associados ao plano, principalmente no setor de construção civil, contudo, têm aumentado o déficit fiscal. A esses gastos somam-se subsídios ao consumo de energia elétrica e combustíveis e a tradicional política de garantia de emprego no setor público a cidadãos kuwaitianos — mais de 80% dos kuwaitianos empregados trabalham para o governo.

São constantes os pronunciamentos de autoridades governamentais reconhecendo a necessidade de ajustes fiscais, tendo o próprio emir recomendado cortes no orçamento e maior controle sobre os gastos públicos. Apesar disso, há escassas medidas práticas nesse sentido. O Kuwait foi o último membro do CCG a revisar sua política de subsídios aos combustíveis, em 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A retração do preço do petróleo na última década exerceu significativo impacto no déficit público, cujo orçamento se sustenta praticamente apenas com a renda advinda desse produto. O governo foi obrigado a buscar financiamento externo, que atingiu 25% do PIB (US$ 141 bilhões, em 2019). O orçamento do Estado kuwaitiano para o ano fiscal de 2020 registrou déficit estimado em US$ 31 bilhões (1,19% maior que o de 2019), para além de despesas excepcionais relacionadas à pandemia.

Como medidas para enfrentar os desafios econômicos criados pela pandemia de covid-19, o Banco Central adotou uma série de medidas de apoio às empresas. A Associação dos Bancos anunciou moratória de seis meses para pagamento de empréstimos contraídos por pessoas físicas e pequenas e médias empresas. A despeito da contração econômica e do aumento das taxas de desemprego em 2020, os reflexos negativos da pandemia concentraram-se no endividamento externo do país e nos rendimentos auferidos pelo fundo soberano em seus investimentos em outras regiões do mundo.

No campo da política monetária, o Banco Central aumentou a oferta de crédito em 3,6% ao longo de 2020. Os bancos estão bem capitalizados, com alta liquidez. A autoridade monetária monitora regularmente o risco de crédito, com avaliação prospectiva da qualidade dos ativos e manutenção de reservas adequadas.

Enquanto a maioria dos kuwaitianos trabalha no setor público, com melhores salários, benefícios, e reduzidas horas de trabalho, os trabalhadores estrangeiros atuam no setor privado. O governo oferece incentivos financeiros para seus nacionais que trabalhem no setor privado e impõe quotas de emprego de kuwaitianos às empresas. Apesar disso, cada vez menos nacionais desejam entrar para a iniciativa privada, fazendo com que as vagas preteridas sejam preenchidas por expatriados, vindos principalmente da Ásia (Índia, Paquistão, Filipinas) e de outros países árabes (Egito, Líbano, Síria, etc.).

Analistas preveem que as exportações de hidrocarbonetos e a receita tributária do Kuwait sejam muito menores a partir de 2023. Combinado com o aumento dos gastos do governo previstos no projeto de orçamento de 2023-24, a Economist Intelligence Unit (EIU) projeta déficit orçamentário do país de média anual de 4,1% do PIB entre 2023 e 2027 (em comparação com superávit de 1,5% do PIB anteriormente). Ainda segundo a EIU, a queda dos preços do petróleo e das exportações também poderia resultar em superávit de conta corrente mais estreito no período, com uma média anual de 10,6% do PIB, em comparação com 12,7% no ano anterior.

Cabe notar que o plano de desenvolvimento quinquenal do Kuwait para os anos fiscais de 2020-21 a 2025-26 inclui foco na Zona Econômica do Norte, que abrangerá, entre outros, o megaprojeto Silk City e o porto Mubarak al-Kabeer, de US$ 6,5 bilhões, ambos considerados cruciais para o Kuwait.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Publicação
Acordo de **Cooperação** entre a República Federativa do Brasil e o Estado do Coveite	23/3/1975	10/2/1976	11/3/1976
Declaração Conjunta entre a República Federativa do Brasil e o Estado do Coveite	25/3/1975	25/3/1975	Publicação direta
Memorando de Entendimento sobre Estabelecimento de **Consultas Bilaterais**	8/5/2002	8/5/2002	22/7/2002
Acordo de Cooperação **Cultural**	23/2/2005	17/5/2010	24/9/2014
Acordo sobre **Serviços Aéreos**	22/7/2010	29/1/2019	7/11/2019
Acordo de **Cooperação Técnica**	22/7/2010	Em processo de ratificação	
Emenda ao Acordo de **Cooperação**	22/7/2010	11/2/2019	1/8/2019
Memorando de Entendimento sobre Cooperação **Esportiva**	22/7/2010	7/2/2011	10/8/2011
Memorando de Entendimento entre Áreas de **Meio Ambiente** e Desenvolvimento Sustentável	22/7/2010	21/12/2016	13/1/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 58, DE 2023

(nº 418/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CARLOS LUÍS DANTAS COUTINHO PEREZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 418

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **CARLOS LUÍS DANTAS COUTINHO PEREZ**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **CARLOS LUÍS DANTAS COUTINHO PEREZ** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00236/2023 MRE

Brasília, 18 de Agosto de 2023

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **CARLOS LUÍS DANTAS COUTINHO PEREZ**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil junto à República Dominicana, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **CARLOS LUÍS DANTAS COUTINHO PEREZ** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.007586/2023-28

Presidência da República
Casa Civil

OFÍCIO Nº 602/2023/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS LUÍS DANTAS COUTINHO PEREZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 25/08/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4516965** e o código CRC **D741CC71** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007586/2023-28 SUPER nº 4516965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE



MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *CARLOS LUÍS DANTAS COUTINHO PEREZ*
CPF.: 308.580.891-49
ID.: 8085 MRE

1964	Filho de Carlos Luiz Coutinho Perez e Esther Stewart Dantas Coutinho Perez, nasce em 17 de fevereiro, em Londres, Inglaterra (brasileiro, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946)
Dados Acadêmicos:	
1985	Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília/DF
1990	Curso de Preparação à Carreira Diplomática - IRBr
1999	Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas - IRBr
2007	Curso de Altos Estudos – IRBr. Tese: “A coorperação nuclear Brasil-Argentina: origens, condicionantes e perspectivas”. Aprovado com louvor.
Cargos:	
1991	Terceiro-secretário
1996	Segundo-secretário
2001	Primeiro-secretário, por merecimento
2006	Conselheiro, por merecimento
2011	Ministro de segunda classe, por merecimento
2020	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1991-92	Secretaria-Geral de Controle, assistente
1992-93	Divisão de Organismos Econômicos para o Desenvolvimento, assistente
1993-95	Departamento de Organismos Internacionais, assistente
1995-98	Embaixada em Bruxelas, terceiro-secretário e segundo-secretário
1998-01	Embaixada em Santiago, segundo-secretário
2001-03	Secretaria-Geral, assistente
2003-04	Gabinete do Ministro de Estado, assessor
2004-07	Embaixada em Buenos Aires, primeiro-secretário e conselheiro
2007-09	Missão junto às Nações Unidas, conselheiro
2010-13	Divisão da Organização dos Estados Americanos, chefe
2013-16	Subsecretaria-Geral Política I, chefe de Gabinete
2016-20	Departamento de Europa, Diretor
2020-22	Departamento de México, Canadá, América Central e Caribe, diretor
2022-23	Departamento de Caribe, América Central e do Norte, diretor
2023-	Departamento de México, América Central e Caribe, diretor
Condecorações:	
2002	Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial

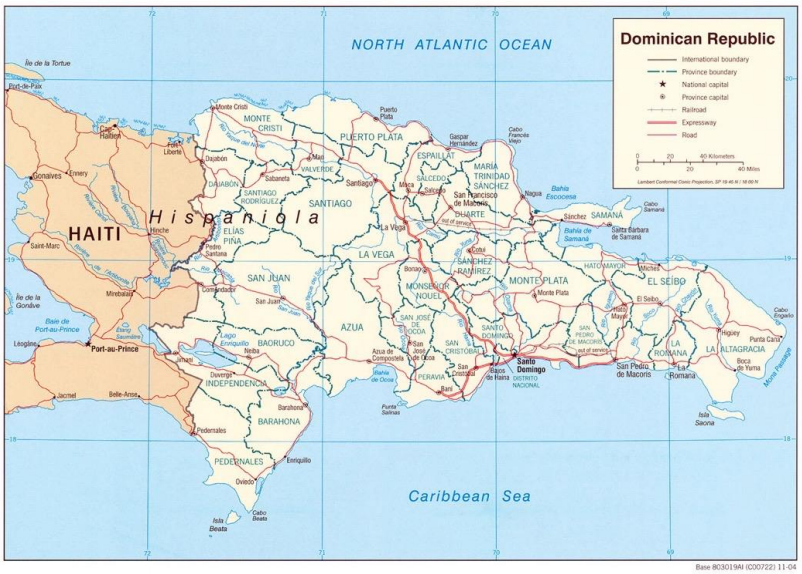
FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DOMINICANA





INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Agosto de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS....3

PERFIS BIOGRÁFICOS....4

LUIS ABINADER....4
ROBERTO ALVAREZ....4

POLÍTICA INTERNA....5

Partidos políticos....5
Câmara dos Deputados....6
Senado....7
Composição do Senado....8
Eleições de 2020....8
Governo Luis Abinader....9
Eleições 2024....11

POLÍTICA EXTERNA....12

Haiti....12
Estados Unidos....14
Espanha....14
China....14
CARICOM....15
Acordos Preferenciais de Comércio....15

ECONOMIA....16

Perspectivas econômicas e desafios....17
Comércio Exterior....18
Turismo....18
Indicadores sociais....20
Imigração....21
Energia....21

RELAÇÕES BILATERAIS....24

Empresas brasileiras....25
Comércio e investimento....25
MERCOSUL – República Dominicana....26
Cooperação técnica....26
Memorando sobreTurismo....27
Comunidade brasileira....27

CRONOLOGIA HISTÓRICA....29

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS....31

ACORDOS BILATERAIS....32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República Dominicana
GENTÍLICO	Dominicano
CAPITAL	São Domingos
ÁREA TOTAL	48.670 km²
POPULAÇÃO (2023)	10.760.028
IDIOMA OFICIAL	Espanhol
RELIGIÃO	Católicos 47,8%; Protestantes 21,3%; outros 30,9%
SISTEMA POLÍTICO	República presidencialista
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Luis Abinader
CHANCELER	Roberto Álvarez
UNIDADE MONETÁRIA	Peso Dominicano
PIB a preços correntes (2022, Banco Mundial)	US$ 113,64 bilhões
PIB PPP a preços correntes (2022, Banco Mundial)	US$ 256,39 bilhões
PIB *per capita* a preços correntes (2022, Banco Mundial)	US 10.120,6
PIB PPP per capita a preços correntes (2022, Banco Mundial)	US$ 22.833,5
VARIAÇÃO DO PIB (Banco Mundial)	4,9% (2022); 12% (2021); -6,7% (2020); 5,1% (2019); 7% (2018).
IDH (2021)	0,767
EXPECTATIVA DE VIDA (2021, Banco Mundial)	73 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	90,9%
EMBAIXADORA EM BRASÍLIA	Patricia Selma Villegas Garcia
EMBAIXADOR EM SÃO DOMINGOS	Renan Leite Paes Barreto

Intercâmbio Bilateral (US$ milhões, FOB) - Fonte: Comex Stat

Brasil - R. Dominicana	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Intercâmbio	482,1	379,9	548	594,2	604,1	713,8	703,2	479,1	608,8	1.072,7
Exportações	463,3	358,3	523	580,3	588,4	698	679,7	454,2	581,2	1.043,6
Importações	18,8	21,6	24,9	13,9	15,7	15,8	23,5	24,9	27,6	29,1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saldo	444,6	336,7	498	566,4	572,7	682,2	656,2	429,3	553,6	1.014,5

PERFIS BIOGRÁFICOS



LUIS ABINADER

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luis Rodolfo Abinader Corona (PRM) foi eleito presidente da República Dominicana em 2020. Natural de São Domingos (12.7.1967), Abinader é político, empresário e economista. É filho do empresário e político José Rafael Abinader Wassaf e de Rosa Sula Corona Caba, ambos nativos da província de Santiago e de ascendência libanesa. Graduou-se em Economia no Instituto Tecnológico de Santo Domingo (INTEC). Posteriormente, realizou pós-graduação em Gerência de Projetos (Instituto Arthur D. Little); em Finanças Corporativas e Engenharia Financeira (Universidade de Harvard); e em Gerência Avançada (Dartmouth College). Consolidou-se como líder da oposição ao presidente Danilo Medina (PLD), criticando a gestão da economia e a tolerância com a corrupção no país.



ROBERTO ALVAREZ

MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Roberto Álvarez trabalhou para o Serviço Exterior da República Dominicana de 1966 a 1970. Atuou como advogado da Secretaria-Geral da OEA e na Secretaria da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Como especialista da CIDH, foi responsável pelos informes sobre direitos humanos no Chile (1976), no Paraguai (1977), em El Salvador (1978) e na Nicarágua (1978). Nos anos 1990, atuou como consultor do BID e da Fundação Ford, além de trabalhar como professor e palestrante em instituições dominicanas e norte-americanas. Foi representante permanente junto à OEA entre 2005 e 2007. De 2008 a 2010, participou de Comissão Consultiva da chancelaria como embaixador honorário. Foi diretor de política internacional nas campanhas de Luis Abinader em 2016 e 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

A República Dominicana conta com regime presidencialista e parlamento bicameral, cujos membros são eleitos de forma direta para mandatos de quatro anos. O Senado compõe-se de 32 membros e a Câmara de Deputados, de 190. Os prefeitos municipais, deputados, senadores e o próprio presidente da República são eleitos por voto direto. Os governadores das 32 províncias são nomeados pelo presidente da República.

Partidos políticos

A estrutura político-eleitoral do país abarca vários partidos políticos. São dominantes o Partido da Liberação Dominicana (PLD); o Partido Reformista Social Cristão (PRSC); o Partido Revolucionário Dominicano (PRD); e o Partido Revolucionário Moderno (PRM), dissidência do PRD, criada em 2015.

Mais antigo partido político do país em atividade, o PRD vem experimentando contínuo processo de fragmentação desde a morte de José Francisco Peña Gómez, em 1998. Embora o enfraquecimento da legenda tenha tido início em 1973, quando Juan Bosch saiu da agremiação para fundar o PLD, foi com a criação do PRM (2014), capitaneada por lideranças como Hipólito Mejía e Luis Abinader, que o PRD se transformou em coadjuvante. Liderado pelo ex-chanceler Miguel Vargas, o partido não elegeu senadores no pleito de 2020 e possui apenas 3 das 190 cadeiras do Congresso, atrás do Partido Reformista Social Cristão (PRSC), fundado em 1984 pelo ex-presidente Joaquin Balaguer, com 4 assentos.

Após período de revezamento com o PRD, o PLD manteve-se no poder de 2004 a 2020. Em 2004, Leonel Fernández (PLD) foi eleito presidente. Reeleito em 2008, Fernández aprovou nova constituição que vedava a reeleição e, em 2012, logrou eleger seu sucessor, Danilo Medina Sánchez, por estreita margem de votos (51% contra 47% do ex-presidente Hipólito Mejía, então no PRD). Medina alcançou altos índices de popularidade, o que motivou aliados a apresentarem proposta de emenda constitucional autorizando a reeleição no país.

A possibilidade de reeleição foi aprovada pelo Congresso dominicano em junho de 2015, apesar da resistência da oposição e de grupos da coalizão governista. Dentro do PLD, o ex-presidente Leonel Fernández, interessado em concorrer de novo, era contrário à reforma. Para superar a cisão, Medina e Fernández firmaram um *Acordo de 15 pontos*, possibilitando a aprovação da reforma. Em maio de 2016, Medina obteve vitória com 62% dos votos.

Hegemônico durante os últimos vinte e cinco anos, com exceção do interregno de Hipólito Mejía (2000/04), o PLD sofreu desgaste, decorrente do longo tempo à frente do Executivo, acusações de corrupção e disputas internas, que culminaram com a saída do ex-presidente Leonel Fernández e a criação do Fuerza del Pueblo, alçado à condição de terceira força partidária do país.

Do lado da oposição, o PRD expulsou, em 2013, o ex-presidente Hipólito Mejía e aliou-se ao PLD. Em seguida, Mejía fundou o Partido Revolucionário Moderno (PRM), que se tornou o principal partido oposicionista e lançou Luis Abinader como candidato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

presidencial, tendo sido derrotado em 2016, mas acumulando forças para o pleito seguinte.

Os últimos anos testemunharam o crescimento significativo de movimentos suprapartidários da sociedade civil, abraçando o discurso de defesa da transparência e do combate à corrupção e à impunidade. Luis Abinader soube associar sua imagem às pautas defendidas pela sociedade civil. O PRM consolidou-se nas eleições de 2020 como principal força da política dominicana. Com amplo respaldo nas camadas médias urbanas e nos movimentos estudantis, o partido conseguiu vincular sua imagem ao slogan "*el cambio va!*", alcançando a presidência da República com tão somente seis anos de existência.

O cenário político dominicano sofreu, portanto, forte transformação em 2020, com a derrota nas urnas dos três partidos que dominaram o país por décadas (PLD, PRD e PRSC).

A esquerda "progressista", representada por Guillermo Moreno, não possui expressão ou apelo social fora da capital São Domingos. Embora sem papel relevante, cabe também mencionar o Partido Nacionalista Dominicano (PND), que publicou *manifesto anti-haitiano*, com críticas à política migratória do país.

Câmara dos Deputados

Composta por 190 membros, dos quais 178 são eleitos em círculos eleitorais, com um mínimo de dois deputados por círculo eleitoral; 5 deputados são eleitos em nível nacional por acúmulo de votos; e 7 deputados representam os dominicanos no exterior. O número de cadeiras por distrito varia de acordo com sua população, com um mínimo de duas cadeiras mais uma para cada 50.000 habitantes e uma última para quaisquer 25.000 habitantes adicionais. A este total somam-se os 5 assentos compensatórios distribuídos prioritariamente aos partidos que ultrapassaram o limiar eleitoral de 1% dos votos expressos a nível nacional mas que não obtiveram quaisquer assentos nos círculos eleitorais. Finalmente, 7 assentos foram reservados desde 2016 para a diáspora em um único círculo eleitoral extranacional, de acordo com o mesmo método de votação.

As eleições legislativas ocorrem a cada quatro anos, concomitantemente às eleições para o senado. Costumam ser realizadas em 16 de maio dos anos pares não divisíveis por quatro (2006, 2002, 1998 etc.), em uma única votação. Desde a promulgação de nova constituição, em janeiro de 2010, as eleições legislativas passaram a coincidir com a eleição presidencial.

Para ser elegível como deputado, é preciso ter pelo menos 25 anos, ser cidadão dominicano, gozar dos direitos civis e políticos, ser nascido no distrito eleitoral ou residir nele há pelo menos cinco anos ininterruptos e ser nomeado por um dos partidos oficialmente reconhecidos pela Junta Central Eleitoral. O mandato de deputado é incompatível com o serviço público.

Partido	1998	2002	2006	2010	2016	2020
Partido Revolucionário Moderno (PRM)	-	-	-	-	44	88
Partido da Libertação Dominicana (PLD)	49	41	96	97	110	62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Força do povo (FP)	-	-	-	-	-	16
Partido da Reforma Social Cristã (PRSC)	17	35	22	11	17	5
Partido Revolucionário Dominicano (PRD)	83	74	60	75	17	3
Allianza País (ALPAÍS)	0	0	0	0	1	2
Partido Democrático Cristão de Quisqueyano (PQDC)	0	0	0	0	1	1
Outros						13
Total	**149**	**150**	**178**	**183**	**190**	**190**

Senado

O atual texto constitucional (2010) estabelece que os 32 senadores são eleitos, com mandatos de quatro anos, para a representação dos cidadãos de cada província (31) e do Distrito Nacional. O cargo é incompatível com outra função ou emprego da administração pública, exceto docente. Havendo vacância de senadores, o Senado escolherá o suplente da lista apresentada pelo órgão superior do partido que o indicou.

Os senadores são obrigados a residir na demarcação territorial que representam, enquanto durarem seus mandatos. São requisitos necessários para ser senador: ser dominicano em pleno exercício dos direitos civis e políticos; ter ao menos vinte e cinco anos; ser natural da demarcação territorial que escolher ou nela residir há pelo menos cinco anos consecutivos. Dominicanos naturalizados só podem ser eleitos para o Senado dez anos depois de terem adquirido a nacionalidade dominicana, desde que tenham residido na jurisdição que os eleger durante os cinco anos anteriores à sua eleição.

Algumas atribuições exclusivas do Senado incluem: decidir sobre as denúncias feitas pela Câmara dos Deputados contra funcionários públicos de natureza popular eletiva, eleitos pelo Senado e pelo Conselho Nacional da Magistratura; aprovar as nomeações de chefes de missões permanentes no estrangeiro apresentadas pelo Presidente da República; eleger os membros da Mesa Central Eleitoral e seus suplentes; autorizar a presença de tropas estrangeiras no país; e regular e autorizar o envio de tropas dominicanas ao exterior em missões de paz.

Disposições comuns a ambas as Câmaras

Em cada câmara, é necessária a presença de mais da metade de seus membros para a validade das deliberações. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, salvo os assuntos anteriormente declarados urgentes que, em sua segunda discussão, serão decididos por dois terços dos presentes.

Os membros de ambas as câmaras gozam de imunidade, não podendo ser processados ou perseguidos pelas opiniões que exprimirem nas sessões realizadas no período constitucional para o qual foram eleitos. Nenhum senador ou deputado poderá ser privado de sua liberdade durante as legislaturas sem autorização do Plenário do Senado, exceto nos casos em que for preso em flagrante delito. As sessões são realizadas separadamente, exceto quando os congressistas se reúnem na Assembleia Nacional.

No dia 16 de agosto de cada ano, o Senado e a Câmara dos Deputados elegem suas respectivas diretorias, compostas por um presidente, um vice-presidente e dois

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

secretários. O Presidente do Senado e o Presidente da Câmara dos Deputados terão, durante as sessões, poderes disciplinares e representarão suas respectivas Câmaras em todos os atos jurídicos. Cada Câmara designará seus funcionários administrativos e auxiliares de acordo com a Lei da Carreira Administrativa do Congresso Nacional. Os presidentes de ambas as casas devem convocar as respectivas sessões plenárias na primeira semana de agosto de cada ano, para prestar contas das atividades legislativas, administrativas e financeiras realizadas no período anterior. Todos os anos os legisladores devem apresentar um relatório sobre sua gestão aos eleitores.

Composição do Senado

Partido	1998	2002	2006	2010	2016	2020
Partido Revolucionário Moderno (PRM)	0	0	0	0	2	17
Fuerza del Pueblo (FP)	0	0	0	0	0	9
Partido da Libertação Dominicana (PLD)	3	1	22	31	26	3
Partido da Reforma Social Cristã (PRSC)	3	2	3	1	1	2
Partido Revolucionário Dominicano (PRD)	24	29	7	0	1	0
Partido Liberal da Reforma (PLR)	0	0	0	0	1	0
Bloco Institucional Social-democrata (BIS)	0	0	0	0	1	0
Outros partidos políticos	0	0	0	0	0	1
Total	30	32	32	32	32	32

Eleições de 2020

Durante a pré-campanha, no campo governista, tiveram projeção os nomes do ex-ministro da Educação e ex-chanceler Andrés Navarro; do ministro de Obras Públicas, Gonzalo Castillo; e do ministro da Administração da Presidência, Jose Peralta. Na oposição, o ex-presidente Hipólito Mejía e o empresário Luis Abinader, derrotado em 2016, mostravam-se como principais opções. Analistas consideravam, à época, que o governista PLD manteria posição hegemônica, em razão do crescimento econômico do país e do alargamento da base social do partido.

Em outubro de 2019, após votação marcada pela elevada taxa de abstenção e denúncias de fraudes, as primárias no PLD indicaram vitória de Gonzalo Castillo como candidato pelo partido. Imediatamente, Leonel Fernández não reconheceu o resultado e apresentou sua renúncia como presidente da agremiação. Ao desfiliar-se, Fernández anunciou a formação de um novo grupo político, o *La Fuerza del Pueblo*. No campo adversário, o resultado das prévias confirmou o favoritismo de Luis Abinader contra o ex-presidente Hipólito Mejía. Abinader obteve 74% dos votos dos filiados ao PRM, enquanto Mejía recebeu 22%.

Com os impactos multidimensionais causados pela pandemia de Covid-19, as eleições presidenciais de 2020 foram realizadas em 5 de julho de 2020, após adiamento da data inicial. O empresário Luis Abinader (PRM) foi eleito presidente ainda em primeiro turno, com 52,5% dos votos, consolidando amplo apoio junto à opinião pública e obtendo maioria no parlamento. O candidato da situação, Gonzalo Castillo (PLD), terminou em segundo lugar, com 37,4% dos votos, enquanto Leonel Fernández

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(PRSC) obteve 8,9%. A abstenção (44%) foi recorde, porém o comparecimento surpreendeu em razão das restrições impostas pelo combate à pandemia.

A vitória de Abinader encerrou um ciclo de quase 25 anos do PLD no poder, somente interrompido pelo governo de Hipólito Mejía (2000-2004), do PRD. Pela primeira vez desde 1962, nenhum dos três partidos tradicionais (PLD, PRD e PRSC) chefiam o Legislativo ou detém maioria no Congresso.

Governo Luis Abinader

Luis Rodolfo Abinader Corona, natural de São Domingos, é empresário e economista com pós-graduação em Harvard. No setor privado, foi presidente do Grupo ABICOR, que desenvolve projetos de turismo, e atuou na área de produção de cimento. Sua carreira política sempre foi focada na defesa da necessidade de reformas de cunho liberal. Primeiro presidente dominicano nascido após a ditadura de Rafael Trujillo, Abinader defendeu necessidade de implementar, desde o início do governo e com agilidade, propostas para geração de emprego e renda, recuperação da indústria de turismo, redução do déficit público e combate à corrupção e à impunidade.

O presidente anunciou Roberto Álvarez como chanceler ainda durante a campanha. Álvarez ocupou a função de representante permanente da República Dominicana junto à OEA (2005/07), tendo atuado, anteriormente, como advogado da SG-OEA e especialista da CIDH. De 2008 a 2010, participou de Comissão Consultiva da chancelaria dominicana, como embaixador honorário. Já no programa de política externa da candidatura de Abinader, constava a importância de aprofundar as relações com o Brasil, com foco no agronegócio e nos investimentos diretos no país caribenho. Sobre a Venezuela, merece destaque a condenação do regime de Nicolás Maduro.

Em agosto de 2020, o embaixador do Brasil em São Domingos foi recebido para primeira reunião com o chanceler Roberto Álvarez, tendo verificado a disposição do governo em elevar o patamar da relação bilateral. Álvarez concordou ser oportuno dar início à preparação da agenda temática da I Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas, que veio a ser realizada em dezembro de 2020.

Perto de completar um ano de governo, em agosto de 2021, Abinader ainda não sentia o peso da cobrança por resultados. O prolongamento da pandemia de Covid-19, para além do incialmente esperado, vinha contribuindo em boa medida para uma gestão sem sobressaltos e uma oposição mais contida. Internamente, suas medidas de maior destaque foram a afiliação de dois milhões de contribuintes ao regime do Servicio Nacional de Salud, uma de suas promessas de campanha, a continuação de programas de ajuda a trabalhadores e empresas, bem como a distribuição de computadores e tablets a alunos e professores da rede pública para as aulas à distância.

Em discurso ao parlamento em fevereiro de 2022, Abinader celebrou o que vê como dinamismo de seu governo, afirmando ter cumprido 90 por cento do que prometeu, em que pese os desafios enfrentados nos dois anos de pandemia, transcorrida, em grande parte, durante sua administração. Exaltou a eficiência de sua administração no combate à pandemia com a implementação do Plano Nacional de Vacinação, compra de insumos (medicamentos, testes diagnósticos, oxigênio, equipamentos e materiais de proteção) da ordem de quase USD 590 milhões, assim como aumento salarial de 30% para o pessoal de saúde, tendo alocado USD 110 milhões nessa rubrica. Assinalou que a letalidade da Covid-19 no país situava-se, em média, entre os níveis mais baixos "da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

região e do mundo" (0,9%), justificando o anúncio de suspensão das restrições no país para "caminar hacia la normalidad".

Para Abinader, o bom desempenho do país em 2021 colocaria a República Dominicana no ranking dos 10 países com maior crescimento econômico em 2021 e o consolidaria como a "economia mais dinâmica da América Latina". As reservas internacionais de USD 13 bilhões, de acordo com o presidente, apresentam o nível mais alto da história do país. A moeda local teria igualmente valorizado 1,4% no período. O déficit público passou de 7,9% em 2020 a 2,7% em 2021, quando se esperava 4,1%. A dívida consolidada do setor público teria diminuído 6.4 pontos percentuais, passando de 69,1% no final de 2020 a 62,7% em 2021. Desde abril de 2021, cerca de 22 mil empregos formais vêm sendo criados por mês, afirmou o presidente. O salário mínimo no setor turístico teve um aumento médio de 23%, enquanto o do setor de zonas francas industriais, 21%. A média ponderada de 24% de aumento do salário mínimo dos trabalhadores do setor privado, em geral, teria contribuído para combater a inflação, indicou.

O presidente tem dado ênfase ao desempenho do setor de Turismo, com a reativação de 21 projetos hoteleiros em 2021, e o início de outros 23 em 2022, que somam US$1,7 bilhão em investimentos, e devem ampliar em 9.423 a oferta de quartos na rede hoteleira. A volta do fluxo turístico internacional em 2021 teria injetado quase USD 5,4 bilhões em divisas na economia dominicana.

O governo Abinader também tem priorizado a saúde. Segundo o ministro de Saúde Pública e Assistência social dominicano, durante os dois primeiros anos de gestão (2020-2022), foram investidos mais de 90 milhões de dólares em reformas e compra de material hospitalar, para responder ao "déficit histórico" existente no setor. O governo atual também teria inaugurado 48 novas farmácias populares e a 638 milhões de medicamentos distribuídos a 550 mil pessoas. Informou ter dado andamento a obras da ordem de quase USD 50 milhões que "há anos" estariam paradas.

Quanto ao setor de energia, em seu plano de governo, Abinader destacou estratégias para elevar a produção de energia em 2.000 MW em quatro anos, a saber: a) ampliação e diversificação do parque de geração elétrica; b) expansão e modernização do sistema de transmissão de energia; c) saneamento da gestão e operação das empresas distribuidoras, com vistas à estabilidade do serviço e incremento na entrega de energia à população; d) estímulo à produção de energia a partir de fontes renováveis (luz solar; eólica, biomassa e resíduos sólidos urbanos); e) reforma da gestão pública do setor elétrico.

Em 2021, foram assinados contratos para a implementação de projetos de geração de 530 MW de eletricidade a partir da energia solar. Disse o presidente que o referido volume totalizaria mais que o dobro do número de projetos de energia solar aprovados em mais de uma década. Foi aberta licitação pública internacional, em março de 2021, para a construção de uma usina na Baía de Manzanillo, obra que terá início em 2022. O projeto prevê a construção de duas usinas de 400 MW cada (totalizando 800 MW de energia), juntamente com um terminal de descarga para armazenamento e distribuição de gás natural destinados aos novos geradores. Outra licitação internacional, em caráter emergencial, prevê a instalação – no transcurso de 2022 – de até 400 MW com base em unidades geradoras de instalação rápida, disponíveis no mercado internacional. Críticos afirmam, no entanto, que o déficit do setor energético no país se deveria mais à baixa eficiência do sistema de distribuição do que à falta de capacidade geradora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abinader tem afirmado que a mudança mais transcendente de sua gestão é o combate à corrupção. Em dezembro de 2020, firmou Memorando de entendimento com o sistema das Nações Unidas na República Dominicana para o recebimento de assistência técnica e fortalecimento das capacidades institucionais em matéria de inteligência ética e combate à corrupção bem como o fortalecimento do Sistema Nacional de Compras e Contratações. Em dezembro de 2020, o presidente submeteu plano de reforma institucional e conjunto de medidas visando maior transparência e publicidade à gestão pública, bem como o combate à corrupção e a recuperação de ativos roubados.

O governo de Abinader tem mantido altas taxas de popularidade. Segundo pesquisa de opinião de fevereiro de 2023, 60,5% dos dominicanos aprovavam o governo e 61,1% consideravam o seu desempenho bom. Ao final de 2022, 71% da população do país avaliava como positiva a gestão de Abinader, e em novembro de 2020, 84,5%. Mesmo com o decréscimo atual na taxa de aprovação, seu governo ainda é um dos mais bem avaliados da América Latina.

Eleições 2024

A próxima eleição presidencial na República Dominicana será em 19 de maio de 2024, sendo que na mesma ocasião aquele país elegerá senadores e deputados. O segundo turno, se houver, será em 30 de junho de 2024. Em junho de 2023, a autoridade eleitoral dominicana declarou aberta a pré-campanha. De acordo com o calendário estabelecido pela autoridade eleitoral dominicana, em 1/10 próximo serão realizadas prévias; e, em 29/10 as convenções dos partidos.

Há expectativa de que venha a anunciar sua candidatura em evento político previsto para este mês de agosto, ocasião em que passará em revista sua gestão, como tem feito anualmente.

Os demais pré-candidatos são o ex-presidente Leonel Fernández (Força do Povo), que já ocupou o cargo em duas oportunidades (1996-2000 e 2004-2012); Abel Martínez Duran (Partido da Liberação Dominicana ou PLD), prefeito de Santiago de los Caballeros, segunda maior cidade do país; Guillermo Moreno (Aliança País), ex-procurador; e Miguel Vargas (Partido Revolucionário Dominicano), que foi chanceler na gestão de Danilo Medina (2016-2020).

Segundo pesquisa divulgada em junho passado, 47,7% dos eleitores dominicanos votariam em Abinader; 28,9% no ex-presidente Leonel Fernández; e 19% no prefeito Abel Martínez.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

No programa de governo e em seu discurso de posse, em agosto de 2020, Abinader listou as prioridades de política externa de sua gestão: i) profissionalização e modernização do serviço exterior; ii) promoção das exportações de bens e serviços em grandes mercados; iii) defesa das normas internacionais de meio ambiente, como o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris; iv) cumprimento integral das normas que regem o ingresso de estrangeiros no país; v) melhor aproveitamento da posição geográfica privilegiada do país; vi) promoção da democracia e dos direitos humanos; e vii) apoio à diáspora dominicana.

No âmbito multilateral, o PRM propôs intensificar sua participação em foros internacionais e estreitar laços históricos com mecanismos regionais, como a Aliança do Pacífico, a ALADI, o SICA e o CARIFORO. No segundo semestre 2022, a República Dominicana ocupou a presidência *pro tempore* do Sistema de Integração Centro-Americana (SICA) e da Conferência Ibero-Americana, no âmbito da Secretaria Geral Ibero-Americana. A XXVIII Cúpula Ibero-Americana ocorreu em março de 2023 na República Dominicana.

No discurso de abertura da Cúpula Ibero-Americana, em março de 2023, o presidente Abinader destacou a importância de se constituir uma nova arquitetura financeira internacional, capaz de fazer face às "crises multidimensionais" causadas por pandemia, conflitos internacionais, efeitos climáticos e incertezas do mercado internacional. Também foram temas do seu pronunciamento: o combate à fome, a necessidade de novas tecnologias, sustentabilidade e uso racional dos recursos ambientais.

Na IX Cúpula das Américas, em Los Angeles, em 2022, decidiu-se que a República Dominicana será a sede da próxima edição da Cúpula, em 2025.

Haiti

Haiti e República Dominicana compartilham, de modo assimétrico, a ilha Hispaniola (2/3 correspondem a território dominicano e 1/3, haitiano) e mantêm relacionamento marcado pelas diferenças socioeconômicas e pela questão migratória. Os vizinhos dominicanos atingiram níveis de desenvolvimento e estabilidade política superiores, sendo acentuada a disparidade da renda per capita dominicana (US$ 10.120, em 2022) e haitiana (US$ 1.748, em 2022); bem como os índices de desemprego na República Dominicana (7,1% em 2022) e no Haiti (60%). Calcula-se, nesse contexto, a presença de contingente superior a um milhão de migrantes haitianos no país, o que corresponde a cerca de 10% da população dominicana.

No plano comercial, o Haiti mantém-se como importante parceiro dominicano. Entre 2000 e 2013, as trocas bilaterais aumentaram treze vezes. Entre 2015 e 2021, contudo, houve redução substancial – resultado, em grande medida, da instabilidade crônica vivenciada no Haiti. Sem embargo, o Haiti, que havia deixado de ser o segundo destino de exportações dominicanas para a Suíça em 2020 e 2021, recuperou essa posição em 2022. Os principais produtos exportados pela República Dominicana aos haitianos são óleo de soja e frações, farinha de trigo, barras de ferro, louças e artigos de mesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A instabilidade no Haiti tem sido motivo de preocupação pelas autoridades dominicanas, em função do maior fluxo migratório proveniente do país vizinho. Luis Abinader dedicou extenso capítulo do programa de governo às relações com o Haiti. Reconhecendo a dificuldade inerente ao relacionamento, o programa tratava a interdependência entre os países como vetor de uma agenda bilateral para o futuro. Desafio adicional para o governo é, contudo, a regularização definitiva de cerca de 200 mil imigrantes haitianos que vivem na República Dominicana com documentação provisória. Haveria, ainda, cerca de 70 mil descendentes de haitianos, nascidos em território dominicano antes de 2010 e, por conseguinte, afetados pela Sentença 168-2013 do Tribunal Constitucional, que lhes retirou a nacionalidade dominicana. Estima-se que em 2023, uma média de 20 mil haitianos tenham cruzado a fronteira por semana. Nesse contexto, a República Dominicana deportou mais de 170 mil haitianos apenas em 2022.

O peso da história e dos conflitos à época da independência, bem como diferenças linguísticas, culturais e socioeconômicas fazem dessa convivência um desafio diário para as duas nações vizinhas. Há na República Dominicana a sensação de que a "comunidade internacional" não faz o suficiente para apoiar o Haiti e muitos defendem que a República Dominicana não é capaz de encaminhar, sozinha, soluções para a centenária instabilidade e debilidade institucional do vizinho.

A despeito do cenário complexo, a disposição do governo Abinader em dialogar mais estreitamente com o Haiti ficou evidenciada pela decisão em janeiro de 2021 de retomar a Comissão Mista Binacional, criada em 1996, pela visita do chanceler Álvarez ao Haiti em novembro de 2020, reciprocada por seu homólogo em poucas semanas, e pelo encontro entre Abinader e o então presidente haitiano Jovenel Moïse na região fronteiriças. Ademais, foi criado um "gabinete ampliado de Haiti", que reúne, periodicamente, representantes da chancelaria e ministérios da Defesa, Interior, Saúde e Aduanas da República Dominicana, com o que se pretende atribuir tratamento "transversal" ao dossiê haitiano. Por outro lado, há também medidas controversas sendo adotadas pelo atual governo dominicano. Em fevereiro de 2021, aos seis meses de iniciada a atual gestão, o presidente Luis Abinader anunciou que implementaria a instalação de cerca na fronteira com o Haiti, para coibir a imigração ilegal, o contrabando e o tráfico de drogas. A obra provoca controvérsias e tem sido objeto de críticas de comerciantes de ambos os países, assim como de organizações de direitos humanos. Na primeira etapa de construção, foram 54 km construídos, de uma meta de 190km. A fronteira entre os dois países, de 390 km, entretanto, segue porosa.

O assassinato do presidente Moïse, em julho de 2021, trouxe à tona o temor de uma ruptura institucional do país vizinho, com possível transbordamento para o lado dominicano. Em janeiro de 2022, Abinader reuniu-se com lideranças políticas locais, na sede do Executivo, em movimento para obtenção de conformidade e apoio político interno às medidas do governo no contexto da atual situação de instabilidade do Haiti. Desde novembro último, integrantes do governo e organizações políticas têm dialogado de forma mais aprofundada sobre o tema.

A declaração conjunta do governo e de líderes partidários, divulgada ao término da reunião, elenca os pontos críticos da situação para a República Dominicana. Ao indicar o apoio às ações da política externa dominicana a respeito do Haiti assim como aquelas no âmbito interno, o documento afirma que "no hay ni habrá en el futuro solución dominicana a los problemas de Haití".

Abinader tem reiterado a posição dominicana em foros internacionais, inclusive na OEA e na Cúpula CELAC-UE, de que a comunidade internacional deve atuar em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

favor do Haiti a fim de que este possa recuperar a estabilidade política, econômica e social, de modo a não sobrecarregar a República Dominicana, que, a despeito de iniciativas de solidariedade, tem sentido os efeitos do afluxo de imigrantes sobre os serviços públicos. O Presidente tem sublinhado, ainda, que a assistência em temas de saúde a nacionais haitianos representa um grande peso no orçamento nacional.

A posição do governo Abinader encontra respaldo na opinião pública, uma vez que os principais jornais do país, que reverberam o entendimento de que a República Dominicana tem feito todo o possível para apoiar a estabilidade política haitiana, mas a comunidade internacional não deve cobrar dos dominicanos mais do que eles podem dar.

Estados Unidos

O principal parceiro externo da República Dominicana são os Estados Unidos, muito embora a relação seja bastante complexa, especialmente em face da ocupação norte-americana no país, ocorrida em 1965. De um lado, não se pode negar o desejo dominicano de aproximação com os EUA e o reconhecimento, por Washington, da importância da República Dominicana no contexto caribenho. De outro, subsiste a necessidade de afirmar a "identidade nacional" de um país que teve sua soberania nacional duas vezes violada pelo vizinho ao norte.

Um dos marcos no relacionamento é o Acordo de Livre Comércio entre EUA, América Central (Costa Rica, El Salvador, Nicarágua, Honduras, Guatemala) e República Dominicana, conhecido pela sigla CAFTA-DR, assinado em 2004.

O governo Abinader tem buscado de construir relação mais próxima a Washington do que seu antecessor. Em seu discurso de posse em 2020, Abinader não fez qualquer menção à China, ao passo que ressaltou que fortaleceria “as relações estratégicas com os EUA, nosso principal sócio comercial e lugar onde residem dois milhões de compatriotas”.

A proximidade geográfica, os fluxos de comércio, investimentos e turistas, bem com os milhões de dominicanos e descendentes residentes nos Estados Unidos fazem com que toda a economia dominicana esteja intimamente conectada à dos EUA.

Espanha

Em agosto de 2020, em seu discurso de posse, o presidente Abinader disse que reforçará as relações com todas as regiões do mundo, incluindo a União Europeia, especialmente com a Espanha, país que é um dos principais investidores na República Dominicana. A Espanha é o quinto parceiro comercial da República Dominicana, com fluxo comercial de US$ 866 milhões em 2018 (atrás de EUA, China, Índia e Haiti), e possui o quarto maior estoque de investimentos no país (atrás de EUA, Canadá e Brasil).

Por ocasião de reunião da Internacional Socialista, em 2021, o presidente espanhol Pedro Sánchez realizou visita oficial à República Dominicana, a primeira após 23 anos desde a última visita de um chefe de governo espanhol. Os presidentes assinaram um novo "Marco de Associação País" (MAP), que define parâmetros para cooperação bilateral, e um Memorando de Entendimento (MdE) na área de comércio e investimento.

China

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em maio de 2018, a República Dominicana estabeleceu relações diplomáticas com a República Popular da China e, consequentemente, rompeu relações diplomáticas com Taiwan, as quais perduravam desde 1944. A mudança foi consolidada com a visita presidencial de Danilo Medina a China em novembro de 2018 e com a visita do vice-primeiro ministro chinês, Hu Chunhua a São Domingos em março de 2019. Na ocasião da visita de Medina, foram firmados 18 memorandos de entendimento nas áreas de comercio, investimento e turismo, além de haver sido concedido um empréstimo US$ 600 milhões para aperfeiçoar o setor elétrico dominicano.

Até 2018, a República Dominicana ocupava a posição de principal parceiro de Taiwan no Caribe. No entanto, vantagens econômicas oferecidas pela RPC vinham atraindo a atenção de empresários e autoridades locais. Com o reconhecimento da China, Taiwan anunciou a suspensão de todos os projetos de cooperação e ajuda com a República Dominicana, cuja média anual alcançava US$ 12 milhões. A cooperação técnica entre os países tinha como marco um acordo de 1963, no âmbito do qual se destacavam a doação de motocicletas e ambulâncias ao serviço de atendimento de emergência local, bolsas estudantis, sistemas de vigilância em aeroportos e técnicas de melhora em cultivos agrícolas.

CARICOM

A República Dominicana tem tido mais sucesso no diálogo com seus parceiros hispânicos centro-americanos – com quem compartilha língua, cultura, religião e tradição política – do que no estabelecimento de relações próximas com os países da CARICOM, predominantemente de língua inglesa e com cultura política parlamentar herdada do Reino Unido.

O país não é membro efetivo da CARICOM, apesar de ter apresentado solicitado ingresso à comunidade em 1991. Em 2013, a CARICOM "suspendeu a consideração" do pedido dominicano em razão da sentença 0168/13 do Tribunal Constitucional da República Dominicana de novembro de 2013, que decidiu que descendentes de haitianos, nascidos após junho de 1929 e cujos pais estivessem em situação irregular na República Dominicana, teriam status próprio quanto à nacionalidade.

A despeito da condição de não membro, a República Dominicana participa de reuniões e foros promovidos pela CARICOM, de que é exemplo a presença de Abinader no encontro "US – Caribbean Leaders Meeting", em Nassau, em junho de 2023, organizado no âmbito do grupo.

Acordos Preferenciais de Comércio

A República Dominicana beneficia-se de seis regimes de comércio preferencial: a) Acordo DR-CAFTA: tratado de livre comércio entre República Dominicana, Estados Unidos e América Central; b) Economic Partnership Agreement: acordo de associação econômica entre União Europeia e países do Cariforum; c) República Dominicana – Países da América Central (Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua); d) República Dominicana – CARICOM; e) República Dominicana – Panamá; f) Sistema Geral de Preferências (SGP): acesso preferencial aos mercados de Canadá, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Suíça, Turquia, Rússia e Belarus. Em 16 de dezembro de 2021, foi assinado o Memorando de Entendimento para a Promoção do Comércio, Investimento e Vínculos Produtivos entre o MERCOSUL e a República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dominicana, o qual contribuirá para o fortalecimento dos laços econômicos e comerciais do bloco com a República Dominicana.

ECONOMIA

A República Dominicana é a maior economia da América Central e Caribe (PIB de USD 113,6 bilhões em 2022) e à frente da Guatemala (USD 94,98 bilhões em 2022) e do Panamá (USD 76,5 bilhões em 2022). O país tem apresentado um dos mais elevados índices de crescimento econômico de todo o continente americano ao longo dos últimos anos. Durante a década de 2010, o PIB dominicano avançou em média 5,6%.

Em 2022, o PIB real cresceu 4,9%, impulsionado pelo setor de serviços. O setor de bares, restaurantes e hotéis cresceu 24% esse ano, em virtude da retomada das atividades na área após a campanha de vacinação e a política fiscal expansionista dominicana, conjugado com o contexto de recuperação do turismo global.

Ainda assim, o país não passou incólume à pandemia, inclusive em razão do impacto no turismo internacional (importante fonte de recursos). As consequências imediatas para o turismo e as exportações e o peso do "lockdown" em outros setores levaram à acelerada contração econômica no segundo trimestre de 2020. O resultado do PIB de 2020 foi o pior em 50 anos. Nas últimas cinco décadas, a economia do país recuou em apenas outras três ocasiões: - 2,1% em 1985, - 5,5% em 1990 e - 1,3% em 2003.

Entretanto, defensores do governo Abinader indicam que política econômica ativa ajudou a amortecer o impacto da crise sanitária mundial. Como parte das políticas fiscais expansionistas, foram incrementados as transferências de renda e os gastos com saúde. Foram fundamentais os descontos e deferimentos tributários, afrouxamento da política monetária, provimento de liquidez e outras medidas de adaptação e flexibilidade econômica, como financiamento para pequenas e médias empresas e inventivos aos setores de turismo e de construção civil.

Como resultado, a despeito da contração da economia de 6,7% em 2020, houve crescimento de 9,5% em 2021. O setor financeiro permaneceu sólido. O déficit em conta corrente se manteve mais do que financiado por investimentos diretos estrangeiros, fortalecendo a posição das reservas internacionais. A gradual e contínua desvalorização do peso dominicano estimulou o envio de remessas internacionais. O aumento das remessas, a atuação do Banco Central no mercado de câmbio e os citados investimentos diretos mantiveram a desvalorização do peso sob relativo controle. Forte acesso aos mercados globais ajudou a financiar o crescente déficit fiscal.

Relatório do FMI pressionava por reforma fiscal significativa no país em função da *rigidez do gasto público* e da *inelasticidade da carga tributária*. A pandemia, entretanto, dificultou esse tipo de ajuste. A República Dominicana quitou, em 2016, dívida de US$ 1,2 bilhão junto ao Fundo, voltando a estar livre de passivos junto a esse organismo internacional. Com a pandemia, entretanto, o país voltou a fazer uso de uma linha de crédito do Fundo para fortalecer a economia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente a dívida pública continua em níveis acima aos pré-pandemia, e a conta de juros equivale a 3% do PIB. Segundo o Banco Mundial, o espaço fiscal reduzido reforçou a tendência de queda do investimento público (de 3,9 para 2,8 por cento do PIB entre 2005 e 2021).

O aumento das taxas de inflação tem afetado principalmente a camada mais vulnerável da população. A inflação no final atingiu 7,8% ao ano em 2022, impulsionada pelas interrupções nas cadeias de abastecimento internacionais e pelo aumento dos preços das commodities para alimentos e transporte.

Quanto ao emprego, em 2022, registrou-se aumento de 2% e a informalidade diminuiu 1,9% em comparação com 2021. A taxa de pobreza de renda média alta (US$ 6,85 em 2017 PPP por dia) deverá continuar caindo em 2023 em 21,6%.

A República Dominicana é o maior receptor de investimentos estrangeiros na região. Em 2022, a República Dominicana alcançou recorde de investimento estrangeiro direto, totalizando USD 4,010 bilhões, segundo o Banco Central da República Dominicana (BCRD), o que representa 35% dos fluxos de investimento da região centro-americana nesse ano. O setor do turismo foi o principal atrativo de fluxos de investimento externo direto (IED) no país, com investimentos superiores a um bilhão de dólares pela primeira vez na história, o que representou 25% dos fluxos totais de IED em 2022.

De acordo com o Banco Central do país, o setor de energia registrou um crescimento absoluto de US$ 475,2 milhões de dólares e um total captado de US$ 753,4 milhões, seguido pelo setor de comércio e indústria, cujo crescimento absoluto foi de US$ 292,1 milhões e o valor total recebido de US$ 599,5 milhões.

O Banco Central enfatizou que, quanto à origem dos investimentos, houve recuperação da posição do Brasil, já que os investimentos oriundos do país somaram US$ 109,5 milhões em 2022. O Brasil, que foi o terceiro maior investidores no país ao longo da última década figurou, em 2022, na oitava posição, depois de EUA, México, Canadá, Espanha, Ilhas Virgens, Venezuela e Alemanha.

Historicamente, o principal parceiro comercial e financeiro do país tem sido os Estados Unidos. Em 2022, os EUA realizaram investimentos externos diretos de US$ 1,52 bilhões na economia dominicana. A relevância dos EUA decorre, em larga medida, da proximidade geográfica e da significativa comunidade de imigrantes dominicanos em território norte-americano. Estima-se que haja cerca de 2 milhões de nacionais dominicanos residindo nos Estados Unidos.

Perspectivas econômicas e desafios

Entre os principais desafios macroeconômicos dominicanos, destacam-se: necessidade de promover crescimento inclusivo e sustentável; equilíbrio fiscal de longo prazo; racionalização de incentivos e isenções fiscais; ampliação da base tributária; criação de um setor exportador dinâmico; aprofundamento das reformas dos sistemas de saúde e educação.

O Banco Mundial projeta uma desaceleração do crescimento econômico de 0,5% em 2023, de 4,9% para 4,4%, em razão das condições fiscais do país e da redução do crescimento econômico mundial. Em contrapartida, as projeções de crescimento após

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2023 são otimistas, superando 5%, devido às reformas estruturais em energia, inclusive com aporte do Banco Mundial, e em água e parcerias público-privadas, bem como esforços para melhorar o capital humano e atrair investimento estrangeiro direto, o que pode sustentar o potencial de crescimento no médio prazo.

Considerando o cenário externo, os maiores riscos advêm da situação entre Rússia e Ucrânia, que implica aumento de pressões de bens e serviços, sobretudo porque a República Dominicana importa petróleo, gás natural e cereais.

A variação nos preços dos combustíveis pode impactar a reforma no setor de energia, além de gerar riscos para a situação fiscal do país. Condições climáticas e desastres naturais podem, igualmente, deteriorar o balanço fiscal, dado o baixo grau de proteção da República Dominicana contra esses eventos que tendem a aumentar substancialmente o passivo fiscal.

Comércio Exterior

A balança comercial dominicana é historicamente deficitária, e as trocas comerciais com os países do Caribe são relativamente baixas, por se tratarem de economias pouco complementares, com pautas de exportações muito similares. Uma exceção é o Haiti, importante comprador de produtos dominicanos, com relevante comércio transfronteiriço. Os EUA são o principal mercado de exportação e principal fornecedor do país.

A pauta de exportações da República Dominicana é composta principalmente por recursos minerais, especialmente ouro, equipamentos médicos e veterinários, fumo, circuitos elétricos, artigos de joalheria, preparação de artigos farmacêuticos, ferroliga e produtos têxteis. O aumento da participação de manufaturados na pauta de exportações em anos recentes decorre em parte de política de incentivos governamentais às zonas francas, de onde saíram 62,7% das exportações em 2022. Os principais mercados externos são os EUA, que absorveram 56% das exportações, seguido por Haiti e Suíça (ambos foram destino de 8,4% das exportações), Países Baixos e Índia.

Com relação às importações, o país é consumidor de petróleo e gás natural, equipamentos eletrônicos, peças e itens para equipamentos médicos, plásticos, automóveis, produtos farmacêuticos, papéis e outros itens de menor peso. Os principais fornecedores são EUA (43,5%), China (15,1%), México (3,8%), Brasil (3,7%), Espanha (3,2%), Itália (2,7%), Colômbia (2,6%), Argentina, (1,6%), Alemanha (1,5%), e Índia (1,5%).

Segundo dados do Escritório Nacional de Estatísticas do país, durante o ano de 2022, o intercâmbio comercial de mercadorias com o mundo totalizou US$ 43.436,6 milhões e cresceu 20,0% em relação ao ano de 2021. As trocas comerciais representaram 42,6% do PIB corrente neste ano. Além disso, a balança comercial registrou déficit de -USD 18,656 bilhões, uma vez que o país exportou US$ 12,39 bilhões e importou US$ 31,04 bilhões.

Turismo

Durante a pandemia de Covid-19, o setor de turismo sofreu a pior crise de sua história. Um dos maiores receptores de divisas em moeda forte e IED no país, o complexo turístico empregava mais de 300 mil dominicanos, representando cerca de 15% do PIB. A pandemia forçou o governo dominicano a fechar temporariamente o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

setor hoteleiro, em razão das restrições sanitárias e da drástica redução das operações aéreas. A ocupação hoteleira, após a reabertura do país ao turismo internacional em 2021, ficou em 5% e o setor perdeu mais de 150 mil empregos diretos.

Entre 2012 e 2019, o país recebeu 45 milhões de visitantes (taxa média anual de crescimento de 5%). Estados Unidos, Canadá, França e Rússia são as principais fontes de turistas. Segundo dados do Banco Central, o número de turistas estrangeiros no país e montante total de dólares injetados na economia entre 2016 e 2022 foram:

- 2016: 6 milhões (USD 6,7 bilhões)
- 2017: 6,2 milhões (USD 7,1 bilhões)
- 2018: 6,6 milhões (USD 7,5 bilhões)
- 2019: 6,4 milhões (USD 7,4 bilhões)
- 2020: 2,4 milhões (USD 3 bilhões)
- 2021: 5,6 milhões (n/d)
- 2022: 7,16 milhões (USD 8,4 bilhões)

A receita cambial proveniente do turismo foi superior a USD 61 bilhões entre 2010 e 2020, resultado que consolidava a República Dominicana como principal destino na região do Caribe e da América Central. Em 2019, antes da pandemia, portanto, a receita gerada pelo turismo (USD 7,4 bilhões) representou 8,4% do PIB, equivalente a 36,4% das exportações de bens e serviços.

A grande aposta do governo para superar os efeitos adversos da pandemia foi o estímulo à retomada e expansão do setor, por meio de políticas fiscais expansionistas. Segundo o “Informe Situación Macroeconómica: Seguimiento de Coyuntura noviembre 2022”, o setor de serviços, representado sobretudo pela atividade turística, continuou liderando o dinamismo da economia dominicana, com variação acumulada de 7,0%. O ingresso de divisas devido ao turismo registrado pelo Banco Central dominicano foi de US$ 8,4 bilhões, o que equivale a quase 15% do PIB dominicano em 2022.

Para o governo dominicano, o desenvolvimento do setor é fundamental para reverter a tendência histórica de déficits na balança comercial. Como estratégia de médio e longo prazo, o país pretende investir na diversificação, ampliando a já extensa rede de resorts na região de Punta Cana e estimulando o turismo ecológico e sustentável – visto por especialistas como modalidade que apresenta maior potencial de crescimento no turismo internacional nas próximas décadas.

Ainda segundo dados do Banco Central, no período 2010-2019, o IED destinado ao turismo atingiu o montante de USD 4,9 bilhões, compondo 19,4% do total recebido naqueles anos. Não por acaso, a superação da crise no turismo foi prioridade máxima para o presidente Luis Abinader. Ainda em 2020, o governo lançou o "Plano de Recuperação Responsável do Turismo contra a Covid-19", que englobava incentivos financeiros, medidas sanitárias e intensificação de campanhas de divulgação do país no exterior. Os hotéis e resorts do país iniciaram processo de reabertura gradual no segundo semestre de 2020, mas assim como em outras partes do mundo, a efetiva recuperação do setor foi ocorrendo à medida em que se evoluía na vacinação contra a Covid (e com reduzida ameaça de novas variantes). Em agosto de 2023, as estatísticas do governo dominicano apontavam que 66,6% da população havia recebido ao menos uma dose, 55,1% estavam totalmente vacinadas, e 22,8% haviam tomado a dose de reforço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores sociais

Em agosto de 2020, em seu discurso de posse, o presidente Abinader criticou o governo anterior com relação ao modelo educacional dominicano e responsabilizou o ex-presidente pelo desempenho ruim dos alunos dominicanos no exame PISA, no qual o país obteve o último lugar em Matemática e Ciências e o penúltimo em Leitura.

Antes da pandemia, a pobreza afetava cerca de 30% da população, ainda que os indicadores de fome tenham sido reduzidos em 50% ao longo da última década. Os serviços sociais receberam incremento de investimentos, com mais de um milhão de novos filiados inscritos no seguro público de saúde e 65.500 habitações construídas para a população de baixa renda.

Mesmo com tais avanços, o Boletim de Estatísticas Oficiais de Pobreza Monetária na República Dominicana apresentava quadro de elevada pobreza, em um país profundamente desigual. Com 0,756 de IDH, a República Dominicana possuía o quarto pior desempenho no Caribe insular, melhor apenas do que Dominica, Jamaica e do vizinho Haiti.

A explicação para o alto nível de pobreza em um país que vinha crescendo a taxas altas é a elevada desigualdade social. O país enfrenta carências típicas de países em desenvolvimento: elevados níveis de pobreza e desigualdade, infraestrutura social precária, degradação ambiental e baixos indicadores de educação e saúde. A pandemia da Covid-19 contribuiu para agravar a situação por seus impactos no setor de turismo, um dos maiores geradores de empregos no país.

A implementação de projetos voltados ao combate à pobreza e à melhora da estrutura de bem-estar social no país tem sido historicamente comprometida pela questão fiscal, haja vista que o país segue com dificuldades de arrecadação e endividamento público. Analistas estrangeiros têm, há algum tempo, alertado para a necessidade de ampla reforma tributária.

O sistema de arrecadação do país, caracterizado por excessivo número de subsídios e benefícios fiscais, é acusado de ser ineficiente para fazer frente às demandas de uma sociedade altamente desigual e com carências significativas nas áreas da saúde, educação, transporte público e habitação. Nesse contexto, o presidente Abinader elegeu a questão fiscal como uma das prioridades de seu governo, mas tem enfrentado forte resistência de setores tradicionalmente beneficiários de incentivos fiscais, como o elétrico e o de combustíveis. A pandemia tornou a administração do tema ainda mais desafiadora e complexa.

O governo de Abinader também tem priorizado a política de acesso universal à saúde, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). As políticas públicas, por meio do Plano Nacional Plurianual do Setor Público, buscam garantir o acesso da população a redes integradas de serviços de saúde coletiva, aumentar a cobertura para riscos laborais e, inclusive, reduzir os danos resultantes da pandemia de COVID-19.

Em 2022, iniciou-se o X Censo Nacional de População e Moradia, conduzida pela autoridade estatística do país. As entrevistas foram realizadas em novembro, e os resultados preliminares começaram a ser divulgado em agosto de 2023, com informações sobre população total e por sexo, número de moradias e províncias mais populosas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Imigração

Em 2018 foram divulgados os resultados da 2ª edição da Encuesta Nacional de Inmigrantes (ENI-2017). O documento reúne estatísticas de estrangeiros residentes na República Dominicana em situação regular e irregular. Segundo o ENI-2017, a população de origem estrangeira residente no país é de aproximadamente 850 mil pessoas (8% da população total do país), divididos entre imigrantes (cerca de 571 mil) e descendentes de imigrantes (cerca de 277 mil).

Ao separar os estrangeiros por nacionalidades, os haitianos aparecem em primeiro lugar (498 mil haitianos, ou 87% dos imigrantes); seguidos de venezuelanos (4,5%); estadunidenses (1,8%); espanhóis (1,3%) e italianos (0,7%). Outra conclusão do ENI indica que os haitianos apresentam os piores indicadores sociais, sendo que 95% deles não têm seguro de saúde e 28% afirmam ser analfabetos. A estrutura ocupacional desses migrantes haitianos concentra-se em atividades que demandam pouca capacitação (setores da agropecuária, construção e comércio).

Desde a última edição da mesma pesquisa (2012), o número de imigrantes provenientes da Venezuela aumentou sete vezes, passando de 3.435 para 25.872 pessoas. Tamanho aumento, somado à realidade da difícil convivência entre haitianos e dominicanos, que vivem realidades bastante díspares de cada lado da fronteira, estão entre as razões que levaram o então presidente Danilo Medina a não assinar o "Pacto Mundial para a Migração Segura, Ordenada e Regular" (Pacto de Marraquexe). O governo dominicano alegou que, embora não possuísse caráter vinculante, o Pacto geraria compromissos que poderiam limitar a ação do Estado em temas migratórios e, desse modo, restringir as políticas dominicanas e o interesse nacional.

O contingente de imigrantes haitianos sem documentação tem-se tornado um desafio cada vez mais premente para a República Dominicana. Segundo o governo do país, em 2022, a República Dominicana deportou 120.900 estrangeiros irregulares, quase todos de origem haitiana. Além disso, segundo as estatísticas do Serviço Nacional de Saúde (SNS) dominicano, em 2019, 23,7% dos partos em toda a rede pública corresponderam a mães haitianas em 2019, 27,2% em 2020, 30,5% em 2021, 33,1% em 2022 e 34% em 2023 (com base em dados até maio). Nos últimos três anos, registrou-se uma média de mais de 35.000 partos para mães haitianas em hospitais públicos.

Energia

A despeito do notável crescimento econômico, o país possui uma estrutura de geração e distribuição de energia precária, além de depender da importação de insumos fósseis - o que impacta sobremaneira no balanço de pagamentos. Em 2018, o sistema de geração e abastecimento energético da República Dominicana sofreu impacto decorrente do desligamento da usina termelétrica AES Andrés, responsável por 15% da geração de energia do país.

Não por acaso, um dos principais projetos do governo de Danilo Medina foi a construção da Central Termelétrica de Punta Catalina. A usina, cuja construção ficou a cargo do consórcio Odebrecht-Tecnimont-Estrella, custou aproximadamente USD 2,3 bilhões aos cofres dominicanos e possui capacidade para gerar aproximadamente 1/3 de toda a demanda energética do país, atualmente suprida mormente por pequenas usinas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

privadas movias a diesel, poluidoras e caras. Como consequência, o governo tem sido cada vez mais instado a aumentar investimentos e incentivos em projetos de geração de energias renováveis, como plantas hidrelétricas, eólicas e solares.

Em 2021, a presidência dominicana lançou o "Pacto Nacional para la Reforma del Sector Eléctrico (2021-2030) ", que estabelece as bases de atuação para os atores do setor elétrico, incluindo governo e empresas e diretrizes gerais para o setor até 2030.

De acordo com a Agência Internacional de Energia (AIE) e com a US Energy Information Administration (EIA GOV), a República Dominicana não registra produção de carvão, energia nuclear, gás natural ou petróleo, sendo o abastecimento proveniente de importações, especialmente oriundas dos EUA. A oferta interna de energia é dependente de petróleo e derivados (70%), seguido do gás (11%) e carvão (8%). O restante é baseado em renováveis, sobretudo "biocombustíveis / lenha". Existem, contudo, diversas áreas identificadas pelo Ministério de Energia e Minas daquele país desde 2016 com potencial de exploração "onshore" e "offshore".

A República Dominicana apresenta bom potencial para a produção de etanol, por já contar com experiência e tecnologia incorporadas na produção de cana-de-açúcar. O país enfrenta, contudo, dificuldades relacionadas à importância dos ingressos provenientes de receitas fiscais da importação de petróleo e da exportação de açúcar, que explicam, em parte, por que o potencial dominicano para a produção de etanol segue largamente inexplorado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações mantidas com o Brasil integram o rol das principais linhas da política exterior dominicana. Os países exercem papel protagônico em seu entorno e há coincidência de valores e interesses, como o fortalecimento da integração regional, o desenvolvimento econômico e o combate à desigualdade social. Também foi vista de forma positiva a presença brasileira no Haiti.

Na última década, as relações bilaterais foram impulsionadas por acordos, visitas de alto nível e projetos de cooperação.

Na condição de empresário, Abinader realizou viagem ao Brasil, em 2013, com objetivo de conhecer a experiência brasileira com etanol, área que considera prioritária para cooperação técnica bilateral. Na ocasião, teceu comentários positivos a respeito da EMBRAPA, modelo que gostaria de implantar no país.

Antes mesmo da vitória nas eleições de julho de 2020, o PRM já havia sinalizado interesse em adensar o relacionamento bilateral. Em dezembro de 2019, o então assessor internacional do partido e hoje chanceler, Roberto Álvarez, indicou que seria atribuída prioridade às relações com a América do Sul, em especial com o Brasil.

A última visita em nível de chanceleres ocorreu em 2018, quando Miguel Vargas visitou o Brasil. Vargas esteve acompanhado do vice-ministro para Assuntos Econômicos e Cooperação Internacional, Hugo Rivera Fernández. Durante o encontro foram abordadas questões no campo do comércio, cooperação técnica e concertação com o MERCOSUL. Foram, ainda, assinados os seguintes atos internacionais:

I. Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação em Matéria de Defesa;

II. Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Isenção de Vistos de Turismo e Negócios;

III. Memorando de Entendimento sobre o Estabelecimento do Mecanismo de Consultas Políticas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República Dominicana;

IV. Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de República Dominicana Sobre Cooperação na Área de Comércio e Investimentos;

V. Acordo de Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana;

VI. Memorando de Entendimento entre o Instituto de Educação Superior em Formação Diplomática e Consular do Ministério de Relações Exteriores da República Dominicana e a Fundação Alexandre de Gusmão do Ministério de Relações Exteriores da República Federativa do Brasil.

No que diz respeito à cooperação nos foros os políticos multilaterais, a República Dominicana tem apoiado a grande maioria das candidaturas brasileiras, seja de modo unilateral, seja por meio da troca de votos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresas brasileiras

Muitas empresas brasileiras se beneficiam do potencial econômico dominicano, sendo possível identificar três eixos de atuação: investimento direto para suprir a demanda interna; investimento direto em zona franca para a exportação a outros mercados; e exportação.

Entre as principais empresas brasileiras que atuam ou já atuaram na economia da República Dominicana destacam-se Ambev, Gerdau, Odebrecht, Andrade Gutierrez, Queiroz Galvão, Colina Business Group, Soles del Mar, Só Dança, Sierras Industriales del Caribe, Concremat e Niuled

No governo Danilo Medina, houve a construção da Central Termelétrica de Punta Catalina, a cargo do consórcio Odebrecht-Tecnimont-Estrella. A obra custou cerca de USD 2,3 bilhões aos cofres dominicanos e tem capacidade para gerar aproximadamente 1/3 de toda a demanda energética do país. A construção de Punta Catalina representou um dos elementos mais relevantes da ação brasileira na economia dominicana em tempos recentes, junto a outras obras realizadas por construtoras brasileiras, como a represa de Montegrande, feita pela Andrade Gutierrez. A Odebrecht também foi responsável por obras de infraestrutura viária no país.

Ainda sobre a participação do setor privado brasileiro na economia local, destaca-se a compra da Cervecería Nacional Dominicana pela AMBEV (inicialmente adquirindo o controle de 51% da empresa por USD 237 milhões em 2012, e depois alcançando 85% das ações em 2017), bem como a joint-venture entre a Gerdau e metalúrgica dominicana Metaldom em 2014. A entrada das duas empresas e as obras realizadas por construtoras brasileiras contribuíram para a atual posição do Brasil entre os principais investidores no país.

Comércio e investimento

O Brasil está entre os principais parceiros comerciais da República Dominicana e é um dos maiores investidores externos no país.

O comércio bilateral foi muito afetado pela pandemia de Covid-19. Em 2020, a corrente de comércio alcançou o patamar de US$ 479 milhões, queda de 32% em relação ao volume comercializado em 2019 (US$ 703 milhões). O saldo comercial do Brasil ficou em US$ 429 milhões de dólares (-34,6%), com as exportações brasileiras alcançando US$ 454 milhões e as importações brasileiras chegando a US$ 25 milhões.

Em 2021, a corrente de comércio foi de US$ 609 milhões, aumento de 27% em relação ao volume comercializado em 2020. O saldo comercial do Brasil somou US$ 554 milhões de dólares (+29%), com as exportações brasileiras alcançando US$ 581 milhões e as importações brasileiras somando cerca de US$ 28 milhões. Em 2022, verificou-se aumento de quase 30% nas exportações brasileiras.

Já em 2022, houve retomada do comércio entre os dois países, com variação positiva de 76,2%, totalizando US$ 1.072,7 milhões em corrente de comércio. O saldo comercial do Brasil registrou superávit de US$ 1.045,5, de modo que as exportações registraram aumento de 79,6%, alcançado US$ 1.043,6. As importações brasileiras somaram US$ 29,1 milhões, um incremento de 5,4% em relação a 2021.

O estoque de investimentos de empresas brasileiras na República Dominicana, contudo, vem diminuindo. O Brasil, que já foi o terceiro maior investidor no país ao longo da última década, figurou, em 2022, na oitava posição, com US$109,5 milhões de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fluxo de IED investidos no país, depois de EUA, México, Canadá, Espanha, Ilhas Virgens, Venezuela e Alemanha, segundo dados do Banco Central dominicano. A diminuição dos investimentos brasileiros na República Dominicana coincide com as fases finais de grandes projetos de construção civil, como a hidrelétrica de Punta Catalina.

MERCOSUL – República Dominicana

Ainda no governo do ex-presidente Danilo Medina (PLD), iniciaram-se as primeiras conversas para eventual assinatura de acordo entre MERCOSUL e República Dominicana, porém com avanços tímidos.

Após a posse de Luis Abinader, em setembro de 2020, durante a Presidência Pro Tempore (PPT) uruguaia do MERCOSUL, foi entregue proposta com termos de referência à chancelaria dominicana. Inicialmente, o governo dominicano respondeu com cautela, propondo Memorando de Entendimento para criação de Grupo de Trabalho para Promoção do Comércio, dos Investimentos e do Encadeamento Produtivo. Em junho de 2021, contudo, já na PPT argentina, foi entregue contraproposta mercosulina. No segundo semestre de 2021, foi apresentada à República Dominicana versão ajustada do texto.

O Memorando de Entendimento para a Promoção do Comércio, Investimento e Vínculos Produtivos entre o MERCOSUL e a República Dominicana foi assinado em 16 de dezembro de 2021 e deverá contribuir para o fortalecimento dos laços econômicos e comerciais do bloco com a República Dominicana. A primeira reunião presencial do Grupo de Trabalho Conjunto para a Promoção do Comércio, Investimento e Vinculação Produtiva República Dominicana –MERCOSUL ocorreu em novembro de 2022, em São Domingos.

Durante a primeira reunião do GT, após discussões sobre acesso a mercados, medidas sanitárias e fitossanitárias, cooperação, investimentos e encadeamento produtivo, o MERCOSUL e a República Dominicana acordaram a criação de quatro subgrupos temáticos, a fim de conferir maior direcionamento e efetividade aos trabalhos realizados no âmbito do GT, entre eles o subgrupo "perspectivas de lançamento de uma eventual negociação de um Acordo Comercial MERCOSUL - República Dominicana". As partes concordaram que se deve intensificar o intercâmbio de informações e de experiências para se chegar a entendimentos profícuos para ambos os lados.

Cooperação técnica

No que se refere à cooperação técnica bilateral, desde a promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica, em 2010, foram realizadas seis reuniões bilaterais, sendo quatro do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica (GT), uma para avaliação de projetos e uma preparatória à IV Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil – República Dominicana.

Durante a IV Reunião do Grupo de Trabalho, realizada de 29 de agosto a 2 de setembro de 2022, em São Domingos, acordou-se que os projetos de cooperação técnica teriam seus custos compartilhados em 80% para o Brasil e 20% para a República Dominicana, com base na prática que vem sendo adotada pela ABC nos programas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cooperação técnica bilateral com países em desenvolvimento relativo semelhante ao Brasil.

O programa bilateral com a República Dominicana é composto, atualmente, por onze projetos, sendo quatro em execução nas áreas de meio ambiente, agricultura, saúde, e metrologia; e sete projetos em processo de assinatura nas áreas temáticas de agricultura; administração pública; desenvolvimento social; educação; saúde e segurança pública.

Em de novembro de 2021, Brasil e República Dominicana assinaram o Memorando de Entendimento sobre cooperação internacional na modalidade trilateral com o objetivo de promover a coordenação, a sensibilização, o lançamento e a consolidação de parcerias e redes, bem como a partilha de experiências e o intercâmbio de conhecimento em favor de países em desenvolvimento.

No âmbito da cooperação trilateral com organismos internacionais, encontra-se em execução projeto regional que, regularmente, conta com a participação da República Dominicana em atividades de intercâmbio na área de alimentação escolar, executado em parceria com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE).

Memorando sobre Turismo

Atualmente, Brasil e República Dominicana negociam texto de Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Turismo, com o objetivo de promover e desenvolver o intercâmbio bilateral na área do turismo. O memorando estabelece as seguintes áreas de cooperação: (i) cooperação institucional; (ii) intercâmbio de informações; (iii) investimentos e promoções turísticas; (iv) coordenação de posicionamento em foros multilaterais; e (v) treinamento e qualificação em turismo. Entre 2015 e 2016, visitaram o país cerca de 200.000 turistas brasileiros, reduzindo-se posteriormente o número a 60.000. Em 2022, o número havia subido para quase 85.000.

Comunidade brasileira

Segundo o levantamento "Comunidade Brasileira no Exterior", de agosto de 2022, produzido pelo MRE, a quantidade estimada de brasileiros na República Dominicana era de 900 nacionais.

Ao longo dos últimos anos, tem-se verificado sinais de redução do número de brasileiros residentes no país, em razão da finalização das principais obras tocadas por construtoras brasileiras, como Odebrecht e Queiroz Galvão. Atualmente, há aproximadamente 400 eleitores brasileiros inscritos na jurisdição da Embaixada em São Domingos, muitos dos quais ligados a grandes empresas com atuação no país, como Gerdau e Ambev.

Quanto a casos de assistência, há baixa ocorrência de prisões de brasileiros naquele país. Há, no entanto, incidência relativamente alta de nacionais brasileiros detidos por autoridades migratórias dominicanas. Este país, dada sua proximidade aos EUA, é comumente utilizado por coiotes como rota de passagem de brasileiros que visam entrar irregularmente em território norte-americano.

Espera-se que o acordo de isenção de vistos, em vigor desde outubro de 2021, contribua para ampliar o número de turistas dominicanos no Brasil (a República Dominicana já vinha aplicando isenção unilateralmente a turistas brasileiros há alguns anos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA	
1496	São Domingos torna-se a primeira colônia espanhola no Novo Mundo
1801	Toussaint Louverture avança militarmente sobre São Domingos,para fazer valerem os termos do Tratado de Basel, de 1795
1802	Controle francês sobre São Domingos passa às mãos do General Charles Leclerc
1803	Jean-Jacques Dessalines busca, entre 1803 e 1805, destituir ocontrole francês sobre São Domingos
1821	A população dominicana (habitantes da parte oriental da ilha de Hispaniola) declara a independência do país
1822	A pretensão de tornar-se parte da Gran-Colômbia não prospera e aparte dominicana da ilha é anexada pelo Haiti
1838	Fundação de “La Trinitaria”, agrupamento que buscava promovera independência dominicana
1844	Independência da República Dominicana
1865	Guerra de Restauração
1869	Presidente americano Ulysses Grant ordena presença militar na República Dominicana
1870	Senado americano rejeita proposta de anexação de São Domingos
1916	Nova ocupação americana na República Dominicana, desta feitaaté 1924
1924	Vitória de Horacio Vásquez nas eleições realizadas; durante seu governo, Rafael Trujillo comanda as forças de segurança
1930	Após acordo com Rafael Ureña, que derruba Horacio Vásquez,Rafael Trujillo implanta regime ditatorial no país até 1961

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1937	Massacre de “El Corte”
1960	Assassinato das irmãs Mirabal
1963	Vitória de Juan Bosch nas eleições realizada em fevereiro;deposto por golpe militar em setembro do mesmo ano
1965	Nova ocupação americana na República Dominicana
1966	Vitória de Joaquín Balaguer nas eleições realizadas; o governante permaneceu no poder, autoritariamente, até 1978
1978	Joaquín Balaguer é sucedido pelo oposicionista Antonio Guzmán Fernández (PRD)
1982	Vitória de Salvador Jorge Blanco (PRD) nas eleições realizadas
1986	Vitória de Joaquín Balaguer nas eleições realizadas, reeleito em1990 e 1994 (esta última, em pleito amplamente contestado)
1996	Novas eleições foram marcadas, dando a vitória a LeonelFernández (PLD), fundado por Juan Bosch em 1973
2000	Vitória de Hipólito Mejía (PRD) nas eleições realizadas
2004	Vitória de Leonle Fernández (PLD), reeleito em 2008
2012	Vitória de Danilo Medina (PLD), reeleito em 2016
2020	Vitória de Luís Abinader (PRM), em pleito eleitoral realizado emmeio à pandemia do novo coronavírus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1911	Abertura de consulado do Brasil na República Dominicana, comsede em São Domingos
1943	Abertura da embaixada brasileira na República Dominicana, com sede em São Domingos
2002	Visita do presidente Fernando Henrique Cardoso à República Dominicana, por ocasião da Cúpula Ibero-Americana
2002	Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à RepúblicaDominicana, para participar da cerimônia de posse presidencial
2004	Na condição de presidente eleito, Leonel Fernández visita o Brasil
2011	Visita do presidente Leonel Fernández ao Brasil, para participardo Foro Econômico Mundial para a América Latina
2012	Na condição de presidente eleito, Danilo Medina visita o Brasil
2012	Chanceler Antonio Patriota participa da cerimônia de posse do presidente da República Dominicana, Danilo Medina
2012	Visita ao Brasil do ministro das Relações Exteriores da República Dominicana, Carlos Morales Troncoso
2015	Visita do chanceler Mauro Vieira à República Dominicana
2018	Visita do ministro das Relações Exteriores, Miguel Vargas, ao Brasil. Na ocasião foram assinados atos em matéria de defesa; isenção de vistos; consultas políticas; comércio e investimentos; serviços aéreos; e formação diplomática e consular.
2018	Realização da 1ª Reunião do Conselho Conjunto de Comércio e Investimentos Brasil-República Dominicana
2019	Inauguração do novo edifício sede da Embaixada da República Dominicana em Brasília

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2020	Realização, em formato virtual, devido às restrições provocadas pela pandemia de Covid-19, da I Reunião de Consultas Políticas Brasil – República Dominicana

ACORDOS BILATERAIS

Título do acordo	Celebração
Protocolo para Emendar o Acordo de Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana	14/04/2023
Ajuste Complementar ao "Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana" para o Projeto "Transferência de Capacidades para o Fortalecimento da Agricultura Familiar na República Dominicana"	19/07/2021
Ajuste Complementar ao "Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana" para o Projeto "Tecnologias para a Educação Profissional	19/07/2021
Ajuste Complementar ao "Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana" para o Projeto "Fortalecimento das Capacidades nas Áreas de Infraestrutura de Qualidade e Apoio à Criação do Centro de Informação Dominicano sobre Regulamentação Técnica (CEDIRET)	19/07/2021
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre cooperação na Área de Comércio e Investimentos	14/05/2018
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana sobre Isenção de Vistos de Turismo e Negócios	14/05/2018
Memorando de Entendimento sobre o Estabelecimento do Mecanismo de Consultas Políticas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República Dominicana	14/05/2018
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação em Matéria de Defesa.	14/05/2018
Acordo de Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana	14/05/2018
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Apoio Técnico para a Implementação do Banco de Leite Humano no Hospital Materno Infantil	10/04/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

San Lorenzo de Los Mina"	
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para implementação do Projeto "Apoio à implementação do Programa Cultivando Água Boa na República Dominicana - Fase I/II"	10/04/2015
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Formação, Pesquisa e Fortalecimento Institucional em Políticas Públicas para o Desenvolvimento Econômico e Social”	15/06/2012
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Capacitação em Biotécnicas Reprodutivas e Melhoramento Genético para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira Dominicana”	15/06/2012
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Apoio ao Aprimoramento do Sistema de Avaliação da Educação Básica na República Dominicana”	15/06/2012
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Apoio Técnico para a Criação da Rede de Bancos de Leite Humano da República Dominicana”	15/06/2012
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Apoio à Implementação do Programa de Redução da Morbimortalidade Materno-Infantil na República Dominicana	09/02/2012
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Capacitação em Processamento de Frutas: Desidratação e Obtenção de Sucos	09/02/2012
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Captação Técnica em Comando de Incidentes, Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas e Atendimento Pré Hospitalar	09/02/2012
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Transferência da Metodologia adotada pelo Brasil para Diminuição do Número de Armas de Fogo e Munição à Disposição da População Civil”	09/02/2012
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Centro de Formação	11/11/2011

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Profissional Brasil - República Dominicana”	
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Apoio a Implantação de Centro de Atenção Presencial ao Cidadão”.	19/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Eficiência Energética nas Edificações Públicas e Comerciais”	19/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Apoio à Implantação de Sistema de Metrologia e Avaliação da Conformidade na República Dominicana”	19/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Fortalecimento do Sistema Público de Emprego na República Dominicana”	19/11/2010
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação Técnica em Benefício da República do Haiti na Área de Defesa Civil	26/04/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Capacitação de Gestores Municipais de Bajos de Haina na Estruturação e Gestão de seus Sistemas e Serviços de Limpeza Pública”	05/02/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Apoio à Implementação do Banco de Leite Humano na República Dominicana”	05/02/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Capacitação em Manejo de Controle da Mosca-das-Frutas”	05/02/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Apoio ao Fortalecimento da Autoridade Sanitária Dominicana nas Áreas de Registro de Medicamentos, Farmacovigilância e Inspeções Sanitárias”	05/02/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Rastreabilidade Genética e Produção de Carne e Leite Bovinos”	05/02/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República	04/02/2010

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dominicana para a Implementação do Projeto "Plano de Manejo de Uso e Ocupação da Bacia do Rio Yaque do Norte para a Criação do Parque Linear do Arroyo Gurabo"	
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação em Matéria de Defesa	02/02/2010 (superado)
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação Técnica na Área do Cultivo da Mamona para Produção de Biodiesel	20/06/2007
Memorando de Entendimento de Cooperação Audiovisual entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	20/06/2007
Acordo, por troca de Notas, entre o Brasil e a República Dominicana sobre Concessão de Vistos de Negócios com validade de um ano para Nacionais Portadores de Passaportes Comuns	22/05/2006
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana na Área de Produção de Frutas Tropicais com Ênfase em Manga e Mamão	06/02/2006
Protocolo de Intenções o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana na Área de Gestão de Recursos Hídricos	06/02/2006
Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	06/02/2006
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção e Uso de Etanol Combustível	13/09/2005
Tratado de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	17/11/2003
Acordo, por troca de notas, para a Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais	17/11/2003
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre o Programa de Cooperação Técnica	17/11/2003
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação entre suas Academias Diplomáticas	17/11/2003
Acordo de Cooperação Esportiva entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	17/11/2003
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana no Âmbito do Programa de Cooperação Internacional do Ministério da Saúde do Brasil	30/01/2003 (Expirado)
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, de 08/02/1985, para	11/11/2002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parque Florestais, Ecoturismo, Educação ambiental e Investigação Hidrológica	
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto "Educação Urbana para o Centro Histórico-Comercial da Cidade de Santiago de los Caballeros"	07/04/1999 (Expirado)
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto "Recuperação de Habitações em Bairros Populares de Santiago"	07/04/1999 (Expirado)
Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	18/05/1995
Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana.	08/02/1985
Acordo, por troca de Notas, que Põe em Vigor a Ata de Consulta de 25 de janeiro de 1983 ente o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	12/10/1983
Declaração de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	14/11/1981
Acordo sobre Radioamadorismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana.	28/07/1970
Acordo para a Concessão de Passaportes a um Grupo de Nacionais Dominicanos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana.	18/03/1960
Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas, por Via Aérea - Complementar ao Acordo Administrativo de 19 e 26 de setembro de 1945 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana.	27/09/1951
Convênio para Permuta de Livros e Publicações entre o Governo dos Estados Unidos e o Governo da República Dominicana.	09/04/1945
Convênio Cultural entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana	09/12/1942
Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência em Malas Diplomáticas entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana.	26/09/1940
Convenção de Arbitramento entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana.	29/04/1910

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Mensagens da Presidência da República

- Nº 57, de 2023 (nº 417/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor RODRIGO D'ARAUJO GABSCH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Kuwait; e

- Nº 58, de 2023 (nº 418/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor CARLOS LUÍS DANTAS COUTINHO PEREZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

As matérias vão à CRE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 75, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 5384, de 2020, que Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Paulo Paim

30 de agosto de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75302-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5.384, de 2020, de autoria dos Deputados Maria do Rosário, Damião Feliciano e outros, que busca alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como Lei das Cotas, para dispor sobre o programa especial de acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio para estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência, bem como para aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

Para tanto, o PL propõe modificar o parágrafo único do art. 1º e os arts. 3º a 7º da Lei para, em relação ao ingresso em instituições federais de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75302-76

educação superior e de ensino técnico de nível médio: a) reduzir para um salário mínimo *per capita* o rendimento máximo a ser observado para o preenchimento do percentual de vagas destinado para estudantes oriundos de famílias de baixa renda entre as vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; b) incluir quilombolas expressamente entre os destinatários das vagas; c) modificar a destinação das vagas, em caso de não preenchimento, dirigindo as remanescentes, primeiramente, para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública; d) estabelecer que os candidatos concorrerão às vagas reservadas pelo programa especial para acesso às instituições caso não alcançadas, inicialmente, as notas para ingresso às vagas disponibilizadas para ampla concorrência; e) ampliar os órgãos responsáveis pelo acompanhamento e pela avaliação do programa; f) fixar a avaliação do programa, e não a revisão, a cada dez anos, e determinar a divulgação anual de relatório com informações sobre o acesso, a permanência e a conclusão dos alunos beneficiários e não beneficiários da Lei.

Propõe, ainda, acrescer à Lei das Cotas os arts. 7º-A, 7º-B e 7º-C, prevendo: a) que os alunos optantes pela reserva de vagas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social terão prioridade para o recebimento de auxílio estudantil; b) a ampliação das ações afirmativas aos programas de pós-graduação *stricto sensu* nas instituições federais de ensino; e c) que, após 3 anos da divulgação, pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística (IBGE), dos resultados do Censo, o Poder Executivo deve adotar metodologia para atualizar anualmente os percentuais de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência em relação à população das unidades da Federação.

Ao final, fixa a vigência imediata da Lei em que a proposição se tornar.

Remetida ao Senado Federal após aprovação na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à análise desta CDH e, posteriormente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75302-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Consigna-se que, até a presente data, a proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proposições que tratem da garantia e promoção dos direitos humanos, proteção à juventude e controle de políticas governamentais relativas aos direitos de minorias sociais ou étnicas, razão pela qual é regimental a análise da matéria por este colegiado.

Em relação ao mérito, trata-se de proposta que busca revisar a Lei nº 12.711, de 2012, conhecida como "Lei de Cotas", para aprimorar os mecanismos de promoção, monitoramento e avaliação da inclusão nas instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio de grupos sociais com histórica desvantagem em relação ao acesso à educação.

É uma honra e imensa alegria ter sido designado relator da matéria, pois trata-se de temática que pude acompanhar de perto desde suas primeiras discussões no Congresso Nacional, ocorridas há mais de duas décadas. Elaborei o projeto de lei que deu origem ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), que foi o primeiro diploma legal a prever a utilização de ações afirmativas, pelo Estado e pela iniciativa privada, para a correção de desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades. Tive a oportunidade, também, de relatar o projeto de lei que deu origem à Lei de Cotas, que ora é objeto de aperfeiçoamento, em um período em que a implementação de uma política de inclusão racial, em uma cultura miscigenada como a brasileira, era ainda vista com desconfiança e questionamento por parte da sociedade.

Durante todo esse período, pude presenciar intensos debates sobre a viabilidade da reserva de vagas, que culminaram com a superação das teses

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75302-76

contrárias à medida no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186, na qual o Supremo Tribunal Federal (STF) assentou a constitucionalidade da política de cotas, quando, em acórdão, destacou a importância da medida para fins de reparação histórica ou justiça compensatória, justiça social redistributiva, igualdade de oportunidades, multiculturalismo e ganhos epistemológicos.

Desde então, houve crescente aceitabilidade social da política de cotas, fruto, em grande medida, dos resultados positivos que o modelo já implementado e em funcionamento demonstrou possuir para a valorização da identidade de grupos étnico-raciais, a inserção desses grupos na sociedade e o avanço do pluralismo nas mais diversas instituições de ensino nacionais. Nesse período, essa política se demonstrou apta a superar condições históricas de marginalidade e desigualdades de oportunidades que, no passado, eram indevidamente naturalizadas.

Atualmente, as influências positivas das cotas nos planos educacional, social e cultural brasileiros são demonstradas em diversos estudos. Tais estudos apontam, de forma geral, não somente que o desempenho do aluno cotista não é significativamente inferior ao do aluno não-cotista, mas também evidenciam impactos positivos da educação no maior acesso dessa parcela da população à renda e a oportunidades sociais, assim como na menor incidência de violência, seja como vítimas seja como perpetradores.

Se até a década de 1990, diante da inexistência de programas de ação afirmativa nas universidades brasileiras, os alunos de ensino superior no país eram quase todos brancos e oriundos de escolas privadas de maior prestígio, entre 2012 e 2016, a participação de estudantes oriundos do ensino em escolas públicas nas instituições federais de ensino superior cresceu 15%, ao passo que a participação de estudantes pardos, pretos e indígenas egressos de escolas públicas aumentou 39%. Outro dado importante é que, em 2018, 50,3% dos estudantes de instituições federais de ensino superior tinham renda familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo e 70,2% tinham renda *per capita* familiar de até 1,5 salário-mínimo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75302-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

proporção que era de 44,3% em 1996 e de 66,2% em 2014. Ou seja, as consequências e os efeitos concretos da adoção da política de cotas são visíveis.

Por isso, a dicotomia outrora existente entre posicionamentos contrários e favoráveis às cotas passou a dar lugar a questionamentos relacionados ao aprimoramento da política, com a finalidade de se promover a inserção mais adequada de grupos sociais em desvantagem, além da promoção e da aceitação da diversidade no contexto universitário e profissionalizante.

Esse é o contexto em que se insere o PL nº 5.384, de 2020, cujos objetivos são altamente meritórios e resultados de debates primorosos conduzidos por seus autores, deputados e deputadas que fazemos questão de nomear e homenagear: Maria do Rosário; Benedita da Silva; Damião Feliciano; Vicentinho; Fernanda Melchionna; Áurea Carolina; Orlando Silva; Reginaldo Lopes;Carlos Veras; Patrus Ananias; Beto Faro; Leo de Brito; Waldenor Pereira; Afonso Florence; Luizianne Lins; Paulo Teixeira; Rubens Pereira Júnior; Professora Rosa Neide; Rui Falcão; Flávio Nogueira; Elvino Bohn Gass; Erika Kokay; Frei Anastacio Ribeiro; José Ricardo; Rubens Otoni; Rejane Dias; Gleisi Hoffmann; Pedro Uczai; Zé Neto; Célio Moura; Vander Loubet; Helder Salomão; Rogério Correia; Airton Faleiro; João Daniel; Marcon; Alexandre Padilha; Valmir Assunção; Alencar Santana; José Airton Félix Cirilo; Nilto Tatto; Jorge Solla; Enio Verri; Natália Bonavides; Paulo Pimenta; José Guimarães; Paulo Guedes; Henrique Fontana; Leonardo Monteiro; Márcio Macêdo; Paulão; Carlos Zarattini; Odair Cunha; e Padre João.

Também louvamos os esforços de relatoria dos seguintes Deputados e Deputadas: Dandara; Marcon, Erika Kokay; e Bira do Pindaré.

Entre as medidas propostas pelo PL, vale destacar a salutar inclusão dos quilombolas como destinatários da política de cotas que, nos termos da Lei, restringem-se atualmente a pessoas pretas, pardas, indígenas, com deficiência, oriundas do ensino médio em escolas públicas e de famílias de baixa renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75302-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Destaco, também, a previsão de prioridade no acesso à assistência estudantil aos alunos em situação de vulnerabilidade inscritos pela política de cotas, assegurando a tais estudantes o suporte necessário durante sua experiência acadêmica. Tal medida pode favorecer o rendimento escolar e diminuir a evasão de alunos por questões financeiras, de transporte e de moradia, entre outros obstáculos à permanência estudantil.

A alteração nos critérios para preenchimento das cotas também se demonstra salutar. Ao estabelecer que os candidatos cotistas concorrem também às vagas da ampla concorrência, valendo-se do sistema de cotas somente quando a pontuação não for suficiente para ingressar por meio daquela modalidade, o projeto de lei aumenta as chances de ingresso do público-alvo nas instituições federais de ensino.

A modificação da ordem de destinação das vagas remanescentes em casos de não preenchimento para, primeiramente, contemplar autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência e, posteriormente, estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, também é benéfica para os efeitos de inclusão, promoção da diversidade e democratização do ensino que o PL visa promover.

Da mesma forma, a inclusão dessas ações afirmativas também em nível de pós-graduação *stricto sensu*, preservada a autonomia acadêmica para definição dessas políticas, confere novas oportunidades de inclusão educacional e social de parcelas da população historicamente sub-representadas em categorias de prestígio social, como os maiores níveis de formação acadêmica. Trata-se de mais um mecanismo de acesso à educação que pode erradicar barreiras que discriminam grupos tradicionalmente desfavorecidos.

Finalmente, o aprimoramento proposto ao monitoramento contínuo da política, prevendo não apenas a reavaliação decenal do programa, mas também análises anuais, pode aprimorar apurar ainda mais o processo de reformulação e implantação da lei em longo prazo, com resultados positivos para o aperfeiçoamento e continuidade da política.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75302-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Diante do exposto, acreditamos que o PL nº 5.384, de 2020, pode representar relevante instrumento de fomento e conferir mais efetividade às transformações educacionais, sociais e econômicas que a Lei de Cotas introduziu na realidade brasileira.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.384, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CDH, 30/08/2023 às 11h - 61ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

LUIS CARLOS HEINZE
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5384/2020)

NA 61ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

30 de agosto de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) n° 56, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, e com o art. 88-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Augusta Brito
RELATOR: Senador Jayme Campos

30 de agosto de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23879.26746-33

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 56, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, e com o art. 88-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT*.

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem (SF) nº 56, de 2023 (nº 394, de 2023, na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

O DNIT, autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes, foi criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que "dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23879.26746-33

Determinam os artigos 88 e 88-A da mencionada Lei que os membros da Diretoria do DNIT serão nomeados pela Presidência da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, III, *f*, da Constituição Federal, e que o ocupante de cargo de Diretor da instituição deve ser brasileiro, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, as atribuições e as competências do DNIT, e elevado conceito no campo de suas especialidades.

Cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em razão das competências previstas no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Em conformidade com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

Consta da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, *a*, e ao disposto no art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que "disciplina o processo de aprovação de autoridades".

O indicado é cidadão brasileiro e graduado, no ano de 2004, em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Além do curso de graduação já mencionado, sua formação registra mestrado em Engenharia Civil e Ambiental, também pela UFCG, e mestrado em Gestão e Direção dos Sistemas de Seguridade Social pela *Universidad de Alcalá*, em conjunto com a *Organización Iberoamericana de Seguridad Social* (OISS), realizado em Madri, Espanha. Nessa última instituição, é ainda aluno de mestrado em Direção e Gestão de Planos e Fundos de Pensão. Ademais, registra intercâmbio no Departamento de Engenharia de Produção no Instituto Nacional de Ciências Aplicadas – INSA, em Lyon, França.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata também a experiência profissional do Sr. MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, que passo a descrever.

O indicado possui experiência no ramo da construção civil, obtida em estágios. Adicionalmente, participou de projetos de pesquisa na área de recursos hídricos financiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), pela Financiadora de Estudos e Projetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23879.26746-33

(FINEP) e pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE).

Foi Engenheiro Civil do Programa da Revitalização da Bacia do Rio São Francisco executado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e Parnaíba (CODEVASF), e atuou como professor do Curso de Engenharia Civil do Instituto de Ensino Superior Planalto, na disciplina de Hidráulica Experimental.

O início de sua atuação profissional como servidor público se deu em 2010, no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no cargo em comissão de Chefe de Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste. A partir de 2013, ainda no INSS, passou a atuar como Coordenador-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística. Nessas funções, atuou no planejamento, orientação e coordenação nacional das ações relacionadas às áreas de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da instituição.

Ainda no INSS, em 2016, passou a atuar como Superintendente Regional do Nordeste. Nesse cargo, trabalhou na promoção do reconhecimento, pela Previdência Social, do direito ao recebimento de benefícios nessa Região, assegurando agilidade e comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social na Região.

Desde 2023, atua nas atividades administrativas da Superintendência Regional Nordeste do INSS em Recife/PE.

O indicado é, ainda, autor de diversas publicações majoritariamente no campo de recursos hídricos.

Ao longo dos seus 16 anos de atuação na área de administração pública, o sabatinado adquiriu uma compreensão profunda dos desafios e demandas relacionados à gestão administrativa e financeira de organizações complexas. Também teve a oportunidade de liderar equipes multidisciplinares, desenvolver estratégias financeiras eficazes e implementar processos de controle e prestação de contas.

Caso ocupe o cargo de Diretor de Administração e Finanças, o Sr. Marcos registrou que assume o compromisso de contribuir para o fortalecimento da governança financeira do DNIT, promovendo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23879.26746-33

transparência, a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Para isso, intenta aplicar sua expertise em áreas como orçamento, gestão de contratos, controle financeiro, prestação de contas e gestão de pessoas.

Cumpre, por fim, relatar que o candidato apresentou os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo.

Diante do exposto, entendo que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, constante da MSF nº 56, de 2023, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CI, 30/08/2023 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	
CONFÚCIO MOURA		6. ORIOVISTO GUIMARÃES	
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS		9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO		1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Indicação de Marcos de Brito Campos Júnior para o DNIT

MSF 56/2023 - Marcos de Brito Campos Júnior

Início da Votação: 30/08/2023 09:37:51 Fim da Votação: 30/08/2023 10:11:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Jayme Campos (UNIÃO)	**votou**	1. Efraim Filho (UNIÃO)	
Soraya Thronicke (PODEMOS)		2. Alan Rick (UNIÃO)	
Rodrigo Cunha (PODEMOS)		3. Jader Barbalho (MDB)	
Eduardo Braga (MDB)		4. Fernando Farias (MDB)	**votou**
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)		5. Marcelo Castro (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)		6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	
Carlos Viana (PODEMOS)		7. Cid Gomes (PDT)	
Weverton (PDT)	**votou**	8. Alessandro Vieira (MDB)	
Izalci Lucas (PSDB)		9. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Irajá (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)		3. Margareth Buzetti (PSD)	**votou**
Otto Alencar (PSD)		4. Omar Aziz (PSD)	
Augusta Brito (PT)	**votou**	5. Humberto Costa (PT)	**votou**
Teresa Leitão (PT)	**votou**	6. Rogério Carvalho (PT)	
Beto Faro (PT)		7. Fabiano Contarato (PT)	**votou**
Chico Rodrigues (PSB)		8. Jorge Kajuru (PSB)	**votou**
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Marcos Rogério (PL)		1. Jaime Bagattoli (PL)	
Wilder Morais (PL)		2. Jorge Seif (PL)	
Eduardo Gomes (PL)		3. Astronauta Marcos Pontes (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Tereza Cristina (PP)	**votou**	1. Laércio Oliveira (PP)	
Luis Carlos Heinze (PP)	**votou**	2. Esperidião Amin (PP)	**votou**
Cleitinho (REPUBLICANOS)		3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Augusta Brito
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, EM 30/08/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 56/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR E APROVADA SUA INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT), COM DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO.

30 de agosto de 2023

Senadora AUGUSTA BRITO

Vice-Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei n° 2838, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que Altera a Lei nº 11.196, de 21 de Novembro de 2005 – Lei do Bem.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

30 de agosto de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.838, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de Novembro de 2005 – Lei do Bem*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 2.838, de 2020, de autoria do Senador Izalci Lucas, que altera os artigos 17, 18, 19, 19-A e 22 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 – a Lei do Bem.

Na justificação da proposição, o autor explica que a cada R$ 1,00 de incentivo fiscal da Lei do Bem, o Brasil obtém aproximadamente R$ 5,00 de investimento privado em inovação, logo aprimorar essa lei é apoiar o desenvolvimento econômico e social do país. O autor defende a possibilidade de que microempresas e pequenas e médias empresas também se beneficiem da Lei do Bem, hoje restrita às pessoas jurídicas que adotam o regime de tributação baseado no lucro real.

O PL nº 2.838, de 2020, dá nova redação aos incisos I e III do *caput* do art. 17 da Lei do Bem. No inciso I, ele substitui a previsão de dedução sobre a base de cálculo do lucro líquido para a base de cálculo do lucro real. No inciso III, amplia a previsão de depreciação integral para equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos que não sejam usados exclusivamente na atividade de pesquisa e desenvolvimento (P&D). Além do *caput*, o PL dá nova redação ao § 2º do art. 17, permitindo a dedução do montante aplicado em fundos de investimento destinados à capitalização de empresas de base tecnológica e a dedução do valor dispendido na contratação de empresas de médio e grande porte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

O PL nº 2.838, de 2020, inclui o §4º ao art. 18 da Lei do Bem, obrigando que as micro e pequenas empresas beneficiárias do §2º desse mesmo artigo prestem informações sobre seus programas de P&D em meio eletrônico.

Com a nova redação do § 1º do art. 19 dada pelo PL nº 2.838, de 2020, aumenta-se a margem de dedução fiscal para 80% com base no número de pesquisadores empregados e, acrescenta-se a possibilidade de dedução para pesquisadores não-residentes contratados temporariamente por período igual ou maior que doze meses. Já a nova redação do § 3º permite a exclusão de 20% dos dispêndios em P&D da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que superar o montante investido no ano anterior. Ainda no art. 19, o PL nº 2.838, de 2020, modifica o § 4º, permitindo que os dispêndios excluídos da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) possam ser somados a prejuízo fiscal e compensados em exercícios posteriores.

O PL nº 2.838, de 2020, altera o art. 19-A, *caput*, § 1º e § 8º, da Lei do Bem. Na nova redação dada ao *caput*, está prevista a exclusão de 150% dos dispêndios em P&D executados por Instituição Científica e Tecnológica (ICT), desde que se classifiquem como despesa na legislação que rege o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ). O § 1º limita a exclusão ao período de apuração em que o gasto é realizado. No § 8º permite que o valor a ser excluído seja somado a prejuízo fiscal e compensado em período posterior.

Ainda, o PL nº 2.838, de 2020, altera o art. 22, I e II, obrigando que os dispêndios sejam registrados em conformidade com as normas contábeis e que sejam deduzidos apenas os gastos com pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil, exceto pesquisadores e ICTs estrangeiros, e pagamentos regidos pelos incisos V e VI do art. 17 da Lei do Bem.

A matéria foi distribuída para a CCT e seguirá, posteriormente, para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Os incentivos fiscais concedidos são efetivos em aumentar o investimento privado em P&D e a inovação pelas pessoas jurídicas beneficiárias. Há estudos que apontam aumentos de 43% a 81% nos dispêndios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

de P&D pelas empresas, crescimento de 7% a 11% do pessoal técnico e científico ligado à P&D e incremento na produtividade das beneficiárias. Segundo levantamento da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (ANPEI), a lei proporcionou a criação de ao menos 15 novos centros de P&D, responsáveis pela criação de mais de 20 mil produtos ou inovações desde 2005.

Na Audiência Pública que realizamos em 2 de agosto de 2023, pudemos perceber a relevância da Lei do Bem para o setor produtivo. Conforme os dados apresentamos pelo Sr. José Afonso Cosmo Jr., representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), a Lei do Bem beneficia hoje cerca de 4.130 empresas, cuja desoneração total corresponde a uma renúncia de receita de R$ 5,86 bilhões por ano, mas que, em contrapartida, aumenta o investimento privado em P&D em R$ 27,19 bilhões. Ou seja, a Lei do Bem é uma política pública bem-sucedida em promover a inovação no Brasil. Porém, isso não significa que não possa ser melhorada, como nós pudemos perceber nos discursos proferidos na Audiência Pública que debateu a Lei.

Para contemplar as sugestões de melhoria legislativas que foram aventadas na Audiência Pública, decidimos pela apresentação de um Substitutivo que contemple o PL nº 2.838, de 2020, mas que não se limite a ele, compatibilizando-o com o PL nº 2707, de 2020, também de autoria do Senador Izalci Lucas, e, ainda, com o PL nº 4.944, de 2020, de autoria da Deputada Luisa Canziani, na forma do Substitutivo, apresentado pelo Deputado Vitor Lippi e aprovado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Por isso, com o Substitutivo que ora apresentamos, teremos uma proposição mais completa e compatível com as necessidades do setor produtivo, de modo a dar mais segurança jurídica e a favorecer a inovação aberta, beneficiando micro e pequenas empresas, e startups.

O Substitutivo consiste em doze artigos. No art. 1º definimos o objeto; do art. 2º ao art. 11, apresentamos as mudanças na Lei do Bem; e, por fim, o último artigo traz a cláusula de vigência imediata.

O art. 2º do Substitutivo altera o art. 17 da Lei do Bem que elenca os tipos de benefícios fiscais que as empresas que investem em P&D podem gozar. Ao invés da redução da base de cálculo, que ocorre hoje, propomos no inciso I do caput do art. 17, a dedução direta de parte do IRPJ e da CSLL devidos, a depender dos gastos em P&D realizados no período, definidos no §

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

2º desse mesmo artigo. Ao invés de isenção de 50% do IPI, sugerimos, no inciso II do *caput*, a isenção total para bens industrializados destinados à pesquisa e à inovação.

Tal qual o texto original do PL nº 2.838, de 2020, prevemos, no inciso I do § 2º do art. 17, que as aplicações em fundos de investimentos destinados à capitalização de empresas de base tecnológica e as aplicações em programa governamental de apoio a tais empresas possam ser consideradas dispêndios em P&D. No inciso III, ao invés em falarmos, como o PL 2.838, de 2020, em contratação de médias e grandes empresas, optamos por facultar a dedução dos valores gastos na terceirização de serviços tecnológicos especializados. Com essa previsão, conseguiremos contemplar as demandas do setor e permitir a competição em igualdade de condições das micro e pequenas empresas por esses contratos.

Por meio do art. 3º do Substitutivo, acrescentamos o art. 17-A à Lei do Bem, cujo *caput* prevê a obrigatoriedade de prestação de contas pelas empresas beneficiárias ao MCTI, na forma do regulamento. O § 2º faculta ao MCTI a contratação de especialistas externos para auxiliar na avaliação dos projetos, prática essa que, como vimos na Audiência Pública, já é praxe do Ministério, dado o grande volume de trabalho. Ademais, ampliamos a possibilidade de avaliação do MCTI para, além da avaliação *ex ante* dos projetos, a fiscalização de sua execução. No § 3º, permitimos que a avaliação *ex ante* dos projetos possa ser feita por empresa certificadora, o que aumentará a celeridade do MCTI em avaliar se o dispêndio foi de fato em P&D. Por fim, o § 4º ressalta que a fiscalização do MCTI não exclui a realizada pela Receita Federal do Brasil.

A nova redação do art. 18, *caput*, acrescenta a possibilidade de dedução das transferências destinadas às *startups* que objetivem a execução de projetos de P&D. No § 1º desse artigo, incluímos as transferências a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) como despesa dedutível. Na nova redação do § 2º, acrescentamos a necessidade de regulamentação posterior. No § 3º proposto no Substitutivo, revogamos o § 3º em vigor que proíbe expressamente que as microempresas e as empresas de pequeno porte se beneficiem da Lei do Bem, mesmo que adotem o regime do lucro real. Ao invés disso, propomos manter o § 3º proposto pelo Senador Izalci Lucas no PL nº 2.838, de 2020, que obriga tais empresas a prestar contas em meio eletrônico.

Com o art. 5º do Substitutivo, alteramos o art. 19 da Lei do Bem. Nele, prevemos que 20,4% valores dispendidos em P&D passem a ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

deduzidos diretamente do IRPJ e da CSLL devidos, ao invés de serem excluídos da base de cálculo, como ocorre hoje. Vale ressaltar que o percentual de 20,4% corresponde ao impacto real do incentivo atual presente no Art. 19, ou seja, 60% de abatimento na base de cálculo sobre o recolhimento de 34% (considerando as alíquotas somadas do IRPJ, do Adicional de IRPJ e da CSLL). Desta forma, a alteração de que trata o caput irá manter a desoneração tributária efetiva para as empresas no mesmo nível atual. Além disso, a medida irá nivelar o incentivo para todos os setores, visto que hoje o impacto direto da exclusão de 60% da Lei do Bem nos setores financeiros pode chegar a até 27% (acima, portanto, dos 20,4% das demais empresas), em função da alíquota de CSLL maior para empresas do segmento financeiro. Nesse sentido, além de simplificar a forma de cálculo, tal alteração reduziria o impacto fiscal da Lei em relação à situação atual. Na Audiência Pública, os representantes do setor produtivo foram unânimes em destacar que o incentivo fiscal da Lei do Bem seria mais claro e geraria mais segurança jurídica se, ao invés de exclusão da base de cálculo, houvesse desoneração direta de um percentual da CSLL e do IRPJ. Por isso, a redação proposta neste Substitutivo visa contemplar essa demanda, sem alterar a desoneração atual.

Ainda sobre a nova redação do art. 19, no § 1º, possibilitamos que a dedução chegue a 27,2%, a depender do número de pesquisadores contratados regularmente. Na redação atual, está prevista dedução dos gastos com os pesquisadores empregados, o que, numa interpretação estrita, significa que eles devem ser celetistas. Para contemplar a dinamicidade do mercado de trabalho e diminuir a burocracia na contratação de pesquisadores, ampliando o número de postos de trabalho, facultamos neste parágrafo do Substitutivo que a dedução possa ocorrer independentemente do vínculo empregatício, aplicando-se também a contratos temporários de pesquisadores não-residentes.

No § 3º do art. 19, ajustamos o texto para tornar a redução da base de cálculo uma dedução direta do imposto devido, e mantivemos o incentivo ao desenvolvimento de patentes e cultivares. O § 5º limita a dedução ao imposto devido e permite que o excedente seja utilizado em exercícios subsequentes. Similarmente, o § 10 permite a dedução para casos de prejuízo fiscal, de modo que ela seja usufruída em exercícios posteriores. O § 12 e o § 13 determinam o registro contábil e estabelecem como referência o ano-calendário de 2024, a partir do qual o benefício previsto no § 5º e § 10 poderá ser usufruído. Esses parágrafos contemplam a proposição normativa contida no PL nº 2707, de 2020, do Senador Izalci Lucas.

rq2023-09876

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

Com a nova redação do art. 19, revoga-se o § 6º, retirando a limitação hoje imposta para que as pessoas jurídicas que se dedicam exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, definidas no § 2º, possam também se beneficiar do dispositivo do § 5º. O § 8º fixa a divisão do benefício fiscal entre as três formas dos tributos, a CSLL, o IRPJ e o Adicional do IRPJ. Esse ajuste complementa as alterações propostas ao *caput*, §1º e §3º do art. 19, para transformar o benefício fiscal em isenção direta sobre o imposto a pagar. Essa separação também permitirá para a Receita Federal antecipar os impactos do incentivo em cada um dos recolhimentos, visto que possuem destinações distintas. Vale ressaltar que essa foi a mesma estratégia usada pelo incentivo da Lei de Informática em sua recente alteração.

No § 9º do art. 19, criamos a previsão de que o MCTI edite regulamento de modo a conceder a dedução adicional prevista no inciso III do § 6º a projetos de P&D que versem sobre áreas prioritárias definidas pelo próprio Ministério, de modo a canalizar mais recursos para projetos que sejam estratégicos ao desenvolvimento nacional.

O art. 19-A se refere às parcerias entre empresas e ICTs, regidas pela Lei nº 10.973, de 2004. Na redação aqui proposta, substituímos a previsão de redução da base de cálculo do IRPJ e da CSLL por dedução direta no imposto devido de 50% dos dispêndios em projetos de P&D executados por ICT. Esse percentual visa simplificar as condições do benefício, fixando um valor intermediário entre os dois limites estabelecidos na Lei atual. Por esse motivo, seriam revogados o inciso I do § 1º e os §§ 3º e 4º, que dão condições para valores maiores de dedução efetiva. Os incisos II, III, IV e V do § 1º replicam para o art. 19-A as novas regras colocadas no art. 19.

O art. 7º do Substitutivo inclui o art. 19-B à Lei do Bem. Nela, permite-se a dedução de até 6,8% do IRPJ e da CSLL a depender do aporte financeiro da pessoa jurídica a Fundo de Investimentos e Participações (FIP) e fundos patrimoniais destinados à inovação, previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 182, de 2021 – Marco Legal das Startups. No Substitutivo ao PL nº 4.944, de 2020, foi previsto apenas a dedução para investimento em FIP. Contudo, consideramos que a medida produzirá mais benefícios se, além do FIP, possibilitarmos a dedução de investimentos em fundos patrimoniais. O percentual de 6,8% foi estabelecido para incentivar o investimento em FIP e fundos patrimoniais de inovação e, simultaneamente, estabelecer um limite baixo para a dedução desses investimentos. O objetivo é não permitir que a empresa invista todos seus dispêndios em atividades de P&D em FIP e fundos patrimoniais, pois isso poderia, em alguns casos, causar um desvirtuamento do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

propósito da Lei do Bem de estimular a inovação dentro das empresas – o objetivo é que esses investimentos na estratégia de inovação aberta sejam complementares, e não substitutos aos investimentos em inovação no interior da empresa.

O objetivo do § 2º e do § 3º do art. 19-B é dar segurança jurídica para as empresas, estabelecendo que o aporte realizado é prova suficiente para a obtenção do benefício fiscal. Cabe ao gestor do fundo garantir que os recursos aplicados sigam de fato as regras estabelecidas nas respectivas instruções normativas da CVM, enquanto à última cabe fiscalizar tal cumprimento. Já o § 4º e o § 5º estabelecem que a responsabilização por eventual descumprimento de qualquer obrigação é do gestor do fundo patrimonial ou FIP.

A partir da nova redação ao art. 21 da Lei do Bem proposta pelo PL nº 2.838, de 2020, redigimos um novo art. 21, que permite a dedução dos gastos empregatícios com mestres, doutores e pós-doutores pelas empresas. Essa medida visa estimular a empregabilidade de pós-graduados nas empresas, visto que, ao contrário dos países desenvolvidos, no Brasil, ainda há poucos mestres e doutores no setor produtivo. Para que as empresas acessem a dedução adicional de 6,8%, os pós-graduados deverão se dedicar exclusivamente à pesquisa, por isso, esse estímulo não se choca com o previsto no § 1º do art. 19. Ao mesmo tempo que incentiva a contração de pós-graduados, o percentual de 6,8% não prejudica os cofres públicos, pois o valor da desoneração retorna como benefício para a sociedade por meio das externalidades positivas produzidas pela maior empregabilidade de mestres, doutores e pós-doutores. Por exemplo, com a mais perspectivas de empregos para pós-graduados, os jovens brasileiros têm mais estímulos a adquirir capital humano e, aqueles que já o adquiriram têm menos incentivos para emigrar, diminuindo a chamada "fuga de cérebros".

O art. 9º do Substitutivo reproduz a alteração do art. 22 proposta pelo PL nº 2.838, de 2020. Similarmente, o art. 10 reproduz as alterações trazidas pelo PL nº 4.944, de 2020, na forma de seu Substitutivo. Com a nova redação do art. 26, reduzimos a burocracia para que as empresas que se beneficiam da Lei 8.248, de 1991 (Lei de Informática), usufruam dos incentivos previstos no art. 19 da Lei do Bem. Hoje, elas podem usar de exclusões adicionais que chegam a 80% (conforme regras impostas pelo atual art. 26), mas esse benefício é controlado na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de maneira segregada aos benefícios previstos no art. 19. Para não aumentar a desoneração dessas empresas nem criar duplicidade nos benefícios, sugere-se o novo texto ao §2º, que prevê esse limitador.

rq2023-09876

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

Com as mudanças acima propostas, fortaleceremos a Lei do bem, dando-lhe mais segurança jurídica, reduzindo sua burocracia e fortalecendo a capacidade do MCTI de analisar os projetos de forma célere e transparente.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 2.838, de 2020, na forma do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº – CCT (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 – Lei do Bem.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os artigos 17, 18, 19-A, 21, 22 e 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e acrescenta os artigos 17-A e 19-B à referida Lei.

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 17.** A pessoa jurídica poderá usufruir dos seguintes incentivos fiscais:
>
> I – dedução, para efeito de apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), de percentual dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica classificáveis como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ ou como pagamento na forma prevista no § 2º deste artigo;
>
> II – isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

III – depreciação integral, no próprio ano da aquisição, de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, novos, destinados, ainda que não exclusivamente, à utilização nas atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, para efeito de apuração do IRPJ e da CSLL;

.....

VI - redução a 0 (zero) da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

.....

§ 2º O disposto no inciso I do caput deste artigo aplica-se também aos dispêndios e pagamentos relacionados a:

I – aplicação em fundos de investimentos ou outros instrumentos autorizados pela CVM que se destinem à capitalização de empresas de base tecnológica e sob a forma de aplicação em programa governamental que se destine ao apoio a empresas de base tecnológica, conforme o regulamento;

II – pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica contratados no País com universidade, instituição de pesquisa ou inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, desde que a pessoa jurídica que efetuou o dispêndio fique com o risco empresarial;

III – contratação de outras empresas para prestação de serviços tecnológicos especializados, desde que a concepção técnica, o gerenciamento e o risco empresarial sejam de responsabilidade da empresa contratante.

.....

§ 6º A dedução de que trata o inciso I do caput deste artigo aplica-se para efeito de apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

§ 7º A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos de que trata este artigo fica obrigada a prestar, em meio eletrônico, informações sobre os programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, nos termos do art. 17-A.

.....

§ 12. Regulamento disporá sobre os critérios que máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos de uso não-exclusivo deverão cumprir para obterem o benefício da depreciação integral previsto no inciso III do caput" (NR)

Art. 3º A Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

"**Art. 17-A.** As informações prestadas pelas pessoas jurídicas beneficiárias dos incentivos de que tratam os art. 17 e 19 serão avaliadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme regulamento.

§ 1º O Ministério estabelecerá os critérios da avaliação, inclusive a aderência dos projetos ao previsto no § 1º do art. 17.

§ 2º Na avaliação de que trata o caput, o Ministério poderá contar com o auxílio de especialistas externos e poderá fiscalizar a execução do projeto, conforme regulamento.

§ 3º A avaliação poderá ser realizada por empresa certificadora, na forma do regulamento.

§ 4º A análise dos projetos realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações não substitui a fiscalização realizada pela Receita Federal do Brasil, dentro do escopo de suas competências." (NR)

Art. 4º O art. 18 da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Poderão ser deduzidas como despesas operacionais, na forma do inciso I do caput do art. 17 desta Lei e de seu § 6º , as importâncias transferidas a microempresas e empresas de pequeno porte de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a startups conforme definidas pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que a pessoa jurídica recebedora dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às transferências de recursos efetuadas para inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, bem como a projetos executados por Instituição Científica e Tecnológica (ICT), a que se refere o inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 2º Não constituem receita das microempresas e empresas de pequeno porte, nem rendimento do inventor independente, as importâncias recebidas na forma do caput deste artigo, desde que utilizadas integralmente na realização da pesquisa ou desenvolvimento de inovação tecnológica, conforme regulamento.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária dos incentivos de que trata o parágrafo § 2º deste artigo fica obrigada a prestar, em meio eletrônico, informações sobre os programas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação prestados, na forma estabelecida em regulamento." (NR)

Art. 5º O art. 19 da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** Sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Lei, a partir do ano-calendário de 2024, a pessoa jurídica poderá deduzir do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) o valor correspondente a até 20,40% dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ, na forma do inciso I do caput do art. 17 desta Lei.

§1º A dedução de que trata o caput deste artigo poderá chegar a 27,2% dos dispêndios em função do número de pesquisadores contratados regularmente, qualquer que seja o vínculo empregatício, e pesquisadores não-residentes contratados temporariamente pela pessoa jurídica, por período não inferior a 12 meses, na forma a ser definida em regulamento.

.....

§3º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º deste artigo, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ e da CSLL o valor correspondente a até 6,80% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os dispêndios e pagamentos serão registrados em livro fiscal de apuração do lucro real no ano-fiscal da concessão da patente ou do registro do cultivar.

§ 5º A dedução de que trata este artigo fica limitada ao valor do IRPJ e da CSLL devidos, sendo que eventual excesso poderá ser aproveitado em períodos de apuração posteriores na forma do caput.

.....

§ 8º A dedução calculada conforme o caput e os § 1º e § 3º será distribuída da seguinte forma para fins de apuração do imposto devido:

I – 26% a título de dedução da Contribuição Social do Lucro Líquido (CSLL)

II – 44% a título de dedução do Imposto sobre a Renda de pessoas Jurídicas (IRPJ)

III – 30% a título de dedução do adicional de Imposto sobre a Renda das pessoas Jurídicas, conforme regulamento.

rq2023-09876

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

§ 9º O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação priorizará, na concessão da dedução adicional prevista no inciso III do § 6º, as empresas que desenvolvam projetos de investimento em áreas estratégicas definidas pelo Ministério.

§ 10. Caso a empresa apure prejuízo fiscal no período, poderá deduzir os dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica incorridos nesse período do lucro apurado em exercícios posteriores, conforme disposto no caput.

§ 11. Para fins do disposto nos §§ 5º e 16 deste artigo, o valor da dedução adicional a ser aproveitada em períodos posteriores deverá ser controlado na Parte B da Escrituração Contábil Fiscal – ECF, até o período de apuração em que seja totalmente utilizado.

§ 12. A parcela apurada na forma do caput excedente ao limite de dedução, conforme disposto no § 5º e no § 6º, somente poderá ser deduzida do IRPJ e da CSLL devidos a partir do ano-calendário de 2024." (NR)

Art. 6º O art. 19-A da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-A. A pessoa jurídica poderá deduzir do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) o valor correspondente a 50% da soma dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica (ICT), a que se refere o inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, sempre que classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ, na forma do inciso I do caput do art. 17 desta Lei.

§ 1º A dedução de que trata o caput deste artigo:

I – deverá ser realizada no período de apuração em que os recursos forem efetivamente despendidos;

II – a dedução fica limitada ao valor do IRPJ e da CSLL devidos, sendo possível o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.

III – caso a empresa apure prejuízo fiscal no período, também poderá deduzir os dispêndios do lucro apurado em exercícios posteriores, conforme disposto no caput.

IV – o valor da dedução a ser aproveitada em períodos posteriores deverá ser controlada na Parte B da Escrituração Contábil Fiscal – ECF, até o período de apuração em que seja totalmente utilizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

V – a dedução calculada conforme o caput deste artigo será distribuída da seguinte forma para fins de apuração do imposto devido:

a) 26% a título de dedução da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

b) 44% a título dedução do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

c) 30% a título dedução do adicional de Imposto Sobre a renda das Pessoas Jurídicas, conforme regulamento.

.....

§ 6º A participação da pessoa jurídica na titularidade dos direitos sobre a criação e a propriedade industrial e intelectual gerada por um projeto observará o disposto no artigo 9º da Lei 10.973/2004.

.....

§ 14. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação priorizará, na concessão da dedução adicional prevista na alínea "c" do § 1º, V, as empresas que desenvolvam projetos de investimento em áreas estratégicas definidas pelo Ministério." (NR)

Art. 7º A Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-B:

"**Art. 19-B.** A pessoa jurídica poderá deduzir do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), sem prejuízo do disposto no art. 19 desta Lei, o valor correspondente a até 6,80% do aporte financeiro a startups nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

§1º A exclusão de que trata este artigo fica limitada à 12% do investimento da pessoa jurídica em pesquisa, desenvolvimento e inovação, no período de apuração em que forem integralizados, calculado nos termos previstos no art. 19 desta lei, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.

§2º Os gestores dos Fundos de Investimentos e Participações (FIP) e dos fundos patrimoniais destinados à inovação, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, serão os responsáveis pela adequação e cumprimento da política de investimento de cada fundo sob sua gestão em consonância com o regime desta lei, incluindo seleção das pessoas jurídicas investidas, acompanhamento, controle e prestação de contas a respeito da aplicação e utilização dos recursos integralizados, de acordo com a finalidade desta Lei e na forma estabelecida em regulamento, ficando o quotista que usufruir do benefício previsto no caput dispensado de prestar, em meio eletrônico, informações sobre os programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, nos termos do art. 17-A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

§3º A exclusão prevista no caput poderá ser realizada imediatamente, sem prejuízo da manutenção pelo quotista do custo de aquisição das quotas integralizadas, conforme regulamento.

§4º Na hipótese de exclusão de valor integralizado em quota de FIP, nos termos do caput, o descumprimento de qualquer obrigação pelo Gestor, FIP, fundo patrimonial, ou pessoa jurídica investida não afetará o direito do quotista à exclusão do valor integralizado, cabendo exclusivamente ao gestor do FIP ou fundo patrimonial a responsabilidade pelo pagamento do valor correspondente aos tributos não pagos em decorrência do incentivo, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, previstos na legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§5º Em caso de descumprimento de obrigações relacionadas a investimentos realizados por FIP ou fundo patrimonial, o descumprimento deverá ser individualizado por pessoa jurídica investida, de forma que a cobrança correspondente aos tributos não pagos em decorrência do incentivo, acrescidos de juros e multa, seja realizada de forma proporcional ao investimento realizado na respectiva pessoa jurídica e não à totalidade dos recursos integralizados no FIP ou fundo patrimonial." (NR)

Art. 8º O art. 21 da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21.** Sem prejuízo do disposto no art. 19 desta Lei, a pessoa jurídica poderá deduzir do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o valor correspondente a até 6,80% de todos os dispêndios classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ, na forma do inciso I do caput do art. 17 desta Lei, com os pesquisadores titulados como mestres, doutores ou pós-doutores, contratados especificamente para o exercício de atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica em regime de dedicação exclusiva na empresa, conforme regulamento (NR)."

Art. 9º O art. 22 da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. .....

I – deverão ser registrados de acordo com as normas contábeis;

II – somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no País, ressalvados os pagamentos efetuados a pesquisadores pessoas físicas, institutos de pesquisa e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23381.03617-64

universidades no exterior e aqueles mencionados nos incisos V e VI do caput do art. 17 desta Lei." (NR)

Art. 10. O art. 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** O disposto no inciso I do art. 17 e no art. 19 desta Lei também se aplicará às pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de que tratam as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e 10.176, de 11 de janeiro de 2001.

§ 1º A partir do período de apuração em que ocorrer a dedução de que trata o art. 19, o valor da depreciação ou amortização relativo aos dispêndios, conforme o caso, registrado na escrituração comercial deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

§2º O disposto no §3º do art. 19 não será aplicado para as pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo." (NR)

Art. 11. Revogam-se o § 6º do art. 19, os §§ 3º e 4º do art. 19-A e os §§ 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rq2023-09876

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 17

Relatório de Registro de Presença

CCT, 30/08/2023 às 11h - 21ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	
CONFÚCIO MOURA		3. CID GOMES	
FERNANDO DUEIRE		4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA		5. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO		2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	5. ROGÉRIO CARVALHO	
CHICO RODRIGUES		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. WELLINGTON FAGUNDES	
VAGO		3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. CIRO NOGUEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
LUIS CARLOS HEINZE
PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM
FLÁVIO ARNS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2838/2020)

NA 21ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CCT (SUBSTITUTIVO).

30 de agosto de 2023

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 10, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que Institui a Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

30 de agosto de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23154.08914-28

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que *institui a Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 10, de 2019, de autoria do Senador Izalci Lucas, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação.

A proposição foi lida na sessão do Senado Federal nº 13, em 22 de fevereiro de 2019 e foi designada para tramitar nesta Comissão de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação, onde me cabe relatá-la e, posteriormente, na Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares no âmbito do Congresso Nacional, seja na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ou mesmo bicamerais, dá-se na lacuna regimental. Essas iniciativas baseiam-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar lateralmente às tarefas típicas da atividade legislativa e fiscalizatória.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23154.08914-28

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Na Câmara dos Deputados, o Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, com fundamento no art. 15, I e VII do Regimento Interno daquela Casa, estabelece as condições para que esses órgãos possam utilizar o espaço físico da Câmara dos Deputados e ter direito a ter as atividades cobertas pelos meios de comunicação da Casa. Segundo o art. 2º do mencionado Ato, *considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre determinado setor da sociedade*.

No Senado Federal não existe norma a respeito, o que não demonstra a falta de importância das frentes parlamentares, mas o princípio da liberdade de organização, que garante diversas possibilidades de atuação parlamentar no sentido da cooperação, da dedicação a um tema ou do enfrentamento de um problema específico.

Creio que foi com base nesse princípio que o Senador Izalci Lucas propôs a criação da Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação, com os objetivos previstos no art. 4º do Projeto, entre os quais *contribuir para expandir, integrar, modernizar e consolidar o Sistema Nacional de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação (SNCPTI), atuando em articulação com órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo da União, das assembleias legislativas, dos governos estaduais, municipais e distrital, para ampliar a base de pesquisas científicas e tecnológicas nacionais* (art. 4º, inciso I).

Ressalte-se que a liberdade de associação é reforçada no art. 2º do Projeto, que determina que a Frente *é uma entidade associativa que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional.*

Do ponto de vista do mérito, a proposição está perfeitamente adequada aos objetivos da atuação do Poder Legislativo, posto que, como afirma o Senador Izalci Lucas na Justificação, *o crescimento dos países passa pelo investimento em PD&I. Daí o governo federal, por meio do Ministério de Ciências, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), utilizar esse mecanismo para incentivar investimentos em inovação por parte do setor privado. Com isso, busca aproximar as empresas das*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23154.08914-28

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

universidades e institutos de pesquisa, potencializando os resultados em PD&I.

Por meio da Frente Parlamentar proposta, o Senado Federal poderá se aprofundar nesse tema tão importante e, consequentemente, *estimular as ações governamentais para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação e ampliar a capacidade de inovação do Brasil*, como dito pelo autor da matéria na Justificação.

O Senado Federal deve, pois, se debruçar sobre os temas relacionados à ciência, tecnologia, pesquisa e inovação e submetê-los ao seu escrutínio, avaliando seus impactos e aprimorando e propondo políticas públicas para ampliar a capacidade de inovação no Brasil.

Faço uma observação apenas sobre o art. 7º do Projeto, que assim dispõe:

> Art. 7º. O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação.

A redação desse dispositivo, pode passar a impressão de que o Senado Federal poderá ter dispêndios com a Frente, o que não dependeria de orçamento. Nesse sentido, sugiro a alteração da sua redação que será prestada a colaboração, desde que não implique dispêndios com a Frente. Por isso, apresento a Emenda abaixo.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2019 com a seguinte Emenda.

EMENDA Nº - CCT
(ao PRS nº 10, de 2019)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23154.08914-28

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Dê-se a seguinte redação ao art.7º do Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2019:

> Art. 7º. Desde que não implique dispêndios, o Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 30/08/2023 às 11h - 21ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	
CONFÚCIO MOURA		3. CID GOMES	
FERNANDO DUEIRE		4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA		5. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO		2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	5. ROGÉRIO CARVALHO	
CHICO RODRIGUES		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. WELLINGTON FAGUNDES	
VAGO		3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. CIRO NOGUEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
LUIS CARLOS HEINZE
PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM
FLÁVIO ARNS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 10/2019)

NA 21ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CCT.

30 de agosto de 2023

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 2522, de 2022, do Senador Carlos Portinho, que Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para conceder isenção de Contribuição para o PIS/Pasep e de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) à venda de materiais recicláveis à pessoa jurídica que apure o Imposto sobre a Renda pelo lucro real.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Nelsinho Trad
RELATOR ADHOC: Senadora Margareth Buzetti

30 de agosto de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.70887-82

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE sobre o Projeto de Lei nº 2.522, de 2022, do Senador Carlos Portinho, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para conceder isenção de Contribuição para o PIS/Pasep e de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) à venda de materiais recicláveis à pessoa jurídica que apure o Imposto sobre a Renda pelo lucro real.*

RELATOR: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Encontra-se em exame na Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 2.522, de 2022, de autoria do Senador Carlos Portinho, que concede isenção de Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) à venda de materiais recicláveis à pessoa jurídica que apure o Imposto sobre a Renda (IR) pelo lucro real.

A proposição contém três artigos, estando o seu cerne no art. 1º, que acrescenta art. 48-A à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem). O dispositivo estabelece isenção de PIS/Pasep e da Cofins na venda de desperdícios, resíduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro, de ferro ou aço, de cobre, de níquel, de alumínio, de chumbo, de zinco e de estanho, e demais desperdícios e resíduos metálicos à pessoa jurídica que apure o IR com base no lucro real.

Essa isenção não impede o aproveitamento do crédito de PIS/Pasep e de Cofins de bens e serviços utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, ainda que os bens adquiridos com o benefício fiscal sejam revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota zero, isentos ou não alcançados pela Contribuição para o PIS/Pasep e pela Cofins.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.70887-82

Pelo art. 2º, revogam-se os arts. 47 e 48 da Lei do Bem (já referida), que contém o atual regime referente às operações que se pretende beneficiar.

O art. 3º contém cláusula de vigência, que fixa a entrada em vigor da nova lei para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor do projeto explica que a proposição cria regra de isenção para incentivar a venda de materiais recicláveis às grandes indústrias e prevê o aproveitamento de créditos a título de contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na aquisição desses insumos, ainda que o produto final não seja tributado.

A proposição foi enviada para análise pelas Comissões de Meio Ambiente (CMA) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto perante a CMA.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CMA opinar sobre o mérito de proposições que versem sobre a proteção do meio ambiente e o controle da poluição. Cabe observar que a apreciação dos aspectos de constitucionalidade e juridicidade do projeto compete à CAE, por ser a comissão à qual incumbe a decisão terminativa.

Com relação ao mérito, o PL n° 2.522, de 2022, cria incentivos fiscais pela redução do PIS/Pasep e da Cofins incidente sobre a venda de desperdícios, resíduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro e de vários metais que são listados pelo projeto à pessoa jurídica que apure o Imposto sobre a Renda com base no lucro real.

Essa nova regra de isenção, que procura incentivar a venda de materiais recicláveis às grandes indústrias, ainda que o produto final não seja tributado, é benéfica ao meio ambiente, pela potencialidade que tem de contribuir para aumentar a competitividade dos materiais recicláveis em face da matéria-prima *in natura* como insumos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.70887-82

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Também observamos que as atividades de cooperativas de catadores de papel e de latas de alumínio serão incentivadas devido à diminuição no custo para a indústria para a aquisição desses materiais recicláveis por causa da isenção do PIS/Pasep e de Cofins. A catação de recicláveis não é apenas importante para a melhoria de vida das populações mais pobres, mas também é essencial para a preservação do meio ambiente, pois há a diminuição da necessidade de adquirir matéria-prima da indústria extrativista, cujo processamento causa diversas formas de poluição, permitindo, assim, o fomento de uma economia circular no Brasil.

Além disso, destacamos que são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros, os incentivos fiscais, financeiros e creditícios (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, art. 8º, inciso IX). A possibilidade de concessão de incentivos fiscais, no âmbito de suas competências, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, é também prevista no art. 44 dessa Lei. Segundo esse dispositivo, é possível sua concessão a indústrias e a entidades dedicadas à reutilização de resíduos sólidos produzidos no território nacional.

Desse modo, a proposição se apresenta compatível com a legislação ambiental vigente e promove a redução da utilização dos recursos naturais, pela reciclagem de desperdícios, resíduos ou aparas de vários materiais, promovendo, portanto, o desenvolvimento da Economia Verde em nosso país. Por essas razões, o PL merece ser aprovado.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.522, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CMA, 30/08/2023 às 09h - 27ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
CONFÚCIO MOURA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO		4. ALESSANDRO VIEIRA	
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
VAGO		3. OTTO ALENCAR	PRESENTE
JAQUES WAGNER	PRESENTE	4. BETO FARO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	1. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. JORGE SEIF	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
FLÁVIO ARNS
ZEQUINHA MARINHO
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2522/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA NESSA DATA A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 2522, DE 2022.

30 de agosto de 2023

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 2327, de 2021, do Senador Flávio Bolsonaro, que Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar da logística reversa para baterias de veículos elétricos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Damares Alves

30 de agosto de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23964.56186-15

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.327, de 2021, do Senador Flávio Bolsonaro, que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar da logística reversa para baterias de veículos elétricos*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 2.327, de 2021, do Senador Flávio Bolsonaro, *que altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar da logística reversa para baterias de veículos elétricos*.

O art. 1º acrescenta § 9º ao art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), para dispor que a logística reversa de baterias de veículos elétricos priorizará sistemas de reciclagem dos materiais componentes.

O art. 2º estabelece como cláusula de vigência a data da publicação da lei que resultar da aprovação o projeto.

Na justificação, o autor demonstra preocupação quanto à destinação das baterias de veículos elétricos quando sua vida útil se exaure. O proponente menciona que a longo prazo a reciclagem poderá recuperar cerca de 40% de matérias-primas como lítio e cobalto. Até 2030, em torno de 10% dos insumos para fabricação poderão vir da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23964.56186-15

SENADO FEDERAL

reciclagem, podendo inclusive gerar insumos para produção de baterias para celulares e equipamentos hospitalares.

A matéria foi distribuída à CMA para exame em caráter terminativo e exclusivo. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente o controle da poluição nos termos do inciso I do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal. A matéria será apreciada em caráter terminativo nesta comissão; portanto, deve ser feita análise sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

Com relação à constitucionalidade, no aspecto formal, o tema é de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, pois trata de produção e consumo e proteção do meio ambiente, consoante incisos V e VI do art. 24 da Constituição Federal (CF), respectivamente. A iniciativa legislativa é legítima, pois o projeto é proposto por membro do Senado Federal e não invade temas de iniciativa privativa do Presidente da República especificados no § 1º do art. 61 da CF.

No aspecto material, a CF define no *caput* e no inciso VI do art. 170 que a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observada a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. Além disso, compete ao poder público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (inciso V do § 1º do art. 225 da CF).

A matéria está dotada dos atributos da novidade, generalidade, abstratividade, imperatividade e coercibilidade, que compõem a juridicidade. Com relação à técnica legislativa, não há reparos a serem feitos quanto à Língua Portuguesa e à Lei Complementar nº 95,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/23964.56186-15

de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

No mérito, o projeto é acertado ao indicar a logística reversa para baterias utilizadas em veículos elétricos. A logística reversa se caracteriza por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. A estruturação e implementação dessas redes é de responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que geralmente o fazem nos termos de acordos setoriais com o poder público (art. 3º, XII, e art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010). Com a sua aprovação, espera-se que sejam incentivados tanto a indústria quanto projetos de pesquisa relacionados à reciclagem.

Conforme apontado pelo autor, as baterias são constituídas de uma variedade de matérias-primas metálicas e raras, como alumínio, aço, plástico, grafite, níquel, cobalto, manganês e lítio na composição. Muitos desses considerados metais pesados, altamente nocivos à saúde humana e aos ecossistemas. O avanço na reciclagem e na reutilização desses materiais pode reduzir a pressão da mineração sobre o ambiente na extração de recursos naturais, além de diminuir o impacto ambiental das baterias na sua disposição final ambientalmente adequada, ao final da vida útil.

O projeto encontra fundamento na Lei nº 12.305, de 2010, pois incentiva a ecoeficiência; a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; a indústria da reciclagem; e reconhece o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (art. 6º, incisos VII e VIII, e art. 7º, inciso VI). Ou seja, pode também se traduzir em geração de emprego e renda na indústria da reciclagem.

Por esses motivos, entendemos que o projeto merece prosperar.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23964.56186-15

SENADO FEDERAL

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.327, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMA, 30/08/2023 às 09h - 27ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
CONFÚCIO MOURA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO		4. ALESSANDRO VIEIRA	
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
VAGO		3. OTTO ALENCAR	PRESENTE
JAQUES WAGNER	PRESENTE	4. BETO FARO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	1. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. JORGE SEIF	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
FLÁVIO ARNS
ZEQUINHA MARINHO
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2327/2021, nos termos do relatório

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCIO BITTAR	X			1. CARLOS VIANA			
JAYME CAMPOS				2. PLÍNIO VALÉRIO			
CONFÚCIO MOURA				3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
GIORDANO				4. ALESSANDRO VIEIRA			
MARCOS DO VAL				5. CID GOMES			
LEILA BARROS	X			6. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARGARETH BUZETTI	X			1. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				2. NELSINHO TRAD			
VAGO				3. OTTO ALENCAR			
JAQUES WAGNER				4. BETO FARO			
FABIANO CONTARATO				5. TERESA LEITÃO	X		
JORGE KAJURU	X			6. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROGERIO MARINHO				1. MAURO CARVALHO JUNIOR	X		
EDUARDO GOMES				2. JORGE SEIF	X		
JAIME BAGATTOLI				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA	X			1. LUIS CARLOS HEINZE			
DAMARES ALVES	X			2. MECIAS DE JESUS			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Fabiano Contarato
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 30/08/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2327/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N° 2327, DE 2021.

30 de agosto de 2023

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

PROJETO DE LEI Nº 2.327, DE 2021

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar da logística reversa para baterias de veículos elétricos.

Recebido o Ofício nº 149, de 2023, da CMA, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/9/2023 a 8/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 149/2023/CMA

Brasília, 30 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a aprovação de matéria terminativa da Comissão de Meio Ambiente

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 2.327 de 2021, de autoria do Senador Flávio Bolsonaro, que "Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar da logística reversa para baterias de veículos elétricos", nos termos do relatório da Senadora Damares Alves.

Atenciosamente,

Senadora Leila Barros

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Lei n° 3696, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema; a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE; a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências; a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências; e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras e para prorrogar a política de cotas de tela na TV paga e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Humberto Costa

30 de agosto de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.696, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema; a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE; a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências; a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências; e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras e para prorrogar a política de cotas de tela na TV paga e dá outras providências*.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão da Comissão de Comunicação e Direito Digital, em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.696, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema; a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a*

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

comunicação audiovisual de acesso condicionado; a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE; a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências; a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências; e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras e para prorrogar a política de cotas de tela na TV paga e dá outras providências.

O PL é composto por nove artigos.

O art. 1º modifica os arts. 55 e 56 da Medida Provisória (MPV) nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. A nova redação ao art. 55 prorroga até o final do ano de 2043 o instrumento de incentivo conhecido como cota de tela. Trata-se da obrigação que as empresas exibidoras possuem de incluir em sua programação obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem. Pelo texto proposto, tal obrigatoriedade abrangerá todas as salas, sejam elas adjacentes ou não, administradas pela mesma empresa e localizadas no mesmo complexo (§ 1º); a exibição dos filmes brasileiros deverá ser distribuída ao longo do semestre, sendo permitida a antecipação da programação do semestre seguinte, e cabendo ao Poder Executivo a verificação semestral da determinação (§ 2º); as obras que forem exibidas eletronicamente antes da exibição comercial em salas não serão contabilizadas para esse fim (§ 3º); e se até 31 de dezembro de cada ano o regulamento não for atualizado pelo Poder Executivo, o do ano anterior permanecerá vigente (§ 4º).

O PL também prorroga, até 31 de dezembro de 2043, a obrigatoriedade constante do art. 56 da MPV nº 2.228-1, de 2001, qual seja, a de que as empresas de distribuição de vídeo doméstico incluam, em seus catálogos, um percentual de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras, devendo lançá-las comercialmente.

O art. 2º da proposição dispõe que o número mínimo de sessões e dias de que trata o art. 1º será ampliado sempre que houver exibição de um mesmo

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humberto costa@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

título de obra cinematográfica de longa-metragem, de qualquer nacionalidade, em múltiplas salas do mesmo complexo, acima do quantitativo fixado em regulamento anual. O aumento será contabilizado como a soma das sessões extras em cada sala durante o ano (§ 1º), e esse excedente diário equivalerá ao número de sessões e salas que extrapolem, em cada dia, o quantitativo fixado em regulamento (§ 2º).

Estabelece o art. 3º do PL que os requisitos e as condições de validade para o cumprimento da cota de tela serão dispostos em regulamento. O regulamento também estabelecerá quanto tempo um filme brasileiro deverá permanecer em exibição após o lançamento, com base em seu desempenho, a fim de estimular a produção, distribuição e exibição de filmes brasileiros e sustentar a indústria cinematográfica nacional (art. 4º). Filmes brasileiros premiados em festivais significativos terão tratamento especial, e o regulamento determinará o número máximo de salas que um filme poderá ocupar (§§ 1º e 2º).

Conforme o art. 5º, empresas que não cumprirem as referidas regras serão autuadas pelo órgão governamental responsável pela área do audiovisual, cabendo a aplicação de penalidades em caso de impedimento à fiscalização ou não fornecimento dos documentos a ela necessários (parágrafo único).

A violação aos arts. 1º e 2º resultará em multas calculadas com base na receita diária média do complexo (art. 6º); o não cumprimento do art. 3º ensejará multas que variam entre 2 mil e 2 milhões de reais, cujo valor será determinado pelo regulamento, seguindo critérios como receita bruta e patrimônio líquido, entre outros (art. 7º); serão aplicadas subsidiariamente as normas de arbitramento de lucro previstas no âmbito da legislação tributária federal (art. 7º, § 2º); e os veículos de comunicação que exibirem cópia ou original de obra cinematográfica ou obra videofonográfica publicitária, sem que conste na claquete de identificação o número do respectivo registro do título, pagarão multa correspondente a três vezes o valor do contrato ou da veiculação (art. 7º, § 3º).

O art. 8º modifica o artigo 41 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que *dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado*. Trata-se do serviço de TV por assinatura. Essa lei estabelece regras e condições

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

para a prestação e a fruição do serviço no País, englobando diversas modalidades de serviços pagos, como TV a cabo, satélite e IPTV, entre outros. O projeto em análise pretende estender a validade dos seus arts. 16 e 23 até 31 de dezembro de 2043, que estabelecem tempo mínimo de exibição de conteúdos brasileiros e produzidos por produtora brasileira independente.

O art. 9º, por fim, prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a importância da prorrogação do prazo legal da cota de tela de cinema e de TV por assinatura para o cenário cultural brasileiro.

O projeto foi objeto de análise das Comissões de Assuntos Econômicos e Educação e Cultura nas quais recebeu parecer pela aprovação na forma de emenda substitutiva.

À matéria, foram apresentadas duas emendas.

A Emenda nº. 5 - CCDD foi apresentada pelo Senador Eduardo Gomes com o intuito de aprimorar os mecanismos de combate à pirataria, esclarecendo as competências da Agência Nacional de Cinema (Ancine), promovendo alterações na Medida Provisória n 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. Esta emenda foi retirada pelo autor.

A Emenda nº. 6 - CCDD, por sua vez, também de autoria do Senador Eduardo Gomes, propõe as mesmas alterações da emenda anterior, incluindo os eventos e conteúdos previstos na Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo art. 104-G do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre as políticas nacionais de comunicação e direito digital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

A matéria se insere no campo da competência concorrente da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Carta Magna. É legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República. Igualmente legítimo é o tratamento da matéria por meio de lei ordinária, já que a Constituição não reserva o tema à esfera de lei complementar. Não se vislumbram, ainda, óbices de natureza jurídica ou regimental.

Quanto aos aspectos econômicos e financeiros, a Comissão de Assuntos Econômicos não vislumbrou quaisquer óbices que pudessem impedir a aprovação da matéria.

Por seu turno, a Comissão de Educação e Cultura, colegiado que analisa a matéria sob a ótica das normas gerais sobre cultura, diversão e espetáculos públicos também entendeu que o projeto não sofre de quaisquer vícios, dando parecer favorável a este.

Portanto, quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há que se opor ao PL nº. 3.696, de 2023.

No mérito, o projeto merece prosperar. Porém, compreendemos que alguns pontos precisam ser melhor debatidos.

A cota de tela para o cinema estipula a compulsoriedade para as empresas exibidoras de incluir em sua programação obras cinematográficas nacionais, com ênfase atual em longas-metragens, com o propósito de oferecer oportunidades para a difusão da produção audiovisual brasileira nas salas de projeção. Semelhantemente, a cota de programação da TV paga assegura a presença de conteúdo nacional nas programações de canais por assinatura.

Como bem assevera o autor, a matéria em análise objetiva, sobretudo, garantir à população o acesso a produções brasileiras, em consonância com o estabelecido no art. 215 da Constituição Federal, que preconiza a garantia a todos, pelo Estado, o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

cultura nacional, além do apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais.

Trata-se a cota de tela de um dos instrumentos pioneiros instituídos pelo Estado Brasileiro com o intuito de fomentar a produção cinematográfica doméstica. Tornou-se fato jurídico em 1932, quando o presidente Getúlio Vargas editou o Decreto nº 21.240, de 4 de abril daquele ano. Desde então, o mecanismo passou por modificações e ajustes, tendo em alguns momentos abarcado formatos tanto de curta quanto de longa-metragem.

A cota de tela para o cinema é regrada pela MPV nº 2.228-1, de 2001. Anualmente, mediante a edição de um decreto presidencial, são estipulados: o número de dias destinados ao cumprimento da cota, a variedade de títulos que precisam ser apresentados, e o limite máximo de salas de um determinado complexo que podem ser ocupadas pela mesma obra cinematográfica. A Agência Nacional de Cinema (ANCINE) define outros critérios e condições para a observância e verificação da cota, mediante a publicação de uma instrução normativa, além de ser a entidade competente pela fiscalização.

A cota de tela para programação da TV paga, por sua vez, foi instituída pela Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, denominada Lei do SeAC, o marco regulatório da TV por assinatura no Brasil. A regra funciona como um mecanismo impulsionador, fomentando a produção e distribuição de variadas produções audiovisuais brasileiras em canais pagos, incluindo séries, telefilmes e outros programas. Conforme dados da Ancine, a sua implementação, em 2012, resultou em um incremento da programação brasileira para 2.006 horas em 14 canais de TV paga, representando um crescimento de 100,6% em relação ao ano anterior.

Os mecanismos em questão são vitais para a reconfiguração do setor audiovisual, especialmente por estabelecerem critérios essenciais para o acesso da população à produção nacional e para garantir espaços de exibição, tanto em salas de cinema quanto em TV por assinatura, à produção audiovisual brasileira. Nessa perspectiva, a proposição em análise propõe a prorrogação tanto da cota de tela

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

para cinemas quanto da cota de tela para programação em TV por assinatura para 31 de dezembro de 2043.

Contudo, apesar de entendermos serem imprescindíveis para a manutenção do setor audiovisual, estas mudanças devem ser debatidas por todos que compõem sua cadeia produtiva.

Por esta razão, é razoável a manutenção do substitutivo aprovado na Comissão de Educação e Cultura, o qual incorporou emenda apresentada pelo Senador Eduardo Gomes naquele colegiado, bem como assegurou dispositivo que prorroga a cota de TV por assinatura por mais quinze anos e instou o Poder Executivo a desenvolver mecanismos para combater a pirataria no audiovisual.

Convém reafirmar, porém, que a cota de tela do cinema nacional é, acima de tudo, uma forma de assegurar que a população brasileira tenha acesso à cultura de seu país. Não obstante à importância do tema, este ponto da matéria deve ser discutido em uma proposição avulsa, a qual deverá ser amadurecida com a participação de todos aqueles que fazem parte da cadeia produtiva.

A Emenda nº. 5 - CCDD foi apresentada pelo Senador Eduardo Gomes com o intuito de aprimorar os mecanismos de combate à pirataria, esclarecendo as competências da Agência Nacional de Cinema (Ancine), promovendo alterações na Medida Provisória n 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. Esta emenda foi retirada pelo autor para que fossem realizados ajustes na redação.

A Emenda nº. 6 - CCDD, por sua vez, também de autoria do Senador Eduardo Gomes, propõe as mesmas alterações da emenda anterior, incluindo os eventos e conteúdos previstos na Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011.

O substitutivo aprovado pela Comissão de Educação e Cultura previu mecanismos de combate à pirataria, mas sem especificar o órgão competente. Entendemos, porém, que a emenda apresentada pelo parlamentar, ao trazer claramente que caberá à Agência Nacional de Cinema as ações de combate à pirataria no audiovisual, traz segurança jurídica ao esclarecer as medidas que

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

poderão ser adotadas pelo órgão regulador. Por estas razões, a emenda deve ser aprovada.

Ressaltamos, por fim, que discutir cota de tela é discutir políticas de acesso à cultura, políticas que valorizem o cinema brasileiro. Nosso país tem um setor audiovisual extremamente rico e criativo que não pode ser tratado com desprezo, desdém. Neste relatório, estamos preservando a cota de vídeo e prorrogando a cota de TV por assinatura, confiantes de que esta Casa assumirá o compromisso de se dedicar à cota de cinema, para que, assim, possamos implementar mecanismos de incentivo e promoção da indústria nacional.

Este é o relatório.

III – VOTO

Diante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.696, de 2023, pelo acolhimento parcial da Emenda nº. 4 - CE (Substitutivo), pelo acolhimento da Emenda nº. 6 - CCDD, e pela **rejeição** da Emenda nº. 1 - CAE (Substitutivo), na forma do substitutivo.

EMENDA Nº – CCDD (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 3.696, de 2023

Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, *que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema*, e a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, *que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado*, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

cinematográficas brasileiras, a política de cotas de tela na TV paga, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 56. Até 31 de dezembro de 2043, as empresas de distribuição de vídeo doméstico deverão ter um percentual anual, fixado em regulamento, de obras brasileiras cinematográficas e videofonográficas entre seus títulos, obrigando-se a lançá-las comercialmente.
>
> Parágrafo único. Para elaborar o regulamento de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá ouvir as entidades de caráter nacional representativas das atividades de produção, distribuição e comercialização de obras cinematográficas e videofonográficas." (NR)

Art. 2º O art. 41 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 41 Os arts. 16 e 23 vigerão até 31 de dezembro de 2038." (NR)

Art. 3º Cabe à Agência Nacional do Cinema (ANCINE) determinar a suspensão e a cessação do uso não autorizado de obras brasileiras ou estrangeiras protegidas.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, consideram-se obras protegidas todas as obras definidas no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e os conteúdos e eventos a que se refere a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 2º São medidas de suspensão e cessação do uso não autorizado de obras protegidas as que impeçam sua emissão, difusão, transmissão,

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.88643-77

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

retransmissão, reprodução, acesso, distribuição, armazenamento, hospedagem, exibição, disponibilidade e quaisquer outros meios que impliquem em violação de direitos autorais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3696/2023 nos termos do relatório

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. RODRIGO CUNHA			
ZEQUINHA MARINHO				6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA	X			2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 30/08/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3696/2023)

RECEBIDO NOVO RELATÓRIO LEGISLATIVO DO RELATOR, SENADOR HUMBERTO COSTA, COM VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3.696, DE 2023, PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA EMENDA Nº 4 – CE (SUBSTITUTIVO) E DA EMENDA Nº 6 – CCDD, E PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 1- CAE (SUBSTITUTIVO).

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL APROVA POR 9 VOTOS "SIM", 0 VOTOS "NÃO" E NENHUMA ABSTENÇÃO, O PROJETO DE LEI Nº 3696, DE 2023, COM O ACOLHIMENTO PARCIAL DA EMENDA Nº 4 - CE (SUBSTITUTIVO), E DA EMENDA Nº 6 CCDD, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO (EMENDA Nº 7 - CCDD).

NA MESMA REUNIÃO, O SUBSTITUTIVO FOI SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 282, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

NÃO TENDO SIDO APRESENTADAS EMENDAS NO TURNO SUPLEMENTAR, FICA DEFINITIVAMENTE ADOTADO O SUBSTITUTIVO (EMENDA Nº 7 - CCDD).

30 de agosto de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4218, DE 2023

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23650.51134-24

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, *para dispor sobre a contribuição sindical e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 545, 578, 579 e 582 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 545. As contribuições facultativas ou as mensalidades devidas ao sindicato, previstas no estatuto da entidade ou em norma coletiva, independentemente de sua nomenclatura, serão recolhidas, desde que prévia e expressamente autorizadas pelo empregado, na forma do disposto nos arts. 578 e art. 579." (NR)

.....

.....

Art. 578. As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas e recolhidas na forma estabelecida neste Capítulo, desde que o pagamento seja prévia, voluntária, individual e expressamente autorizado pelo empregado" (NR)

Art. 579. O requerimento de pagamento da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e voluntária do empregado que participar de determinada categoria econômica ou profissional ou de profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4969137497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23650.51134-24

categoria ou profissão ou, na inexistência do sindicato, na conformidade do disposto no art. 591.

§ 1º A autorização prévia do empregado a que se refere o *caput* deste artigo deve ser individual, expressa e por escrito, não sendo admitidas a autorização tácita ou a substituição dos requisitos estabelecidos neste artigo para a cobrança por requerimento de oposição.

§ 2º É nula a regra ou a cláusula normativa que fixar a compulsoriedade ou a obrigatoriedade de recolhimento a empregados ou empregadores, sem a observância do disposto neste artigo, ainda que referendada por negociação coletiva, assembleia geral ou outro meio previsto no estatuto da entidade." (NR)

.....

.....

Art. 582. A contribuição dos empregados que autorizarem, prévia e expressamente, o recolhimento da contribuição sindical será feita exclusivamente por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico, que será encaminhado obrigatoriamente à residência do empregado ou, na hipótese de impossibilidade de recebimento, à sede da empresa.

§ 1º É vedado o envio de boleto ou equivalente à residência do empregado ou à sede da empresa, na hipótese de inexistência de autorização prévia e expressa do empregado.

§ 2º A inobservância ao disposto neste artigo ensejará a aplicação do disposto no art. 598". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

a) o parágrafo único do art. 545 Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

b) a alínea *c* do caput do art. 240 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

lh2023-11043
Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4969137497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23650.51134-24

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 8º, I, da Constituição Federal e a Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) determinam que as entidades sindicais devem ter autonomia em relação ao Estado. O custeio das atividades sindicais, portanto, deve ser realizado através de recursos privados, provenientes das contribuições dos próprios servidores, que se filiam voluntariamente a essas entidades.

O atual sistema de custeio, através de desconto em folha de pagamento, autorizado pela CLT e pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contradiz o espírito da autonomia sindical. A lei permite que as entidades sindicais recebam recursos de forma automática, custeada pelo Poder Público. Tal prática viola os princípios da Administração Pública, como a impessoalidade e a moralidade, previstos no art. 37, da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei busca alinhamento com a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que eliminou a obrigatoriedade do pagamento da contribuição sindical e busca o fortalecimento e a legitimidade dos sindicatos, através de sua atuação e não por meio de mero repasse de recursos compulsoriamente retirados dos salários dos trabalhadores.

A proposta de mudança pretende trazer mais transparência e autonomia para os servidores, que poderão escolher, de forma consciente, se desejam ou não contribuir para uma determinada entidade sindical, estimulando a melhoria na prestação de serviços e representação por parte dos sindicatos, uma vez que suas ações justificarão o recebimento de contribuições.

A prática de desconto em folha de pagamento confere vantagem indevida e beneficia organizações privadas, violando princípios basilares da Administração Pública, em especial o art. 37, da Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da impessoalidade e moralidade.

Dessa forma, o Projeto de Lei em epígrafe busca harmonizar a legislação brasileira com princípios constitucionais e normas internacionais, fortalecendo a autonomia, a liberdade e a transparência nas relações sindicais.

Certos de que esta proposição promove o tratamento justo para os trabalhadores brasileiros, solicitamos aos Senhores Senadores e às Senhoras Senadoras o apoio necessário para a sua aprovação.

lh2023-11043
Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4969137497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23650.51134-24

Sala das Sessões,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

lh2023-11043
Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4969137497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art37
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - art545
    - art545_par1u
    - art578
    - art579
    - art582
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
    - art240_cpt_ali3
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4221, DE 2023

Dispõe sobre a tipificação criminal de divulgação de conteúdos impróprios de cena de violência autoprovocada, ou seja, suicídio consumado, tentativa de suicídio e ato de automutilação, e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23728.86067-05

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a tipificação criminal de divulgação de conteúdos impróprios de cena de violência autoprovocada, ou seja, suicídio consumado, tentativa de suicídio e ato de automutilação, e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tipificação criminal de divulgação e compartilhamento de conteúdos impróprios de cena de violência autoprovocada, ou seja, suicídio consumado, tentativa de suicídio e ato de automutilação, e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, fica acrescido do seguinte art. 267-A:

"**Divulgação de cena de violência autoprovocada, ou seja, suicídio consumado, tentativa de suicídio e ato de automutilação.**

Art. 267-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de violência autoprovocada, ou seja, suicídio consumado, tentativa de suicídio e ato de automutilação, ou detalhes específicos do método utilizado para a prática do ato de violência autoprovocada:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Aumento de pena

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7430340701

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23728.86067-05

§ 1º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se o crime é praticado por agente que mantém ou tenha mantido relação doméstica ou familiar com a vítima, ou com o fim de vingança ou humilhação.

Exclusão de ilicitude

§ 2º Não há crime quando o agente pratica as condutas descritas no *caput* deste artigo em publicação de natureza jornalística, científica, cultural ou acadêmica com a adoção de recurso que impossibilite a identificação da vítima, ressalvada sua prévia autorização, caso seja maior de 18 (dezoito) anos, ou prévia autorização de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, no caso de suicídio consumado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei é oriundo de sugestão do Fórum Estadual de Prevenção da Automutilação e do Suicídio – FEPAS/MA.

A proposição dispõe sobre a tipificação criminal de divulgação de conteúdos impróprios de cena de violência autoprovocada, ou seja, suicídio consumado, tentativa de suicídio e ato de automutilação, e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências.

A proposta surge em virtude de demanda social e política de que se estabeleçam metodologias de atuação coordenadas em todo o território brasileiro, visando à prevenção da automutilação e do suicídio, em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio e com as Diretrizes Organizacionais das Redes de Atenção à Saúde.

O suicídio é um fenômeno complexo e multifacetado que atinge toda a sociedade, sendo considerado um problema de saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS e um dos índices de qualidade de vida de um país. Por isso, pela primeira vez, a saúde mental, está incluída entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, também conhecidos como

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7430340701

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23728.86067-05

Objetivos Globais, da Agenda 2030 das Organizações das Nações Unidas – ONU, constante no Objetivo 3.4: "Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar."

No Brasil, existem normativas que preveem diretrizes nacionais para o enfrentamento à problemática do suicídio desde 2006, conforme Portaria nº 1.876 do GM/MS, de 14 de agosto de 2006, que institui as Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a serem implantadas em todas as unidades da federação, respeitadas as competências das três esferas de gestão; a Portaria de Consolidação n° 2 do GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata das Diretrizes Nacionais para Prevenção ao Suicídio, na forma do Anexo VIII; e Lei n° 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e altera a Lei 9.656, de 3 de junho de 1998.

No Estado do Maranhão, em 18 de dezembro de 2019, foi instituída a Política Estadual de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, por meio da Lei Estadual n° 11.192/2019, cujo Projeto de Lei foi resultante de proposta apresentada por esse FEPAS/MA à Assembleia Legislativa Estadual. Existem, ainda, no Maranhão e no Brasil, outras legislações específicas sobre criação de datas alusivas à reflexão e sensibilização sobre patologias psiquiátricas, entretanto, faz-se necessária uma regulamentação mais específica, com a criminalização da divulgação de conteúdos impróprios de cena de violência autoprovocada, ou seja, suicídio consumado, tentativa de suicídio e ato de automutilação, em virtude dos notórios crescentes índices de ocorrências de eventos dessa natureza nos últimos anos em todos os estados da Federação, sem que se disponibilize de instrumentos legais capazes de coibir tais práticas.

Deve-se ressaltar, que há mais mortes no mundo por suicídio do que por malária, câncer de mama, guerras ou homicídios, com uma média de 800.000 (oitocentas mil) pessoas cometendo suicídio a cada ano. Conforme dados do IMESC, no Maranhão, "o suicídio é a quarta maior causa de mortes por causas externas no Maranhão e o número de suicídios entre os homens é quatro vezes maior que entre as mulheres. No Maranhão, foram registrados 1.982 óbitos por suicídio entre os anos de 2011 a 2017, correspondendo a 5,6% das mortes por causas externas e a quarta maior motivação dos óbitos do estado. No Nordeste, o suicídio também corresponde a 5,6% dos óbitos por causas externas, enquanto no Brasil é de 7,6%."

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7430340701

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23728.86067-05

Estamos convencidos de que se trata de aperfeiçoamento imprescindível, para o qual solicitamos o apoio dos colegas Parlamentares.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7430340701

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde - 9656/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9656
- urn:lex:br:federal:lei:2019;11192
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;11192
- Lei nº 13.819, de 26 de Abril de 2019 - LEI-13819-2019-04-26 - 13819/19
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13819

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4222, DE 2023

Altera a Lei nº 6.321 de 14 de abril de 1976 que dispõe sobre o programa de alimentação do trabalhador para autorizar pagamento em pecúnia.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.77518-19

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 6.321 de 14 de abril de 1976 que dispõe sobre o programa de alimentação do trabalhador para autorizar pagamento em pecúnia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º-B As despesas em programas de alimentação do trabalhador previstas no Art. 1º podem, a critério do trabalhar, ser na forma de depósito em dinheiro na conta do beneficiário. "

Art. 2º Revoga-se o § 3º do Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 criou benefício fiscal na forma de redução de base de cálculo para fins de apuração do imposto sobre a renda para empresas que comprovem despesas em programas de alimentação do trabalhador previamente aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.77518-19

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

O modelo em vigor há 4 décadas é dependente de uma empresa intermediária entre a despesa da empresa e a percepção do benefício pelo trabalhador. Cria-se um atravessador que só existe pelo efeito do benefício fiscal, ou seja, os pagadores de impostos efetivamente pagam para que existam as empresas de tíquete alimentação.

Pelo ponto de vista do trabalhador é muito melhor receber sem intermediários, ou seja, receber este valor em dinheiro de forma que o indivíduo escolha sem as amarras do rol de estabelecimentos que aceitam o tíquete que ele recebeu do seu empregador.

Propõe-se então que o auxílio alimentação seja nos mesmos termos dispostos no §1º do Art. 22 da Lei 8.460/1992: “A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório. “

Este projeto de lei atende o anseio do trabalhador de receber o auxílio alimentação em pecúnia e harmoniza com a legislação do setor público.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto em Lei.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO

REPUBLICANOS - MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.321, de 14 de Abril de 1976 - Lei do Programa de Alimentação do Trabalhador; Lei do PAT - 6321/76
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1976;6321
- Lei nº 8.460, de 17 de Setembro de 1992 - LEI-8460-1992-09-17 - 8460/92
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8460
    - art22_par1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 762, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 218, VII e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23990.70605-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, VII e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo, Arcebispo Emérito de Salvador. Amigo de longa data, Dom Geraldo é uma grande referência na luta por cidadania, principalmente em função de seu papel fundamental na criação da Pastoral da Criança, em 1983, ao lado de minha saudosa tia, a nossa heroína da pátria, Dra. Zilda Arns Neumann. Mineiro de Juiz de Fora, Dom Geraldo Majella Agnelo completaria 90 anos no próximo dia19 de outubro. Desde 2014, vivia em Londrina, no Paraná, cidade que escolheu para morar após o término de suas atividades como Cardeal. Foi lá que faleceu, no último dia 26 de agosto, deixando um legado de fé, amor e esperança para todo o Brasil. Em sua caminhada religiosa, Dom Geraldo percorreu um caminho de muito estudo, trabalhos pastorais e atuação como professor. Ocupou diferentes funções na Igreja até se tornar Arcebispo Metropolitano de Londrina, em 1983. Foi neste ano que foi eleito presidente da CNBB e desenvolveu, ao lado da tia Zilda, uma metodologia inovadora para enfrentar o cenário crítico de alta taxa de mortalidade infantil naquela época. A cidade de Florestópolis, pertencente à Arquidiocese de Londrina, foi escolhida para a implantação de um projeto-piloto do método que buscava combater a desnutrição e a mortalidade infantil a partir do envolvimento da comunidade. A iniciativa contagiou corações e mentes e provou ser uma verdadeira revolução em saúde infantil, que se espalhou por todo o Brasil e pelo mundo. Hoje, a semente plantada por Dom Geraldo e tia Zilda está presente em mais de 2.600 municípios brasileiros, envolve 16 mil comunidades e 11 países da América Latina, África e Ásia. Os voluntários da Pastoral da Criança

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7118389754

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23990.70605-02 (LexEdit)

somam mais de 160 mil pessoas que acompanham as famílias em ações básicas de saúde, educação, nutrição e cidadania com o objetivo de desenvolvimento integral das crianças. Como Cardeal, função que ocupou desde 2001, Dom Geraldo participou dos conclaves que elegeram os papas Bento XVI e Francisco. Também coube a ele, enquanto Arcebispo de Salvador, ler a carta apostólica na beatificação de Irmã Dulce, em 2011, e escrever a oração dedicada à Santa Dulce dos Pobres. Em sua vida religiosa, Dom Geraldo escolheu o lema: "A caridade com a fé". E foi assim, unindo caridade e fé, que sempre viveu. A Dom Geraldo e ao povo da Arquidiocese de Londrina, que o acolheu com tanto carinho e onde esteve até o final de sua vida, nossas homenagens. Portanto, requeiro o registro da homenagem, bem como a apresentação de condolências à comunidade da Arquidiocese de Londrina.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7118389754

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Apresentado o Requerimento nº 762, de 2023, do Senador Flávio Arns, *solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo.*

Serão encaminhadas condolências à família do falecido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 763, DE 2023

Requer homenagem de Pesar ao ex-deputado federal Eduardo Barbosa e envio de condolências à família.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23775.24916-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, II e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de pelo falecimento de Eduardo Luiz Barros Barbosa, ocorrido no último dia 23 de agosto, em Brasília, razão pela qual manifestamos nossa solidariedade à família do ex-deputado federal por Minas Gerais. Eduardo Barbosa foi nosso grande amigo e parceiro de luta. Foi também nossa grande referência na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, um líder do Movimento Apaeano e pessoa que inspirou uma legião de pais, amigos, voluntários, professores e profissionais que atuam nesta área em todo o Brasil. Sua caminhada como deputado federal foi marcante. Foram sete mandatos, de 1995 a 2022, dedicados à defesa desta causa. Eu sempre dizia e continuo dizendo: como pai de pessoa com deficiência, eu me sentia representado no Congresso Nacional pelo Eduardo Barbosa. No Movimento Apaeano, sua atuação foi fundamental. Foi presidente da Federação Nacional das APAEs por dois períodos, de 1995 a 1999 e de 2006 a 2011, e implantou iniciativas que até hoje são lembradas como marcos para as Apaes. Na Câmara dos Deputados, foi aguerrido, lutador, competente e incansável na defesa intransigente a favor das escolas especiais, da cidadania plena para todas as pessoas com deficiência. Uma pessoa inigualável, com um legado a ser lembrado e agradecido pelo Brasil. Mesmo não tendo sido reeleito na última eleição, Eduardo continuava firme em sua luta. Estivemos juntos por diversos momentos neste ano, dialogando sobre novos projetos e iniciativas voltadas para a Educação ao Longo da Vida, na área da pessoa com deficiência. Era um visionário e estava sempre animado, engajado e atento às demandas da área. Vamos lembrar sempre do Eduardo como um amigo,

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3902246226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23775.24916-20 (LexEdit)

como um líder e como um ser humano fantástico, que nos deixou precocemente, mas que permanecerá sempre em nossos corações. Portanto, requeiro o registro da homenagem, bem como a apresentação de condolências à sua família .

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3902246226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Apresentado o Requerimento nº 763, de 2023, do Senador Flávio Arns, *solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Eduardo Luiz Barros Barbosa.*

Serão encaminhadas condolências à família do falecido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 765, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 218, II, III, “d”, III, “e” e III, “f” e 221,I, do RISF, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Francisco Dornelles, presidente de honra do Progressistas, ex-membro do Congresso Nacional, como Deputado Federal e Senador pelo Rio de Janeiro.

AUTORIA: Senadora Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23740.42581-07 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, II, III, "d" e III, "e" e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Francisco Dornelles, presidente de honra do Progressistas, que foi membro do Congresso Nacional, como Deputado Federal e Senador pelo Rio de Janeiro, Governador do mesmo Estado e Ministro de Estado da Fazenda, do Trabalho, da Indústria e Comércio, bem como a apresentação de condolências à sua família e ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, bem como a apresentação de condolências a sua família e ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Francisco Oswaldo Neves Dornelles nasceu em Belo Horizonte e iniciou os estudos em São João Del Rei, também em Minas Gerais. Dornelles se mudou com a família para o Rio de Janeiro e formou-se em direito na antiga capital federal, na hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde mais tarde veio a tornar-se ainda mestre e doutor. Especializou-se em finanças públicas na França e em tributação internacional na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos. Foi professor especialmente nas áreas de finanças e tributação.

Iniciou a sua carreira política em 1959, como Secretário de Finanças de Minas Gerais, com Tancredo Neves. Foi procurador da Fazenda e secretário da Receita Federal, em 1979, elegeu-se deputado federal cinco vezes seguidas, entre 1987 e 2003. Dornelles fez parte da Assembleia Nacional Constituinte, ajudando a aprovar a Constituição Federal de 1988.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4086843336

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23740.42581-07 (LexEdit)

Foi ministro da Fazenda, em 1985, no primeiro governo civil, depois de mais de 20 anos de regime militar no país. Era o governo de José Sarney, que assumiu a presidência interinamente com a internação de Tancredo e, depois, definitivamente, com a morte do presidente. Foi ainda ministro de Indústria, Comércio e do Turismo, e ministro do Trabalho e Emprego no governo de Fernando Henrique Cardoso.

Em 2006, foi eleito senador pelo Rio. Em 2014, foi eleito vice-governador do Rio de Janeiro, tendo assumido interinamente o cargo por afastamento do titular. Na Câmara dos Deputados, foi Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, além de titular em inúmeras comissões. No Senado Federal, destaca-se sua atuação como líder do Progressistas.

A trajetória abrangente e a influência política de Dornelles ajudaram a desenhar a história brasileira. Ele uma figura de relevância ao longo de décadas, tendo ocupado cargos ministeriais, parlamentares e governamentais em diferentes momentos do país e, para o Progressistas, é seu eterno Presidente.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4086843336

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Apresentado o Requerimento nº 765, de 2023, da Senadora Tereza Cristina, *solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Francisco Dornelles, presidente de honra do Progressistas, ex-membro do Congresso Nacional, como Deputado Federal e Senador pelo Rio de Janeiro.*

Serão encaminhadas condolências à família do falecido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 767, DE 2023

Requer a retirada de tramitação do PRS 22/2022.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23445.79173-53 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PRS 22/2022, que "institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Lavoura Cacaueira, da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) e do Cacau Cabruca".

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6243129877

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Foi apresentado Requerimento nº 767, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2022.

A Presidência defere o Requerimento e encaminha o Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2022, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 768, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PL 3210/2023.

AUTORIA: Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23587.16906-06 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3210/2023, que "revoga o inciso VII do art. 3º da lei n° 8009 de 29 de março de 1990, e o art. 82 da lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, para estender o benefício de impenhorabilidade de bem de família ao imóvel residencial do fiador", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Venho, por meio deste, solicitar que o Projeto de Lei (PL) nº 3210/2023, que estende o benefício de impenhorabilidade de bem de família ao imóvel residencial do fiador, seja encaminhado também para a análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A razão para tal solicitação reside na natureza do PL. Embora esteja relacionado, primariamente, a questões de direitos civis, a proposta possui implicações econômicas diretas. A impenhorabilidade de bens tem repercussões no mercado de crédito, na medida em que influencia a disposição das instituições financeiras em conceder empréstimos e financiamentos, bem como as taxas de juros a serem aplicadas.

Ademais, o papel do fiador em transações financeiras é de fundamental importância, pois ele serve como garantia para credores e, por isso, possui uma relação direta com os termos em que o crédito é concedido no mercado. Ao alterar

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425669289

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23587.16906-06 (LexEdit)

as regras que envolvem a impenhorabilidade de bens do fiador, poderíamos estar afetando a dinâmica do mercado financeiro e de aluguéis, por exemplo.

Dessa forma, considerando que a CAE possui expertise na análise de temas econômicos e seu impacto no panorama nacional, é de suma importância que esse órgão técnico avalie o PL nº 3210/2023 sob essa perspectiva. Ao fazê-lo, garantimos uma apreciação completa e robusta do projeto, assegurando que todas as possíveis consequências econômicas sejam consideradas.

Por essas razões, solicitamos o encaminhamento do PL nº 3210/2023 para a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5425669289

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
UNIÃO - Mauro Carvalho Junior** (S)

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 31
MDB-11 / UNIÃO-8 / PODEMOS-7 / PDT-3
PSDB-2

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Mauro Carvalho Junior. . . . . UNIÃO / MT
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12
PL-11 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	31
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mauro Carvalho Junior** (UNIÃO-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 31 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44) **Líder do UNIÃO - 8** **Efraim Filho** (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27) **Líder do PODEMOS - 7** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 2** **Izalci Lucas** (5)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (28) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (51) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (49) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19) **Líder do REDE - 1**	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 12** Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (50) ..... **Líder do PL - 11** **Carlos Portinho** (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (18,24)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (16)	**Bancada Feminina** **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (40,41) Vice-Líderes Margareth Buzetti (46) Jussara Lima (47)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 18.05.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
50. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
51. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:

1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)

RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão (1)
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze (1)
RELATOR: Flavio Tartuce (1)
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery (1)

MEMBROS

Luis Felipe Salomão (2)
Marco Aurélio Belizze (2)
Flavio Tartuce (2)
Rosa Maria de Andrade Nery (2)
Marco Buzzi (2)
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)
Cesar Asfor Rocha (2)
João Otávio de Noronha (2)
Angelica Lucia Carlini (2)
Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)
Claudia Lima Marques (2)
Daniel Carnio (2)
Edvaldo Brito (2)
Flavio Galdino (2)
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)
Gustavo José Mendes Tepedino (2)
José Fernando Simão (2)
Judith Martins-Costa (2)
Laura Porto (2)
Marcelo de Oliveira Milagres (2)
Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2)
Mario Luiz Delgado Régis (2)
Maria Berenice Dias (2)
Moacyr Lobato de Campos Filho (2)
Nelson Rosenvald (2)
Pablo Stolze Gagliano (2)
Patrícia Carrijo (2)
Paula Andrea Forgioni (2)
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)
Ricardo Campos (2)
Rolf Madaleno (2)
Rogério Marrone Castro Sampaio (2)
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)

Notas:
1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

Leitura: 05/04/2023
Instalação: 14/06/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. VAGO (1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)
Senador Beto Faro (PT-PA) (7)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (3,5)

Notas:
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiongs@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
(18)	10. (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,17)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,21)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN).
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM).
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM).
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG).
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM).
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM).
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM).
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM).
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN).
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,16)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
(17)	5. (17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. (11)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,15)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,12)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (3,5,15)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
VAGO (1,11)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
VAGO (2,5,15)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	4. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,16)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. VAGO (12,17)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,13)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

11) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152529/2023-84-3 (ANEXO: 003)

13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2008EBEE0056E443.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.